



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CIX

Edição Digital nº 11075 | 141 páginas
Curitiba, Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	21

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	33
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior	38
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura	48
Secretaria da Educação e do Esporte.....	48
Secretaria da Fazenda	63
Secretaria da Saúde	97
Secretaria da Justiça, Família e Trabalho	104
Secretaria da Segurança Pública	105

Secretaria de Infraestrutura e Logística	115
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	115
Receita Estadual do Paraná	118

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	139
Defensoria Pública do Estado	139
Ministério Público do Estado do Paraná	140



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Major Sérgio Vieira Benício	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Marcel Henrique Micheletto Elisandro Pires Frigo	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Hirotoshi Taminato	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares João Alfredo Zampieri	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Vinicius Mendonça Neiva	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado
Leonardo Welldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 20.866

9 de dezembro de 2021.

Institui, no âmbito do Estado do Paraná, a Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social e dá outras providências.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui a Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (PESPDS), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social do Estado, da União e dos Municípios, em articulação com a sociedade, observada a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS).

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Segurança pública: a garantia que o Estado proporciona à sociedade, a fim de assegurar a Ordem Pública, com base no eficiente funcionamento dos órgãos do Estado;

II - Defesa social: o conjunto de atividades desenvolvidas com a finalidade de restringir as vulnerabilidades e mitigar as ameaças à sociedade, visando à tranquilidade social.

CAPÍTULO II DA POLÍTICA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (PESPDS)

Seção I Dos Princípios

Art. 2º São princípios da PESPDS:

I - respeito ao ordenamento jurídico e aos direitos e garantias individuais e coletivos;

II - proteção, valorização e reconhecimento dos profissionais de segurança pública e defesa social;

III - proteção dos direitos humanos, respeito aos direitos fundamentais e promoção da cidadania e da dignidade da pessoa humana;

IV - eficiência;

a) na prevenção, resolução pacífica de conflitos e no controle das infrações penais;

b) na repressão e na apuração das infrações penais;

c) na prevenção e na redução de riscos de incêndios, assim como na resposta a situações emergenciais que afetam a vida, o patrimônio e o meio ambiente;

V - participação e controle social;

VI - uso seletivo ou diferenciado da força;

VII - proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente;

VIII - publicidade das informações não sigilosas;

IX - promoção do ensino, pesquisa, desenvolvimento, inovação e tecnologia sobre ciências forenses, policiais, segurança pública e defesa social;

X - otimização dos recursos materiais, humanos e financeiros das instituições;

XI - simplicidade, informalidade, economia procedimental e celeridade no serviço prestado à sociedade;

XII - relação harmônica e colaborativa entre os Poderes;

XIII - transparência, responsabilização e prestação de contas.

Seção II Das Diretrizes

Art. 3º São diretrizes da PESPDS:

I - planejamento estratégico permanente e sistêmico com o monitoramento e a avaliação das ações e resultados;

II - atendimento imediato ao cidadão;

III - fortalecimento:

a) das ações de prevenção e resolução pacífica de conflitos, priorizando políticas de redução da letalidade violenta, com ênfase para os grupos vulneráveis;

b) das instituições de segurança pública por meio de investimentos e do desenvolvimento de projetos estruturantes e de inovação tecnológica;

IV - atuação integrada entre as Secretarias de Estado, a União e os Municípios em ações de defesa social e políticas transversais para a preservação da vida, do meio ambiente, do patrimônio e da dignidade da pessoa humana;

V - coordenação, cooperação e colaboração dos órgãos e instituições de segurança pública nas fases de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações, respeitando-se as respectivas atribuições legais e promovendo-se a racionalização de meios com base nas melhores práticas;

VI - formação e capacitação continuada e qualificada dos profissionais de segurança pública e defesa social, em consonância com a matriz curricular nacional, com as diretrizes do Sistema Estadual de Ensino e do Ministério da Educação, naquilo que seja comum aos cargos e no que seja próprio de cada carreira;

VII - sistematização e compartilhamento das informações de segurança pública, prisionais, de rastreabilidade de armas e munições, de material genético, de biometria e de drogas;

VIII - atuação com base em pesquisas, estudos e diagnósticos em áreas de interesse da segurança pública;

IX - atendimento prioritário, qualificado e humanizado às pessoas em situação de vulnerabilidade;

X - padronização de estruturas, de capacitação, de tecnologia e de equipamentos de interesse da segurança pública;

XI - ênfase nas ações de policiamento de proximidade, com foco na resolução de problemas;

XII - modernização do sistema e da legislação de acordo com a evolução social;

XIII - participação social nas questões de segurança pública e defesa social;

XIV - integração entre os Poderes no aprimoramento e na aplicação da legislação penal;

XV - colaboração do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública na elaboração de estratégias e metas para alcançar os objetivos desta Política;

XVI - fomento de políticas públicas voltadas à reinserção social dos egressos do sistema prisional;

XVII - incentivo:

a) ao desenvolvimento de programas e projetos com foco na promoção da cultura de paz, na segurança comunitária e na integração das políticas de segurança com as políticas sociais existentes em outros órgãos e entidades não pertencentes ao sistema de segurança pública;

b) à designação de servidores de carreira para os cargos de chefia, levando em consideração o posto/graduação, a capacitação, o mérito e a experiência do servidor civil ou militar estadual na atividade policial específica;

c) às ciências forenses e o aprimoramento das ações de produção da prova técnico-científica.

XVIII - distribuição do efetivo de acordo com critérios técnicos;

XIX - promoção da integração de tecnologias, dados e informações coletados e geridos pelos sistemas de informação estaduais e os providos pelos órgãos congêneres de outros Estados e dos sistemas nacionais, garantindo a preservação do sigilo, o uso exclusivo das informações para a segurança pública e a geração de controles de auditoria;

XX - celebração de termo de parceria e protocolos com agências de vigilância privada, respeitadas a lei de licitações;

XXI - aprimoramento das ações de prevenção de incêndios e outros sinistros, promovendo integração interinstitucional e com a sociedade com foco principal na preservação da vida e incolumidade física das pessoas, bem como do meio ambiente e do patrimônio.

Seção III Dos Objetivos

Art. 4º São objetivos da PESPDS:

I - contribuir para a redução e o combate à criminalidade violenta contra a vida, atuando na salvaguarda da vida, do meio ambiente, do patrimônio e na proteção dos bens jurídicos coletivos, fortalecendo os vínculos estabelecidos com a sociedade, promovendo os direitos fundamentais do cidadão;

II - fortalecer:

a) a gestão estratégica institucional no que concerne ao processo de integração dos Sistemas de Segurança Pública e Defesa Social, de Justiça Criminal do Estado e órgãos do âmbito federal;

b) os mecanismos de investigação de crimes hediondos e de homicídios;

c) as ações de fiscalização e rastreabilidade de armas de fogo e munições, com vistas à redução da violência armada;

d) as ações de prevenção e repressão aos crimes cibernéticos;

e) as ações de prevenção a incêndios e outras emergências;

f) as ações de proteção às áreas rurais;

g) as ações visando à redução de morte e lesões no trânsito;

III - aprimorar a política de gestão de pessoas, com ações nas áreas de valorização profissional, de saúde, de qualidade de vida e de segurança dos profissionais de segurança pública e defesa social;

IV - incentivar:

a) medidas para a modernização de equipamentos, da investigação e da perícia e para a padronização de tecnologia dos órgãos e das instituições de segurança pública;

b) medidas para modernização do combate a incêndios, dos salvamentos e da resposta a outras emergências e desastres;

c) as ciências forenses e o aprimoramento das ações de produção da prova técnico-científica;

V - estimular e ampliar as ações de prevenção, controle e fiscalização para a repressão à violência e à criminalidade, notadamente contra os crimes violentos letais intencionais;

VI - ampliar e fortalecer as instâncias e os mecanismos de transparência, de participação e controle público, por meio de divulgação de dados e informações criminais de forma dinâmica e ampliada para a população;

VII - estimular:

a) a produção e publicação de estudos e diagnósticos para subsidiar a formulação e a avaliação de políticas públicas;

b) estimular o intercâmbio de informações de inteligência de segurança pública com instituições estrangeiras congêneres;

c) o ensino, a pesquisa, o desenvolvimento, a inovação e a extensão relativas às ciências forenses, policiais, à segurança pública e à defesa social dentro das academias e escolas de polícia;

d) o desenvolvimento da rede de internacionalização da educação de segurança pública e defesa social, propiciando o intercâmbio de conhecimentos e boas práticas no âmbito nacional e internacional;

e) a concessão de medidas protetivas em favor de pessoas em situação de vulnerabilidade;

f) a criação de mecanismos de proteção dos agentes públicos que compõem o sistema de segurança pública e de seus familiares;

VIII - promover:

a) a interoperabilidade dos sistemas de segurança pública;

b) uma relação colaborativa entre os órgãos de segurança pública e os integrantes do sistema judiciário para a construção das estratégias e o desenvolvimento das ações necessárias ao alcance das metas estabelecidas;

IX - incentivar e ampliar as ações de prevenção, controle e fiscalização para a repressão aos crimes transfronteiriços;

X - integrar e compartilhar as informações de segurança pública, prisionais, de rastreabilidade de armas e munições, de material genético, de biometria, de drogas e de defesa social entre os órgãos de segurança pública e o sistema de Justiça;

XI - fomentar:

a) o aperfeiçoamento da aplicação e do cumprimento de medidas restritivas de direito e de penas alternativas à prisão;

b) o aperfeiçoamento dos regimes de cumprimento de pena restritiva de liberdade em relação à gravidade dos crimes cometidos;

c) a utilização das tecnologias de informação e comunicação para a ampliação da capacidade formativa no ensino policial, no contexto da atualização profissional e formação continuada;

d) ações permanentes para o combate ao crime organizado e à corrupção;

e) medidas de Proteção e Assistência às Vítimas e a Testemunhas;

XII - racionalizar e humanizar o sistema penitenciário e outros ambientes de encarceramento;

XIII - estabelecer mecanismos de monitoramento e de avaliação das ações de segurança pública e defesa social;

XIV - ampliar a capacidade de resposta a emergências e desastres;

XV - reduzir os índices de tempo de resposta a emergências e desastres;

XVI - outros objetivos previstos em legislação específica.

Parágrafo único. Os objetivos estabelecidos direcionarão a formulação do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (PESP), documento que estabelecerá as estratégias, as metas, os indicadores e as ações para o alcance desses objetivos.

Seção IV Das Estratégias

Art. 5º São estratégias da Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social:

I - integração, participação e cooperação federativa com as instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Paraná;

II - interoperabilidade dos sistemas de segurança pública e defesa social;

III - modernização da gestão das instituições de segurança pública e defesa social;

IV - valorização e proteção dos profissionais das áreas de segurança pública e defesa social;

V - diagnóstico dos problemas a serem enfrentados;

VI - avaliação contínua das metas e dos resultados;

VII - garantia da regularidade orçamentária para a execução de planos e programas de segurança pública e defesa social;

VIII - formação contínua e de qualidade para os profissionais de segurança pública e defesa social;

IX - incentivo à pesquisa, desenvolvimento, inovação, ciência e tecnologia aplicadas à segurança pública e defesa social.

Seção V Dos Meios e Instrumentos

Art. 6º São meios e instrumentos da Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social:

I - o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (PESP) e de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública;

II - o Sistema Estadual de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Biometria e de Drogas;

III - os fundos de financiamento da segurança pública e defesa social, asseguradas as transferências obrigatórias de recursos fundo a fundo;

IV - os demais fundos e planos em andamento no Estado referentes às áreas de segurança pública e defesa social.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos provenientes dos fundos já existentes no Estado continua obedecendo às regras definidas em suas respectivas leis de criação.

CAPÍTULO III DA FORMULAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (PESP)

Art. 7º O Estado do Paraná instituirá o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (PESP) destinado a propor ações e projetos e a articular as políticas públicas da área com a União, demais Estados Federados e Municípios.

Parágrafo único. O Plano Estadual referido no caput deste artigo, com duração de dez anos, será elaborado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP) mediante a promoção de consulta pública à sociedade e aos especialistas, com aprovação do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, e submetido ao Chefe do Poder Executivo Estadual para encaminhamento, por meio de Projeto de Lei, à Assembleia Legislativa.

Art. 8º O PESP tem por finalidade:

I - propor ações estratégicas de prevenção à criminalidade e à violência;

II - sugerir metas de redução da criminalidade e da violência;

III – promover a melhoria da qualidade da gestão das políticas públicas:

a) das áreas de segurança pública e defesa social;

b) para a prevenção de incêndios e o atendimento a emergências e desastres;

IV - assegurar a produção do conhecimento sobre diagnóstico, definição de metas e avaliação dos resultados das políticas públicas nas áreas de segurança pública e defesa social.

Art. 9º A SESP elaborará indicadores, ações estratégicas, metas, prioridades e formas de financiamento e gestão das políticas de segurança pública e defesa social, os quais deverão constar do Plano Estadual.

Art. 10. O Plano Estadual deverá ser reavaliado anualmente, de forma a verificar o cumprimento deste, adequar suas metas e elaborar recomendações aos gestores e operadores que executam as políticas de segurança pública e defesa social.

CAPÍTULO IV DA INSTITUIÇÃO DE METAS PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Art. 11. As metas deverão ser fixadas anualmente pela SESP, com vistas à prevenção e à repressão das infrações penais e administrativas.

Art. 12. A aferição anual das metas deverá observar aos seguintes parâmetros de avaliação:

I - das atividades:

a) de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública, que serão aferidas, dentre outros fatores, pela maior ou menor incidência de infrações penais e administrativas em determinada área, observando os parâmetros estabelecidos no âmbito nacional;

b) de polícia judiciária, que serão aferidas, dentre outros fatores, pela apuração de infrações penais, pelos índices de elucidação dos delitos, verificados a partir dos registros de ocorrências policiais, pela identificação e prisão dos autores dos crimes e pelo cumprimento de mandados de prisão relevantes à investigação e à instrução criminal;

c) do Corpo de Bombeiros Militar, que serão aferidas pelas ações de prevenção de incêndios e índices de tempo de resposta a emergências e desastres;

d) periciais, que serão aferidas, dentre outros fatores, pelos critérios técnicos periciais, observados os laudos periciais e o resultado na produção qualificada das provas relevantes à investigação e à instrução criminal;

e) de ensino, que serão aferidas, dentre outros fatores, pela quantidade e qualidade da produção científica dos docentes, discentes e egressos destas instituições de ensino, bem como pelo índice de aproveitamento dos discentes nos cursos;

II - da eficiência do sistema prisional que será aferida, dentre outros fatores, pelo aumento do número de vagas do sistema prisional e do número de presos exercendo atividades laboral e educacional;

Art. 13. As metas de redução da criminalidade e da violência e da excelência nas áreas de segurança pública e defesa social deverão estar contidas no Plano Estadual, observadas as metas fixadas no âmbito do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

Art. 14. Anualmente, por ocasião da aferição de que trata o art. 12 desta Lei, será elaborado relatório contendo as recomendações aos gestores e operadores que executam as políticas de segurança pública e defesa social.

CAPÍTULO V DA TRANSPARÊNCIA E DA INTEGRAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Art. 15. Institui, no âmbito da SESP, o Sistema Estadual de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Biometria e de Drogas, a ser regulamentado, com a finalidade de armazenar, tratar e integrar os dados e informações estaduais, de outros Estados da federação e do Sistema Nacional obtidos mediante Acordos de Cooperação, com vistas à análise, formulação, implementação, execução, acompanhamento e avaliação das seguintes políticas públicas:

I - segurança pública e defesa social;

II - sistema prisional, execução penal e assistência socioeducativa;

III - enfrentamento ao tráfico de armas e drogas ilícitas e outros crimes;

IV - fortalecimento da rede integrada de perfis genéticos.

Art. 16. O Sistema Estadual de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Biometria e de Drogas tem por objetivo:

I - proceder à coleta, análise, atualização, sistematização, integração e interpretação

dos dados e informações das políticas públicas de que trata o art. 15 desta Lei;

II - promover a integração e o compartilhamento das redes e sistemas de dados e informações sobre segurança pública e defesa social, sistema prisional e execução penal, enfrentamento ao tráfico de armas e drogas ilícitas e outros crimes;

III - disponibilizar estudos, estatísticas, indicadores e outras informações para auxiliar na formulação, implementação, execução, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de que trata esta Lei;

IV - garantir a interoperabilidade do sistema de dados e informações.

Parágrafo único. O Sistema Estadual de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Biometria e de Drogas adotará os padrões e critérios de segurança da informação do Estado, visando garantir a integridade, disponibilidade, confidencialidade e autenticidade das informações.

CAPÍTULO VI DA CAPACITAÇÃO, VALORIZAÇÃO, ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E DE SAÚDE DO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Seção I Da Capacitação e Valorização Profissional

Art. 17. A valorização profissional é instrumento de reconhecimento do trabalho desenvolvido pelos profissionais dos órgãos de segurança pública e defesa social, sendo implementada por meio de programas, projetos e ações voltados para coordenar, supervisionar e executar as atividades de educação gerencial, técnica e operacional, atendendo aos seguintes objetivos:

I - contribuir, por meio de formação e capacitação, para o aperfeiçoamento técnico e científico dos profissionais de segurança pública e defesa social, possibilitando mudanças institucionais sob novos parâmetros de atuação profissional;

II - primar pela qualidade do ensino em Segurança Pública e Defesa Social, promovendo integração por meio da capacitação qualificada e continuada, fomentando a participação em cursos, seminários, congressos e outros eventos ofertados por instituições de ensino superior ou ensino policial;

III - estimular e valorizar o desempenho profissional dos servidores civis e militares estaduais na área de segurança pública e defesa social;

IV - elaborar e implementar programa motivacional, visando ao reconhecimento de mérito e à valorização dos profissionais de segurança pública e defesa social.

Seção II Da Atenção Psicossocial e de Saúde no Trabalho

Art. 18. A atenção psicossocial e de saúde no trabalho destina-se a dar suporte às atividades dos integrantes que compõem o sistema estadual de segurança pública e defesa social, sendo implementada por meio de programas, projetos e ações que visem à prevenção à saúde, voltados à melhoria na qualidade de vida dos profissionais de segurança pública e defesa social, atendendo aos seguintes objetivos:

I - apoiar e promover o sistema de saúde para os profissionais de segurança pública e defesa social;

II - promover a atenção psicossocial e de saúde no trabalho dos profissionais de segurança pública e defesa social;

III - criar ambiente de trabalho focado na construção de um clima organizacional favorável para motivação da iniciativa dos profissionais de segurança pública e defesa social para a busca da excelência do resultado, bem-estar, segurança jurídica, qualidade da saúde física e emocional e apoio a seus familiares;

IV - implementar campanhas educativas, palestras e seminários, bem como a realização de pesquisas, dirigidas aos profissionais de segurança pública e defesa social.

Art. 19. Autoriza a promoção do sistema habitacional destinado aos profissionais das áreas de segurança pública e defesa social.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A cada cinco anos deverá ser realizada Conferência para debater as diretrizes e os objetivos do Plano Estadual.

Art. 21. O Estado do Paraná, por intermédio da SESP, deverá elaborar relatório anual a ser encaminhado à União, contendo ações e projetos que requeiram auxílio financeiro para sua implementação.

Art. 22. As dotações orçamentárias contemplarão as despesas decorrentes desta Lei, devendo ser suplementadas, caso necessário e de acordo com a viabilidade.

Art. 23. Autoriza o Poder Executivo a regulamentar o disposto nesta Lei, no que couber, fixando as normas complementares necessárias à consecução dos objetivos pretendidos.

Art. 24. As ações decorrentes da presente política pública deverão ser realizadas

de forma integrada com as demais políticas de Estado visando ampliar os resultados e alcançar os objetivos estratégicos.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 9 de dezembro de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Prot. 16.929.847-5

172756/2021

Lei nº 20.867

9 de dezembro de 2021.

Altera a Lei nº 18.008, de 7 de abril de 2014, no tocante à distribuição de vagas para os cargos de Perito Oficial e Agente Auxiliar de Perícia Oficial, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O §1º do art. 4º da Lei nº 18.008, de 7 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A nomenclatura dos cargos, as exigências de ingresso e a distribuição das quantidades de vagas por classe, nas carreiras referidas nos incisos I e II deste artigo, são as constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O inciso I do art. 5º da Lei nº 18.008, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - existência de vaga no cargo e na classe de ingresso;

Art. 3º Altera, na forma do Anexo Único desta Lei, o quantitativo de vagas para o cargo de Perito Oficial e o quantitativo de vagas para o cargo de Agente Auxiliar de Perícia Oficial, a que se refere o Anexo I da Lei nº 18.008, de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 9 de dezembro de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Prot. 17.421.168-0

ANEXO I da Lei Estadual nº 18.008/2014

QUADRO PRÓPRIO DOS PERITOS OFICIAIS - QPPO			
CARGO	EXIGÊNCIAS PARA INGRESSO	CLASSE	QUANTIDADE DE VAGAS
PERITO OFICIAL	GRADUAÇÃO E TITULAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL ESPECÍFICO DE CONCURSO; CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "B".	I	181
		II	209
		III	257
		IV	380
TOTAL VAGAS PERITO OFICIAL:			1027
AGENTE AUXILIAR DE PERÍCIA OFICIAL	2º GRAU COMPLETO E CURSO TÉCNICO ESTABELECIDO EM EDITAL ESPECÍFICO DE CONCURSO; CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO "B".	I	66
		II	96
		III	129
		IV	160
TOTAL VAGAS AGENTE AUXILIAR DE PERÍCIA OFICIAL:			451
TOTAL VAGAS QUADRO QPPO:			1478

172758/2021

Lei nº 20.868

9 de dezembro de 2021.

Altera dispositivos da Lei nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, que dispõe que a Polícia Militar do Estado do Paraná destina-se à preservação da ordem pública, à polícia ostensiva, à execução de atividades de defesa civil, além de outras atribuições previstas na legislação federal e estadual.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O caput do art. 14 da Lei nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. As Diretorias, órgãos de direção setorial, estruturadas sob a forma de sistemas para as atividades de pessoal, de ensino e pesquisa, de saúde, de logística e finanças, do desenvolvimento tecnológico e qualidade e de inteligência, compreendem:

Art. 2º O inciso IV do art. 14 da Lei nº 16.575, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - Diretoria de Apoio Logístico e Finanças;

Art. 3º O inciso V do art. 14 da Lei nº 16.575, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

V - Diretoria de Inteligência;

Art. 4º O art. 15 da Lei nº 16.575, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. As funções de diretores dos órgãos de direção setorial da PMPR e de que trata o art. 14 desta Lei, são exclusivas do posto de Coronel da ativa da Corporação, observadas as seguintes disposições:

I - as funções de diretores da Diretoria de Pessoal, da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, da Diretoria de Ensino e Pesquisa e da Diretoria de Inteligência são exclusivas de Coronéis Combatentes.

II - a função de diretor da Diretoria de Saúde será exercida, preferencialmente, por um Coronel do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar.

Art. 5º O art. 19 da Lei nº 16.575, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. A Diretoria de Apoio Logístico e Finanças é o órgão de direção setorial do sistema logístico e financeiro, responsável pelo desenvolvimento, coordenação, fiscalização e controle das atividades de suprimento e manutenção de material, de engenharia de patrimônio, responsável ainda, pela distribuição dos recursos, administração orçamentária, financeira, contratual e contábil da Corporação, além da controladoria e fiscalização dessas atividades.

Art. 6º O art. 20 da Lei nº 16.575, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. A Diretoria de Inteligência é o órgão de direção setorial do sistema de inteligência, responsável pelo planejamento, desenvolvimento, coordenação, fiscalização, controle e execução das atividades de inteligência da Corporação.

Art. 7º Acrescenta o inciso IV no art. 30 da Lei nº 16.575, de 2010, com a seguinte redação:

IV - O Centro Veterinário, incumbido de controlar, fiscalizar e executar as atividades de assistência veterinária na Polícia Militar, com vistas ao aprimoramento das condições de saúde e ciclos de criação dos semoventes da PMPR.

Art. 8º O art. 31 da Lei nº 16.575, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31. São órgãos de apoio subordinados à Diretoria de Apoio Logístico e Finanças:
I - Centro de Motomecanização (CMN);
II - Centro de Intendência e Distribuição (CID);
III - Centro de Material Bélico (CMB);
IV - Centro de Compras e Licitações (CCL);
V - Centro de Engenharia e Patrimônio (CEP);
VI - Centro de Orçamento e Finanças (COF);
VII - Centro de Controladoria Interna (CCI).

Parágrafo único. Os órgãos de apoio subordinados à Diretoria de Apoio Logístico e Finanças são responsáveis pela gestão logística e financeira, afetas à aquisição, recebimento, armazenagem, manutenção, distribuição e controle de suprimentos, materiais e serviços relacionados a veículos, armamento, munição, proteção balística, instrumentos de menor potencial ofensivo, equipamentos e fardamentos. Compete ainda executar o controle e fiscalização das edificações e patrimônio da Corporação.

Art. 9º O art. 36 da Lei nº 16.575, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36. Os Comandos Regionais de Polícia Militar, o Comando de Policiamento Especializado e os Comandos Regionais de Bombeiro Militar são escalões intermediários de comando, cuja organização pormenorizada constará nos quadros de organização da Polícia Militar.

Art. 10. O inciso IX do art. 60 da Lei nº 16.575, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

IX - Diretor de Apoio Logístico e Finanças;

Art. 11. O inciso X do art. 60 da Lei nº 16.575, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

X - Comandante do Policiamento Especializado;

Art. 12. Acrescenta o inciso XIII no art. 60 da Lei nº 16.575, de 2010, com a seguinte redação:

XIII - Diretor de Inteligência.

Art. 13. O art. 61 da Lei nº 16.575, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 61. As funções de comandante nos Comandos Regionais e no Comando de Policiamento Especializado, são exclusivas do posto de Coronel Combatente da

ativa da Corporação.

Art. 14. Acrescenta o art. 64A na Lei nº 16.575, de 2010, com a seguinte redação:

Art. 64A. A criação e atribuições do Comando de Policiamento Especializado serão definidos por decreto.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 9 de dezembro de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Prot. 17.585.692-7

172763/2021

Lei nº 20.869

9 de dezembro de 2021.

Altera a Lei nº 18.889, de 24 de outubro de 2016, que Denomina Rodovia do Leite o trecho da PR-340 entre a Avenida Prefeito Ronie Cardoso, no Município de Castro, e a PR-090.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 18.889, de 24 de outubro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Denomina Rodovia do Leite Dionísio Bertolini o trecho da Rodovia PR-340, que começa no final da Avenida Prefeito Ronie Cardoso, no Município de Castro, e vai até a interseção com a PR-090.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 18.889, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Denomina Rodovia do Leite Dionísio Bertolini o trecho da Rodovia PR-340, que começa no final da Avenida Prefeito Ronie Cardoso, no Município de Castro, e vai até a interseção com a PR-090.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 9 de dezembro de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Hussein Bakri
Deputado Estadual

Prot. 18.413.550-7

172765/2021

Lei nº 20.870

9 de dezembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Doação, ao Município de Foz do Iguaçu, do imóvel que especifica.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação ao Município de Foz do Iguaçu, do imóvel localizado na Rua Espírito Santo nº 1226, Bairro Vila Matilde, Foz do Iguaçu – PR, com área de 4.016,80 m², objeto da Transcrição das Transmissões nº 23.905 do 1º Ofício de Imóveis de Foz do Iguaçu.

Art. 2º O imóvel em questão destina-se ao uso e funcionamento da Escola Municipal Júlio Pasa e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

Art. 3º Estabelecem-se como condições impostas ao Donatário cujo descumprimento ensejará o retorno do bem ao patrimônio do Doador:

I - o imóvel doado não poderá ter utilização diversa da prevista no art. 2º da presente Lei, sob pena de reversão ao patrimônio estadual;

II - a escritura pública e o registro do bem junto aos respectivos cartórios deverão ocorrer até 31 de dezembro de 2023;

III - as providências decorrentes de possíveis regularizações cartoriais e tabelionais deverão ser tomadas e custeadas pelo município, que encaminhará cópia da respectiva documentação cartorial ao Departamento de Patrimônio do Estado.

Parágrafo único. Comprovada a impossibilidade de cumprimento do prazo para regularização cartorial, sua prorrogação dependerá de análise do Departamento do Patrimônio do Estado.

Art. 4º Deverá ser formalizado Termo de Doação de Imóvel entre Doador e Donatário contendo as condições previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Após formalização do respectivo Termo, autoriza o Donatário a ocupar o imóvel objeto da presente doação, onde se obriga a:

I - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;

II - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento do Patrimônio do Estado, às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização;

III - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação do bem e outras que recaiam sobre o bem imóvel;

IV - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o bem imóvel sobre sua utilização.

Art. 5º Ficam o Departamento do Patrimônio do Estado e a Paraná Edificações responsáveis pela fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 9 de dezembro de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Prot. 17.715.624-8

172766/2021

Lei nº 20.871

9 de dezembro de 2021.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Internacional de Desenvolvimento Cultural e Educacional Capoeira Alliance, com sede no Município de Maringá.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Internacional de Desenvolvimento Cultural e Educacional Capoeira Alliance, com sede no Município de Maringá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 9 de dezembro de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Tercílio Turini
Deputado Estadual

Prot. 18.417.545-2

172767/2021

Lei nº 20.872

9 de dezembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Cessão, à Fundação de Ação Social - FAS, do imóvel que especifica.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Cessão à Fundação de Ação Social - FAS, entidade inscrita no CNPJ/MF 76.568.930/0001-08, com sede à Rua Eduardo Sprada, nº 4520, bairro Campo Comprido, Curitiba, de parte do imóvel correspondente a uma área de 530,40 m² localizado na Rua 1º de Maio, nº 1214 – Xaxim, Curitiba, formado pelo Lote A, registrado sob Matrícula nº 16.619 no 8º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, com área total de 10.038,60 m².

Art. 2º O imóvel em questão será utilizado exclusivamente para o funcionamento

do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Parágrafo único. Veda a subcessão, total ou parcial, do uso do imóvel de que trata o art. 1º desta Lei a terceiros.

Art. 3º Será considerada revogada a Cessão, sem direito ao Cessionário de qualquer indenização, inclusive por benfeitorias que realizar, nos seguintes casos:

I – se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Lei;

II – se a referida Entidade deixar de exercer suas atividades específicas ou for extinta e na hipótese de necessidade ou interesse público superveniente ressolvendo-se, neste caso, a indenização por benfeitorias, se realizadas sob prévia e indispensável autorização da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 4º A presente cessão terá vigência de cinco anos, a partir da assinatura do respectivo Termo de Cessão, podendo ser renovada mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 9 de dezembro de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Prot. 17.960.433-7

172770/2021

OFÍCIO nº 6/2021

Curitiba, 10 de dezembro de 2021.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso VII do art. 87, combinado com o § 1º do art. 71, ambos da Constituição Estadual, decidi vetar INTEGRALMENTE o Projeto de Lei nº 616/2019, em razão dos motivos adiante expostos.

O Projeto de Lei em análise propõe, em síntese, estabelecer diretrizes a serem observadas quando da elaboração de ações que visem o atendimento prioritário a idosos no Estado, alterando, ainda, a Lei 19.252, de 5 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Estadual da Pessoa Idosa.

Dentre as disposições, o Projeto de Lei, de iniciativa parlamentar, prevê em seu art. 3º:

Art. 3º Os municípios poderão aderir na forma do parágrafo único do art. 1º desta Lei, via constituição de um Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e um Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, elaborando um Plano Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, a seu critério e desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária, priorizar os municípios que constituirão os órgãos mencionados no caput desde artigo no recebimento de recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR, certificando-os via deliberação do Conselho Estadual do Idoso, como Cidade Estadual Amiga da Pessoa Idosa

Referido dispositivo, no entanto, mostra-se inconstitucional, a medida em que, ao autorizar os entes municipais a aderirem ao Plano Estadual, por meio da criação de conselhos municipais e fundos municipais, o legislador invade a esfera de atribuições constitucionais reservadas ao Ente Federativo Municipal.

Outrossim, o fato de ser mera autorização, não elide o efeito de dispor, ainda que de forma não determinativa, sobre matéria de iniciativa alheia aos parlamentares. Vale dizer, a natureza teleológica da lei – o fim: seja determinar, seja autorizar – não inibe o vício de iniciativa, ou seja, a inocuidade da lei não lhe retira a inconstitucionalidade.

Significa dizer que, se uma lei fixa o que é próprio da Constituição fixar, pretendendo determinar ou autorizar um Poder constituído no âmbito de sua competência constitucional, essa lei é inconstitucional por vício formal de iniciativa, por usurpar a competência material do Poder Executivo e por ferir o princípio constitucional da separação de poderes.

Neste sentido, cumpre destacar voto do Min. Eros Grau, relator da ADI n. 3394/AM:

Quanto ao artigo 3 da lei, a “autorização” para o exercício do poder regulamentar nele afirmada é despicenda, pois se trata, aí, de simples regulamento de execução. (...) Observe-se, ainda, que, algumas vezes, rebarbativamente (art. 84, IV), determinadas leis conferem ao Executivo autorização para a expedição de regulamento tendo em vista sua fiel execução; essa autorização apenas não será rebarbativa se, mais do que autorização, impuser ao Executivo o dever de regulamentar”. No caso, no entanto, o preceito legal marca prazo para que o Executivo exerça função regulamentar de sua atribuição, o que ocorre amiúde, mas não deixa de afrontar o princípio da interdependência e harmonia entre os poderes.

No mesmo sentido, mencionou a rel. Des. Maria Berenice Dias – julgamento em

07.08.2000, na ADIN nº 593099377 que, “a lei que autoriza o Executivo a agir em matérias de sua iniciativa privada implica, em verdade, uma determinação, sendo, portanto, inconstitucional.”

O STF, no mesmo sentido, ao cancelar o contido na Súmula 5 já firmou entendimento de que essas “autorizações” são mero eufemismo de “determinações”, e, por isso, usurpam

a competência material do Poder Executivo, porquanto o vício de iniciativa não mais pode ser considerado sanado pela sanção do administrador.

Cumpre ressaltar, ainda, que o estabelecimento de diretrizes e a alteração de dispositivos que tratam acerca da Política Estadual da Pessoa Idosa é função precípua do Chefe do Poder Executivo.

Desta feita, o presente Projeto de Lei ao estabelecer condições que resultam na criação de órgão municipal violou o art. 18, da Constituição Federal, na medida em que invadiu o espaço de autoadministração dos Municípios.

Por fim, com o habitual respeito, decido pelo **veto total** do Projeto de Lei sob análise, tendo em vista este invadir competência exclusiva do Poder Executivo, devendo ser, na sequência, restituído à Assembleia Legislativa.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor
Deputado ADEMAR TRAIANO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot. 16.357.354-4

172755/2021

DECRETO Nº 9.420
-republishado-

Dispõe sobre progressões e promoções de servidores das Carreiras de Pessoal Docente e Técnico-Administrativo das Instituições de Ensino Superior do Estado do Paraná

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto pelo inciso V, do artigo 87 da Constituição Estadual, e o contido na Lei nº 11.713, de 07 de maio de 1997, que dispõe sobre as Carreiras do Pessoal Docente e Técnico-Administrativo das Instituições de Ensino Superior do Estado do Paraná, e o disposto no Protocolo nº 18.184.131-1,

DECRETA:

Art. 1º Progride, na forma do art. 26, § 2o, da Lei nº 11.713, de 07 de maio de 1997, atendido o critério de PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO, para os cargos de Agente Universitário de Nível Superior, Agente Universitário de Nível Médio e Agente Universitário Operacional, integrantes do Quadro Próprio das Instituições Estaduais de Ensino Superior - IEES, da Carreira Técnica Universitária, de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Progride, na forma do art. 26, § 3o, da Lei nº 11.713, de 07 de maio de 1997, atendido o critério de PROGRESSÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, para os cargos de Agente Universitário de Nível Superior, Agente Universitário de Nível Médio e Agente Universitário Operacional, integrantes do Quadro Próprio das Instituições Estaduais de Ensino Superior - IEES, da Carreira Técnica Universitária, de acordo com o Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Promove, na forma do art. 5, da Lei nº 11.713, de 07 de maio de 1997, atendido o critério de PROMOÇÃO DE CLASSE, para o cargo de Professor do Ensino Superior, integrantes do Quadro Próprio das instituições Estaduais de Ensino Superior - IEES, da Carreira do Magistério do Ensino Superior do Paraná, de acordo com o Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Retifica o Anexo I do Decreto nº 8.560, de 31 de agosto de 2021, que trata da PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE, dos Agentes Universitários de Nível Superior, Agentes Universitários de Nível Médio e Agentes Universitários Operacionais, integrantes do Quadro Próprio das Instituições Estaduais de Ensino Superior - IEES, da Carreira Técnica Universitária, de acordo com os Anexos IV - A - RETIFICAR, Anexo IV - B - TORNAR SEM EFEITO, deste Decreto.

Art. 5º Retifica o Anexo II do Decreto nº 8560, de 31 de agosto de 2021, que trata da PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO, dos Agentes Universitários de Nível Superior, Agentes Universitários de Nível Médio e Agentes Universitários Operacionais, integrantes do Quadro Próprio das Instituições Estaduais de Ensino Superior - IEES, da Carreira Técnica Universitária, de acordo com o Anexo V, deste Decreto.

Art. 6º Retifica o Anexo IV do Decreto nº 8560, de 31 de agosto de 2021, que trata da PROMOÇÃO DE CLASSE POR TITULAÇÃO E TEMPO, dos Agentes Universitários de Nível Superior, Agentes Universitários de Nível Médio e Agentes Universitários Operacionais, integrantes do Quadro Próprio das Instituições Estaduais de Ensino Superior - IEES, da Carreira Técnica Universitária, de acordo com o Anexo VI deste Decreto.

Art. 7º Torna sem efeito o Decreto nº 9.641 de 06 de dezembro de 2021.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de novembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
(reproduzido por ter sido publicado com incorreção)

RG	SERVIDOR	QUADRO	ORGÃO	CARGO	DE		para	
					CL	REF	CL	REF
38708597/PR	ANTONIO DONIZETE DOS SANTOS	IEES	UEL	Agente Universitário Operacional	1	9	1	11
22382829/PR	CARLOS ALBERTO CARDOZO	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Médio	1	10	1	12
40882162/PR	CARLOS MATSUMOTO	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Superior	2	9	2	11
50696022/PR	CLARICE DE LEIDE BRETAN	IEES	UEL	Agente Universitário Operacional	1	9	1	11
92871002/PR	CLAUDIA TSURUDA	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Médio	1	1	1	3
100799090/PR	EDMAR STADLER MAXIMINO	IEES	UEL	Agente Universitário Operacional	1	10	1	12
59464752/PR	FLAVIO SIMÃO DE OLIVEIRA	IEES	UEL	Agente Universitário Operacional	1	9	1	11
98460403/PR	GABRIELA FERNANDES MARTINS	IEES	UEL	Agente Universitário Operacional	1	9	1	11
11358381/PR	GERALDO RONQUI MAZZEO	IEES	UEL	Agente Universitário Operacional	1	5	1	7
76537615/PR	GISELE SANTOS MOREIRA	IEES	UEL	Agente Universitário Operacional	1	10	1	12
38655833/PR	IDENIR MOURA UNO MACHADO	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Médio	1	6	1	8
84621390/PR	IEDA MARA DE MELO SANTOS	IEES	UEL	Agente Universitário Operacional	1	11	1	12
41090537/PR	JANE CECÍLIA KRELING CERANTOLA	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Superior	1	11	1	12
65642999/PR	JEFFERSON SOARES CAPORALI	IEES	UEL	Agente Universitário Operacional	1	9	1	11
63172383/PR	JEFFERSON MARCIANO ALVES	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Médio	1	9	1	11
63149551/PR	JOÃO FERNANDO BISPO DOS SANTOS	IEES	UEL	Agente Universitário Operacional	1	8	1	10
30707699/PR	JOSE CÍCERO DA ROCHA	IEES	UEL	Agente Universitário Operacional	1	9	1	11
92286207/PR	LUANNA CALDANA INOCENTE SANTIN	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Médio	1	10	1	12
62475714/PR	LUCÉLIA APARECIDA DE LIMA COSTA	IEES	UEL	Agente Universitário Operacional	1	9	1	11
21086762/PR	MANOEL DUTRA DE PADUA NETO	IEES	UEL	Agente Universitário Operacional	1	4	1	6
39131013/PR	MARCIA THOMSON	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Superior	1	5	1	7
49996632/PR	MARCOS TOSHIYUKI TANITA	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Superior	1	9	1	11
109134104/PR	MARILZA CELINA DA SILVA	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Superior	1	2	1	4
49719027/PR	MARIO YOSHIHIRO HOKAMA	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Superior	1	8	1	10
17252744/SP	MAURÍCIO MESSORA DOS SANTOS	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Médio	1	1	1	3
65320568/PR	NILSON MARÇAL DA ROSA	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Médio	1	9	1	11
54356285/PR	PAULO FIGUEIRA XAVIER	IEES	UEL	Agente Universitário Operacional	2	7	2	9
45883043/PR	REGINALDO OSORIO MOREIRA	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Médio	1	11	1	12
45883043/PR	REGINALDO OSORIO MOREIRA	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Médio	1	11	1	12
64483315/PR	ROBSON NAGIBGOES	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Médio	1	5	1	7
41116676/PR	ROSANGELA VITORINO	IEES	UEL	Agente Universitário Operacional	1	9	1	11
75470118/PR	SHEILA ESTEVES FARIAS	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Superior	1	8	1	10
62956631/PR	TATI ANA LASKOVSKI	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Superior	1	2	1	4
34805180/PR	VALDEVINO FERNANDES PEDRO	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Médio	2	1	2	3
52509246/PR	VALDIRENE APARECIDA PALMA	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Médio	1	2	1	4
99729589/PR	VIVIANE APARECIDA DOS SANTOS VIEIRA	IEES	UEL	Agente Universitário Operacional	1	9	1	11
3938843/PR	WELINTON TURINI	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Médio	1	10	1	12

RG	SERVIDOR	QUADRO	ÓRGÃO	CARGO	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
19607488/PR	Ademar Viana Rosa	IEES	UEL	Agente Universitário Operacional	1	7	1	8
0038642812/PR	Adirco Durães	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Médio	1	11	1	12
65320711/PR	Adriana Gomes da Silva Colluço	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Médio	1	11	1	12
0051623444/PR	Adriana Gonçalves Rodrigues de Oliveira	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Médio	1	11	1	12
044958511/PR	Agliberto Jesus Bertozzi	IEES	UEL	Agente Universitário Operacional	2	10	2	11
82977937/PR	Alex Oliveira dos Reis	IEES	UEL	Agente Universitário Operacional	1	11	1	12
56962840/PR	Andreia Trindade de Oliveira	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Médio	1	11	1	12
40565493/PR	Angela Aparecida de Carvalho	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Médio	1	3	1	4
21596833/PR	Ari Cardoso de Oliveira	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Médio	1	11	1	12
0001961168/PR	Carlos Roberto Frederico	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Superior	2	3	2	4

0001657361/PR	Celia Moura dos Santos	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Médio	1	9	1	10
54929072/PR	Cezar Eumann Mesas	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Superior	1	7	1	8
98201076/PR	Cezar Vicente Ozelim	IEES	UEL	Agente Universitário Operacional	1	7	1	8
59465007/PR	Cláudio Aparecido da Silva Santos	IEES	UEL	Agente Universitário Operacional	1	11	1	12
83638621/PR	Cleber Alves Guimarães	IEES	UEL	Agente Universitário Operacional	1	9	1	10
59382390/PR	Cristiano Cesar Rubbo	IEES	UEL	Agente Universitário Operacional	1	11	1	12
100799090/PR	Edmar Stadler Maximino	IEES	UEL	Agente Universitário Operacional	1	9	1	10
59242717/PR	Eliane Barboza Santos	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Médio	1	11	1	12
0048953042/PR	Eliane Boletti Duraes Leite	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Médio	1	3	1	4
82240454/PR	Elisana Agatha Iakmiu Camargo Cabulon	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Superior	1	8	1	9
69085555/PR	Estevão Luis Pires de Souza	IEES	UEL	Agente Universitário Operacional	1	11	1	12
81771138/PR	Fabiana Cibelle Rufino	IEES	UEL	Agente Universitário Operacional	1	6	1	7
52293391/PR	Fernanda Yoshitami de Lima	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Superior	2	9	2	10
98260277/PR	Franciele Aparecida Osete	IEES	UEL	Agente Universitário Operacional	1	11	1	12
85487264/PR	Francieli Quinhone Nascimento	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Médio	1	7	1	8
12688901/PR	Gildomar Santos Silva	IEES	UEL	Agente Universitário Operacional	1	11	1	12
37057517/PR	Haroldo Galdino da Silva	IEES	UEL	Agente Universitário Operacional	1	11	1	12
0034672563/PR	Helio Figueiredo	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Superior	1	11	1	12
47493471/PR	Hertieni de Oliveira Mota e Silva	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Superior	1	3	1	4
0001929343/PR	Jair Pedro da Silva	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Médio	1	10	1	11
0048648215/PR	Jamilda Maria Aparecida dos Santos	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Médio	1	9	1	10
45730808/PR	Jandira Raimundo da Silva	IEES	UEL	Agente Universitário Operacional	1	7	1	8
126418779/PR	Jandira Rodrigues Marques da Silva	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Médio	1	11	1	12
0040827978/PR	Jose Neves de Oliveira Neto	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Médio	1	5	1	6
42047198/PR	Lauro Aparecido de Souza	IEES	UEL	Agente Universitário Operacional	1	4	1	5
77429638/PR	Leila Nueli Ribeiro Kasproicz	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Médio	1	9	1	10
68194555/PR	Ligia Corrêa Jung Barbosa	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Superior	1	5	1	6
67517431/PR	Luciana Meneghelli	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Superior	1	9	1	10
0030616456/PR	Luiz Henrique Piaí	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Médio	1	7	1	8
59387545/PR	Marco Antonio Azevedo Rigone	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Médio	1	8	1	9
62724382/PR	Marco Aurélio Barbosa	IEES	UEL	Agente Universitário Operacional	1	7	1	8
69286275/PR	Marcos Ricardo Gomes	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Superior	1	4	1	5
63021849/PR	Maria Cristina de Almeida Duque	IEES	UEL	Agente Universitário Operacional	1	7	1	8
0042888192/PR	Maria Lucia Maximiano	IEES	UEL	Agente Universitário Nível Superior	1	10	1	11
0001931088/PR	Maria Sergia da Silva Viotti	IEES	UEL	Agente Universitário Nível Superior	1	8	1	9
0044855410/PR	Meire Teodoro	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Médio	1	9	1	10
46415310/PR	Natanael Balduino	IEES	UEL	Agente Universitário Operacional	1	11	1	12
57852259/PR	Neuseli Correia Lima do Amarante	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Médio	1	11	1	12
0054791836/PR	Nilda Mara Munaretto do Vale	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Médio	1	1	1	2
80942451/PR	Nilton Fontoura de Lima	IEES	UEL	Agente Universitário Operacional	1	9	1	10
36499796/PR	Odair Rodrigues da Silva	IEES	UEL	Agente Universitário Operacional	1	7	1	8
68820502/PR	Odelcio Pereira da Silva	IEES	UEL	Agente Universitário Operacional	1	11	1	12
61137238/PR	Paulo Henrique de Lima Calão	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Superior	1	1	1	2
22605550/PR	Paulo Rene Gaiowski da Cunha	IEES	UEL	Agente Universitário Operacional	1	9	1	10
0058619175/PR	Paulo Sérgio Augustinho	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Médio	1	9	1	10
52645255/PR	Ricardo Farias Lino de Almeida	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Superior	1	2	1	3
45830713/PR	Ritinha de Cassia Antonia de Melo	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Médio	1	10	1	11
0049596820/PR	Rodimar Piazzentin	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Superior	1	2	1	3
75624760/PR	Rogério Lira Furtado	IEES	UEL	Agente Universitário Operacional	1	11	1	12
73900832/PR	Rosilene da Silva	IEES	UEL	Agente Universitário Operacional	1	9	1	10
49123710/PR	Rosimara Polo Paulino	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Médio	1	3	1	4
0049991185/PR	Rosimara de Oliveira Selice	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Médio	1	11	1	12
52394953/PR	Rosimaria Maria de Jesus	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Superior	1	3	1	4
99429046/PR	Rossana Batista de Oliveira Godoy Camargo	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Superior	1	9	1	10
69141854/PR	Sandra de Souza Queiroz Leite	IEES	UEL	Agente Universitário Operacional	1	7	1	8
0039267691/PR	Silvana Silva Pierry	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Médio	1	8	1	9
79302708/PR	Silvia Helena Lucas Ribeiro	IEES	UEL	Agente Universitário Operacional	1	5	1	6
0059956868/PR	Valdinei da Silveira	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Médio	1	9	1	10
0021629340/PR	Victor Divino Carreri	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Médio	1	10	1	11
0053004792/PR	Vilma Nogueira de Paulo Ortiz	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Médio	1	9	1	10
35316442/PR	Waldnei Theodoro	IEES	UEL	Agente Universitário Operacional	1	11	1	12
49556829/PR	Walmira Espírito Santo Português	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Médio	1	11	1	12
0040080120/PR	Yolanda de Macedo Borges	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Médio	1	2	1	3
0046985567/PR	Yone Aparecida Jorge	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Médio	1	9	1	10
0042287741/PR	Zilda Ventura Azevedo	IEES	UEL	Agente Universitário de Nível Médio	1	9	1	10

PROMOÇÃO DE CLASSE
PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
ANEXO III

RG	NOME	QUADRO	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
353518086/SP	CAIO VICTOR LOURENÇO RODRIGUES	IEES	UEL	Professor de Ensino Superior	Assistente A	Adjunto A
222779020/SP	VANESSA TAVARES DA SILVA	IEES	UEL	Professor de Ensino Superior	Assistente D	Adjunto A
325043723/SP	WANESSA ROBERTA FAZINGA	IEES	UEL	Professor de Ensino Superior	Assistente A	Adjunto A

PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE
DECRETO Nº9420/2021
ANEXO IV - A - RETIFICAR
AGENTE UNIVERSITÁRIO

RG	SERVIDOR	QUADRO	ÓRGÃO	CARGO	DE:		PARA:	
					CL	REF	CL	REF
18254069/PR	ANILDA BARBOSA DOS SANTOS	IEES	UEL	Agente Universitário Nível Superior	1	4	1	5
30040473/PR	ODESIO BATISTA CARNEIRO	IEES	UEL	Agente Universitário Operacional	2	9	2	10
0002170604/PR	REGINA MARA MARTINS MACHADO	IEES	UEL	Agente Universitário Nível Superior	1	4	1	5

RG	SERVIDOR	QUADRO	ÓRGÃO	CARGO	DE:		PARA:	
					CL	REF	CL	REF
0021239410/PR	MILTON KIYOTO SUGIMOTO	IEES	UEL	Agente Universitário Nível Superior	1	11	1	12

PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO
DECRETO Nº9420/2021
ANEXO V - RETIFICAR
AGENTE UNIVERSITÁRIO

RG	SERVIDOR	QUADRO	ÓRGÃO	CARGO	DE:		PARA:	
					CL	REF	CL	REF
0059687458/PR	SERGIO TITO FREITAS	IEES	UEL	Agente Universitário Nível Superior	1	10	1	12

RG	SERVIDOR	QUADRO	ÓRGÃO	CARGO	DE:		PARA:	
					CL	REF	CL	REF
73205280/PR	MARCOS LOUZA SANTANA	IEES	UEL	Agente Universitário Nível Médio	3	6	2	1
77014594/PR	MÍRIAM TANAKA	IEES	UEL	Agente Universitário Nível Superior	3	6	2	1
96967810/PR	REGIANE CAMARGO DOS SANTOS	IEES	UEL	Agente Universitário Nível Superior	3	6	2	1
97274401/PR	SAMANTA VIEIRA	IEES	UEL	Agente Universitário Nível Médio	3	6	2	1
138647927/PR	THIALLA MARTHYELLY DOMINGUES PORTO FERNANDES	IEES	UEL	Agente Universitário Nível Médio	3	6	2	1

173386/2021

DECRETO Nº 9756

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.396.436-4,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 5.928.631,00 (cinco milhões, novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e um reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da 168 - Serviços de imprensa oficial do estado (lei 20.385 - 30 de novembro de 2020).

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

173303/2021

Página 1 de 2
Nº controle: 21003226

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01300	CASA CIVIL						
1301	GABINETE DO SECRETARIO						
5506	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA CELEPAR	45906500	168	01	L	5.928.631,00	21003663
TOTAL						5.928.631,00	
TOTAL						5.928.631,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21003226

Acréscimo da Receita Centralizada do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	Valor	N. do Processo
------	---------------	-------	-------------	-------	----------------

99 COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL
09900 COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL
9900 COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL

1500001102 00 01 Receita da Ind. Editorial e Gráfica Prov. de Serv. Prest. a Outras Entidades

168

01

5.928.631,00 21003663

TOTAL 5.928.631,00

TOTAL 5.928.631,00

173306/2021

DECRETO Nº 9757

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.465.983-4,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 6.162.437,00 (seis milhões, cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 126 – Fundo de Desenvolvimento Econômico - FDE, no exercício de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

173309/2021

Página 1 de 1
Nº controle: 21003187

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 9757

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
2901	GABINETE DO SECRETARIO						
5008	APOIO ÀS AÇÕES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	45918400	126	01	L	6.162.437,00	21003612
TOTAL						6.162.437,00	
TOTAL						6.162.437,00	

173311/2021

DECRETO Nº 9758

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 5º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.371.970-0,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuado um remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 2.135.420,00 (dois milhões, cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais) de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

173314/2021

Página 1 de 2
Nº controle: 21003202

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 9758

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
2902	DIRETORIA GERAL						
6050	GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEFA	33904000	100	01	L	1.177.420,00	21003630
TOTAL						1.177.420,00	
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02930	RECEITA ESTADUAL DO PARANA						
2930	RECEITA ESTADUAL DO PARANA						
6052	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL	33904000	100	01	L	958.000,00	21003630
TOTAL						958.000,00	
TOTAL						2.135.420,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21003202

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 9758

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
------	---------------	---------------------	-------	-------------	-----	-------	----------------

31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA								
03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA								
3101	PROGRAMACOES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO								
9082	ATENDIMENTO A OBRIGAÇÕES GERAIS	33904700	100	01	L	958.000,00	21003630		
9088	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	33909100	100	01	L	1.177.420,00	21003630		
						TOTAL	2.135.420,00		
						TOTAL	2.135.420,00		

173316/2021

DECRETO Nº 9759

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.268.058-3,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 5.501.697,00 (cinco milhões, quinhentos e um mil, seiscentos e noventa e sete reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 100 – Ordinário não Vinculado.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

173317/2021

Página 1 de 2
Nº controle: 21003212

ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 9759

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE						
6485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33953900	100	01	L	5.501.697,00	21003640
						TOTAL	5.501.697,00
						TOTAL	5.501.697,00

Página 2 de 2
Nº controle: 21003212

ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 9759

Acréscimo da Receita Centralizada do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	Valor	N. do Processo
99	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
09900	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
9900	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
11180211010101	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal - Parcela Estadual	100	01	6.877.121,00	21003640
11180211010210	Imposto do ICMS Principal - Parcela Estadual - FUNDEB	100	01	1.375.424,00	21003640
				TOTAL	5.501.697,00
				TOTAL	5.501.697,00

173318/2021

DECRETO Nº 9760

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 5º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.411.843-2,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transferência no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 586.799,00 (quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

173322/2021

Página 1 de 2
Nº controle: 21003214

ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 9760

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04560	FUNDO PARANA						
4560	FUNDO PARANA						
6153	DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	44905200	147	01	L	586.799,00	21003643
						TOTAL	586.799,00
						TOTAL	586.799,00

ANEXO II
 ANEXO AO DECRETO N° 9760

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04560	FUNDO PARANA						
4560	FUNDO PARANA						
6153	DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	33204100	147	01	L	366.000,00	21003643
		33901400	147	01	L	720,00	21003643
		33901800	147	01	L	190.526,00	21003643
		33903000	147	01	L	29.553,00	21003643
					TOTAL	586.799,00	
					TOTAL	586.799,00	

173325/2021**DECRETO N° 9761**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 5º do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.411.843-2,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 162.017,00 (cento e sessenta e dois mil e dezessete reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de dezembro de 2021, 200ª da Independência e 133ª da República.

 Carlos Massa Ratinho Junior
 Governador do Estado

 Renê de Oliveira Garcia Junior
 Secretário de Estado da Fazenda
173327/2021
 ANEXO I
 ANEXO AO DECRETO N° 9761

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04560	FUNDO PARANA						
4560	FUNDO PARANA						
6153	DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	44504200	132	01	L	28.664,00	21003649
		44504200	132	01	L	133.353,00	21003657
					TOTAL	162.017,00	
					TOTAL	162.017,00	

 ANEXO II
 ANEXO AO DECRETO N° 9761

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
6116	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEL	31901100	132	01	L	296,00	21003649
					TOTAL	296,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG						
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
6119	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEPG	31901100	132	01	L	29.730,00	21003650
					TOTAL	29.730,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ UEM						
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM						
6122	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEM	31901100	132	01	L	5.766,00	21003652
					TOTAL	5.766,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE UNICENTRO						
4533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO - OESTE - UNICENTRO						
6125	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNICENTRO	31901100	132	01	L	20.876,00	21003653
					TOTAL	20.876,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	31901100	132	01	L	10.723,00	21003654
					TOTAL	10.723,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP						
4548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP						
6149	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UENP	31901100	132	01	L	65.962,00	21003655
					TOTAL	65.962,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04560	FUNDO PARANA						
4560	FUNDO PARANA						
6152	GESTÃO ADMINISTRATIVA - UGF	33903000	132	01	L	4.500,00	21003649
		33903900	132	01	L	12.072,00	21003649

33904000	132	01	L	2.000,00	21003649
33909200	132	01	L	500,00	21003649
44905200	132	01	L	9.092,00	21003649
44909200	132	01	L	500,00	21003649
TOTAL				28.664,00	
TOTAL				162.017,00	

173331/2021

DECRETO Nº 9762

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso I, § 1º, do art. 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.419.681-6,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

173332/2021

Página 1 de 2
Nº controle: 21003216

ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 9762

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						
6098	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ADMINISTRATIVO	31901100	114	10	L	26.000.000,00	21003646
TOTAL						26.000.000,00	
TOTAL						26.000.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21003216

ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 9762

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						
6098	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ADMINISTRATIVO	33904900	114	10	L	26.000.000,00	21003646
TOTAL						26.000.000,00	
TOTAL						26.000.000,00	

173335/2021

DECRETO Nº 9763

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 5º do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.369.057-4,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 987.000,00 (novecentos e oitenta e sete mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

173356/2021

Página 1 de 2
Nº controle: 21003196

ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 9763

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR-EMATER						
6530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR						
6268	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAPAR-EMATER	33903700	101	01	L	987.000,00	21003624
TOTAL						987.000,00	
TOTAL						987.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21003196

ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 9763

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
6257	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	44905200	101	01	L	987.000,00	21003622
TOTAL						987.000,00	
TOTAL						987.000,00	

173357/2021

DECRETO Nº 9764

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 5º do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.344.217-1,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 32.875.756,00 (trinta e dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de dezembro de 2021, 200ª da Independência e 133ª da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

173358/2021

Página 1 de 2
Nº controle: 21003211

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 9764

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR						
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR						
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR	33903200	100	01	L	30.425.890,00	21003638
TOTAL						30.425.890,00	
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
05100	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
5102	DIRETORIA GERAL						
6062	COMUNICAÇÃO INOVADORA	33903900	100	01	L	2.449.866,00	21003637
TOTAL						2.449.866,00	
TOTAL						32.875.756,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21003211

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 9764

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						
6098	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ADMINISTRATIVO	31901100	100	01	L	30.425.890,00	21003637
TOTAL						30.425.890,00	
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
05100	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
5102	DIRETORIA GERAL						
6392	FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS	33903900	100	01	L	2.449.866,00	21003637
TOTAL						2.449.866,00	
TOTAL						32.875.756,00	

173360/2021

DECRETO Nº 9765

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.624.220-5,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 2.574.034,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, trinta e quatro reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 264 – Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural – Lei nº 14.017/2020.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 10 de dezembro de 2021, 200ª da Independência e 133ª da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

173363/2021

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 9765

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
05160	FUNDO ESTADUAL DA CULTURA - FEC						
5160	FUNDO ESTADUAL DA CULTURA - FEC						
5104	MEDIDAS EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL DURANTE A PANDEMIA	33903900	264	95	L	1.364.256,00	21003570
		33914100	264	95	L	1.209.778,00	21003570
					TOTAL	2.574.034,00	
					TOTAL	2.574.034,00	

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 9765

Acréscimo da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	Valor	N. do Processo
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA				
05160	FUNDO ESTADUAL DA CULTURA - FEC				
5160	FUNDO ESTADUAL DA CULTURA - FEC				
1321001000 00 01	Remuneração de Depósitos Bancários	264	95	509.071,00	21003570
1928029000 00 01	Outras Restituições - Não Especificadas Anteriormente	264	95	2.064.963,00	21003570
				TOTAL	2.574.034,00
				TOTAL	2.574.034,00

173364/2021

DECRETO Nº 9766

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.415.373-4,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 138 - Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

173366/2021

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 9766

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06961	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA						
6961	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA						
9064	ENCARGOS ESPECIAIS - FEMA	33904700	138	01	L	2.500.000,00	21003627
					TOTAL	2.500.000,00	
					TOTAL	2.500.000,00	

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 9766

Acréscimo da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO				
06961	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA				
6961	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA				
1928011100 00 01	Indenizações - Especificas para Estados/DF/Municípios - Principal	138	01	2.500.000,00	21003627
				TOTAL	2.500.000,00
				TOTAL	2.500.000,00

173367/2021

DECRETO Nº 9767

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual e tendo em vista o art. 135, § 2º, da Constituição Estadual e o disposto no inciso III do art. 41 e no art. 44, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.951.825-2,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito extraordinário ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 321.705,00 (trezentos e vinte um mil, setecentos e cinco reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Os recursos do presente crédito adicional extraordinário serão abertos em razão das medidas estabelecidas pelo Decreto nº 4.319, de 23 de março de 2020,

com alteração dada pelo Decreto nº 7.899, que prorroga até 31 de dezembro de 2021 a declaração de estado de calamidade pública para fins de enfrentamento e resposta ao desastre de doenças infecciosas virais causado pela epidemia do Coronavírus – COVID-19.

Art. 2º. Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme anexo II deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

173368/2021

Página 1 de 2
Nº controle: 21002886

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 9767

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
6119	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEPG	44905100	148	09	L	204.550,00	21003278
		44905100	281	95	L	117.155,00	21003278
					TOTAL	321.705,00	
					TOTAL	321.705,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21002886

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 9767

Suplementação de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI					
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG					
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG					
6119	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEPG					
636	Ponta Grossa					
00000001	Construir Centro de Esportes Poliesportivo	148	09	L	204.550,00	21003278
00000001	Construir Centro de Esportes Poliesportivo	281	95	L	117.155,00	21003278
					TOTAL	321.705,00
					TOTAL	321.705,00

173369/2021

DECRETO Nº 9768

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 5º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 18.385.641-3 e nº 18.371.360-4,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 4.542.895,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais), de acordo com os Anexos I e III deste Decreto.

Art. 2º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexos II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

173373/2021

Página 1 de 3
Nº controle: 21003203

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 9768

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE						
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	33903700	100	01	L	4.542.894,00	21003631
					TOTAL	4.542.894,00	
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT						
6931	INSTITUTO AGUA E TERRA						
6206	GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO AMBIENTAL	44905100	281	95	L	1,00	21003631
					TOTAL	1,00	
					TOTAL	4.542.895,00	

Página 2 de 3
Nº controle: 21003203

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 9768

Suplementação de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO					
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT					

6931 INSTITUTO AGUA E TERRA
6206 GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO AMBIENTAL
782 São José dos Pinhais
00000001 Controlar erosão e combater cheias

281 95 L 1,00 21003631
TOTAL 1,00
TOTAL 1,00

Página 3 de 3
Nº controle: 21003203

ANEXO III
ANEXO AO DECRETO Nº 9768

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE					
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE					
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE					
5009	GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID 19)	33903000 100	01	L	888.710,00	21003631
		33903200 100	01	L	1.187.500,00	21003631
6164	ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS SIATE	31901200 100	01	L	1.345.670,00	21003631
		31901700 100	01	L	17.850,00	21003631
6167	GESTÃO DO COMPLEXO MÉDICO PENAL - DEPEN	31901100 100	01	L	1.085.267,00	21003631
		31901200 100	01	L	17.897,00	21003631
				TOTAL	4.542.894,00	
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO					
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA - IAT					
6931	INSTITUTO AGUA E TERRA					
9039	ENCARGOS ESPECIAIS - IAT	33904700 281	95	L	1,00	21003631
				TOTAL	1,00	
				TOTAL	4.542.895,00	

173375/2021

DECRETO Nº 9.769

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº 317/2021-PGE e o contido no protocolo nº 18.340.457-1,

DECRETA:

Art. 1º Promove, por merecimento, BRÁULIO CESCO FLEURY, RG nº 8.177.370-0, Procurador Classe III, ao cargo de Procurador Classe II, da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

LETÍCIA FERREIRA DA SILVA
Procuradora-Geral do Estado

173376/2021

DECRETO Nº 9.770

Concede promoção à servidora do Quadro Próprio do Magistério – QPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, do art. 87, da Constituição Estadual, em atendimento ao contido na Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004 e a Lei Complementar nº 130 de 14 de Julho de 2010, que instituíram o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério, e o contido no protocolo nº 18.176.703-0,

DECRETA:

Art. 1º Concede Promoção, conforme estabelecido por meio da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004 e da Lei Complementar nº 130 de 14 de julho de 2010, aos servidores abaixo relacionados, e conforme especifica:

ÓRGÃO	RG	LF	NOME	DE	PARA	Data
SEED	34094543	01	Elizabete Berberi	NI-03	NII-03	04/01/2019

Art. 2º Determina às Unidades de Recursos Humanos dos servidores a inserção dos registros nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

173377/2021

DECRETO Nº 9.771

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUIZ MARCELO CARDOSO, RG nº 8.767.034-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 5-C, da Casa Civil, ficando exonerada, a pedido, a partir de 10 de novembro de 2021, JOCÉLIA CUNHA, RG nº 5.254.386-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

173379/2021

DECRETO Nº 9.772

Concede progressão por Aperfeiçoamento a integrantes do IAPAR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e, considerando o contido na Lei nº 18.005, de 27 de março de 2014, que instituiu o Plano de Carreiras do Quadro Próprio do IAPAR e o disposto no protocolo nº 18.286.410-2,

DECRETA:

Art. 1º Concede, na forma do art. 23 da Lei nº 18.005, de 27 de março de 2014, PROGRESSÃO POR APERFEIÇOAMENTO, aos integrantes do Quadro Próprio do IAPAR de acordo com o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

173380/2021

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9.772/2021

Cargo: ASSISTENTE EM C&T						
Nome	ID	RG	De Classe	Ref	Para Classe	Ref
GILIARDI STAFIN	460347	9.485.578-0	A	7	A	9
PATRICIA GILBERTO DE CARVALHO	459952	8.321.047-8	A	7	A	9

173382/2021

DECRETO Nº 9.773

Concede progressão por Atualização a integrantes do IAPAR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

atribuições, conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e, considerando o contido na Lei nº 18.005, de 27 de março de 2014, que instituiu o Plano de Carreiras do Quadro Próprio do IAPAR e o disposto no protocolo nº 18.286.410-2,

DECRETA:

Art. 1º Concede, na forma do art. 22 da Lei nº 18.005, de 27 de março de 2014, PROGRESSÃO POR ATUALIZAÇÃO, aos integrantes do Quadro Próprio do IAPAR, de acordo com o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTI
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

173383/2021

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9.773/2021

Cargo: AUXILIAR EM C&T						
Nome	ID	RG	De		Para	
			Classe	Ref	Classe	Ref
DENIS ANTONIO BIASOTTO	536638	4.560.398-9	A	6	A	8
MOACIR PEGORARO	536696	6.434.593-1	A	6	A	8

173384/2021

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

18.095.725-1/21 - “De acordo com as informações constantes no PROTOCOLADO nº 18.095.725-1, e caracterizada a necessidade, vantagem econômica e a compatibilidade dos preços com o mercado, **AUTORIZO**, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Decreto nº 7303/2021, a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED, a aderir a Ata de Registro de Preços PE nº 06/2021 - Secretaria Nacional de Segurança Pública - UASG 200331, visando a aquisição de 24 (vinte e quatro) Microcomputadores. PUBLIQUE-SE. Em 09/12/21”. (Enc. proc. à SEED, em 09/12/21).

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES

18.337.227-0/21 - “De acordo com os elementos de informações constantes no PROTOCOLADO nº 18.337.227-0, e atendidas as recomendações contidas na Informação nº 562/2021 - AT/GAB-PGE, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016, a formalização do 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2014, firmado entre o ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes - SEPL e o Serviço Social Autônomo Paraná Projetos, CNPJ nº 02.681.709/0001-25, cujo objeto é a inclusão do “Projeto 9” ao Plano de Trabalho, ao Cronograma de Atividades, ao Plano de Aplicação e ao Cronograma de Desembolso Financeiro, visando adicionar a Região 8 ao programa “Paraná Produtivo”, com a previsão de repasse de recursos no importe de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 09/12/21”. (Enc. proc. à SEPL, em 09/12/21).

173333/2021

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA

18.243.888-0/21 - “De acordo com as informações constantes no PROTOCOLADO nº 18.243.888-0 e observadas as recomendações contidas na Informação nº 542/2021 - AT/GAB/PGE (mov. 45), **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016, a formalização do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA entre o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria da Comunicação Social e da Cultura - SECC, e a

Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, cujo objeto é a execução do Projeto Memorial de Vivências, com previsão de repasse de recursos para execução no importe de 300.002,00 (trezentos mil e dois reais). PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 10/12/21”. (Enc. proc. à SECC, em 10/12/21).

173339/2021

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

18.236.798-2/21 - De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 18.236.798-2, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, inc. II, alínea “b” c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional da servidora ROZANGELA DE FÁTIMA FRANCISCO ROMAN, RG nº 8.393.818-8, para o Poder Executivo do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, até 31 de dezembro de 2022, sem ônus para o Órgão de origem. PUBLIQUE-SE. Em 10/12/2021.

18.234.858-9/21 - De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 18.234.858-9, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, § 1º c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional da servidora JOZÉLIA JANE CORRENTE TANACA, RG nº 4.076.956-0, junto ao Poder Executivo de Londrina, até 31 de dezembro de 2022. A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, mediante permuta, de servidor(es) do Poder Executivo de Londrina, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED. PUBLIQUE-SE. Em 10/12/2021.

18.156.816-0/21 - De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 18.156.816-0, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, inc. II, alínea “c” c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional do servidor LINDSLEY DA SILVA RASCA RODRIGUES, RG nº 2.032.039-7, junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, até 31 de dezembro de 2022, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento. PUBLIQUE-SE. Em 10/12/2021.

18.230.335-6/21 - De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 18.230.335-6, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, § 1º c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional da servidora THAÍS CARDOSO PINHEIRO FERNANDES, RG nº 6.322.019-1, junto ao Poder Executivo de Curitiba, até 31 de dezembro de 2022. A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, mediante permuta, de servidor(es) do Poder Executivo de Curitiba, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED. PUBLIQUE-SE. Em 10/12/2021.

18.185.918-0/21 - De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 18.185.918-0, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, inc. II, alínea “c” c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional do servidor LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA, RG nº 9.621.738-2, junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, até 31 de dezembro de 2022, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento. PUBLIQUE-SE. Em 10/12/2021.

173397/2021

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

17.278.148-9/21 - “De acordo com os elementos de cognição constantes no presente protocolo e considerando a delegação de competência publicada no DIOE nº 9911, de 19/03/2017, **EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa do art. 1º do Decreto nº 1162/2015 para autorizar a tramitação do presente expediente, visando à adequada instrução e formação do juízo de conveniência e oportunidade para futura deliberação governamental. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à DPE/SEAP para demais providências. Em 10/12/21”. (Enc. proc. à SEAP/DPE, em 10/12/21).

CASA CIVIL

17.954.168-8/21 - De acordo com os elementos de instrução constantes no

PROTOCOLADO nº 17.954.168-8, nos termos do art. 40, inc. II, alínea “j” e art. 90, inc. I, ambos da Lei Estadual 15.608/07 c/c art. 4º, inciso XV, da Lei Estadual nº 19.848/2019, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1358/2021, que tem por objeto fornecimento de lâmpadas, projetor e luminárias, divididos em 05 (cinco) Lotes, conforme especifica.

LOTE	R\$ AUTORIZADO	R\$ ADJUDICADO	ECONOMIA (%)	EMPRESA	CNPJ
1	72.397,48	59.302,29	18,09	F PEREIRA RODRIGUES EIRELI	24.565.907/0001-66
2	1.732,16	1.732,16	0,00	Volt Materiais Elétricos EIRELI	26.507.653/0001-55
3	6.403,01	Fracassado			
4	8.998,69	8.998,41	0,00	Planeta Dist. E Soluções EIRELI	36.360.046/0001-69
5	50.566,70	47.999,85	5,08	Prolux Iluminação EIRELI	12.593.397/0001-51

PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao GAS/CC para as providências. Em 10/12/21. (Enc. proc. ao GAS/CC, em 10/12/21).

173324/2021

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL**DIVERSOS**

18.239.580-3/21 - De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO Nº 18.239.580-3, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, § 1º c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional da servidora SANDRA LUCIA MARTINES RINO GIMENEZ, RG nº 4.870.420-4, junto ao Poder Executivo do Estado do Mato Grosso, até 31 de dezembro de 2022. A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, mediante permuta, de servidor(es) do Poder Executivo do Estado do Mato Grosso, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED. PUBLIQUE-SE. EM 10/12/2021.

18.229.649-0/21 - De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO Nº 18.229.649-0, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, § 1º c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional da servidora IARA APARECIDA DE LIMA, RG nº 4.038.328-0, junto ao Poder Executivo de Curitiba, até 31 de dezembro de 2022. A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, mediante permuta, de servidor(es) do Poder Executivo de Curitiba, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED. PUBLIQUE-SE. EM 10/12/2021.

18.257.650-6/21 - De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO Nº 18.257.650-6, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, inc. II, alínea “b” c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional da servidora SIRLENE REMBOSKI DOS SANTOS, RG nº 5.882.649-9, para o Poder Executivo de Francisco Beltrão/PR, até 31 de dezembro de 2022, sem ônus para o Órgão de origem. PUBLIQUE-SE.

18.234.866-0/21 - De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 18.234.866-0, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, § 1º c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional do servidor EDWYLLSON DE LIMA MARINHEIRO, RG nº 8.801.789-7, junto ao Poder Executivo de Londrina, até 31 de dezembro de 2022. A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, mediante permuta, de servidor(es) do Poder Executivo de Londrina, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED. PUBLIQUE-SE. Em 10/12/2021.

173326/2021

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**

18.340.875-5/21 - De acordo com elementos constantes no PROTOCOLADO nº 18.340.875-5, EXCEPCIONALIZO a regra administrativa previstas no art. 14, §1º, III, do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, especificamente retratada no protocolo. Destaco, por oportuno, que o art. 7º do Decreto nº 2.428/2019 possibilita que os membros do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná sejam incluídos no serviço da Central de Viagens, por ato da Secretaria de Estado à qual o Conselho estiver vinculado. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Origem. Em 09/12/21. (Enc. proc. à SEJUF, em 09/12/21).

173330/2021

Casa Civil**RESOLUÇÃO nº 929**

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor VALDECIR ALBIERI, RG 352.200-3, nomeado pelo Decreto nº 9.717, de 07 de dezembro de 2021, na Casa Civil, para exercer suas atividades, a partir de 06 de dezembro de 2012, junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Apucarana, até 31 de dezembro de 2021, tornando sem efeito sua designação efetivada pela Resolução CC 923, de 06 de dezembro de 2021.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de dezembro de 2021.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

173304/2021

RESOLUÇÃO nº 930

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 928, de 09 de dezembro de 2021, para constar que a servidora JULIANA ELIZA DA SILVA, RG nº 8.117.364-8, nomeada pelo Decreto nº 9.415, de 16 de novembro de 2021, na Secretaria de Estado da Saúde – SESA, foi transferida pelo Decreto 9.566, de 29 de novembro de 2021 para a Casa Civil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de dezembro de 2021.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

173307/2021

RESOLUÇÃO nº 931

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, LUIZ MARCELO CARDOSO, RG nº 8.767.03-1, nomeado pelo Decreto nº 9.771, de 10 de dezembro de 2021, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de dezembro de 2021.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

173308 /2021

RESOLUÇÃO nº 932

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora MIRIA CAMEL ROCHA, RG nº 4.942.781-8, nomeada pelo Decreto nº 3.167, de 22 de outubro de 2019, na Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – SEEC, para exercer suas atividades junto à Rádio e Televisão Educativa do Paraná – RTVE, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de dezembro de 2021.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

173313/2021

DETRAN - Departamento de Trânsito do Paraná

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO E FINANCEIRA Nº 007/2021
PARTES CONVENIADAS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR E SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA - SECC
OBJETO – 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnico e Financeira nº007/2021, referente ao acréscimo de ações de publicidade institucional, com o consequente aumento do valor. Valor acrescido – R\$ 993.643,00 (novecentos e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e três reais). Autorização – Sr. Francisco José Batista da Costa – Diretor Geral do Detran/PR em exercício, em 09/12/2021. Protocolo – nº 18.126.383-0

171756/2021

PORTARIA Nº 1381/2021- DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução nº 780/2019-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 17.770.310-9, resolve:

CADASTRAR

Art. 1º. De forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, **EMPLACAR ESTAMPAMENTO DE PLACAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.620.888/0001-42, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 492, Bairro Jardim Alto da Boa Vista, Município de Rolândia - PR, CEP: 86.600-220, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV.

Art. 2º. Após publicação desta Portaria de cadastramento será encaminhada cópia ao SENATRAN para fins de controle e habilitação sistêmica.

Art. 3º. A Cadastrada somente poderá funcionar a partir da integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM através de sistema informatizado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 03 de Dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

171373/2021

PORTARIA Nº 1444/2021- DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução nº 780/2019-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 18.288.548-7, resolve:

CADASTRAR

Art. 1º. De forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, **ESTAMPADORA GR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.929.283/0001-09, localizada na Rua Capitão Frederico Teixeira Guimarães nº 671, Bairro Centro, Município de Palmas - PR, CEP: 85.555-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular -EPIV.

Art. 2º. Após publicação desta Portaria de cadastramento será encaminhada cópia ao SENATRAN para fins de controle e habilitação sistêmica.

Art. 3º. A Cadastrada somente poderá funcionar a partir da integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM através de sistema informatizado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 08 de Dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

171372/2021

PORTARIA Nº 1315/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo nº 18.294.740-7 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **VERDES MARES CLINICA DE AVALIACAO MEDICA E PSICOLOGICA LTDA** com CNPJ 30.281.879/0001-58, sita à Rua Professor Raulino Arzua, nº 271, Raia - Paranaguá - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA Nº 1206/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo nº 18.293.048-2 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **VL FERRONATTO CIA LTDA** com CNPJ 07.237.285/0001-28, sita à Avenida Clevelandia, nº 1414 - Palmas - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA Nº 1376/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo nº 18.296.149-3, RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **CLIMETRAN CLINICA DE MEDICINA E PSICOLOGIA DO TRANSITO DE UMUARAMA LTDA**, com CNPJ 05.460.220/0001-11, sita à Avenida Ipiranga, nº 4295 - Centro - Umuarama - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA Nº 1166/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.297.503-6 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **CLINICA DE PSICOLOGIA CLEONI F ANGONESE LTDA ME**, com CNPJ 09.414.425/0001-11, sita à Av.: Duque de Caxias, nº 965 – Centro – Matelandia – Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1497/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.287.756-5, RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **CLINICA MEDICA DE SANIDADE FISICA E MENTAL LTDA ME**, com CNPJ 10.742.994/0001-75, sita à Avenida Herval, nº 844, Sala Térrea 02 – Maringá, – Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1399/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.293.920-0, RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA CCFM LTDA ME** com CNPJ 09.488.240/0001-51, sita à Rua Marçílio Dias, nº 740, Zona 3 - Maringá - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1401/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização

de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.295.517-5, RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **CLINICENTER SERVIÇOS MEDICOS E PSICOLOGICOS LTDA** com CNPJ 07.391.056/0003-25, sita à Rua Carlos Gomes, nº 997 - Centro - Goioerê - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1486/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.279.098-2, RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **F ALVES CABRAL TAVARES CIA LTDA** com CNPJ 18.283.117/0001-95, sita à Praça Padre Calogero Gaziano, nº 42 Centro – Porecatu - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1397/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.293.856-4, RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **INGATRAM CENTRO MEDICO E PSICOLOGICO LTDA ME**, com CNPJ 18.708.554/0001-03, sita à Rua Castro Alves, nº 471 - Zona 6 – Maringá - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1313/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.294.698-2, RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **MACIEL E ROHRBACHER LTDA**, com CNPJ 18.471.636/0001-87, sita à Rua Amim Mussi, nº 55, Jardim Alvorada - Paranaguá - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1410/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.296.881-1, RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **PIRES CARNIATTO E MARIN LTDA**, com CNPJ 10.284.949/0001-14, sita à Avenida Pioneiros, nº 345, Centro - Assis Chateaubriand - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1202/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.290.562-3, RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **SG MEDICINA E PSICOLOGIA DE TRAFEGO LTDA** com CNPJ 10.228.803/0001-51, sita à Avenida Maripá, nº 4231 - Toledo - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1151/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.299.547-9 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **APTA CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA**, com CNPJ 11.341.538/0001-86, sita à Avenida Garibaldi, nº 1723 - Vila Residencial A - Foz do Iguaçu - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1152/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.299.304-2 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa, **APTAMED CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA**, com CNPJ 12.305.517/0001-78, sita à Rua Espírito Santo, nº 2259 - Nazaré, Medianeira - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1211/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.295.086-6 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **ARAUCARIA HABILITACAO PERICIAS MEDICAS E PSICOLOGICAS LTDA**, com CNPJ 13.678.824/0001-67, sita à Rua Antônio Candido Nascimento, nº 611 - Fazenda Velha - Araucária - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1212/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.268.292-6 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **AUDITRAN CLINICA DE PSICOLOGIA E MEDICINA LTDA**, com CNPJ 03.472.969/0001-53, sita à Rua Almirante Barroso, nº 25 - Curitiba - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1511/2021 – DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 17.682/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos 0003617-03.2021.8.16.0004, da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – FORO CENTRAL - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 17.481.999-8 resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – FORO CENTRAL - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, ROGERIO DE AQUINO FROES, sob a matrícula nº 1667010-3 para atuar no Município de PINHAL DO SÃO BENTO/PR, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 30 de novembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1541/2021 – DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 17.682/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos 0020517-73.2021.8.16.0000, do FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA – 4ª VARA;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 17.456.951-7 resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria do FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA – 4ª VARA, TIAGO CAVALCANTI BUKOVSKI, sob a matrícula nº 1225013-4 para atuar no Município de GOIOERÉ/PR, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 03 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1542/2021 – DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 17.682/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos 0066702-09.2020.8.16.0000, da 5ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 16.882.885-3 resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da 5ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, SIRLENE DAMARIS NASCIBENI, sob a matrícula nº 1126028-4 para atuar no Município de CIANORTE/PR, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 03 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1528/2021 – DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997,

que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 17.682/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos 0053142-63.2021.8.16.0000, da 5ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 17.836.794-3 resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da 5ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, ANILDE SOARES DE SOUZA, sob a matrícula nº 1801075-5 para atuar no Município de CURITIBA/PR, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 30 de novembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1529/2021 – DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 17.682/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos 0053144-33.2021.8.16.0000, da 4ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 17.865.878-6 resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da 4ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, DIEGO FALCOSKI DE SOUZA, sob a matrícula nº 1801076-3 para atuar no Município de CURITIBA/PR, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 30 de novembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1527/2021 – DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 17.682/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos 0005891-37.2021.8.16.0004, da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 17.846.958-4 resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL, JOÃO PAULO COUTINHO, sob a matrícula nº 1801074-7 para atuar no Município de PINHAIS/PR, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 30 de novembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1537/2021 – DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 17.682/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos 0001084-71.2021.8.16.0004, da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA - SECRETARIA UNIFICADA

DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA – 2ª VARA – PROJUDI;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 17.297.845-2 resolve:
CREDENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA – 2ª VARA – PROJUDI, GRESSIMARA CARDOSO SANTOS, sob a matrícula nº 743029-9 para atuar no Município de ROLÂNDIA /PR, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1550/2021 – DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual nº 17.682/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos 0002167-25.2021.8.16.0004, da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 3ª VARA – PROJUDI;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 17.572.447-8 resolve:
CREDENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 3ª VARA – PROJUDI, ANGELA APARECIDA CARVALHO DE MORAES, sob a matrícula nº 1801079-8 para atuar no Município de FAZENDA RIO GRANDE/PR, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1544/2021 – DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual nº 17.682/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos 0003150-18.2020.8.16.0179, da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 17.133.020-3 resolve:
CREDENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, TIAGO TEIXEIRA DE LIMA, sob a matrícula nº 1801077-1 para atuar no Município de FAZENDA RIO GRANDE/PR, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, 03 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1551/2021 – DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual nº 17.682/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos 0005683-53.2021.8.16.0004, da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 17.746.785-5 resolve:
CREDENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL, GISLAINE DRUZIAN REZENDE, sob a matrícula nº 1149008-5 para atuar no Município de FRANCISCO ALVES/PR, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1545/2021 – DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual nº 17.682/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos 0006042-03.2021.8.16.0004, da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 17.774.191-4 resolve:
CREDENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, LEONARDO MATEUS GHELLERE, sob a matrícula nº 1333027-1 para atuar no Município de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, 03 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1546/2021 – DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual nº 17.682/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos 0003701-04.2021.8.16.0004, COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 4ª VARA - PROJUDI;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 17.323.565-8 resolve:
CREDENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 4ª VARA - PROJUDI, CLAITUM ESTEFANO PETRICH, sob a matrícula nº 1801078-0 para atuar no Município de CURITIBA/PR, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, 03 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1552/2021 – DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual nº 17.682/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos 0003671-66.2021.8.16.0004, da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 17.542.485-7 resolve:
CREDENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL,

EDUARDA RAISSA DETONI SILVA, sob a matrícula nº 1630033-0 para atuar no Município de FRANCISCO BELTRÃO/PR, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberação nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

171447/2021

PORTARIA N.º 1214/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.296.646-0 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **AVALIARE CLINICA DE AVALIACAO MEDICA E PSICOLOGICA LTDA**, com CNPJ 12.983.435/0002-63, sita à Rua Sargento Luiz Gonzaga Martins Ribas, nº 104, Uberaba - Curitiba - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 03 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1483/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.280.843-1, RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **MONTANHEIRO HASEGAWA ROSA E CUTOLO LTDA ME**, com CNPJ 20.409.301/0001-80, sita à Rua Ibipora, nº 795, Aurora - Londrina - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1496/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.278.972-0 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **VIATRANS CLINICA DE AVALIACAO MEDICA E PSICOLOGICA LTDA** com CNPJ 11.482.400/0001.57, sita à Avenida Manaus, nº 3854, Zona I - Umuarama - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1220/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.284.434-9 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **CENTRO DE AVALIACAO DE CONDUTORES GALEB LTDA EPP** com CNPJ 18.922.257/0001-66, sita à Avenida Nossa Senhora Da Luz, nº 461, Curitiba - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1242/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.295.019-0, RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **CENTRO DE AVALIACAO DE CONDUTORES SÃO JOSÉ LTDA**, com CNPJ, 16.526.025/0001-63 sita à na Avenida das Torres, nº 5006 - São Pedro - São José dos Pinhais - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1263/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.284.436-5, RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **CLINICA DE AVALIACAO DE CONDUTORES BACACHERI LTDA**, com CNPJ 04.822.732/0001-18, sita à Rua Gago Coutinho, nº 499, - Bacacheri - Curitiba - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1264/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.284.429-2, RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **CLINICA DE AVALIACAO DE CONDUTORES BACACHERI LTDA ME**, com CNPJ 04.822.732/0002-07, sita à Rua João Schleder Sobrinho, nº 432, - Boa Vista - Curitiba - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1340/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.289.056-1, RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **CLINICA MEDICA E PSICOLOGIA DO TRANSITO NORTE PIONEIRO LTDA**, com CNPJ 25.239.459/0002-54, sita à Rua Anchieta, nº 1083, - 25 A - Centro - Cornélio Procopio - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1274/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.287.180-0, RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA MAXTRAN LTDA**, com CNPJ 30.179.142/0001-29, sita à Rua Baltazar Carrasco Reis, nº 930, Rebouças - Curitiba - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1238/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.284.409-8, RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA SAO JOSE DOS PINHAIS LTDA**, com CNPJ 27.672.365/0001-19, sita à Rua Maringa, nº 589 - São Cristovão - São Jose dos Pinhais - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1320/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.291.638-2, RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **CLINICA PSICOMEDICA ASSAITRAN LTDA**, com CNPJ 12.694.149/0001-05, sita à Presidente Kennedy, nº 428, Centro - Assai - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1302/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.297.803-5, RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **CLINICA SAO LOURENÇO LTDA ME**, com CNPJ 20.229.557/0001-06, sita à Rua Elias Thomé, nº 3, - Casa - Pilarzinho - Curitiba - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1246/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento n.º 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.294.180-8, RESOLVE:
CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **CLINICA TRANSITANDO PERICIAS MEDICAS E PICOLOGICAS LTDA**, com CNPJ 33.249.689/0001-41, sita à Travessa São Cicero, nº 90, Santa Terezinha - Fazenda Rio Grande – Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1253/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento n.º 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.294.760-1 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **COLUNAS DA PRAIA CLINICA DE AVAL MEDICA E PSICOLOGICA LTDA** com CNPJ 34.183.658/0001-06, sita à Rua Bernardo Hartog, nº 01, Eldorado - Paranaguá – Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1333/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento n.º 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.296.593-6 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **CONDUTRAN PSICOLOGIA E MEDICINA DE TRAFEGO LTDA** com CNPJ 11.016.774/0001-27, sita à Rua Doutor Oswaldo Cruz, nº 1860, Térreo – Centro - Apucarana – Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1387/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento n.º 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.290.501-1 RESOLVE:
CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **CS CLINICA DE MEDICINA E PSICOLOGIA DE TRAFEGO LTDA** com CNPJ 25.239.524/0001-60, sita à Avenida Marcelino Rollon, nº 426, Centro - Guairá – Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1114/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento n.º 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.264.974-0 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **DUQMED CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA** com CNPJ 40.410.900/0001-21, sita à Rua Duque de Caxias, nº 44, - Casa – Centro - Cambe – Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1081/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento n.º 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.284.428-4 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **ETIKA CAJURU CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA** com CNPJ 17.027.968/0001-04, sita à Rua Luiz Franca, nº 1910, - Cajuru - Curitiba – Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1260/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento n.º 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.284.423-3 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **ETIKA SAO JOSE DOS PINHAIS CLINICA DE AVAL DE COND LTDA** com CNPJ 17.984.409/0001-99, sita à Avenida Castro Alves, nº 289, - Casa - Boneca do Iguaçu - São Jose Dos Pinhais - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1082/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento n.º 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.284.404-7 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **EXITO CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA** com CNPJ 18.448.630/0001-99, sita à Rua Mercedes Seiler Rocha, nº 142, - Bacacheri - Curitiba - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1261/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento n.º 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.284.440-3 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **GPTRAN CENTRO DE AVALIACAO DE CONDUTORES SS LTDA** com CNPJ 12.565.270/0001-29, sita à Rua Lamenha Lins, nº 2812, - Parolin - Curitiba - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1495/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento n.º 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.284.680-5, RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **GUIMARAES E MARTINEL CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA**, com CNPJ 10.598.593/0001-93, sita à Rua Desembargador Munhoz De Mello, nº 3600, Zona I - Umuarama - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1342/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento n.º 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.289.056-1 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **HOSPITAL DE OLHOS DO NORTE PIONEIRO LTDA** com CNPJ 07.442.479/0002-46, sita à Rua Octavio Rodrigues Filho, nº 1334, - Centro - Cambará - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1270/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento n.º 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.284.426-8 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **LIFETRAN CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA**, com CNPJ 21.533.176/0001-89, sita à Rua Cascavel, nº 194, - Guaraituba - Colombo - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1273/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.294.720-2, RESOLVE:
CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **MAR AZUL CLINICA DE AVALIACAO MEDICA E PSICOLOGICA LTDA**, com CNPJ 34.239.535/0001-31, sita à Rua Maneco Viana, nº 1264, Alto São Sebastião - Curitiba - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1347/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.296.604-5 RESOLVE:
CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **MAXITRAN CLINICA DE PSICOLOGIA E MEDICINA DE TRAFEGO LTDA ME**, com CNPJ 26.627.385/0001-05, sita à Rua Doutor Oswaldo Cruz, nº 1178, - Térreo - Centro - Apucarana - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1275/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.284.399-7, RESOLVE:
CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **MEDICINA E PSICOLOGIA PARA CONDUTORES MPC LTDA**, com CNPJ 14.198.842/0001-04, sita à Rua Voluntários da Pátria, nº 475, - Conjunto 1405 - Centro - Curitiba - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1281/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.286.029-8, RESOLVE:
CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **MPTRAN MEDICINA E PSICOLOGIA NO TRANSITO LTDA** com CNPJ 16.638.042/0001-92, sita à Rua Mariano Snak, nº 401, Pinheirinho - Curitiba - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1095/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.284.406-3 RESOLVE:
CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **PP TRAN CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA**, com CNPJ 16.927.180/0001-91, sita à Rua Dona Branca do Nascimento Miranda, nº 334, - Pilarzinho - Curitiba - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1289/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.291.491-6 RESOLVE:
CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **PRIME MED ARAUCARIA CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA**, com CNPJ 30.547.565/0001-54, sita à Rua Edmundo G Ferreira, nº 44, Porto das Laranjeiras - Araucária - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1362/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.292.737-6 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **PRO HABILITAR EXAMES MEDICOS E PSICOLOGICOS LTDA**, com CNPJ 20.655.168/0001-42, sita à Rua Rui Barbosa, nº 227, - Jardim Shangrilá A - Londrina – Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1470/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.287.148-6 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **RIO SUL CENTRO DE AVALIAÇÃO DE CONDUTORES LTDA**, com CNPJ 16.828.309/0001-04, sita à Rua Benjamin Bontorin, nº 330, Centro - Rio Branco do Sul – Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1196/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.300.604-5 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **RONDOTRAN CLINICA DE AVALIACAO DE CONDUTORES LTDA**, com CNPJ 12.875.980/0002-36, sita à Rua Selvino Casagrande, nº 453, Sala 01 – Alto Alegre - Cascavel – Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1197/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.300.635-5, RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **RONDOTRAN CLINICA DE AVALIACAO DE CONDUTORES LTDA**, com CNPJ 12.875.980/0003-17, sita à Rua Santo Ângelo, nº 505, Vila Industrial - Toledo – Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1198/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.300.589-8, RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **RONDOTRAN CLINICA DE AVALIACAO DE CONDUTORES LTDA ME**, com CNPJ 12.875.980/0001-55, sita à Rua Independência, nº 800, Centro - Marechal Cândido Rondon – Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1555/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.290.592-5 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **SG MEDICINA E PSICOLOGIA DE TRAFEGO LTDA**, com CNPJ 10.228.803/0002-32, sita à Rua Manoel Antonio Oliveira, nº 1456, Maria Luiza - Cascavel, – Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1414/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.287.173-7 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **TREINAR CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA** com CNPJ 81.721.201/0001-80, sita à Avenida Bento Munhoz Da Rocha Neto, nº 365, Zona 07 - Maringá - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

171311/2021

O Diretor Geral Departamento De Trânsito Do Paraná, no uso de suas atribuições legais: Considerando a competência estabelecida no DECRETO 4952 - 02/07/2020, Considerando a competência estabelecida no Art. 22 e 23, da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; Determina a publicação das portarias COINF / DG abaixo relacionadas que designou os Agentes de Trânsito:

ANDERSON MARIO DE SOUZA 04338481978 12944/2021 * LUCIANO LOURENCO CUNHA 02540201946 12945/2021 * MARCELO FERNANDES DO NASCIMENTO 02309524964 12946/2021 * VALDEMIR BUENO DE CAMARGO 00545399947 12947/2021 * CRISTIANO BARBOSA ALINGHERI 05170985983 12948/2021 * ERLDO MACHADO VALGRANDE 00509033903 12949/2021 * FLAVIO VIEIRA DOS SANTOS 80718752953 12950/2021 * KELMONY MARQUES VERNIER 06451946974 12951/2021 * RONNIE PETERSON PATTI 00440459990 12952/2021 *

Curitiba, 8 de Dezembro de 2021.

Wagner Mesquita De Oliveira

Diretor Geral

171282/2021

Secretaria da Administração e da Previdência

DESPACHO N.º: 2219/2021

Protocolo n.º: 18.222.892-3

Interessado: Elizeu José Portugal

Assunto: Prorrogação de Disposição Funcional - 2022

Data: 08/12/2021

1. Trata-se de solicitação, formulada pelo Chefe da Casa Civil, para que o servidor Elizeu José Portugal, RG n.º 2.058.443-2, ocupante de dois cargos de Promotor de Saúde Profissional, função Médico, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, tenha prorrogação de disposição funcional, referente ao exercício de 2022, autorizada para atuar junto à Casa Civil, com ônus para o órgão de origem, até a data de 31/12/2022.

2. Considerando:

- (i) o pedido do Titular do órgão ou entidade de origem;
- (ii) a indicação da finalidade e da percepção financeira;
- (iii) dossiê funcional e formulário de disposição funcional devidamente preenchido;
- (iv) análise do órgão de origem em relação ao eventual acúmulo inconstitucional de cargos, empregos ou funções;
- (v) parecer favorável da Divisão de Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos - DSRH;

AUTORIZO a prorrogação da disposição funcional, referente ao exercício de 2022, nos termos solicitados.

3. Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

Marcel Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

171963/2021

Gabinete do Secretário

DESPACHO N.º: 2179/2021

Protocolo n.º: 17.881.448-6

Interessado: Prefeitura Municipal de Mamborê

Assunto: Doação de Veículo

Data: 03/12/2021

1. Trata-se de solicitação da Prefeitura Municipal de Mamborê, por meio do Ofício n.º 098/2021 (fls. 13), de doação de 01 (um) veículo de propriedade desta Secretaria da Administração e Previdência - SEAP, para utilização pela Prefeitura.

O bem possui as seguintes características:

Placa	Marca/Mod.	Ano/Mod.	Renavam	Patrimônio
APR-4061	GM/Astra Sedan Advantage	2007	948152915	100001908002

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 500/2021 - DETO (fls. 35/36a), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo e equipamentos em questão;
- a Justificativa Técnica Relativa ao Interesse Público da Doação nº 024/2021 (fls. 26/26a);

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, "a" e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento nos arts. 1º (Redação dada pelo Decreto nº 8561/2017), 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação do bem supramencionado.

3. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO para as demais providências cabíveis.

Marcel Henrique Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Republicar por incorreção.

171596/2021

DESPACHO N.º: 2203/2021

Protocolo n.º: 17.988.034-2

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas-DECON

Assunto: Procedimento licitatório - PE nº 1006/2021 - SRP

Data: 08/12/2021

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 1.006/2021 - SRP, tipo menor preço, composto por 14 (quatorze) lotes, visando o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - GRUPO I**, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 621/684a), a fim de atender a demanda de diversos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Paraná e descritos no Anexo VI do Edital (fls. 653/668).

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ N.º	LOTES
GT DISTRIBUIDORA LTDA.	39.946.476/0001-55	01, 02, 03, 09 e 12
PACTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.	21.424.240/0001-93	04, 05, 06, 07, 08, 13 e 14
VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME.	72.131.402/0001-36	10 e 11

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 601.575,30** (seiscentos e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), obtendo-se desconto aproximado de 29,16% sobre o preço máximo fixado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 722/2021 da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 947/948a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública e com fundamento

no art. 4º, §1º, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

171804/2021

DESPACHO Nº: 2224/2021

Protocolo nº: 17.475.648-1

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas-DECON

Assunto: Procedimento licitatório - PE nº 687/2021 - SRP

Data: 08/12/2021

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 687/2021 - SRP, tipo menor preço, composto por 03 (três) lotes, visando o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de **FERRADURAS E CRAVOS**, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 550/605a), a fim de atender as necessidades do Centro Veterinário da Polícia Militar do Paraná - CEVET da Polícia Militar do Paraná - PMPR/SESP.

2. A empresa declarada vencedora se encontra relacionada abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTES
COMERCIAL TRIUNFO LTDA.	17.344.558/0001-97	02 e 03
Fracassado	-	01

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 44.788,00** (quarenta e quatro mil e setecentos e oitenta e oito reais), obtendo-se desconto aproximado de 20,03% sobre o valor máximo fixado para a disputa, desconsiderando os valores atribuídos ao lote fracassado.

4. Considerando a Informação nº 726/2021 da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 812/813a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública e com fundamento no art. 4º, §1º, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

171847/2021

Resolução SEAP nº. 12915

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2000.

R E S O L V E

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
18.340.791-0	LIETE APARECIDA SANCHES SANCHES	UEM
18.315.994-1	ANNA MARIA MASSANEIRO	UEM
18.331.294-4	ROBERTO REZENDE	UEM
18.290.424-4	ORLANDO ROSETTI BERNABE	UEM
18.354.074-2	NOELI DUARTE DA SILVA SANTOS	UEL
18.375.820-9	CELSO BOREL	SESP

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 12943

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro

de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
18.356.510-9	JOSIMEIRE CRISTINA REIS DAMASIO	UEM
18.339.295-6	MADALENA GOMES DA SILVA	UEM
18.330.685-5	SIVANIR FELIX DOS SANTOS	UEL

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 12944

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária – magistério a GEMA DEMITO, R.G. nº 1.175.383-3, LF 22, ocupante do cargo de Professor, SEED, de acordo com o artigo 4º, § 4º, incisos I a III e § 5º, § 6º inciso I e § 7º, inciso I, da Emenda Constitucional 45/2019; LC 103/04, art. 23, Lei 103/04, art. 25, incisos I a X, § único da EC 19/98, LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º e Lei 103/04, art. 22, § 3º. Valor dos proventos R\$ 3.962,05 (Três mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinco centavos). Cálculos de fls. 39 – PRPREV. Protocolo nº 18.092.248-2.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 12945

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ADAIR DE SOUZA, R.G. nº 1.586.399-4, LF 01, Professor, conforme cálculo de fls. 77. Valor dos proventos R\$ 5.953,31 (Cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/10/2021. Protocolo nº 17.786.571-0.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 12946

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARIA CONCEIÇÃO LUTT, R.G. nº 1.699.195-3, LF 01, Agente Profissional, conforme cálculo de fls. 10. Valor dos proventos R\$ 23.349,38 (Vinte e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/05/2021. Protocolo nº 18.251.933-2.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 12947

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de TEREZINHA CAMARGO

MORETTO, R.G. nº 3.119.920-4, LF 01, Agente Educacional I, conforme cálculo de fls.30. Valor dos proventos R\$ 1.608,63 (Hum mil, seiscentos e oito reais e sessenta e três centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/08/2021. Protocolo nº 18.149.104-3.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 12948

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Converter, da reserva remunerada para a Reforma por invalidez, HONORIO SIMIÃO CARNEIRO, RG: 1.450.096-0, Tenente Coronel, LF-01, da PMPR, de acordo com o Parágrafo único do artigo 90 e artigo 91 da lei 6417/73, alínea 'b' do artigo 170 e alínea "a" do artigo 171 da Lei 1943/54. Protocolo nº 18.082.078-7.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 12949

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Converter, da reserva remunerada para a Reforma por invalidez, MARCO TADEU GONZATTO, RG: 4.556.098-8, 3º Sargento, LF-01, da PMPR, de acordo com o Parágrafo único do artigo 90 e artigo 91 da lei 6417/73, alínea 'b' do artigo 170 e alínea "a" do artigo 171 da Lei 1943/54. Protocolo nº 17.885.590-5.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 12950

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Converter, da reserva remunerada para a Reforma por invalidez, ADÃO LOURIVAL DOS SANTOS, RG: 3.876.133-1, Cabo, LF-01, da PMPR, de acordo com o Parágrafo único do artigo 90 e artigo 91 da lei 6417/73, alínea 'b' do artigo 170 e alínea "a" do artigo 171 da Lei 1943/54. Protocolo nº 17.885.702-9.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 12951

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de SUELI BATISTA BESERRA, R.G. nº 3.361.512-4, LF 01, PMPR, alterando a graduação de 1º Sargento para o 2º Tenente ref. 11, em cumprimento a Ordem Judicial nos autos nº 002360-29.2019.8.16.0014, transitado em julgado no 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina/PR. Valor dos proventos R\$ 12.504,94 (Doze mil, quinhentos e quatro reais e noventa e quatro centavos). Cálculos de fls. 135. Protocolo nº 18.139.451-0.

Curitiba, 08 dezembro de 2021.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 12952

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de HELIO SILVEIRA RIBAS, R.G. nº 892.447-3, LF 01, Professor do Ensino Superior, conforme cálculo de fls. 28- PRPREV, em cumprimento aos autos sob nº 0037479-66.2020.8.16.0014, (trânsito em julgado) na 1ª Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina/PR. Valor dos proventos R\$ 11.284,93 (Onze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos). Protocolo nº 18.187.042-7.

Curitiba, 08 de dezembro de 2021.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 12953

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, ao servidor abaixo relacionado o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária, em cumprimento de decisão judicial aos autos sob nº 0055588-65.2019.8.16.0014, 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina – PR.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
18.342.292-8	CELIO JUSUS BORGHI DA FONSECA	SESP

Curitiba, 08 de dezembro de 2021.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

171513/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 12937 07/12/2021

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
183220039	ANTONIO GRYCZAK	57449438	2	SESP	

171462/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 12934 07/12/2021

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
183689312	RUBENS MARQUES FARIAS	63895822	1	CCTG	
183613502	CICERO BITTENCOURT BUENO	30852478	1	CEPR	
183611275	MARIA HELENA SARAI NUNES	30433009	1	CEPR	

183563734	LUCIANARA NEHLS	36630426	1	REPR
183710230	SERGIO LUIZ CINTRA	76458782	1	REPR
183309935	LENITA MARIA SOBOTKA	48410421	1	FUNSAUDE
183267973	MARCIA LUIZA KRAJDEN	73695260	1	FUNSAUDE
183734458	ARY DE JESUS FERREIRA	36300086	1	IAT
183550314	ALAIDE PEREIRA DA SILVA	67307844	1	SEED
183841874	APARECIDA PAULINO DIAS	64806211	1	SEED
183722026	CATARINA DE FATIMA EXPOSTO MATTAR	35320466	1	SEED
183720414	CINTYA HELENA CHAURAS	43062409	3	SEED
183297295	CLARINDA CUENCA MENDES	32486878	1	SEED
183598473	CREUSA SOARES DE OLIVEIRA	17806548	1	SEED
183961802	ELEANA MARIA RESENDE	79902020	1	SEED
183842536	ELENA GOULART	21081043	1	SEED

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 12935 07/12/2021

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
183331841	ELENITA CASTANHO MENDES STEFFEN	62983167	1	SEED	
183716310	EVALDO HERCILIO ALMEIDA LOPES	60529256	1	SEED	
182892815	EZAUDINA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA	56980970	1	SEED	
183750747	FLAVIO GUIMARAES KALINOWSKI	11703631	1	SEED	
183675648	GERALDA ZENAIDE PIVA CLEMENTINO	67290550	1	SEED	
183470493	GISELE VANZELLI	42298352	21	SEED	
183563173	IRENEIDE APARECIDA DA SILVA	51422406	1	SEED	
183369628	JOAO ADILTO MARENTOVICH	22029843	2	SEED	
183722069	LEONICE MARIA JACINTO MOREIRA	15983990	1	SEED	
183564994	LUIZ CARLOS CREADO SITA	22563513	2	SEED	
183563416	LUIZ CARLOS CREADO SITA	22563513	1	SEED	
182838403	LUZIA DE FATIMA MARENGONI DA COSTA	35520449	1	SEED	
183798227	MARCIA ROSELI GOBETI DELGADO	21037133	1	SEED	
183675885	MARIA ANTONIA DA ROCHA OLIVIAK	60024154	1	SEED	
183718959	MARIA APARECIDA BUENO DOS SANTOS BURIN	35383867	1	SEED	

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 12936 07/12/2021

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
183656406	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	52475988	1	SEED	
183639897	MARIA INES GUALDEVI BORDINHAO	53871763	1	SEED	
183674510	MARIA JOSE RIBEIRO MIOTTI	51180135	1	SEED	
183531603	MARIA LINDAMIR SANTORO	48595421	39	SEED	
183712470	MARIA ROSA GRANDE EUPHRASIO	40757015	1	SEED	
183413473	MARILENE EMILIO SOBRINHO CARNELLOSI	32241298	1	SEED	
183722395	MARINA PEREIRA DE SOUSA	38126164	1	SEED	
183657208	NILZETE ARANTES CIPOLLA	33257120	1	SEED	
183561740	OLIMPIA TRINDADE FERREIRA	35800450	1	SEED	
183409336	RAIMUNDA DA COSTA	40451536	1	SEED	
183341650	RITA DE CASSIA OLIVEIRA DO CARMO	42438561	2	SEED	
183420410	SANDRA ELIZETE DO AMARAL FRUTOS	19453073	1	SEED	
182909165	TANIA MAIA GOMES	71127850	1	SEED	
183675338	VERA LUCIA DE SOUZA DA COSTA	42986615	1	SEED	
183498100	EDSON ANTONIO BRIAO	41059257	1	SESP	

171459/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12889

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: INES VIEIRA DA SILVA
R.G.: 003075.314-3 CARGO: AGENTE UNIVERS

ORGAO: UEL
LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV da EC 45/2019.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170

Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13
Lei nº10692/93, art.13, c/c Lei 17382/12, art 13, IV, §5º
Ação judicial coletiva

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4469,21 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.824/21
CALCULOS A FL. 49-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.18.289.217-3

NOME: LUZIA APARECIDA BENATI
R.G.: 004906.841-7 CARGO: AGENTE UNIVERS

ORGÃO: UEM
LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Art. 5º, incisos I a IV da EC 45/2019.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13
Lei nº10692/93, art.13, c/c Lei 17382/12, art 13, IV, §5º

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4916,40 (QUATRO MIL, NOVECIENTOS E
DEZESSEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.825/21
CALCULOS A FL. 40-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.18.348.951-8

CURITIBA, 2 DE DEZEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

171460/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE
EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS
FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 12938 07/12/2021

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
REGIS CLEMENTE DA COSTA	109720488	2	NII11	183929054	01/12/2021	SEED
ANDRE WALTER LIESENFELD	123772920	1	NAC3	18.377.758-0	01/12/2021	SESP
ROSILENE APARECIDA FERNEDA LUCACIN	43390104	2	NAII	183470701	16/11/2021	SEED
MERCIO CLOVIS DE ARAUJO	59684825	2	NII06	183967991	01/12/2021	SEED
VANDERSON RONALDO TEIXEIRA	70141906	97	NII11	183520245	01/12/2021	SEED
ANDRESSA CRISTINA MOLINARI	96326416	2	NII02	183540092	02/12/2021	SEED

171461/2021

DESPACHO Nº: 2222/2021

Protocolo nº: 18.180.641-9

Interessado: Rafael Davi Sauer Hasse

Assunto: Prorrogação de Disposição Funcional - 2022

Data: 08/12/2021

1.Trata-se de solicitação, formulada pelo Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, para que o servidor Rafael Davi Sauer Hasse, RG nº 6.824.764-0, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Execução, função Técnico Administrativo, lotado na Secretaria de Estado da Saúde – SESA, tenha a prorrogação da disposição funcional autorizada para atuar na Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná - FUNEAS, com ônus para o órgão de origem, até a data de 31/12/2022.

2.Considerando:

- (i) o pedido do Titular do órgão ou entidade de origem;
- (ii) a indicação da finalidade e da percepção financeira;
- (iii) dossiê funcional e formulário de disposição funcional devidamente preenchido;
- (iv) análise do órgão de origem em relação ao eventual acúmulo inconstitucional de cargos, empregos ou funções;
- (v) parecer favorável da Divisão de Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos – DSRH;

AUTORIZO a Prorrogação de disposição funcional nos termos solicitados.

3.Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

171858/2021

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior**Universidade Estadual de Londrina**

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. N° 207 da Constituição Federal e Art. N° 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob N° 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução N° 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal N° 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei N° 17382/2012, Decreto Estadual N° 9689/2018, Ato Executivo N° 096/2018; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

3810 - 07/12/2021 - **Rovilson José da Silva** - (CECA) - RG 35798579/PR - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), nos períodos de 23/02/1984 a 17/02/1989, 10/04/1989 a 31/07/1992, 01/08/1992 a 02/08/2011.

3811 - 07/12/2021 - **Rovilson José da Silva** - (CECA) - RG 35798579/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de 09/03/1983 a 30/12/1983, 01/02/1984 a 22/02/1984.

3812 - 07/12/2021 - **Claudemir Caetano** - (HU) - RG 0041745614/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de 07/01/1981 a 18/03/1981, 02/05/1984 a 05/07/1984, 19/08/1985 a 13/04/1987, 20/07/1987 a 27/11/1987, 24/02/1988 a 18/08/1990, 08/01/1991 a 26/11/1991, 14/01/1992 a 11/02/1992.

3813 - 07/12/2021 - **Claudemir Caetano** - (HU) - RG 0041745614/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1.970 (Pessoal Civil), no período de 01/03/1993 a 28/02/1994.

Ely Ferreira de Siqueira
Pró-Reitor de Recursos Humanos
em exercício

171754/2021

Considerando a Instrução Normativa N° 142/2018 do Tribunal de Contas do Paraná; O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo n° 96/2018, de 11/06/2018; **RESOLVE:** Tornar público os extratos das contratações em Regime Especial e os Termos de Posse e Exercício dos servidores da Carreira Técnica Universitária desta Universidade contratados e nomeados no mês de dezembro de 2021.

**EXTRATO DE TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO
REGIME ESTATUTÁRIO:**

Nome: **DANNA ZIBARTH ALBANO CAVALARI** - Função: Técnico em Laboratório, Classe/Nível: 2M 01, Regime de Trabalho: 40h/s, Posse: 01/12/2021 - Exercício: 01/12/2021. A nomeação se dá em caráter definitivo em cumprimento à decisão judicial contida nos autos de n° 0079144-33.2018.8.16.0014, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina e o contido no protocolo n° 18.277.621-1.

Itamar André Rodrigues do Nascimento - Pró-Reitor de Recursos Humanos

172222/2021

Universidade Estadual do Norte do Paraná

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA: A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP torna público que irá requerer ao Instituto de Água e Terra - IAT a **Licença Prévia** para as atividades de atendimentos clínicos odontológicos e laboratoriais na Clínica de Odontologia implantada no endereço: Av. Pedro Coelho de Miranda, S/N, CEP 86400000, Jacarezinho - PR.

171573/2021

Universidade Estadual de Ponta Grossa

PORTARIA R. - N° 2021.709

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando, o Relatório Final da Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria R. no

2021.639, de 05 de novembro de 2021; e, considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 21.000002168-7,

RESOLVE:

Art. 1º Acatar a conclusão da Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria R. no 2021.639, na conformidade do Relatório Final emitido pela referida Comissão, que decidiu pelo arquivamento do Processo no 21.000002168-7.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 08 de dezembro de 2021.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

171589/2021

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**Pró-Reitoria de Recursos Humanos**

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná;

considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96;

considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;

considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. N° 2021.708 - 08/12/2021 (PROCESSO(S) SEI N°(s) 20.00000826-8) - Autoriza a **contratação** do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo **Edital PRORH n° 229/2019**, seguinte(s):

DEPARTAMENTO DE FÍSICA

NOME	CARGA HORÁRIA
Alessandra Daniela Buffon	20 horas
Marcos Damian Simão	20 horas

DEPARTAMENTO DE JORNALISMO

NOME	CARGA HORÁRIA
Rafael Kondlatsch	40 horas

Gilmar Batista Mazurek

Pró-Reitor

171627/2021

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Reitoria**GABINETE DA REITORIA**

ATO EXECUTIVO N° 123/2021-GRE, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário - COU, a ampliação de vagas a integrar o 3º Processo Seletivo Simplificado/2020, para docentes da Unioeste.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Art.23, Inciso XV, do Estatuto da Unioeste; considerando o Processo n° 18.354.654-6, de 24 de novembro de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário - COU, a ampliação de 01 (uma) vaga a integrar o **3º Processo Seletivo Simplificado/2020 para docentes da Unioeste**, conforme segue:

CAMPUS DE CASCAVEL**CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES - CECA**

VAGAS	RT	ÁREA	JUSTIFICATIVA
01	40	EDUCAÇÃO ESPECIAL	Término do contrato da docente Silvia Elaine Bertuol em 12/01/2022.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, CASCAVEL - PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

171564/2021

Campus de Cascavel - PORTARIA 066/2021-DG/CCBS, 15 de outubro de 2021. Art.1º - Autorizar o afastamento para o exterior do professor **LUIS FRANCISCO ANGELI ALVES**, do colegiado de Ciências Biológicas para participar visita técnica aos pesquisadores que fazem parte da equipe de trabalho vinculada ao projeto de pesquisa de controle de pragas da erva-mate, cuja entidade promotora: INTA, em Missões/Argentina/Montecarlo; período de afastamento de 13 a 17/12/2021; ônus: recursos próprios. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e gera efeito a partir de 13/12/2021.

171720/2021

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 3558/2021-GRE, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Homologa os resultados do Processo Seletivo Simplificado NEADUNI - 2021, para contratação de Agente Universitário por prazo determinado na UNIOESTE.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições Estatutárias e Regimentais, considerando: o item 9.4 do Edital de abertura nº 158/2021-GRE, de 03/11/2021; os resultados publicados pelos Editais nºs 140/2021 e 144/2021-COGEPS; que não houve recursos sobre o resultado final apresentado pelo Edital nº 145/2021-COGEPS, de 03/12/2021, RESOLVE: Art. 1º Homologar os resultados do Processo Seletivo NEADUNI - 2021, para contratação de Agente Universitário por prazo determinado na UNIOESTE, conforme relação em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.
Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

Anexo da Portaria nº 3558/2021-GRE, de 08 de dezembro de 2021.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

ADMINISTRADOR; Entrevista; Currículo; Resultado ;

Inscrição; Nome; Nota; Nota; Média; Classific.

141934; Christian Luiz de Oliveira; 84,0; 76,0; 80,0; 1º

147023; Thayse Ana Ferreira; 100,0; 46,0; 73,0; 2º

147193; Marlon Ricardo Piccoli; 80,0; 56,0; 68,0; 3º

147329; João Marcos dos Santos Felipe; 90,0; 43,0; 66,5; 4º

141978; Jackson Junior Salles Miranda; 90,0; 40,0; 65,0; 5º

141599; Rafael Telch Flores; 88,0; 38,0; 63,0; 6º

145438; Carolina Santos Procópio; 82,0; 41,0; 61,5; 7º

145405; Guilherme Rodrigues Cavet; 93,0; 25,0; 59,0; 8º

146813; Rafael Juliano Donin Villaca; 86,0; 20,0; 53,0; 9º

ANALISTA DE INFORMÁTICA; Entrevista; Currículo; Resultado ;

Inscrição; Nome; Nota; Nota; Média; Classific.

145631; Arnoldo Gonçalves de Lima Junior; 75,0; 100,0; 87,5; 1º

COMUNICADOR SOCIAL; Entrevista; Currículo; Resultado ;

Inscrição; Nome; Nota; Nota; Média; Classific.

141552; Marcio Kazama; 96,0; 100,0; 98,0; 1º

145343; Dayane Melotto Bolzani; 86,0; 55,0; 70,5; 2º

141918; Elso Alves Pereira; 89,0; 32,0; 60,5; 3º

142200; Keslyn de Oliveira Arruda; 73,0; 10,0; 41,5; 4º

CONTADOR – 20H; Entrevista; Currículo; Resultado ;

Inscrição; Nome; Nota; Nota; Média; Classific.

141497; Neiva Feuser Capponi; 100,0; 100,0; 100,0; 1º

CONTADOR – 40H; Entrevista; Currículo; Resultado ;

Inscrição; Nome; Nota; Nota; Média; Classific.

141891; Pedro Junior de Oliveira Trocz; 95,0; 55,0; 75,0; 1º

141692; Angélica Ribeiro; 60,0; 10,0; 35,0; 2º

INSTRUTOR DE IDIOMAS – 20H; Entrevista; Currículo; Resultado ;

Inscrição; Nome; Nota; Nota; Média; Classific.

141566; Higor Miranda Cavalcante; 100,0; 100,0; 100,0; 1º

147653; Ana Cláudia Lustosa de Mello; 98,0; 49,0; 73,5; 2º

146773; Kelly Cristiane Nunes; 85,0; 24,0; 54,5; 3º

INSTRUTOR DE IDIOMAS – 40H; Entrevista; Currículo; Resultado ;

Inscrição; Nome; Nota; Nota; Média; Classific.

145311; Bruna Padilha; 100,0; 100,0; 100,0; 1º

PEDAGOGO – 20H; Entrevista; Currículo; Resultado ;

Inscrição; Nome; Nota; Nota; Média; Classific.

146396; Jaqueline Angelo dos Santos Denardin; 100,0; 100,0; 100,0; 1º

147724; Clarice Fabiano Costa Palavissini; 88,0; 50,0; 69,0; 2º

141183; Sandra Moreira; 73,0; 26,0; 49,5; 3º

PEDAGOGO – 40H; Entrevista; Currículo; Resultado ;

Inscrição; Nome; Nota; Nota; Média; Classific.

145319; Ivone Aparecida de Oliveira; 97,0; 100,0; 98,5; 1º

142012; Sílvia Mara da Silva; 93,0; 83,0; 88,0; 2º

147654; Monica Andressa Silveira; 96,0; 63,0; 79,5; 3º

147309; Maria Aparecida Pereira; 83,0; 70,0; 76,5; 4º

147643; Patrícia Canabarro Coelho de Moraes; 95,0; 54,0; 74,5; 5º

141520; Sílvia Elaine Bertuol; 75,0; 60,0; 67,5; 6º

142449; Emanuelle Aline Lung Teles Quevedo; 80,0; 25,0; 52,5; 7º

PROGRAMADOR VISUAL – ADM AMBIENTE VIRTUAL; Entrevista;

Currículo; Resultado ;

Inscrição; Nome; Nota; Nota; Média; Classific.

145232; Felipe Gabriel Baccin; 89,0; 93,0; 91,0; 1º

PROGRAMADOR VISUAL – CINEGRAFISTA; Entrevista; Currículo;

Resultado ;

Inscrição; Nome; Nota; Nota; Média; Classific.

147495; João Anísio Cechet; 92,0; 90,0; 91,0; 1º

PROGRAMADOR VISUAL – DIAGRAMADOR WEB; Entrevista;

Currículo; Resultado ;

Inscrição; Nome; Nota; Nota; Média; Classific.

145776; Debora Barbosa Pereira Vicente; 78,0; 75,0; 76,5; 1º

147640; Rodrigo José de Campos; 58,0; 5,0; 31,5; 2º

PROGRAMADOR VISUAL – EDIÇÃO E LEGENDAGEM DE

VIDEOAULAS EM LIBRAS; Entrevista; Currículo; Resultado ;

Inscrição; Nome; Nota; Nota; Média; Classific.

14517; Jhoni Gabriel Veronese; 90,0; 80,0; 85,0; 1º

147189; Lindomir Lindolfo Steffen; 76,0; 30,0; 53,0; 2º

TÉCNICO ADMINISTRATIVO; Entrevista; Currículo; Resultado ;

Inscrição; Nome; Nota; Nota; Média; Classific.

145369; Mirtha Iolanda Machuca Martins; 100,0; 100,0; 100,0; 1º

145670; Sandra Batista Ribeiro; 100,0; 100,0; 100,0; 2º

145094; Adriana Karvate; 100,0; 100,0; 100,0; 3º

145866; Emanuelle Santos Camargo; 100,0; 100,0; 100,0; 4º

142194; Silmara Maria Ricardi; 97,0; 100,0; 98,5; 5º

146274; Juliana Graciele Rigon; 97,0; 100,0; 98,5; 6º

145231; Matheus Bernadi Santos; 90,0; 100,0; 95,0; 7º

145521; Alessandro Benício Pereira; 100,0; 71,0; 85,5; 8º

142020; Guilherme GasparinI Lovatto; 85,0; 80,0; 82,5; 9º

145807; Jaqueline Pinheiro dos Santos; 75,0; 74,0; 74,5; 10º

147204; Cláudia Guimarães Camargo de Souza; 70,0; 61,0; 65,5; 11º

147641; Adriana Felix da Silva; 50,0; 65,0; 57,5; 12º

141979; Francielle Carvalho da Mota; 100,0; 15,0; 57,5; 13º

146837; Rayani Maciel dos Santos; 80,0; 18,0; 49,0; 14º

142398; Ana Laura da Silva; 80,0; 14,0; 47,0; 15º

146168; Nelvani Aparecida Lapazini Tkacz; 75,0; 18,0; 46,5; 16º

147075; Joslaine Ribeiro; 80,0; 10,0; 45,0; 17º

143925; Jany de Assis; 87,0; 0,0; 43,5; 18º

141253; Luan Paes; 75,0; 10,0; 42,5; 19º

141483; Matheus Henrique de Brito Souza; 70,0; 10,0; 40,0; 20º

144318; Pedro Henrique dos Santos Felipe; 75,0; 3,0; 39,0; 21º

142001; Thamilly Gabrieli Zaniolo Pereira; 78,0; 0,0; 39,0; 22º

145892; Luana Gabriele Lima de Oliveira; 75,0; 0,0; 37,5; 23º

141982; Ana Carolina Novak da Cunha; 55,0; 10,0; 32,5; 24º

142196; Grasieli Alves de Almeida; 50,0; 10,0; 30,0; 25º

143775; Cristiane Aparecida Ramos; 40,0; 0,0; 20,0; 26º

147718; Camila Jussara Schmidt; 40,0; 0,0; 20,0; 27º

171516/2021

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 3538/2021-GRE, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Declara a nulidade do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 2025/2021-GRE, de 29 de julho de 2021.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970; considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 046/2008-COU, de 02 de julho de 2008; considerando o Processo nº 17.783.943-4, de 24 de junho de 2021; considerando o Parecer Jurídico nº 087/2021, de 05 de novembro de 2021, acatado pelo Gabinete da Reitoria; considerando o Memorando nº 049/2021-Corregedoria, de 22 de novembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º **DECLARAR A NULIDADE do Processo Administrativo Disciplinar** instaurado pela Portaria nº 2025/2021-GRE, de 29 de julho de 2021, contra a Servidora ELISABETE SCHALLENBERGER, RG nº 9.214.467-4, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, por possível infração ao Art. 285, Inciso XV (deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada), combinado com o Art. 293, Inciso V, alínea “b”, da Lei nº 6174/70 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná); e Art. 10, Inciso XXX (abandono de cargo), da Resolução nº 046/2008-COU (Código Disciplinar da Unioeste), estando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

172246/2021

PORTARIA Nº 3351/2021-GRE, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autorizar, a contar de 01 de setembro de 2021, a rescisão do contrato do Profissional Temporário ALTAIR ZULIANI, RG nº 1115623702/RS, contratado para prestar serviços na Função de Enfermeiro, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratado conforme a Portaria nº 3887/2020-GRE, de 29 de setembro de 2020; prorrogada pela Portaria nº 3316/2021-GRE, de 11 de novembro de 2021.

PORTARIA Nº 3352/2021-GRE, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autorizar, a contar de 01 de setembro de 2021, a rescisão do contrato da Profissional Temporária MONICA DE CARVALHO, RG nº 7.705.802-8, contratada para prestar serviços na Função de Enfermeiro, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratado conforme a Portaria nº 3919/2020-GRE, de 02 de outubro de 2020; prorrogada pela Portaria nº 3323/2021-GRE, de 11 de novembro de 2021.

PORTARIA Nº 3357/2021-GRE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Conceder Licença Especial – 01(um) mês, a Professora FABIANA FRATA FURLAN PERES, RG nº 5.999.160-4, lotada no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Foz do Iguaçu, referente ao quinquênio – 02-07-2007 a 01-07-2012, a serem usufruídos no período de 22 de novembro a 21 de dezembro de 2021. Permanece o período de 02(dois) meses a serem usufruídos, referente ao quinquênio acima citado, o qual poderá ser requisitado pela interessada neste mesmo Processo nº 18.228.603-6.

PORTARIA Nº 3386/2021-GRE, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, ao Professor CLÁERCIO IVAN SCHNEIDER, RG nº 5.716.402-6, lotado no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras do Campus de Marechal Cândido Rondon, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 26-04-2010 a 25-04-2017, a ser usufruída no período de 03 de novembro de 2021 a 02 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 3390/2021-GRE, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autorizar, a contar de 01 de fevereiro de 2021, o afastamento integral das atividades da Servidora RUTH DUARTE MENEZES CORREIA, RG nº 4.221.878-2, lotada na Reitoria, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, para exercer função de gestão pública na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, com ônus para o órgão de origem, pelo período que perdurar a nomeação. Fica revogada a Portaria nº 4059/2020-GRE, de 05 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 3394/2021-GRE, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Tornar sem efeito a Portaria nº 2840/2021-GRE, de 07 de outubro de 2021, que concedeu Licença Especial – 03(três) meses, ao Professor JULIO CESAR EMPINOTTI, RG nº 1.881.815-9, lotado no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas, do Campus de Cascavel, referente ao quinquênio – 25-03-1999 a 24-03-2004, a serem usufruídos no período de 20 de dezembro de 2021 a 19 de março de 2022.

PORTARIA Nº 3395/2021-GRE, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, ao Professor JULIO CESAR EMPINOTTI, RG nº 1.881.815-9, lotado no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas, do Campus de Cascavel, referente ao quinquênio – 25-03-1999 a 24-03-2004, a serem usufruídos no período de 01 de setembro a 30 de novembro de 2021.

PORTARIA Nº 3396/2021-GRE, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, ao Professor JULIO CESAR EMPINOTTI, RG nº 1.881.815-9, lotado no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas, do Campus de Cascavel, referente ao quinquênio – 25-03-2004 a 24-03-2009, a serem usufruídos no período de 20 de dezembro de 2021 a 19 de março de 2022.

PORTARIA Nº 3437/2021-GRE, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Conceder Licença Especial – 01(um) mês, a Professora CÁRMEM OZANA DE MELO, RG nº 8.038.621-4, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Francisco Beltrão, em exercício no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Cascavel, referente ao quinquênio – 01-03-2011 a 28-02-2016, a serem usufruídos no período de 22 de novembro a 21 de dezembro de 2021.

Permanece o período de 02(dois) meses a serem usufruídos, referente ao quinquênio acima citado, o qual poderá ser requisitado pela interessada neste mesmo Processo nº 18.155.577-7.

PORTARIA Nº 3444/2021-GRE, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Conceder Licença Especial – 06(seis) meses, a Servidora ROSELI IMMIG LOTTE, RG nº 4.552.628-3, lotada no Campus de Toledo, referente ao decênio – 21-12-2007 a 20-12-2017, a serem usufruídos no período de 22 de novembro de 2021 a 21 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 3445/2021-GRE, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora SIMONE MARIA MENEGATTI DE OLIVEIRA, RG nº 3.976.413-0, lotada no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 23-06-2003 a 22-06-2010, a ser usufruída no período de 10 de novembro de 2021 a 09 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 3449/2021-GRE, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Professora VANICE SCHOSSLER SBARDELOTTO, RG nº 6.572.064-7, lotada no Centro de Ciências Humanas do Campus de Francisco Beltrão, conforme segue: 08 anos e 54 dias; períodos: 08-05-2003 a 06-04-2008 - Prefeitura Municipal de Cascavel; 01-08-2010 a 31-10-2013 – UTFPR.

PORTARIA Nº 3451/2021-GRE, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, ao Professor TIAGO EMANUEL KLÜBER, RG nº 8.405.999-4, lotado no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 19-07-2010 a 18-07-2017, a ser usufruída no período de 17 de novembro de 2021 a 16 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 3468/2021-GRE, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, ao Professor CLAUDIO ANTONIO ROJO, RG nº 4.760.225-4, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 02-08-2013 a 01-08-2020, a ser usufruída no período de 01 de junho a 30 de novembro de 2021.

PORTARIA Nº 3469/2021-GRE, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, ao Professor CLAUDIO ANTONIO ROJO, RG nº 4.760.225-4, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 02-08-2013 a 01-08-2020, a ser usufruída no período de 01 de junho a 30 de novembro de 2021.

PORTARIA Nº 3484/2021-GRE, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autorizar a liberação da carga horária - 40(quarenta) horas semanais, do Professor JOSÉ ALFONSO KLEIN, RG nº 2.252.890-4, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Marechal Cândido Rondon, para desenvolver atividades no Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino Superior do Oeste do Paraná - SINTEOESTE, no período de 29 de novembro de 2021 a 25 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 3485/2021-GRE, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autorizar a liberação da carga horária - 40(quarenta) horas semanais, da Servidora KELLY JACKELINI JORGE DOS SANTOS, RG nº 7.384.583-1, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, para desenvolver atividades no Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino Superior do Oeste do Paraná - SINTEOESTE, no período de 26 de novembro de 2021 a 25 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 3486/2021-GRE, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autorizar a liberação da carga horária - 20(vinte) horas semanais, da Servidora MARIA SOCORRO DE LIMA, RG nº 6.407.171-8, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, para desenvolver atividades no Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino Superior do Oeste do Paraná - SINTEOESTE, no período de 26 de novembro de 2021 a 25 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 3501/2021-GRE, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Professora VANICE SCHOSSLER SBARDELOTTO, RG nº 6.572.064-7, lotada no Centro de Ciências Humanas do Campus de Francisco Beltrão, conforme segue: 10 anos e 59 dias; período: 02-02-1998 a 31-03-2008 - Prefeitura Municipal de Cascavel.

PORTARIA Nº 3507/2021-GRE, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Suspender, a contar de 01 de dezembro de 2021, parte da Licença Especial – 03(três) meses, concedida a Servidora GILCELI APARECIDA ZAMBÃO, RG nº 3.606.433-1, lotada na Reitoria, referente ao quinquênio – 21-12-1997 a 20-12-2002, no período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2021, conforme a Portaria nº 2737/201-GRE. Fica totalizado o período suspenso de 01(um) mês.

PORTARIA Nº 3520/2021-GRE, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora ÂNGELA MARIA SILVEIRA PORTELINHA, RG nº 8.728.588-0, lotada no Centro de Ciências Humanas, do Campus de Francisco Beltrão, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 27-06-2003 a 26-06-2010, a ser usufruída no período de 01 de março a 31 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 3521/2021-GRE, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autorizar a prorrogação da Disposição Funcional da Servidora LUCIANA LEITZKE LIRA, RG nº 9.347.923-8, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, para a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR/PROGESP, com ônus para o órgão de origem, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

171743/2021

PORTARIA Nº 3534/2021-GRE, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Prorrogar, em caráter excepcional, por mais 30(trinta) dias, a contar de 02 de novembro de 2020, o prazo do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 4299/2019-GRE, de 05 de novembro de 2019, para apuração dos fatos apontados no Processo CR nº 58914/2019, de 05 de novembro de 2019.

Convalidar as atividades realizadas no período de 02 de novembro de 2020 até esta data.

Suspender a contagem do prazo ora concedido, em razão de afastamentos da Professora Roseli Odorizzi, para tratamento de saúde, conforme Laudos Médicos nº 3470 e 3829/2021-SEAP/DIMS, nos prazos de: 27-09-21 a 26-10-2021; e de 04 a 18-11-2021.

Autorizar a suspensão da contagem do prazo ora concedido em razão eventuais afastamentos da professora Roseli Odorizzi, para tratamento de saúde, conforme Laudos Médicos emitidos pela SEAP/DIMS e que incidam sobre a contagem em curso.

PORTARIA Nº 3546/2021-GRE, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Prorrogar o prazo – mais 30(trinta) dias, a contar de 02 de dezembro de 2021, do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 1399/2021-GRE - GRE, de 28 de maio de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo CR nº 61516/2021, de 18 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 3547/2021-GRE, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autorizar o sobrestamento, no período de 01 a 23 de janeiro de 2022, do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 1399/2021-GRE, em razão do período de recesso e férias coletivas.

172236/2021

Universidade Estadual do Paraná**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA**

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS:

Portaria nº 945 de 03/12/2021. Art. 1º – Rescindir, a pedido, o contrato

por prazo determinado da Professora Colaboradora **Carla Caroline Holm**, RG nº 10.709.655-8/PR, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com o do campus de Campo Mourão, a partir de 30/11/2021.

Portaria nº 946 de 03/12/2021. Art. 1º – Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador Guilherme Alexandre Tombolo, RG nº 8.998.956-6/PR, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com o do campus de Campo Mourão, a partir de 30/11/2021.

Portaria nº 947 de 03/12/2021. Art. 1º – Contratar o professor Renato Pontes Rodrigues RG nº 14.512.269/MG, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2020 – PSS, Edital de Resultado Final nº 022/2020 PSS e Edital de Convocação nº 355/2021 – PROGESP, para campus de Paranaguá, na modalidade de em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 03/11/2021 a 31/12/2021.

Portaria nº 948 de 03/12/2021. Art. 1º – Contratar a professora Stela Regina Fischer RG nº 6.150.784-1/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2020 – PSS, Edital de Resultado Final nº 022/2020 PSS e Edital de Convocação nº 399/2021 – PROGESP, para campus de Curitiba II, na modalidade de em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 16/11/2021 a 31/12/2021.

Portaria nº 949 de 03/12/2021. Art. 1º – Contratar a professora Viviana Patricia Kozlowski Lucyk RG nº 8.362.041-1/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2020 – PSS, Edital de Resultado Final nº 022/2020 PSS e Edital de Convocação nº 403/2021 – PROGESP, para campus de União da Vitória, na modalidade de em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 29/11/2021 a 31/12/2021.

Portaria nº 950 de 03/12/2021. Art. 1º – Rescindir o contrato por prazo determinado da Professora Colaboradora Luciana Elisa Lozada Tenório, RG 9.965.279-9/PR, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com o do campus de Curitiba II, a partir de 29/11/2021.

Portaria nº 951 de 06/12/2021. Art. 1º – Contratar a professora Carla Caroline Holm RG nº 10.709.655-8/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2020 – PSS, Edital de Resultado Final nº 022/2020 PSS e Edital de Convocação nº 396/2021 – PROGESP, para campus de Campo Mourão, na modalidade de em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutora, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 01/12/2021 a 30/06/2022.

Portaria nº 952 de 07/12/2021. Art. 1º – Contratar a professora Tatiane Pelegrini RG nº 16.026.807-7/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2020 – PSS, Edital de Resultado Final nº 022/2020 PSS e Edital de Convocação nº 401/2021 – PROGESP, para campus de Paranavai, na modalidade de em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutora, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 01/12/2021 a 30/06/2022.

Portaria nº 953 de 08/12/2021. Art. 1º – Conceder a renovação do afastamento integral para capacitação da professora Silvana Malavasi, RG nº 5.739.462-5/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, do Campus de Apucarana, para realização de Doutorado em Educação, na Universidade Estadual de Maringá – UEM, no período de 01/01/2022 a 02/08/2022.

Portaria nº 954 de 08/12/2021. Art. 1º – Conceder a renovação do afastamento integral para capacitação no exterior da professora Josianne Dal Pozzo Zuliani, RG nº 4.422.021-0/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, do Campus de Curitiba I, para realização de Doutorado na Área de Música: Performance em Canto, na University of Arizona, no período de 01/01/2022 a 20/12/2022.

Saete Paulina Machado Sirino-REITORA

172153/2021

Universidade Estadual de Maringá

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

RESOLVE

Tornar pública a Portaria nº 666/PRH, de 23 de novembro de 2021, que **ALTERA** a data do período aquisitivo da **LICENÇA ESPECIAL** do servidor ORLANDO CARLOS GOMES COLHADO, portador do RG nº 3036611-5/PR, tirada em 2005, de 06 de janeiro de 1999 a 05 de janeiro de 2004, **para 06 de agosto de 2003 a 05 de agosto de 2008**.

Tornar pública a Portaria nº 700/PRH, de 29 de novembro de 2021, que **ATRIBUI** a **Gratificação de Atividade de Saúde (GAS)**, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	Data
ANDRE SIMOES F SOSA FERNANDEZ	SME	59478567	PR	TECNICO EM RADIOLOGIA	18/10/2021
ANDRE TANAHASHI	DME	62153350	PR	TECNICO EM RADIOLOGIA	01/10/2021
CLACIELE SIMOES SCHIAVON	INT	79548391	PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	13/10/2021
MARIA JOSE DA SILVA	SME	379218446	SP	TECNICO EM RADIOLOGIA	15/10/2021

Tornar pública a Portaria nº 711/PRH, de 01 de dezembro de 2021, que **DESLIGA** do quadro de **RESIDENTES** da Universidade Estadual de Maringá, **por vencimento**, os estudantes regidos pelo sistema de bolsa residência abaixo relacionados:

Nome	RG	Tipo de Residência	Data do Desligamento
MARCELLO ARNALDO NUNES PRADO	141498428/PR	RESIDENTE MEDICO	07/11/2021

Tornar pública a Portaria nº 712/PRH, de 01 de dezembro de 2021, que **CONCEDE** 30 dias de **LICENÇA ESPECIAL** em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Função	Período Aquisitivo	Início	Término
BENICIO ALVES DE ABREU FILHO	19592693/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	11/03/2006 a 10/03/2011	27/11/2021	26/12/2021
CELIA REGINA DE GODOY GOMES	37180033/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	21/12/2007 a 20/12/2012	08/11/2021	07/12/2021
DENISE MAHL PORCEL	62086521/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	18/08/2006 a 17/08/2011	24/11/2021	23/12/2021
IZABEL CONCEICAO DA CRUZ	51772806/PR	AUXILIAR OPERACIONAL	03/07/2011 a 02/07/2016	01/11/2021	30/11/2021
JOSE CAMACHO SANTOS	16676306/PR	PROFESSOR ASSISTENTE	01/08/2005 a 31/07/2010	24/11/2021	23/12/2021
LEONITA CRISTINA SCHELLER	39996251/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	21/12/2012 a 20/12/2017	16/11/2021	15/12/2021
LUIZ BARBOZA	151692737/PR	AUXILIAR OPERACIONAL	11/05/2010 a 10/05/2015	21/11/2021	20/12/2021
MARIA EUNICE GIMENES NAREZI	39944537/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	21/12/1997 a 20/12/2002	23/11/2021	22/12/2021
PEDRO IRINEU ANDRIOLI	8809615/PR	MOTORISTA	21/12/2012 a 20/12/2017	24/11/2021	23/12/2021
SANDRO DOMINGOS LANGRAFE	42672041/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	23/07/2006 a 22/07/2011	25/11/2021	24/12/2021
YOSHIE KINOSHITA	37880795/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	15/07/2006 a 14/07/2011	22/11/2021	21/12/2021

CONCEDE 90 dias de **LICENÇA ESPECIAL** em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Função	Período Aquisitivo	Início	Término
CARLOS ANTONIO PIZO	15713267/PR	PROFESSOR ADJUNTO	05/08/2012 a 04/08/2017	30/11/2021	27/02/2022
CLOVES CABREIRA JOBIM	64274970/PR	PROFESSOR TITULAR	21/12/2002 a 20/12/2007	04/11/2021	01/02/2022
HELENA EVANGELISTA CASTELLIAN	51833465/PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	27/03/2010 a 26/03/2015	11/11/2021	08/02/2022
ISABEL CRISTINA RODRIGUES	41509139/PR	PROFESSOR ADJUNTO	12/03/2006 a 11/03/2011	08/11/2021	05/02/2022
MILTON EISENHOWER G VIEIRA	141915266/PR	MEDICO	01/07/2012 a 30/06/2017	12/11/2021	09/02/2022
VALDIR GOMES	7124384/PR	PROFESSOR ADJUNTO	21/12/2007 a 20/12/2012	29/11/2021	26/02/2022

Tornar pública a Portaria nº 713/PRH, de 02 de dezembro de 2021, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ADALANE GIOVANNI	93142888	PR	DHI	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
ADRIANA APARECIDA S GIGLIOLLI	76067180	PR	DBC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
ADRIANA BILLER APARICIO	149549325	SP	DDP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
ADRIANA GAMBOA MASCIEL	88625900	PR	DEM	TECNICO ADMINISTRATIVO N.1	11/07/2022
ADRIANNA CRISTINA L S DE SANTIS	288726110	RJ	DHI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
ALAN RIZZATO ESPESATO	105875746	PR	DTC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
ALBERTO FREIBERGER BERNARDINELLI	89341213	PR	DLP	PA PROF.AUX.ESPEC. T-40	31/05/2022
ALENCAR ANTONIO BATISTA DOS SANTOS	157358022	PR	SGE	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	12/04/2022
ALESSANDER TIEO TSUNETO	66035573	PR	DMD	PA PROF.AUX.ESPEC. T-40	31/05/2022
ALESSANDRA CALEGARI DA SILVA	97804575	PR	DAM	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
ALETHEIA ALVES DA SILVA	80017391	PR	DTP	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
ALEX SANDRE KILIAN	4256743	SC	DTC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
ALEXANDRE DIORIO	448528241	SP	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
ALEXANDRE HITOSHI ITO	93877179	PR	DEC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
ALINE AKEMI MORI	82998535	PR	DOD	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
ALINE EDLAINE DE MEDEIROS	101521028	PR	DMA	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
ALINE GABRIELA PESCAROLI CASADO	125339654	PR	DDP	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
ALINE NAIARA ZITO	108734370	PR	DTC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
ALINE PRISCILLA BRANCALHAO ZUGE	62713712	PR	DLM	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
ALINE ROSADO	86295490	PR	DBI	PD1 PROF.ADJUNTO T-20	31/03/2022
ALINE SCARMEN UCHIDA	445307018	SP	DLM	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
ALUISIO COELHO BARROS	99076216	PR	DMC	PD1 PROF.ADJUNTO T-20	31/05/2022
ALVARO PHILLIPE TAZAWA D PAIS	90052047	PR	DEC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	06/04/2022
AMALIA CHRISTINA B COSTA BOGADO	80770510	PR	DMD	PA PROF.AUX.ESPEC. T-20	31/05/2022
AMANDA REGINA NICHÍ DE SA	92399745	PR	DBS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
ANA CLAUDIA ROSSANEIS	435188914	SP	DPP	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
ANA IGRAINE DE GOIS BARRETO	92230732	PR	DLM	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
ANA LUIZA BARBOSA ANVERSA	83227915	PR	DEF	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
ANA PAULA FERRO	91965950	PR	DBI	PD1 PROF.ADJUNTO T-20	31/05/2022
ANA PAULA QUITES LARROSA	1072448929	RS	DAL	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
ANALICE CZYZEWSKI	139708148	PR	DFE	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/03/2022
ANDRE CAMPOS MESQUITA	37599483	SP	DLP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022

ANDRE FELIPE RIBEIRO CORDEIRO	76680345	PR	DIN	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
ANDRE LUIZ DA SILVA ANELLI	99912952	PR	DMC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
ANDRE MARCOS SANTANA	339103917	SP	DMV	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
ANDRE MARINO GONCALVES	592309964	SP	DFI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
ANDRE MURILO DIAS DE SOUZA	36427329	PR	DEQ	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	06/04/2022
ANDRE WILLIAM ALVES DE ASSIS	88825799	PR	DLP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
ANDREIA MOREIRA DA F BOECHAT	123565764	RJ	DCO	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
ANDREIA PIRES CHINAGLIA DE OLIVEIRA	58297119	PR	DMC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-20	31/05/2022
ANDRESSA DOMINGOS POLLI	91575833	PR	DBC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
ANDRESSA FACCENDA	8092132722	RS	DZO	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
ANGELICA SACCOL BERLEZE	6082214906	RS	DAU	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
ANNA PAOLA TONELLO	99159537	PR	DAG	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/03/2022
ANNA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA	152172257	PR	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
ANSELMO ALEXANDRE MENDES	49197365	PR	DEF	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
APARECIDO GALHARDO DA SILVA	69013546	PR	CRG	OFICIAL DE MANUTENCAO	02/02/2022
AQUILA CAROLINA F H R MILARE	124271584	PR	DAB	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
ARIEL ALI BENTO MAGALHAES	464522298	SP	DEC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
AURA ROSA BELCAREZ GUEDEZ	804246	PR	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
AURELIA MOTKA B DE QUEIROZ MOTT	77571833	PR	DLM	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
BEATRIZ MOREIRA BEZERRA VIEIRA	489403086	SP	DPI	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/03/2022
BERNARDO LOPES PONCETTI	92897362	PR	DEC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
BLANCA MACHADO CRUZ SHIBUKAWA	105189630	PR	DEN	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
BRUNA FORESTIERI BOLONHEZ	128397680	PR	DEC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
BRUNA GONCALVES DE SOUZA	100961725	PR	DET	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
BRUNA MARIA GERONIMO	497689091	SP	DEP	PA PROF.AUX.ESPEC. T-40	06/04/2022
BRUNA THAISA MARTINS FERREIRA	105265409	PR	DET	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
BRUNO BONEMBERGER DA SILVA	107069860	PR	DEA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
BRUNO REIS	405682396	SP	DBI	PD1 PROF.ADJUNTO T-20	31/05/2022
CAMILA ALVES MOTA	108670576	PR	DAB	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
CAMILA DE BRITO MIRANDA FAIA	100226839	PR	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/03/2022
CAMILA FABIANO DE FREITAS MARIN	106937974	PR	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
CAMILA PEREIRA GIROTTO	104658814	PR	DTC	PA PROF.AUX.ESPEC. T-20	31/03/2022
CARINA FURLANETO FRAZATTO	87531279	PR	DPI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
CARLOS ALEXANDRE FERRI	82368450	PR	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
CARLOS FRANSLEY SCATAMBULO COSTA	60808996	PR	DIN	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
CAROLINA AMARAL TAVARES DA SILVA	302593585	SP	DCA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
CAROLINA ANDREA G WINKLER SUDRE	63807893	PR	DAD	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
CAROLINA BORGES DE CARVALHO	87789667	PR	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
CAROLINA COELHO DE M GROSSI	16004311	MG	DEC	PA PROF.AUX.GRADUADO T-40	31/05/2022
CAROLINA GARCIA	461687938	SP	DEC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/03/2022
CAROLINE KOZAK	101662420	PR	DAM	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
CAROLINE PORTILHO TRENTINI	108361662	PR	DEA	PD1 PROF.ADJUNTO T-20	31/05/2022
CASSIO ALAN ABREU ALBERNAZ	9052028405	RS	DHI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
CASSIO HENRIQUE CENZ	80116462	PR	DFE	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
CASSIO HENRIQUE ZANDONAI	87744043	PR	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
CASSIO RODOLFO AVEIRO DA SILVA	102275756	PR	DEM	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
CATIA CRISTINA FERNANDES	77111204	PR	COP	TECNICO ADMINISTRATIVO N.1	20/06/2022
CHRISTINE MARIA SOARES DE CARVALHO	5700945	MG	DLP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
CLAUDECI DA SILVA	92241378	PR	DCO	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
CLAUDIA ALEXANDRE UEMA	89726425	PR	NEAD	TECNICO ADMINISTRATIVO N.1	30/06/2022
CLAUDIA ANGELA CAPELETTO	4815405	SC	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
CLAUDIA BUENO ROCHA VIDIGAL	411244085	SP	DCO	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
CLAUDIA DONALD PEREIRA	66824098	PR	DAU	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
CLAUDIA HEIDEMANN DE SANTANA	150154952	PR	DIN	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/03/2022
CLAUDIA HITOMI WATANABE REZENDE	464516365	SP	DAM	PD1 PROF.ADJUNTO T-20	31/05/2022
CLAUDIA JULIANA FANELLI GONCALVES	94967252	PR	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
CLAUDIA SABBAG OZAWA GALINDO	279866045	SP	DTL	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
CLAUDIANA TAVARES DA S SGORLON	77598634	PR	DCS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
CLAUDIO DA SILVA ALMEIDA	120879440	RJ	DMV	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
CLEBERSON DIEGO GONCALVES	106688079	PR	DTP	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
CRISTIAN CARLA BERNAVA	378000354	SP	DCS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
CRISTIANE MARIA COLLI	25098054	SP	DBS	PD1 PROF.ADJUNTO T-20	31/05/2022
CRISTIANE MENDES DA SILVA REIS	151609350	PR	DAG	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/03/2022
CRISTIANE SUEMI SHINOBU MESQUITA	83148225	PR	DAB	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
DANIEL CORDEIRO FERREIRA	125380581	PR	DEC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
DANIEL TEIXEIRA DOS SANTOS BRAZ	89700124	PR	DCO	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
DANIEL WILLIAM COSTA DE AVELAR	129486821	PR	DEC	PA PROF.AUX.ESPEC. T-40	31/05/2022
DANIELA POLLÁ	5102013132	RS	DFE	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
DANIELE STEFANIE SARA L LERA NONOSE	100183099	PR	DAB	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
DANIELLE KATHARINE PETSCH	110647689	PR	DBI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
DANIELLE PERALTA	69285180	PR	DES	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
DANIELLY CRUZ CAMPOS MARTINS	102096100	PR	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
DAVID EMANUEL MADEIRA DAVIM	37043013	SP	DGE	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022

DEBORA PIAI CEDRAN	88685768	PR	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
DENISE SILVA DE AQUINO	62707054	PR	DTC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
DENIZE HELENA LAZARIN	137494515	PR	DLM	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
DENNER SERAFIM VIEIRA	106891389	PR	DTC	PD1 PROF.ADJUNTO T-20	31/05/2022
DENNER SERAFIM VIEIRA	106891389	PR	DFI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
DIEGO BIANCHI DE OLIVEIRA	1355494	MS	DPP	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
DIEGO DARE DA SILVA	109805556	PR	DMV	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
DJEINE CRISTINA SCHIAVON MAIA	88918150	PR	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
DOUGLAS MARQUES	2090428091	RS	CRV	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
EDERSON CARLOS MARTELIANO	95007333	PR	NEAD	TECNICO ADMINISTRATIVO N.1	30/06/2022
EDSON DE MORAIS MACHADO	5512917	SC	DGE	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
EDUARDO LUIS COUTO	193860235	SP	DCS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
EDUARDO OLIVEIRA SANCHES	80049986	PR	DTP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
EDUARDO VERRI LOPES	90680757	PR	DAU	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
ELAINE YASSUE NAGAI	62457430	PR	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
ELEN DE SOUZA TOLENTINO	83415703	PR	DOD	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	06/04/2022
ELIANE BREDOW	73922763	PR	DAB	TECNICO ADMINISTRATIVO N.1	01/06/2022
ELIANE PAPA AMBROSIO ALBUQUERQUE	65209411	PR	DBC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
ELIAS TREVISAN	76353131	PR	DAM	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
ELIZANDRA SEVERGNINI	86410389	PR	DAD	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
ELTON DE LIMA SAVI	76673314	PR	DFI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
ELVIS MANUEL RODRIGUEZ TORREALBA	804166	DF	DTC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
ELWIS CARLOS SARTORELLI DUARTE	445858734	SP	DCI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
EMERSON BARILI	53520987	PR	DES	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
EMILIA ADJUNYNS SILIGAIL COSTA	102776267	PR	CFI	CONTADOR N.1	10/07/2022
ERICA DANIELLE SILVA	64180959	PR	DLP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
ERIKA CRISTINA FERREIRA	82621954	PR	DES	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
ERIKA NIYAMA	108207914	PR	DCF	TECNICO ADMINISTRATIVO N.1	31/05/2022
ESTEVAO PASTORI GARBIN	91361426	PR	DGE	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
ESTOGILDO GLEDSON BATISTA	99285257	PR	DLM	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
EVA ALVES LACERDA	110572301	PR	DTP	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
EVERTON DE OLIVEIRA	323523511	SP	DCS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
FABIANA NABARRO FERRAZ	72415965	PR	DBS	PD1 PROF.ADJUNTO T-20	31/05/2022
FABIANE COCCO S DOS SANTOS	87273164	PR	DMD	PA PROF.AUX.ESPEC. T-40	31/05/2022
FABIO CORTEZ LEITE DE OLIVEIRA	270428264	SP	DZO	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
FABIO PEIXOTO GANASSIN	66190447	PR	DMD	PA PROF.AUX.ESPEC. T-40	31/05/2022
FABRICIA GIMENES	78475900	PR	DBS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
FAUSTO FERNANDES DE CASTRO	100436850	PR	DBQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
FELIPE ALEXANDRE SILVA DE SOUZA	104990657	PR	DCS	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
FELIPE DE GODOY PEREIRA	107837868	PR	DES	TECNICO ADMINISTRATIVO N.1	11/07/2022
FELIPE FONTANA	92248933	PR	DCI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
FELIPE PIANA VENDRAMELL FERREIRA	95955193	PR	DEC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
FELIPE RODRIGUES MACEDO	435449886	SP	DGE	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
FELIPE FERNANDES DA SILVA	48726440	SP	DIN	PA PROF.AUX.GRADUADO T-40	31/05/2022
FERNANDA BELINCANTA B PANGONI	69256350	PR	DFA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
FERNANDA COUTINHO SOARES	78525851	PR	DEM	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
FERNANDA DE OLIVEIRA TAVARES	462230685	SP	DEP	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	06/04/2022
FERNANDA DE PAULA ROLDI VIEIRA	17110482	MG	DMV	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
FERNANDA FREITAS DE OLIVEIRA	102053940	PR	DBC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
FERNANDA MARIA BORGHI	87411508	PR	DMD	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
FERNANDA RIBEIRO G BRANCO DA SILVA	51121678	PR	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
FERNANDA VENUS DA SILVA SOARES	83270322	PR	SEC	TECNICO ADMINISTRATIVO N.1	30/06/2022
FERNANDO HENRIQUE SANTANA GILIO	461896023	SP	DEC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
FERNANDO RODRIGO MORO	87684628	PR	DEM	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
FERNANDO TERUHIKO HATA	84348708	PR	DAG	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
FILIPE DA SILVA SANTOS	146366899	PR	DCC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
FLAVIA CRISTINA VIEIRA FREZ	59716034	PR	DEN	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
FLAVIO CAMARGO CABRERA	432573975	SP	DAM	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
FLAVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	79015180	PR	DPD	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
FRANCIELE DE LIMA B MACHADO	75402325	PR	DLP	PA PROF.AUX.ESPEC. T-40	31/05/2022
FRANCIELE DO PRADO DACIE	104507409	PR	DCC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
FRANCIELE NEVES MORENO	69284922	PR	CPE	BIOLOGO N.1	06/05/2022
FRANCIELI SANT ANA MARCATTO	138445992	PR	DGE	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
FRANCIELLE PELEGRIN GARCIA	87549860	PR	DBS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
FRANCIELLI MARIA DE S SILVA COMAR	68112987	PR	DFT	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
FRANCIELY VELOZO ARAGAO	101103056	PR	DEP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
FRANCILAINE ELOISE DE MARCHI	88542134	PR	DZO	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
FRANCINE MARCONDES C OLIVEIRA	65128055	PR	DFE	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/03/2022
FRANCISCO BRUNO CARNIELI E SILVA	461669444	SP	NEAD	TECNICO ADMINISTRATIVO N.1	30/06/2022
GABRIELA RODRIGUES FERNANDES	85548662	PR	NEAD	TECNICO ADMINISTRATIVO N.1	30/06/2022
GELSON MARTINS DE SOUZA	72772555	PR	DCI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
GILBERTO ALVES FERREIRA	33306105	PR	DAM	PD1 PROF.ADJUNTO T-20	31/05/2022
GILBERTO GERIBOLA MORENO	13772830	SP	DCS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022

GIOVANA NATIELE M ESQUISSATO	57260734	PR	DBQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
GIOVANNA POLO FREITAG	84338710	PR	DZO	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
GISELE SILVA DE AQUINO	87573770	PR	DAG	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
GISELLY CAMPELO RODRIGUES	67647467	PR	DPP	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
GISELMA CECILIA SERCONEK	34995281	PR	DTP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
GISLAINE GONCALVES	39901943	PR	DMO	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
GRACIELLE CAROLINE MARI	87833836	PR	DZO	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
GRETA ALINE DETTKE	8109930191	RS	DBI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
GUILHERME ADORNO DE OLIVEIRA	70514656	PR	DPD	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
GUILHERME CORREDATO GUERINO	379353891	SP	DIN	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
GUILHERME HENRIQUE D DE OLIVEIRA	554418216	SP	DAM	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
GUILHERME LORENCINI SCHUINA	2124344	ES	DAL	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
GUILHERME MAIA SANTOS	140585319	PR	DFI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
GUILHERME PEROSSO ALVES	103288851	PR	DTC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
GUSTAVO FERREIRA COELHO	93508424	PR	DAG	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
GUSTAVO NORONHA DE AVILA	2076592977	RS	DDP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
HAGATA CREMASCO DA SILVA	94390532	PR	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
HAMILTON BELLOTO HENRIQUES	124783232	PR	DDP	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
HEIDI KALSCHNE MONTEIRO	103717612	PR	DMC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
HELEN CASSIA ROSSETO	104272266	PR	DFA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
HELENA RIZZATTI FONSECA	43733684	SP	DGE	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
HENRIQUE LEAL PEREZ	22078159	SP	DZO	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
HEVANS VINICIUS PEREIRA	81165416	PR	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
HEVELINE DAL MAGRO FOLLMANN	75182422	PR	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
HILUSCA ALVES LEITE	92490890	PR	DPI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
HUGO JOSE MESSAGE	137745348	PR	DBI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
IGOR ROSSI FERMO	88687930	PR	DEQ	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
ISABELA CRISTIANE C DOBRYCHTOP	104642268	PR	SGE	TECNICO ADMINISTRATIVO N.1	01/06/2022
ISABELA DANCINI PONTES	109136379	PR	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
ISABELA MARIA RECK PAULINO	84281247	PR	DAL	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
ISABELA PEIXOTO MARTINS	95329543	PR	DCM	PS1 PROF.ASSISTENTE T-20	31/05/2022
ISABELA ZARA CREMONEZE	101062520	PR	DES	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
ISABELLA TAMINE PARRA MIRANDA	40384758	PR	DEP	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	06/04/2022
ISIS REGINA GRENIER CAPOCI	108715944	PR	DAB	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
ITALO LINS LEMOS	6964888	PE	DFL	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
IVAN RAFAEL DEFAVERI	102497619	PR	DCC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
IVAN ROSSATO CHRUN	84486124	PR	DEQ	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
JACKSON TSUKADA	22350791	SP	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-20	31/05/2022
JAILSON DE OLIVEIRA ARIEIRA	95741021	RJ	DAD	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
JANAINA PEDROSO ZANCHETTA	475849590	SP	DTC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
JEAN CESAR MARINOZI VICENTINI	102658329	PR	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
JEAN HALISON DE OLIVEIRA	99479558	PR	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
JEFERSON ROBERTO ROJO	104697640	PR	DEF	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
JEFERSON SILVA RIBEIRO	95053483	PR	DFE	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
JEFFERSON ANDRE VIEIRA	79701130	PR	DFI	TECNICO ADMINISTRATIVO N.1	03/05/2022
JEFFERSON GUSTAVO DOS S CAMPOS	92511570	PR	DLP	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
JEINNI KELLY PEREIRA PUZIOL	97469822	PR	DTP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
JENIFER DE OLIVEIRA SOUZA	107733736	PR	NEAD	TECNICO ADMINISTRATIVO N.1	30/06/2022
JESSICA ADRIELLE TEIXEIRA SANTOS	132343179	PR	DEN	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
JESSICA BASSI DA SILVA	123043090	PR	DFA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
JESSICA CRISTINA STEFANUTTO	107456775	PR	LAC	TECNICO EM LABORATORIO N.1	30/06/2022
JESSICA LAGUILIO RODRIGUES	107165711	PR	DBI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	06/04/2022
JESSICA MIDORI KUMAZAKI	130552684	PR	DMA	TECNICO ADMINISTRATIVO N.1	11/07/2022
JHENIFFER MICHELLE CORTEZ	103614333	PR	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
JHONY SA DO AMARAL	462573217	SP	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
JOANA MAIRA VALENTINI Z SANTIM	93892232	PR	DBS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
JOANA YUMI TERUYA UCHIMURA	83370483	PR	DOD	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
JOAO ALFREDO MARTINS MARCHI	106999007	PR	DMC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
JOAO DE ANDRADE BONETTI	5127862703	RS	DAG	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
JOAO HENRIQUE CASTALDO	73883172	PR	DCA	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
JOAO HENRIQUE DE FREITAS	104874975	PR	DTC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
JOAO MANOEL SORIANO PITOT	95604587	PR	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
JOAO OTAVIO MONTANHA ENDRICI	77547975	PR	DAD	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
JOAO PAULO LIMA DE OLIVEIRA	106556687	PR	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
JOICY ANNE SILVA	75838310	PR	DPI	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
JONATHAN PRASS SOUZA	18857183	MT	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
JULIANA ADRIAN EMIDIO	106787000	PR	DEP	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	06/04/2022
JULIANA BARACAT	290870598	SP	DPI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
JULIANA BUENO RUIZ REBECCA	72176170	PR	DTC	PD1 PROF.ADJUNTO T-20	31/05/2022
JULIANA DE OLIVEIRA G COSTA PAULO	98703420	PR	DEC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	06/04/2022
JULIANA MARANGONI AMARANTE	89488974	PR	DAD	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
JULIANA SAYURI KURUMOTO BARBOSA	401465895	SP	DEP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
JULIANE ANDRESSA PAVAO	102236874	PR	DCC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022

JULIANE CAMPOE CORREA	62705876	PR	DCC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
JULIANO KATAYAMA GROFF	96536402	PR	DAM	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
JULIANO MOTA PARENTE	367123642	SP	DFE	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
JULIO CESAR MORAES PEZZOTT	92903419	PR	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
JULIO CESAR POLONIO	103758750	PR	DBC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
KARIN BORGES SENRA	90852060	PR	DAD	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
KARINA SAYURI UTSUNOMIYA	63345318	PR	DBQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
KAROLINE GUEDES	84211826	PR	DEP	PA PROF.AUX.GRADUADO T-40	31/05/2022
KATIA CRISTINA SIBIN DE MELO	77925082	PR	NEAD	TECNICO ADMINISTRATIVO N.1	30/06/2022
KATIANY RIZZIERI CALEFFI FERRACIOLI	72302842	PR	DAB	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
KAUANA DE ANDRADE DO N SOUZA	130759556	PR	DET	AUXILIAR OPERACIONAL N.1	02/02/2022
KENZA BORGES SENGK	65368960	PR	DPP	PS1 PROF.ASSISTENTE T-20	31/05/2022
KETHLEN LEITE DE MOURA	140196592	PR	DFE	PD1 PROF.ADJUNTO T-20	06/04/2022
KETHLEN LEITE DE MOURA	140196592	PR	DPD	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
KLAUBERT GREMASCHI VIANA	43477428	PR	DOP	ENGENHEIRO ELETRICISTA N.1	31/05/2022
LAIS SPADA DA FONSECA	123469160	PR	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
LARISSA DE SOUZA ARRUDA	332808641	RJ	DLM	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
LAYANE ALVES NUNES	72393953	PR	DAU	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/03/2022
LEANDER CORDEIRO DE OLIVEIRA	5100223345	RS	DIN	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
LEANDRO VITOR PAVAO	102211642	PR	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
LEIA DE ANDRADE	94448948	PR	DGE	PD1 PROF.ADJUNTO T-20	31/03/2022
LEILA COTTET	73202850	PR	DTC	PD1 PROF.ADJUNTO T-20	31/05/2022
LEONARDO SORIANI ALVES	97957843	PR	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
LEONIR BUENO RIBEIRO	53901107	PR	DZO	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
LETICIA CIBELE DA SILVA R FREITAS	11144611	MG	DEA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
LETICIA GONCALVES ALFEU DE ALMEIDA	14539368	MG	CRV	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
LIGIA BITTENCOURT F DE CAMARGO	83932430	PR	DMA	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
LILIAN FELIPE DA SILVA TUPAN	92079643	PR	DFI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
LILIAN TATIANE CANDIA DE OLIVEIRA	1178273	MS	DTP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
LIVIA CIRINO DE CARVALHO	476472945	SP	DTC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
LORENA MARIA DA SILVA	99440694	PR	DPI	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
LORENA MAZIA ENAMI	131192894	PR	DET	PA PROF.AUX.GRADUADO T-40	31/05/2022
LORENN ROBERTA BARBOSA CASTRO	6109761	GO	DDP	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
LOURIVAL SOUZA FELIX	91182246	PR	CRV	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
LUA LAMBERTI DE ABREU	130340989	PR	DMC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
LUANA TORALLES CARBONARI	81991065	PR	DEC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
LUANE MACIEL FREIRE	435118043	SP	DTP	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/03/2022
LUCAS AMBROSANO	12439043	MG	DCA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
LUCAS CESAR FREDIANI SANT ANA	138794660	PR	DGE	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
LUCAS DE ALCANTARA SICA DE TOLEDO	79536652	PR	DFA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
LUCAS LIMA PROVENSI	101380165	PR	DEC	PA PROF.AUX.GRADUADO T-40	31/05/2022
LUCAS NIRO	103021332	PR	DEM	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
LUCAS ULISSES ROVIGATTI CHIAVELLI	134236922	PR	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
LUCIANA CONCI MACEDO DA MOTTA	75005342	PR	DCM	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
LUCIANA DIAS GHIRALDI LOPES	85346890	PR	DAB	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
LUCIANA FERREIRA	4186375	SC	DEF	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
LUCIANE DO PRADO CARNEIRO	50682820	PR	DDM	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
LUCINEIA CORTEZ LACAR	58682268	PR	NEAD	TECNICO ADMINISTRATIVO N.1	30/06/2022
LUDMILA DE ALMEIDA CASTANHEIRA	100207940	PR	DMC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
LUIS CARLOS ANGELI DA SILVA	106328323	PR	LAC	TECNICO ADMINISTRATIVO N.1	30/06/2022
LUIZ SERGIO MERLINI	11626785	PR	DMV	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
MARA CRISTINA PIOVESAN CORTEZIA	57613165	PR	DCC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
MARCELLA RIBEIRO DA COSTA	107909761	PR	DTC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
MARCELO DOS SANTOS FORCATO	85711857	PR	DDM	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
MARCELO OSNAR RODRIGUES DE ABREU	88917308	PR	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
MARCELO ROSELEM LUCHETTI	60148384	PR	DAM	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
MARCIA ELOIZA KAYSER	60527369	PR	DMC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
MARCIA IZUMI SAKAMOTO	43928473	PR	DZO	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
MARCIA REGINA DE OLIVEIRA LUPION	34971641	PR	DHI	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
MARCIA VANESSA MALCHER DOS SANTOS	640193055	SP	DFE	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/03/2022
MARCIO JOSE PEREIRA	79801330	PR	DHI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
MARCIO ROBERTO DA ROCHA	77019596	PR	DMA	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
MARCIO SHIGUEAKI MITO	92599060	PR	DBQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
MARCOS NOBORU HASHIMOTO	148848369	SP	DPP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
MARCOS PAULO SHIOZAKI	83339764	PR	DPI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
MARCOS PEREIRA COELHO	69669727	PR	DTP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
MARCOS ROBERTO BRASIL	95252060	PR	DEF	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
MARCOS ROBERTO MAURICIO	85980262	PR	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA PERES	97353913	PR	DEA	PS1 PROF.ASSISTENTE T-20	06/04/2022
MARIA APARECIDA DA C DOS SANTOS	88105613	PR	DCI	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
MARIA CRISTINA DA COSTA BEDETI	56489142	PR	ATN	TECNICO EM ENFERMAGEM N.1	10/05/2022
MARIA LUISE KUGLER TONIN DE CAMPOS	153612331	PR	DEC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
MARIA PAULA BARION ALVES NUNES	66998827	PR	DAG	PD1 PROF.ADJUNTO T-20	31/05/2022

MARIANA NATALE FIORELLI FABICHE	95781755	PR	DTC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
MARIANA YOSHIMOTO HIGAKI	92921549	PR	DBC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
MARIETE BARBOSA MOREIRA	85839250	PR	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
MARIO HENRIQUE BUENO M CALLEFI	661418625	SP	DET	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
MARLON IVAN VALERIO CUADROS	6846631	DF	DFI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
MARSILVIO LIMA DE MORAES FILHO	462906814	SP	DTC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
MARTA YUMI ANDO	69286550	PR	DTL	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	28/02/2022
MARTHA FREIRE DA SILVA	13265177	MG	DCA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
MATEUS ARDUVINO RECK	8068078321	RS	DBI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
MATHEUS LOPES DEMITO	105594321	PR	DTC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-20	31/05/2022
MATHEUS RIBEIRO DE O WOLOWSKI	108738901	PR	DPP	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
MAURILIO MARTINS CAMPANO JUNIOR	80321708	PR	DIN	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
MAX JAVIER JAUREGUI RODRIGUEZ	578513	DF	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
MENAUAR BERREHIL EL KATTEL	716388	DF	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-20	31/05/2022
MEYSSA QUEZADO DE F C CASADEVALL	97002475726	CE	DEN	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
MICHAEL JACKSON VIEIRA DA SILVA	108234997	PR	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
MICHELE CAROLINE DE C T AVELAR	350404410	SP	DEF	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
MICHELE CRISTINA HECK	75383940	PR	DBC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
MILENA KELLER BULLA	81088632	PR	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
MILENI VANALLI ROEFERO	453342759	SP	DMC	PA PROF.AUX.ESPEC. T-40	31/05/2022
MIRIAN CRISTINA FEITEN	5269485	SC	DTC	PD1 PROF.ADJUNTO T-20	31/05/2022
MONICA VILLA NOVA	90872435	PR	DFA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
MURILO FUENTES PELLOSO	476200520	SP	DAG	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/03/2022
NAIARA CASSIA GANCEDO	110643071	PR	DFA	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
NATANI APARECIDA DO BEM	111268991	PR	DDM	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
NELSON NUNES TENORIO JUNIOR	56635319	PR	DIN	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
NERYLA VAYNE ALVES DIAS	440782326	SP	DCI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
NICEIA LUZIA SELETE SILVA	52757649	PR	DAD	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
NICHOLAS DICATI PEREIRA DA SILVA	107312447	PR	DEM	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
NICOLE ROBERTA DE MELLO PENTEADO	409700836	SP	DMC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
NIKOLAS OLEKSZECHEN	87853284	PR	DPI	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
NILTON MANOEL LACERDA ADAO	3268733	SC	DGE	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
NUCLEIA GOZO	83479728	PR	RES	AUXILIAR OPERACIONAL N.1	17/02/2022
OMAR CLEO NEVES PEREIRA	76909350	PR	DES	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
OTAVIO AUGUSTO PROTZEK	88467043	PR	DCI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
OTAVIO CRISTIANO MONTANHER	93365984	PR	DGE	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
OVIDIO RIBEIRO NETO	96117299	PR	NEAD	TECNICO ADMINISTRATIVO N.1	30/06/2022
PABLO HENRIQUE KROMINSKI	88420276	PR	DMC	PA PROF.AUX.ESPEC. T-40	31/05/2022
PATRICIA ALMEIDA SACRAMENTO	71065952	PR	DAM	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
PATRICIA DE SOUZA B DE MENDONCA	73499992	PR	DAB	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
PAULA ALINE ZANETTI CAMPANERUT SA	80087381	PR	DAB	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
PAULA CAROLINA TEIXEIRA MARRONI	91865890	PR	DEF	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
PAULA FERNANDA M VASCONCELOS	91300451	PR	DMV	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
PAULA PIVA LINKE	91874890	PR	DDM	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
PAULA ROBERTA MIRANDA	56859373	PR	DTP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
PAULO ACACIO EGGER	47085632	PR	DMD	PA PROF.AUX.ESPEC. T-40	02/02/2022
PAULO CALDAS RIBEIRO RAMON	437196793	SP	DTP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
PAULO CESAR DE SOUZA PEREIRA	67875460	PR	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	98304843	PR	DIN	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
PAULO RODRIGO ZANIN	642058647	SP	DGE	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
PAULO ROGERIO DE SOUZA	64316958	PR	DTP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
PAULO SERGIO ALVES BUENO	90128337	PR	DBQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/03/2022
PAULO VICTOR MEZZAROBIA	79837164	PR	DEF	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
PIETRO ANDRE TELATIN PASCHOALINO	494512039	SP	DCO	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
POLIANA BARBOSA DA RIVA	93502671	PR	DBI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
POLIANA PADULA	83789620	PR	DDM	PA PROF.AUX.ESPEC. T-40	31/05/2022
PRISCILA SAITO	473986863	SP	DBS	BIOQUIMICO N.1	16/05/2022
PRISCILLA DE LAET SANT ANA	372047300	SP	DBS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
QUELEN LETICIA SHIMABUKU BIADOLA	89346274	PR	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
RACHEL SARAIVA BELMONT	124382029	RJ	DEF	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
RAFAEL CAMPOS VELOSO	396658659	SP	DEF	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
RAFAEL FERREIRA GRABOSKI	83397926	PR	SEC	TECNICO ADMINISTRATIVO N.1	30/06/2022
RAFAEL IGLESIAS MENEZES DA SILVA	143449815	PR	DPI	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
RAFAEL PRIZON TRONCO	96049137	PR	DMD	PA PROF.AUX.ESPEC. T-40	31/05/2022
RAFAELA BENAN ZARA	106956979	PR	DEC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
RAQUEL PANTAROTTO SOUZA PADOVAN	101196518	PR	DAB	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
RENATA CAROLINA PEREIRA	83819235	PR	DMC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
RENATA KOYAMA	98014411	PR	DAG	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
RENATO ALVES DE OLIVEIRA	70231328	PR	DCC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-20	31/05/2022
RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	20420790	AM	DAG	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
RENATO RIBEIRO GUIMARAES	97065276	PR	DTC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
RENATO SONCHINI GONCALVES	411504885	SP	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
RHAYSA DANIELLE ZIELINSKYJ	87789624	PR	NEAD	TECNICO ADMINISTRATIVO N.1	30/06/2022

RICARDO PUZIOL DE OLIVEIRA	103980585	PR	DES	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
RICHARD WAGNER MACIEL ALVES	446882100	SP	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
RIZIA FERRELLI LOURES LOYOLA FRANCO	132394130	PR	DHI	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
ROBERTA TOGNOLLO BOROTTA UEMA	89699614	PR	DEN	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
ROBSON BORGES MAIA	41962143	PR	DTP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
RODNEY JANUARIO CARNEIRO	220180660	SP	DIN	PS1 PROF.ASSISTENTE T-20	31/05/2022
RODOLFO TSUTOMU MIYAMOTO	79816388	PR	DDM	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
RODOLPHO MARTIN DO PRADO	95421660	PR	DZO	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
RODRIGO DE MELLO	80223919	PR	DBI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
RODRIGO GARCIA MOTTA	288683110	SP	DMV	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
RODRIGO LIMA NUNES	413832995	SP	DMO	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
RODRIGO LORENZI POLUHA	107493395	PR	DOD	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
RODRIGO ROBINSON	150093317	PR	DDM	PD1 PROF.ADJUNTO T-20	31/05/2022
RODRIGO ZUNTA RAIA	93892887	PR	DTC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
ROGERIO DO LAGO FRANCO	78517409	PR	DMD	PS1 PROF.ASSISTENTE T-20	31/05/2022
RONALDO BRESSAN PES	587804609	SP	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
RONALDO LOPES	626471357	SP	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
ROSANE CRISTINA DE SOUZA	135229369	PR	DTP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
RUBIANA BRASILIO SANTA BARBARA	59163205	PR	DTP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
SABRINA AGUIAR DA SILVA	126734204	PR	DTC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
SABRINA ALENCAR DE ALMEIDA BATISTA	90719483	PR	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
SABRINA BARBOSA DE SOUZA FERREIRA	90488660	PR	DFA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
SABRINA LAURELEE SCHULZ TOFFOLO	268097884	SP	DMC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
SALETE VERGINIA FONTANA BAIOSCHI	73627990	PR	DCC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
SAMUEL BOTIAO NERILO	91791870	PR	DBS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
SAMUEL COSTA PERES	439094653	SP	DCO	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
SANDERLAND JOSE TAVARES GURGEL	87964938	RJ	DMD	PD1 PROF.ADJUNTO T-24	31/05/2022
SARA FERNANDES PICHETH	95889727	PR	DAD	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
SARALIM VISCKI MACHADO	108152494	PR	TEC	TECNICO ADMINISTRATIVO N.1	07/06/2022
SERGIO MARCUSSI GASPECHAK	128682350	PR	DMA	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
SHANDY ALEXANDRA M FRANCISCO	348830750	SP	DEC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
SHEILA ALEXANDRA BELINI NISHIYAMA	58342513	PR	DBS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
SILAS MACIEL DE OLIVEIRA	93769724	PR	DAG	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
SIMONE FERREIRA GATTI	68541530	PR	DAU	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
SIMONE MARIA B NERY NASCIMENTO	69187390	PR	DLP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
SOLANGE PEREIRA MARQUES ROSSATO	47696933	PR	DPI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/03/2022
STEFANIA CAROLINE C DA SILVA	88672577	PR	DZO	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
STEPHANY PIRES DA SILVA	106944849	PR	DFI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
SUELY DA SILVA CARREIRA	31764432	PR	DEP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/03/2022
SUEYDE FERNANDES DE O BRAGHIN	440884354	SP	DAG	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/03/2022
SUZANA GOYA	43014749	PR	DOD	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
TADEU DOS SANTOS	53183859	PR	DTP	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
TALITHA PRISCILA CABRAL COELHO	77442596	PR	DPI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	06/04/2022
TAMARA TAIS TRES	4849076	SC	DZO	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
TAYNARA PRESTES P M RODRIGUES	90625020	PR	DZO	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
TAYZA CRISTINA NOGUEIRA ROSSINI	91890232	PR	DLM	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
THAIS ALVES DA SILVA	106868212	PR	DCC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-20	31/05/2022
THAIS ANDREIA ARAUJO DE SOUZA	102830458	PR	DCO	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
THALYTA CRISTINA D AVILA DOS SANTOS	129005513	PR	PEN	INTERPR.LINGUA BRASILEIRA SINAIS	08/05/2022
THAMIRES FERNANDES C DA S RODRIGUES	2370589	MS	DEN	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
THELMA SLEY PACHECO CELLET	344638571	SP	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
THIAGO DE CASTRO ROZADA	88648986	PR	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
THIAGO DE SOUZA BORGES ORDENO	8064684	PE	DEP	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
THIAGO GRANJA BELIEIRO	159315177	PR	DHI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
THIAGO PETRUCCI RODRIGUES	91710579	PR	DAM	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
TIAGO BALIEIRO CETRULO	33061552	SP	DEP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
TIAGO BERNARDINO VARGAS	72079353	PR	DEP	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
TIAGO LENARTOVICZ	81032351	PR	DFE	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
TIAGO RIBEIRO DA COSTA	327306476	SP	DAG	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/03/2022
VAGNER BASQUEROTO MARTINS	149078401	PR	DDM	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
VAGNER MARQUES DE MOURA	65711788	PR	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
VALERIA BRUMATO REGINA FORNAZARI	97889112	PR	DBI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
VANESSA CRISTINA RHEA	100721732	PR	DMA	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
VANESSA FREITAG DE ARAUJO	72487494	PR	DTP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
VINICIUS ADRIANO DE FREITAS	92047784	PR	DPD	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/03/2022
VITOR AUGUSTO DOS SANTOS GARCIA	1622500	MS	DTC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
VIVIANE ARRIGO	102324897	PR	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
VIVIANE CAZETTA DE LIMA VIEIRA	79710121	PR	DEN	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
VIVIANE ROMERO GIOTTO	70710498	PR	DLP	PA PROF.AUX.ESPEC. T-40	31/05/2022
WALCIR FERREIRA LIMA	2251425	PR	DEF	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
WARDLEISON MARTINS MOREIRA	12047475	MG	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
WELLINGTON XAVIER DE OLIVEIRA	84310018	PR	NEAD	TECNICO ADMINISTRATIVO N.1	30/06/2022
WILLIAM THIAGO DE OLIVEIRA RUELLA	97796076	PR	SGE	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	03/05/2022

YARA CAMPOS MIRANDA	105780257	PR	DAM	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/05/2022
YLLA GRASIELLE DOS SANTOS ALVES	33550255	SE	DCI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/05/2022
ZAQUEU SAMPAIO DA SILVA	153796203	PR	DIN	PA PROF.AUX.ESPEC. T-40	31/05/2022

Tornar pública a Portaria nº 720/PRH, de 03 de dezembro de 2021, que ATRIBUI o Adicional de Insalubridade GRAU MÉDIO (20%), sobre o vencimento básico dos servidores, a saber, conforme decisão judicial acima relacionada:

Nome	Lotação	RG	Função	Data
OELCIO JOSE STIPP	DAG	59396790/PR	ENGENHEIRO AGRICOLA	04/10/2021 a 03/10/2023
ROSELI BOEIRA DE PAULA	COZ	48445837/PR	AUXILIAR OPERACIONAL	20/09/2021 a 19/09/2023

Tornar pública a Portaria nº 721/PRH, de 03 de dezembro de 2021, que ATRIBUI o ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, aos servidores, a saber:

Nome	Lotação	RG	Função	Período
ALINE PRISCILA DA SILVA RIBEIRO	DEQ	64992740/PR	ENGENHEIRO QUIMICO	A partir de 09/11/2021
FRANNA VICENTE GOMES	ATN	32600239/PR	ENFERMEIRO	06/11/2021 a 05/11/2023
MARILENE V DA S RODRIGUES	DEQ	57936266/PR	TECNICO EM LABORATORIO	A partir de 09/11/2021

Tornar pública a Portaria nº 722/PRH, de 03 de dezembro de 2021, que ATRIBUI a Gratificação de Atividade de Saúde (GAS), aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	Data
ANA CRISTINA DE MARTINO	PJU	52642760	PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	01/12/2021 a 31/12/2021
CICERO BARBOSA	DSM	39094118	PR	OFICIAL DE MANUTENCAO	01/12/2021 a 31/12/2021
CLAUDIA MARUCHI	RU	33625898	PR	AUXILIAR OPERACIONAL	01/12/2021 a 31/12/2021
CLAUDNEY CARDOZO BARBOSA	APO	61340580	PR	OFICIAL DE MANUTENCAO	01/12/2021 a 31/12/2021
ELIZABETE DOS SANTOS	DZO	45070573	PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	01/12/2021 a 31/12/2021
JAIME PEREIRA LEAL	RU	49721897	PR	COZINHEIRO	01/12/2021 a 31/12/2021
JORGE RODRIGUES	APO	56677003	PR	MOTORISTA	01/12/2021 a 31/12/2021
LUCIMARA LOURENCO DE JESUS	DAL	108756861	PR	AUXILIAR OPERACIONAL	A partir de 03/11/2021
MARIA CRISTINA RIBEIRO	MUDI	46183339	PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	01/12/2021 a 31/12/2021
MERI KIYOKO YOSHIDA	DAD	32565379	PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	01/12/2021 a 31/12/2021
SONIA APARECIDA DE CARVALHO	RU	46800370	PR	AUXILIAR OPERACIONAL	23/09/2021 a 31/10/2021
SONIA APARECIDA DE CARVALHO	RU	46800370	PR	AUXILIAR OPERACIONAL	01/12/2021 a 31/12/2021
SONIA DE JESUS DOMINGOS DIAS	RU	75019360	PR	COZINHEIRO	01/12/2021 a 31/12/2021
VALDEMIR APARECIDO VENTURA	PQE	41960817	PR	OFICIAL DE MANUTENCAO	01/12/2021 a 31/12/2021

171025/2021

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

RESOLUÇÃO Nº 158/2021

O Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º, e pelo Art. 17, do Decreto nº 8352, de 13 de agosto de 2021,

RESOLVE;

Art. 1º - Designar o servidor **André Avelino da Silva**, RG 7.876.702-2, nomeado pelo Decreto nº 9695 de 06/12/2021, publicado em Diário Oficial nº 11.071 de 06/12/2021, para o cargo de Chefe de Coordenação, Símbolo DAS-2, para responder como Chefe de Coordenação de Ação Cultural e Economia Criativa.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor no dia de sua publicação, com efeitos a partir de 02/12/2021.

Curitiba, 08 de dezembro de 2021.

João Evaristo Debiasi

Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

171935/2021

RESOLUÇÃO Nº 153/2021

O Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no uso de suas atribuições legais e conforme o Decreto nº 6554 de 17/12/2020, art. 3º, resolve:

Art. 1º - Comunicar que, considerando o calendário previsto para o ano de 2021 no Decreto nº 6554/2020, publicado em DOE de 17/12/2020, que divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2021 para os Órgãos do Poder Executivo, fica estabelecido recesso do dia **24/12/21 a 31/12/2021**, no âmbito da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura.

Art. 2º - Determinar que os servidores envolvidos na execução da Lei Federal nº 14.017/2020 – Aldir Blanc, tenham o período de recesso suspenso, sendo usufruído no ano de 2022, preferencialmente em janeiro, em escala que será definida por setor, em período contínuo, sem possibilidade de fracionamento.

Curitiba, 01 de dezembro de 2021.

João Evaristo Debiasi

Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

171519/2021

RTVE - Rádio e Televisão Educativa do Paraná

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 36 DE 08/12/2021

ORGAO - RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ

EXCLUIR DA PORTARIA N. 34 DE 16/11/2021 O NOME DE RODRIGO FERNANDO RIBEIRO

R.G. 70169290, LF - 1

171526/2021

Secretaria da Educação e do Esporte

CONVOCAÇÃO

A Chefe do Núcleo Regional de Educação de Londrina, **JÉSSICA ELIZABETH GONÇALVES PIERI**, convoca a Servidora **SOLANGE EVANGELISTA**, RG: **3.627.266-0**, LF: **01**, para comparecer ao Núcleo Regional de Educação de Londrina, no setor da Paranaprevidência, para tratar de assunto referente ao seu processo de aposentadoria por invalidez Nº **17.568.685-1**, no prazo de 5 dias.

Local de comparecimento:

Endereço: Rua Maringá, 290 – Campo Belo – Londrina/Pr.

Horário das 08:00 às 17:30

Jéssica Elizabeth Gonçalves Pieri

Chefe do NRE Londrina

169968/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

EXTRATO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO

PÚBLICO Nº 7/2021 – GS/SEED

Dispensa de Chamamento Público para a formalização de Acordo de Cooperação com a Associação Instituto Iungo (Protocolo nº 18.183.428-5).

Com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Estadual nº 3.513, de 18 de fevereiro de 2016, justifico a **Dispensa de**

Chamamento Público para a formalização de **Acordo de Cooperação com a Associação Instituto Iungo**, CNPJ n.º 36.566.550/0001-32, com o objetivo da cooperação e conjugação de esforços entre as Partes visando ao desenvolvimento de ações de formação continuada, sem ônus para o Estado, por meio do Programa Nosso Ensino Médio (gratuito), com a oferta de percursos formativos síncronos e assíncronos para profissionais da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e representantes dos 32 Núcleos Regionais de Educação, além de diretores, pedagogos e docentes das 1697 escolas da rede estadual que ofertam Ensino Médio e que irão implementar o Novo Ensino Médio a partir de 2022. Será admitida a Impugnação prevista no § 2.º do art. 32 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação do Extrato desta Justificativa de Dispensa de Chamamento Público, cujo pedido deverá ser protocolado e enviado à Diretoria-Geral da SEED dentro do prazo legal.

Curitiba, 8 de dezembro de 2021.

Renato Feder
Secretário da Educação e do Esporte

171945/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED
RESOLUÇÃO N.º 5.615/2021 – GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em face da empresa Companhia Ultrazag S.A e designa servidores para compor a comissão processante.

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto n.º 1.437, de 23 de maio de 2019, e considerando:

- o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil em seus artigos 5.º, inciso LV, e 37, *caput*, e a Constituição do Estado do Paraná nos seus artigos 1.º, inciso I, 12, inciso I, e 27, *caput*;
- as Leis Federais n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;
- o que dispõe a Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e o Decreto Estadual n.º 4.993, de 31 de setembro de 2016;
- o Despacho Secretarial, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 10.675, em 28/04/2020, à fl. 60 do protocolo 14.964.650-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em face da empresa Companhia Ultrazag S.A., CNPJ n.º 61.602.199/0232-44, localizada na Rua Antonio Freder Ozanan, 1655, CEP 92.420-360, Brigadeiro, município de Canoas/RS, visando apurar irregularidade, em tese cometida, no Pregão Eletrônico n.º 1520/2017 – GMS/SEED, lote 11, consubstanciada na não entrega dos documentos de habilitação, em descumprimento ao subitem 4.4 das Condições Gerais do Edital, cujo objeto era a aquisição de Gás de Cozinha Recarga 13 e 45 KG para atender à demanda de 59 (cinquenta e nove) instituições de Ensino Médio que ofertam Educação em Tempo Integral.

Art. 2.º Determinar à Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – CPPAAR/SEED, que será composta pelos servidores Diomara de Lima, RG n.º 4.232.535-0, Presidente; Thais Gama da Silva, RG n.º 4.278.342-0, Secretária; Paulo Ferreira de Souza, RG n.º 9.761.986-7, Membro, e Andreia Ferrari dos Santos, RG n.º 6.360.538-7, Membro Suplente, todos efetivos e estáveis do Quadro Próprio do Magistério – QPM, a instrução do Processo supracitado para apuração de possível infração administrativa e eventual responsabilidade da empresa citada no Art. 1.º desta Resolução, a qual ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas no item 11 das Condições Gerais do Edital do Pregão Eletrônico n.º 1520/2017, nos artigos 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608, de 2007 e, subsidiariamente, no artigo 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002, bem como artigos 86 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, em razão da não entrega dos documentos de habilitação, em descumprimento ao subitem 4.4 das Condições Gerais do referido Edital.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de dezembro de 2021.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

171732/2021

RESOLUÇÃO N.º 5993/2021 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013 e 05/2013 e o Parecer n.º 492/2021 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Cervejaria – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Imperatriz Dona Leopoldina – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Michael Moor, 2097, do Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Educacional Imperatriz Dona Leopoldina, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1545/2013, de 25/03/2013 e Parecer n.º 1020/2013 – CEF/SEED e obteve última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 756/2018, de 01/03/2018 Parecer n.º 572/2018 – CEF/SEED, com vigência até 17/04/2023.

§ 2º A Resolução n.º 4292/2020, de 19/11/2020 e o Parecer n.º 314/2020 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do curso citado no art. 1º, com vigência até 27/11/2022.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 27/11/2020 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 28/11/2022 até 27/11/2027.

§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 27/11/2027.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de dezembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

171576/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.986/2021 – GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar **Vinicius Mendonça Neiva**, RG n.º 158.223-1/DF, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 8.197, de 2 de agosto de 2021, para atuar interinamente como Secretário de Estado da Educação e do Esporte, no período de 3 de janeiro de 2022 a 21 de janeiro de 2022, em virtude de férias do Titular da Pasta.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de dezembro de 2021.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

171715/2021

RESOLUÇÃO N.º 5686/2021 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 1271/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2026, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Presidente Roosevelt – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua Mato Grosso, 111, do Município de Guaíra, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2319/2012, de 23/04/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2865/2017, de 05/07/2017 e Parecer n.º 1745/2017 – CEF/SEED, com vigência até 30/04/2027.

§ 2º A Resolução n.º 3862/2006, de 11/08/2006 autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º, no turno matutino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5106/2016, de 17/11/2016, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A Resolução n.º 2928/2016, de 01/08/2016 autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º, no turno vespertino, com vigência até 23/08/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5687/2021 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação

e o Parecer n.º 3508/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Portal da Vida, situado na Rua São Pedro, 33, do Município de Marechal Cândido Rondon, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2219/2014, de 12/05/2014 e Parecer n.º 617/2014 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 720/2019, de 25/02/2019 e Parecer n.º 817/2019 – CEF/SEED, com vigência até 27/06/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 27/06/2022.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5688/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3509/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Dom Bosco – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua 25 de Dezembro, 748, do Município de Palotina, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Escola Cantinho da Vovó S/S Ltda., foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7339/2012, de 05/12/2012 e Parecer n.º 4342/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 6574/2017, de 15/12/2017 e Parecer n.º 4095/2017 – CEF/SEED, com vigência até 20/12/2027.

§ 2º A Resolução n.º 1458/2008, de 11/04/2008 e o Parecer n.º 1194/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4376/2017, de 05/09/2017 e Parecer n.º 2601/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5689/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3510/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Colégio Evangélico Martin Luther – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Maripá, 865, do Município de Marechal Cândido Rondon, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Educacional Assistencial Martin Luther – ASSEAMAL, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 141/2013, de 14/01/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 6196/2017, de 04/12/2017 e Parecer n.º 3805/2017 – CEF/SEED, com vigência até 28/01/2028.

§ 2º A Resolução n.º 4342/1985, de 06/09/1985 autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1370/2021, de 26/03/2021 e Parecer n.º 57/2021 – CEE/PR, para o atendimento de crianças de 01 (um) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5690/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013 e o Parecer n.º 186/2021 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Cívico-Militar Jardim Zeballos – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Thomaz Luiz Zeballos, 2150, do Município de Guaíra, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5725/2011, de 07/12/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1578/2017, de 11/04/2017, com vigência até 02/02/2027.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 4025/1998, de 25/11/1998 e reconhecido pela Resolução n.º 599/2001, de 09/03/2001. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 6167/2017, de 30/11/2017, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 2645/1999, de 01/07/1999 e reconhecido pela Resolução n.º 119/2004, de 15/01/2004. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 6168/2017, de 30/11/2017, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A renovação do reconhecimento dos referidos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2022 a 31/12/2026.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

§ 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5692/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3511/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Allan Kardec, 271, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7384/2012, de 05/12/2012 e Parecer n.º 4319/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1377/2019, de 09/04/2019 e Parecer n.º 1461/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 3052/2008, de 07/07/2008 e o Parecer n.º 2254/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1378/2019, de 09/04/2019 e o Parecer n.º 1469/2019 – CEE/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5694/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3512/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Monteiro Lobato –

Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Allan Kardec, 271, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7384/2012, de 05/12/2012 e Parecer n.º 4319/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5692/2021, de 26/11/2021 e Parecer n.º 3511/2021 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A Resolução n.º 3214/1993, de 15/06/1993, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1377/2019, de 09/04/2019 e Parecer n.º 1461/2019 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5695/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e o Parecer n.º 579/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual do Campo do Bairro Raul Marinho – Ensino Fundamental, situada na Rua Sebastião Baldino, s/n, do Município de Itambaracá, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2321/2013, de 20/05/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3675/2019, de 23/09/2019 e Parecer n.º 248/2019 – CEE/PR, com vigência até 06/06/2025.

§ 2º A Resolução n.º 8322/1984, de 17/12/1984, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 552/1989, de 02/03/1989, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4154/2019, de 25/10/2019 e Parecer n.º 346/2019 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 01/01/2021 a 31/12/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5696/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e o Parecer n.º 562/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual de Laranjeiras do Sul – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 842, do Município e NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3517/2012, de 05/06/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4505/2017, de 11/09/2017 e Parecer n.º 2705/2017 – CEF/SEED, com vigência até 21/06/2027.

§ 2º A Resolução n.º 5543/1985, de 23/12/1985, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 2986/1990, de 11/10/1990 e o Parecer n.º 118/1990 – DEPG/SEED, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2760/2018, de 13/06/2018 e Parecer n.º 100/2018 – CEE/PR, no período de 17/06/2017 até 17/06/2020.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 18/06/2020 a 17/06/2025.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 17/06/2025.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5697/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e o Parecer n.º 163/2021 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental (anos finais) e o Ensino Médio, do Colégio Referência – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 2303, do Município e NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Colégio Referência Ltda e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4332/2020, de 20/11/2020 e Parecer n.º 166/2020 – CEE/PR, com vigência até 01/12/2030.

§ 2º Os referidos ensinos foram autorizados a funcionar pela Resolução n.º 4332/2020, de 20/11/2020 e Parecer n.º 166/2020 – CEE/PR, com vigência até 01/12/2021.

§ 3º O reconhecimento dos ensinos é concedido desde 01/12/2020 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 02/12/2021 até 01/12/2026.

§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento dos referidos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/12/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

171538/2021

RESOLUÇÃO N.º 5698/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e o Parecer n.º 575/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Alto Recreio – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Pitangueira, 735, do Município de Quedas do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3320/2012, de 29/05/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 340/2017, de 31/01/2017 e Parecer n.º 232/2017 – CEF/SEED, com vigência até 13/06/2027.

§ 2º A Resolução n.º 4937/1992, de 18/12/1992, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 880/1995, de 10/03/1995 e o Parecer n.º 18/1995 – DEPG/SEED, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 341/2017, de 31/01/2017 e Parecer n.º 334/2016 – CEE/PR, com vigência até 07/02/2022.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 08/02/2022 a 07/02/2027.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 07/02/2027.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5699/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013 e o Parecer n.º 181/2021 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, no Colégio Estadual do Campo de Rio da Prata – Ensino Fundamental e Médio, situado na Localidade Rio da Prata, do Município de Nova Laranjeiras, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1355/2012, de 28/02/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2952/2016, de 01/08/2016 e Parecer n.º 1634/2016 – CEF/SEED, com vigência até 22/03/2027.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 570/1984, de 21/02/1984 e reconhecido pela Resolução n.º 1297/1989, de 18/05/1989. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1054/2017, de 23/03/2017 e Parecer n.º 02/2017 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 3699/2003, de 21/11/2003 e reconhecido pela Resolução n.º 3597/2013, de 08/08/2013. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5500/2016, de 12/12/2016 e Parecer n.º 691/2016 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A renovação do reconhecimento dos referidos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2022 a 31/12/2026.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

§ 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5700/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013 e o Parecer n.º 417/2021 – CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Nobel Cayuá – Ensino Médio, situado na Rua Bahia, 479, do Município e NRE de Paranavai.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro Educacional Paranavai Sociedade Simples Ltda e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4744/2013, de 21/10/2013, com vigência até 18/11/2018.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 19/11/2018 a 18/11/2028.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, da instituição de ensino citada no caput do artigo.

§ 1º A Resolução n.º 1118/1996, de 20/03/1996 e o Parecer n.º 622/1996 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 3752/1997, de 05/11/1997 e o Parecer n.º 407/1997 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 2º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2872/2014, de 17/06/2014 e Parecer n.º 70/2014 – CEE/PR, com vigência até 14/07/2018.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 15/07/2018 a 14/07/2023.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento e do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5703/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 05/2010 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3515/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Professora Nadyr Maria Alegretti – Ensino Fundamental, situada na Rua Dona Aziza Mariana Jorge, 461, no Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5656/2011, de 07/12/2011 e obteve renovação do credenciamento pela Resolução n.º 395/2017, de 16/02/2017 e Parecer n.º 400/2017 – CEF/SEED, com vigência até 02/02/2027.

§ 2º A Resolução n.º 5651/2006, de 29/11/2006 e o Parecer n.º 466/2006 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 395/2017, de 16/02/2017 e Parecer n.º 400/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5704/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 05/2010 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3517/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Omar de Oliveira – Ensino Fundamental, situada na Rua Arnor Marques Pinheiro, 791, no Município de Santo Inácio, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2852/2014, de 16/06/2014 e Parecer n.º 780/2014 – CEF/SEED e obteve renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5657/2021, de 24/11/2021 e Parecer n.º 3484/2021 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 3104/2007, de 11/07/2007 e o Parecer n.º 360/2007 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3229/2016, de 16/08/2016 e Parecer n.º 129/2016 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5705/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013 e 05/2013 e o Parecer n.º 420/2021 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, concomitante ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Rodrigues Alves – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua dos Expedicionários, 134, do Município de Jaguariaíva, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7426/2012, de 05/12/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2836/2018, de 18/06/2018 e Parecer n.º 1969/2018 – CEF/SEED, com vigência até 26/12/2027.

§ 2º A Resolução n.º 570/2019, de 13/02/2019 e o Parecer n.º 169/2017 e 413/2018 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do curso citado no caput do art. 1º, com vigência até 18/02/2020.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 18/02/2019 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 19/02/2020 até 18/02/2025.

§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento do referido curso, 180 (cento e oitenta) dias antes de 18/04/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5706/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013 e o Parecer n.º 439/2021 – CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Cívico-Militar Santos Dumont – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Cumbica, 425, do Município e NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2971/2012, de 18/05/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 6121/2017, de 28/11/2017 e Parecer n.º 3771/2017 – CEF/SEED, com vigência até 29/05/2027.

§ 2º A Resolução n.º 5107/2002, de 16/12/2002 e o Parecer n.º 3982/2002 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 92/2006, de 17/01/2006 e o Parecer n.º 871/2005 – CEE/PR, reconheceram ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3297/2017, de 26/07/2017 e Parecer n.º 314/2017 – CEE/PR, com vigência até 17/01/2021.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 18/01/2021 a 17/01/2026.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 17/01/2026.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5707/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013 e o Parecer n.º 440/2021 – CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo do Reassentamento São Francisco – Ensino Fundamental e Médio, situado na BR 369 – Km 511, do Município e NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1404/2012, de 01/03/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2948/2017, de 10/07/2017 e Parecer n.º 1804/2017 – CEF/SEED, com vigência até 22/03/2022.

§ 2º A Resolução n.º 1552/2000, de 05/05/2000 e o Parecer n.º 769/2000 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 93/2006, de 17/01/2006 e o Parecer n.º 746/2005 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1297/2019, de 03/04/2019 e Parecer n.º 130/2019 – CEE/PR, com vigência até 18/01/2021.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 19/01/2021 a 18/01/2026.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 18/01/2026.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5708/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013 e o Parecer n.º 446/2021 – CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Expressão – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na rua Recife – 1013, do Município e NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Dolce Educação Infantil e Fundamental Ltda, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5952/2011, de 19/12/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 587/2017, de 23/02/2017 e Parecer n.º 554/2017 – CEF/SEED, com vigência até 02/02/2027.

§ 2º A Resolução n.º 699/2005, de 01/03/2005 e o Parecer n.º 328/2005 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 2815/2006, de 13/06/2006 e o Parecer n.º 129/2006 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4130/2017, de 31/08/2017 e Parecer n.º 435/2017 – CEE/PR, com vigência até 01/07/2021.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 02/07/2021 a 01/07/2026.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/07/2026.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5709/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013 e o Parecer n.º 567/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual do Campo Frei Gabrielangelo – Ensino Fundamental, situada na Avenida Prefeito Otto Francisco dos Passos, 229, do Município de Capitão Leônidas Marques, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5959/2012, de 01/10/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4697/2021, de 05/10/2021 e Parecer n.º 337/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A Resolução n.º 4036/1988, de 23/12/1988, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 3037/1993, de 28/05/1993 e o Parecer n.º 24/1993 – DEPG/SEED, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 579/2020, de 05/03/2020 e Parecer n.º 26/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 01/01/2022 a 31/12/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

171541/2021

RESOLUÇÃO N.º 5711/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e o Parecer n.º 588/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual Cívico-Militar Faria Sobrinho – Ensino Fundamental, situada na Rua Princesa Isabel, 159, do Município e NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1267/2014, de 10/03/2014 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 786/2020, de 11/03/2020 e Parecer n.º 09/2020 – CEE/PR, com vigência até 03/08/2026.

§ 2º A Resolução n.º 5050/1986, de 24/11/1986, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 2482/1990, de 31/08/1990 e o Parecer n.º 94/1990 – DEPG/SEED, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 786/2020, de 11/03/2020 e Parecer n.º 09/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 01/01/2022 a 31/12/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5712/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 1257/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Paranaguá – Ensino Fundamental e Médio, situado na Alameda Coronel Elysio Pereira, s/n, do Município e NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6719/2012, de

08/11/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5262/2017, de 10/10/2017 e Parecer n.º 3212/2017 – CEF/SEED, com vigência até 23/11/2027.

§ 2º A Resolução n.º 1892/2012, de 27/03/2012, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no *caput* do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 823/2016, de 07/03/2016, com vigência até 17/04/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 17/04/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5713/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3531/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Colégio Adventista Telêmaco Borba – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Professor Ney de Oliveira Pimenta, 84, do Município e NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2511/2011, de 15/06/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3410/2016, de 24/08/2016 e Parecer n.º 1785/2016 – CEF/SEED, com vigência até 15/09/2026.

§ 2º A Resolução n.º 116/1985, de 15/01/1985, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no *caput* do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3533/2016, de 26/08/2016 e Parecer n.º 1904/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 03 (três) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5714/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUEDE/SEED e o Parecer n.º 1270/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Pio XII – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Duque de Caxias, 880, do Município de Maripá, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5716/2011, de 07/12/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 773/2017, de 08/03/2017 e Parecer n.º 661/2017 – CEF/SEED, com vigência até 02/02/2027.

§ 2º A Resolução n.º 2803/2007, de 14/06/2007, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no *caput* do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3581/2017, de 08/08/2017, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento da modalidade de atendimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5715/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 02/2016 e o Parecer n.º 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1315/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Mario Luiz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Avenida Martin Luther King, 615, do Município de Guaíra, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Pestalozzi de Guaíra, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5188/2011, de 21/11/2011 e Parecer n.º 1403/2011 – DEEIN/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3586/2017, de 08/08/2017 e Parecer n.º 900/2016 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos iniciais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 5188/2011, de 21/11/2011 e Parecer n.º 1403/2011 – DEEIN/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3586/2017, de 08/08/2017 e Parecer n.º 900/2016 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2022 a 31/12/2026.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5716/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 02/2016 e o Parecer n.º 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1322/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Mundo do Aprender – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Rua Goiás, 210, do Município de Terra Roxa, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5193/2011, de 21/11/2011, e Parecer n.º 1407/2011 – DEEIN/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3421/2017, de 01/08/2017 e Parecer n.º 723/2016 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Resolução n.º 5193/2011, de 21/11/2011 e Parecer n.º 1407/2011 – DEEIN/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no *caput* do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3421/2017, de 01/08/2017 e Parecer n.º 723/2016 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5717/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1302/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área das altas habilidades/superdotação, no Colégio Estadual Luiz Augusto Moraes Rego – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Almirante Barroso, 1551, do Município e NRE de Toledo

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2776/2012, de 11/05/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2513/2017, de 12/06/2017 e Parecer n.º 1456/2017 – CEF/SEED, com vigência até 24/05/2027.

§ 2º As Resoluções n.º 1772/2009, de 28/05/2009 e n.º 4069/2010, de 21/09/2010, autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5110/2016, de 17/11/2016, vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento da modalidade de atendimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5718/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1291/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área das altas habilidades/superdotação, no Colégio Estadual Jardim Porto Alegre – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Paraná, 299, do Município e NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4438/2011, de 19/10/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5073/2016, de 11/11/2016 e Parecer n.º 3065/2016 – CEF/SEED, com vigência até 23/11/2026.

§ 2º A Resolução n.º 546/2013, de 04/02/2013, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4333/2017, de 05/09/2017, vigência até 22/02/2022.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento da modalidade de atendimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 22/02/2027.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5721/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3541/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Rural Municipal Maria José Stremel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Pinhalzinho, do Município de São João do Triunfo, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6024/2014, de 12/11/2014 e Parecer n.º 1660/2014 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1269/2020, de 28/04/2020 e Parecer n.º 95/2020 – CEE/PR, com vigência até 03/12/2026.

§ 2º A Resolução n.º 164/2017, de 18/01/2017 e o Parecer n.º 141/2017 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 26/01/2022, para atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5722/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUE/SEED e o Parecer n.º 1267/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Padre Arnaldo Jansen – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Ana Gnatta Borsato, s/n, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1250/2013, de 14/03/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 338/2019, de 04/02/2019 e Parecer n.º 234/2019 – CEF/SEED, com vigência até 09/04/2023.

§ 2º A Resolução n.º 5118/2016, de 17/11/2016, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º, com vigência até 08/12/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 08/12/2026.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

171543/2021

RESOLUÇÃO N.º 5723/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUE/SEED e o Parecer n.º 1371/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2026, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Cívico-Militar José Elias da Rocha – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Ricardo Wagner, 164, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5059/2013, de 07/11/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3386/2019, de 26/08/2019 e Parecer n.º 358/2019 – CEE/PR, com vigência até 10/12/2028.

§ 2º A Resolução n.º 3600/2008, de 29/07/2008, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento, citada no caput do art. 1º, no turno matutino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4699/2016, de 24/10/2016, com vigência até 01/06/2021.

§ 3º A Resolução n.º 2008/2016, de 17/05/2016 autorizou o funcionamento na modalidade de atendimento, citada no caput do art. 1º, no turno vespertino, com vigência até 08/06/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/06/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5724/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUE/SEED e o Parecer n.º 1300/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora,

transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual João Paulo II – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Presidente Costa e Silva, 333, do Município de Palmital, NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4371/2012, de 17/07/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3591/2017, de 08/08/2017 e Parecer n.º 2232/2017 – CEF/SEED, com vigência até 30/07/2027.

§ 2º As Resoluções n.º 2568/2010, de 10/06/2010 e n.º 1889/2012, de 27/03/2012, autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 857/2016, de 07/03/2016, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5725/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154/2004, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 05/2013 e o Parecer n.º 408/2021 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o Centro de Educação Profissional Docens Educação, situado na Rua Treze de Maio, 888, do Município de Santo Antônio da Platina, NRE de Jacarezinho, mantido por Mônica Varella Bomtempo Correia – ME, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º A instituição de ensino foi criada pela Ata datada de 30/09/2020, registrada no Cartório José Arthur Ritti.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial, com 20% de atividades não presenciais da carga horária do curso, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A autorização concedida é pelo prazo de 02 (dois) anos, com organização curricular semestral, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º O ingresso no curso citado no caput do artigo 2º é destinado aos alunos egressos ou cursando o último semestre do Ensino Médio e que completarem 18 anos até o início do 2º semestre do Curso Técnico de Enfermagem (concomitante).

§ 3º Na conclusão do curso, do estágio profissional supervisionado e comprovada a conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o Diploma de Auxiliar em Enfermagem.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 2º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5726/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3535/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Alexandre e Sophia Rasgulaeff, situado na Rua São Lourenço, 322, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 161/2014, de 01/09/2014 e Parecer n.º 44/2014 – CEF/SEED, com vigência até 04/02/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5727/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3536/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Alexandre e Sophia Rasgulaeff, situado na Rua São Lourenço, 322, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 161/2014, de 01/09/2014 e Parecer n.º 44/2014 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5726/2021, de 29/11/2021 e Parecer n.º 3535/2021 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 1905/1996, de 02/05/1996 e Parecer n.º 873/1996 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 161/2014, de 01/09/2014 e Parecer n.º 44/2014 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis), com vigência até 31/12/2016.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5728/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3537/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Ângelo Viegas, situado na Rua Pioneira Maria Lopes, 762, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2673/2014, de 11/06/2014 e Parecer n.º 721/2014 – CEF/SEED, com vigência até 16/07/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5729/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3538/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Ângelo Viegas, situado na Rua Pioneira Maria Lopes, 762, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2673/2014, de 11/06/2014 e Parecer n.º 721/2014 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5728/2021, de 29/11/2021 e Parecer n.º 3537/2021 – CEF/

SEED, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 1899/1996, de 02/05/1996 e Parecer n.º 849/1996 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2673/2014, de 11/06/2014 e Parecer n.º 721/2014 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis), com vigência até 31/12/2016.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5730/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3539/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Celestin Freinet – Ensino Fundamental, situada na Rua Mandaguau, 100, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2304/2013, de 16/05/2013 e Parecer n.º 1269/2013 – CEF/SEED, com vigência até 05/06/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5731/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3540/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Celestin Freinet – Ensino Fundamental, situada na Rua Mandaguau, 100, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2304/2013, de 16/05/2013 e Parecer n.º 1269/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5730/2021, de 29/11/2021 e Parecer n.º 3539/2021 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 3968/2008, de 02/09/2008 e Parecer n.º 2715/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2304/2013, de 16/05/2013 e Parecer n.º 1269/2013 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5732/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013 e o Parecer n.º 457/2021 – CEMEPE, ambos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Vital Brasil – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua Heiji Sakai – 502, do Município de Vera Cruz do Oeste, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2967/2013, de 01/07/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4873/2018, de 15/10/2018 e Parecer n.º 3521/2018 – CEF/SEED, com vigência até 08/07/2023.

§ 2º A Resolução n.º 442/1986, de 31/01/1986, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 1321/1989, de 24/05/1989 e o Parecer n.º 39/1989 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 223/2017, de 23/01/2017 e Parecer n.º 779/2016 – CEE/PR, com vigência até 29/01/2022.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 30/01/2022 a 29/01/2027.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 29/01/2027.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

172154/2021

RESOLUÇÃO N.º 5733/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 1379/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Professora Dilma Krohling Angélico – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Dom Pedro II, 745, do Município de Catanduvas, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5319/2012, de 28/08/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1737/2019, de 08/05/2019 e Parecer n.º 1848/2019 – CEF/SEED, com vigência até 28/09/2027.

§ 2º A Resolução n.º 252/2004, de 27/01/2004, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 57/2020, de 06/01/2020, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5734/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 1023/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Professor Victório Emanuel Abrozino – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Francisco Bartnik, 2147, do Município e NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2838/2013, de 19/06/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3827/2018, de 13/08/2018 e Parecer n.º 2654/2018 – CEF/SEED, com vigência até 12/07/2023.

§ 2º A Resolução n.º 71/2004, de 09/01/2004, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4146/2018, de 03/09/2018, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5735/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, as Resoluções n.º 4459/2011 e n.º 2308/2014 – SUED/SEED e o Parecer n.º 1043/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência visual, do Colégio Estadual Eleodoro Ébano Pereira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua São Paulo, 882, do Município e NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6064/2012, de 04/10/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1189/2020, de 15/04/2020 e Parecer n.º 61/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A Resolução n.º 5455/2011, de 02/12/2011, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 404/2019, de 05/02/2019, com vigência até 11/01/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 11/01/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5736/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 977/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (um) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Antônio Delfino Fragozo Ensino Fundamental e Médio, situada na Rua Agenor Frizo, 991, do Município de Salto do Itararé, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1566/2012, de 08/03/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1564/2021, de 12/04/2021 e Parecer n.º 59/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5738/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de

20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013 e o Parecer n.º 187/2021 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, do Colégio Estadual Cívico-Militar Douradina – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Brasil, 905, no Município de Douradina, NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4429/2011, de 19/10/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4237/2017, de 04/09/2017 e Parecer n.º 2525/2017 – CEF/SEED, com vigência até 23/11/2026.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 2581/1981, de 12/11/1981 e reconhecido pela Resolução n.º 2343/1987, de 05/06/1987. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1384/2018, de 02/04/2018, com vigência até 30/01/2022.

§ 3º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 575/1992, de 26/02/1992 e reconhecido pela Resolução n.º 1353/1997, de 08/04/1997. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1385/2018, de 02/04/2018, com vigência até 30/01/2022.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 31/01/2022 a 30/01/2027.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento dos referidos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 30/01/2027.

§ 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5739/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 05/2010 e 03/2013 e o Parecer n.º 175/2021 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Vila Alta – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua XV de Novembro, 663, no Município de Alto Paraíso, NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5740/2013, de 12/12/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1494/2019, de 15/04/2019 e Parecer n.º 1579/2019 – CEF/SEED, com vigência até 02/01/2029.

§ 2º O Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foram autorizados a funcionar pela Resolução n.º 1061/2010, de 22/03/2010 e Parecer n.º 216/2010 – CEE/PR e reconhecidos pela Resolução n.º 5805/2012, de 25/09/2012.

§ 3º O último prazo do Ensino Fundamental – Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foi concedido pela Resolução n.º 1387/2018, de 02/04/2018, com vigência até 01/07/2021 e o último prazo do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foi concedido pela Resolução n.º 1386/2018, de 02/04/2018 e Parecer n.º 05/2018 – CEE/PR, com vigência até 01/07/2021.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 02/07/2021 a 01/07/2026.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento dos referidos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/07/2026.

§ 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5740/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013 e o Parecer n.º 584/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do

Colégio Estadual Professor Júlio César – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Avenida Antônio Franco Sobrinho, 419, Centro, no Município de Rebouças, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2610/2011, de 21/06/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3966/2015, de 08/12/2015 e Parecer n.º 2116/2015 – CEF/SEED, com vigência até 01/09/2026.

§ 2º A Resolução n.º 510/2005, de 02/02/2005, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 3983/2006, de 25/08/2006 e Parecer n.º 304/2006 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3239/2016, de 16/08/2016 e Parecer n.º 133/2016 – CEE/PR, com vigência até 30/06/2021.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/07/2021 a 30/06/2026.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 30/06/2026.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5741/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013 e o Parecer n.º 177/2021 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, do Colégio Estadual Lovat – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Paraná, 151, do Município e NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3807/2012, de 22/06/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5731/2017, de 06/11/2017 e Parecer n.º 3534/2017 – CEF/SEED, com vigência até 09/07/2027.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 12/1982, de 18/03/1982 e reconhecido pela Resolução n.º 8021/1984, de 29/11/1984. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2311/2017, de 05/06/2017, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 271/2010, de 21/01/2010 e reconhecido pela Resolução n.º 2408/2013, de 22/05/2013. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2312/2017, de 05/06/2017, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2022 a 31/12/2026.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento dos referidos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5742/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013 e o Parecer n.º 592/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Pedro II – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Duque de Caxias, 5910, no Município e NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4308/2012, de 11/07/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4878/2017, de 25/09/2017 e Parecer n.º 2976/2017 – CEF/SEED, com vigência até 27/07/2027.

§ 2º O Decreto n.º 3058, de 11/03/1977, autorizou o funcionamento do referido

ensino e a Resolução n.º 199/1982, de 28/01/1982, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2725/2018, de 12/06/2018 e Parecer n.º 86/2018 – CEE/PR, com vigência até 06/02/2022.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 07/02/2022 a 06/02/2027.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 06/02/2027.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5743/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013 e o Parecer n.º 597/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Professor Paulo Alberto Tomazinho – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Ministro Oliveira Salazar, 4455, no Município e NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1758/2012, de 20/03/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5098/2016, de 17/11/2016 e Parecer n.º 3084/2016 – CEF/SEED, com vigência até 13/04/2027.

§ 2º O Decreto n.º 2896, de 01/02/1977, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 744/1982, de 15/03/1982, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 760/2017, de 07/03/2017 e Parecer n.º 38/2017 – CEE/PR, com vigência até 06/02/2022.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 07/02/2022 a 06/02/2027.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 06/02/2027.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

172158/2021

RESOLUÇÃO N.º 5744/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013 e o Parecer n.º 560/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual do Campo Duque de Caxias – Ensino Fundamental, situada na Rua Pederneiras, 300, no Município de Alto Piquiri, NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1712/2013, de 09/04/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 633/2020, de 06/03/2020 e Parecer n.º 20/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Resolução n.º 18/1981, de 24/06/1981, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 2352/1985, de 17/05/1985, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 633/2020, de 06/03/2020 e Parecer n.º 20/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 01/01/2022 a 31/12/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5745/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1376/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área das altas habilidades/superdotação, no Colégio Estadual do Paraná – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida João Gualberto, 250, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6472/2012, de 24/10/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2323/2018, de 22/05/2018 e Parecer n.º 1633/2018 – CEF/SEED, com vigência até 19/11/2027.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5746/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e o Parecer n.º 561/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio Ampliação – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Brazilio de Araújo, 799, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Colégio Ampliação, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio Ltda – ME, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4692/2013, de 17/10/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 446/2019, de 06/02/2019 e Parecer n.º 419/2019 – CEF/SEED, com vigência até 12/11/2023.

§ 2º As Resoluções n.º 2507/2008, de 20/06/2008 e Parecer n.º 1946/2008 – CEF/SEED e n.º 3834/2008, de 22/08/2008 e o Parecer n.º 2598/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 2662/2011, de 27/06/2011 e o Parecer n.º 494/2011 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2542/2014, de 05/06/2014 e Parecer n.º 41/2014 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2016.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida, excepcionalmente, no período de 01/01/2017 a 31/12/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5747/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação

e o Parecer n.º 3548/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda, situado na Rua Los Angeles, 557, do Município de Ampére, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4007/2013, de 02/09/2013 e Parecer n.º 1792/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1890/2019, de 20/05/2019 e Parecer n.º 2033/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5748/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3549/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda, situado na Rua Los Angeles, 557, do Município de Ampére, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4007/2013, de 02/09/2013 e Parecer n.º 1792/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5747/2021, de 29/11/2021 e Parecer n.º 3548/2021 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A Resolução n.º 378/2002, de 07/02/2002 e o Parecer n.º 116/2002 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3454/2016, de 25/08/2016 e Parecer n.º 1837/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5749/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 1369/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Barão do Rio Branco – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Cristiano Bender, 419, do Município de Flor da Serra do Sul, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2117/2013, de 02/05/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5183/2021, de 27/10/2021 e Parecer n.º 373/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A Resolução n.º 1273/2010, de 05/04/2010, autorizou o funcionamento da

modalidade de atendimento citada no *caput* do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1801/2016, de 27/04/2016, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5750/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1143/2021, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da surdez, no Colégio Estadual de Renascença Padre José Júnior Vicente – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 967, do Município de Renascença, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2157/2012, de 13/04/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3374/2017, de 31/07/2017 e Parecer n.º 2130/2017 – CEF/SEED, com vigência até 23/04/2027.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5751/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 05/2010 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3544/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Júlia Wanderley – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Alzêmira Borges de Oliveira, 3, do Município de Imbaú, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3113/2012, de 22/05/2012 e Parecer n.º 1970/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1406/2019, de 09/04/2019 e Parecer n.º 1480/2019 – CEF/SEED, CEE/PR com vigência até 31/12/2028.

§ 2º A Resolução n.º 31/2007, de 11/01/2007 e o Parecer n.º 635/2006 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no *caput* do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1407/2019, de 09/04/2019 e Parecer n.º 1481/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5752/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3545/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2026, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria de Lourdes Viana Miranda, situado na Rua Leônício Miró Rocha, s/n, do Município de Reserva, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4336/2013, de 23/09/2013 e Parecer n.º 1902/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3518/2019, de 05/09/2019 e Parecer n.º 3689/2019 – CEF/SEED, CEE/PR, com vigência até 31/12/2021.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 2058/2001, de 06/09/2001 e o Parecer n.º 1407/2001 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no *caput* do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4065/2016, de 21/09/2016 e Parecer n.º 2345/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5753/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3546/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2022, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Rural Municipal Alice da Silva Sobrinho – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Ilha das Peças, do Município de Guaraqueçaba, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1129/2018, de 15/03/2018 e Parecer n.º 792/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2022, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 390/2002, de 14/02/2002 e o Parecer n.º 103/2002 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no *caput* do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1129/2018, de 15/03/2018 e Parecer n.º 792/2018 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 05 (cinco) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ampliar a oferta da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) anos, a partir do ano letivo de 2021.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 411961 - 09/12/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 950
 Nome do Município: GUARAPUAVA
 Código do Estabelecimento: 1734
 Nome do Estabelecimento: ANA VANDA BASSARA, C E-EF M PROF
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ESTÉTICA - 1246

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EDUARDO BOGUCHESKI IONGBLOOD	104661750PR	2681	09500173D005	56	02/12/2021	2020
JAQUELINE LUZ DA SILVA	83866047PR	2682	09500173D005	56	02/12/2021	2020
JIMARA DE GOES WILKE	61874879PR	2683	09500173D005	57	02/12/2021	2020
KARLA OLIVEIRA	104196012PR	2684	09500173D005	57	02/12/2021	2020
LUCIANA APARECIDA SOBENKO	71550389PR	2685	09500173D005	57	02/12/2021	2020
LUCIANE APARECIDA FERREIRA	125572170PR	2686	09500173D005	57	02/12/2021	2020
NOELI JESUS DE OLIVEIRA	79320080PR	2687	09500173D005	57	02/12/2021	2020
SANDRA DA SILVA CRUZ	7739930SC	2688	09500173D005	58	02/12/2021	2020
SHEILA CRISTIANE FRANÇA NEPOMUCENO	67814525PR	2689	09500173D005	58	02/12/2021	2020
SOLANE APARECIDA MELO	133656642PR	2690	09500173D005	58	02/12/2021	2020
THAINA NOGUEIRA	132347964PR	2691	09500173D005	58	02/12/2021	2020

GUARAPUAVA, 9 de Dezembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): MARCIO JOSE MEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES Nº 4209/2019 - 08/11/2019

Nome do(a) Diretor(a): MARLY LOBREGATI

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.741/2016 - 04/03/2016

171801/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 411962 - 09/12/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 950
 Nome do Município: GUARAPUAVA
 Código do Estabelecimento: 10
 Nome do Estabelecimento: FRANCISCO C MARTINS, C E-EM PROF
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ELETRÔNICA - 957

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MAIKE DE SOUZA ANDRADE	132279063PR	4763	09500001D010	53	29/11/2021	2020
LUIZ CARLOS PINTO DE ARAUJO	71057623PR	4764	09500001D010	53	29/11/2021	2020
LARISSA BIANKI GONÇALVES	123430158PR	4765	09500001D010	53	29/11/2021	2020
DANTHON BRUNO GOMES	101501213PR	4766	09500001D010	53	07/12/2021	2020
RAFAEL LENART MATOZO	92412431PR	4767	09500001D010	54	07/12/2021	2020

GUARAPUAVA, 9 de Dezembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): DAYANE CRISTINA DE ALMEIDA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 904/2021 - 15/03/2021

Nome do(a) Diretor(a): JOSÉ DE ALENCAR ROCHA LOURES JUNIOR

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 3364/2021 - 12/08/2021

171797/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 411963 - 09/12/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 950
 Nome do Município: GUARAPUAVA
 Código do Estabelecimento: 10
 Nome do Estabelecimento: FRANCISCO C MARTINS, C E-EM PROF
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA - 969

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JOÃO VITOR ORDAKOWSKI	146159117PR	4752	09500001D010	51	03/11/2021	2020

GUARAPUAVA, 9 de Dezembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): DAYANE CRISTINA DE ALMEIDA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 904/2021 - 15/03/2021

Nome do(a) Diretor(a): JOSÉ DE ALENCAR ROCHA
LOURES JUNIOR
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 3364/2021 - 12/08/2021

171771/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 411964 - 09/12/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 950
Nome do Município: GUARAPUAVA
Código do Estabelecimento: 10
Nome do Estabelecimento: FRANCISCO C MARTINS, C E-EM PROF
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - 1424

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA MARRONI SANTOS	144764030PR	4758	09500001D010	52	25/11/2021	2020
ANA MARIA KULIQUE VIANA	137216990PR	4759	09500001D010	52	25/11/2021	2020

GUARAPUAVA, 9 de Dezembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): DAYANE CRISTINA DE
ALMEIDA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 904/2021 - 15/03/2021

Nome do(a) Diretor(a): JOSÉ DE ALENCAR ROCHA
LOURES JUNIOR
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 3364/2021 - 12/08/2021

171770/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 411965 - 09/12/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 33
Nome do Estabelecimento: REGENTE FEIJO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CONSUELO DOS SANTOS	81258376PR	2720	20100003D006	44	08/12/2021	2011

PONTA GROSSA, 9 de Dezembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): JESSICA FABIANI DE
ARAUJO STREMELE
Nº Ato do(a) Secretário(a): 3242/2018 - 19/07/2018

Nome do(a) Diretor(a): ILARIO VALMOR
WALDMANN
Nº Ato do(a) Diretor(a): 3769/2021 - 10/09/2021

171807/2021

Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº 108/2021 – SEFA/DG

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 4º, da Resolução n. 1183, de 12 de novembro de 2020, que acresce o inciso XII do artigo 17º da Resolução SEFA nº 1132 de 28 de julho de 2017, bem como o contido no Protocolo nº 18.414.743-2,

RESOLVE

Art. 1º. Fixar lotação do servidor **JOSÉ MARIA BRAUNINGER**, RG nº 2.055.003-1, na Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado da Fazenda (ATIC/SEFA), a partir de 09 de dezembro de 2021.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda

172112/2021

PORTARIA Nº 268 DTE/SEFA, de 01 dezembro de 2021.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de dezembro de 2021, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I esta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 01 dezembro de 2021.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 11

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 268

Nº controle: 21003014

Cancela Cota

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01300							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		2.431,09	49.471,03	82.389,73		134.291,85	21003414
101			79,30	2.324,25		2.403,55	21003414
125				517,63		517,63	21003414
147			1.681,36	42.803,86		44.485,22	21003414
164		12.775,02				12.775,02	21003414
						194.473,27	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01333							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			2,74			2,74	21003414
						2,74	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01400							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				89.839,50		89.839,50	21003414
101		52.343,49	102.105,15	91.248,01		245.696,65	21003414
147				374.394,10		374.394,10	21003414
164		158,82				158,82	21003414
						710.089,07	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01500							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		6.072,51	7.294,25	25.030,49		38.397,25	21003414
147		103.813,54	527,88	530.997,89		635.339,31	21003414
						673.736,56	

Página 2 de 11

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01600							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			28.733,68	7.562,43		36.296,11	21003414
125				1.490,47		1.490,47	21003414
164		607,88				607,88	21003414
						38.394,46	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			1.452,03	2.790,08		4.242,11	21003414
101			2.017,29	3.268,08		5.285,37	21003414
						9.527,48	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		522,61		576.156,74		576.679,35	21003414
147		2.511,70		1.000,00		3.511,70	21003414
164		3.774,27				3.774,27	21003414
						583.965,32	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 02300							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				1.218,98		1.218,98	21003414
147		576,36	18,34	96.946,85		97.541,55	21003414
						98.760,53	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 02330							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			99.873,32	1.715,98		101.589,30	21003414
147		261,56	49,82	125,70		437,08	21003414
						102.026,38	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 02700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		121.354,45	1.143,07	68.844,77		191.342,29	21003414
101		134.854,17	231,44	1.033.312,83		1.168.398,44	21003414
164		31.644,93				31.644,93	21003414
						1.391.385,66	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 02900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		288,92	1.631.343,47	452.685,96		2.084.318,35	21003414
101				1.421.776,36		1.421.776,36	21003414
						3.506.094,71	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 03900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		16.794,11	1.028.254,12	19.604,04		1.064.652,27	21003414
101				84.119,98		84.119,98	21003414
125				119.408,90		119.408,90	21003414
147				2.987.964,22		2.987.964,22	21003414
						4.256.145,37	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 03968							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			935,42			935,42	21003414
						935,42	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		1.152.829,06	4.013.720,67	19.134.736,30		24.301.286,03	21003414
147		4.010.044,00		1.022.982,34		5.033.026,34	21003414
						29.334.312,37	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04130							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		56.581,12		1.091,27		57.672,39	21003414
164		190.377,57				190.377,57	21003414
						248.049,96	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04133							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			103.313,09	100.374,93		203.688,02	21003414
147				523.276,37		523.276,37	21003414
						726.964,39	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04134							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			300.243,60	286,14		300.529,74	21003414
101			33,33			33,33	21003414
147		303,80	173,18	83,13		560,11	21003414
						301.123,18	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04500							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			573.742,36			573.742,36	21003414
147			123,11	2.018,31		2.141,42	21003414
						575.883,78	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04530							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		139.141,88	19.767,06	49.263,26		208.172,20	21003414
147			9.980,67			9.980,67	21003414
164		95.310,56				95.310,56	21003414
						313.463,43	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04531							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		22.730,84	58.517,35	17.415,64		98.663,83	21003414
147				112,00		112,00	21003414
164		552,53				552,53	21003414
						99.328,36	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04532							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		7.200,00	760.926,95	154.657,61		922.784,56	21003414
101			6.617,17	98.764,98		105.382,15	21003414
147				14.815,79		14.815,79	21003414
164		185.532,00				185.532,00	21003414
						1.228.514,50	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04533							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		12.884,74	6.361,55			19.246,29	21003414
101			8.309,84			8.309,84	21003414
147				68.015,80		68.015,80	21003414
164		10.481,40				10.481,40	21003414
						106.053,33	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04534							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		12.791,82	12.498,80	128.138,58		153.429,20	21003414
101			3.828,16	114.679,85		118.508,01	21003414
147				14.314,67		14.314,67	21003414
164		62.650,00				62.650,00	21003414
						348.901,88	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04546							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		7.389,79	121.233,73	278.183,51		406.807,03	21003414
147			87.941,27	148.562,34		236.503,61	21003414
164		1.175,83				1.175,83	21003414
						644.486,47	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04548							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		2.525,37	75.612,30	9.514,23		87.651,90	21003414
147				7.306,50		7.306,50	21003414
164		211,12				211,12	21003414
						95.169,52	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04560							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
147				347.770,90		347.770,90	21003414
						347.770,90	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04760							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		26.248.877,93	135.052,39	51.367,75		26.435.298,07	21003414
101				25.789,02		25.789,02	21003414
						26.461.087,09	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		8.332,27	48.583,48	1.221.156,84		1.278.072,59	21003414
164		6.216,15				6.216,15	21003414
						1.284.288,74	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04967							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
147				120.221,52		120.221,52	21003414
						120.221,52	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 05100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		3.609,51	206.610,00	442.310,81		652.530,32	21003414
101			219.209,76	72.763,71		291.973,47	21003414
147				177.357,90		177.357,90	21003414
164		2.357,02				2.357,02	21003414
						1.124.218,71	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 05131							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			2.521,60	6.414,02		8.935,62	21003414
101			160.796,16	660.651,87		821.448,03	21003414
						830.383,65	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 05132							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		17.818,15	42.630,31	160.774,05		221.222,51	21003414
101			23.609,32	216.077,22		239.686,54	21003414
						460.909,05	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 05134							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		6.519,40	25.703,60	13.313,19		45.536,19	21003414
101				33,33		33,33	21003414
147			3.284,41	67.537,79		70.822,20	21003414
164		1.370,82				1.370,82	21003414
						117.762,54	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 06500							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		5.567,57	2.730.890,53	4.610.348,85		7.346.806,95	21003414
101			25.734,87	719.474,97		745.209,84	21003414
125				26.652,86		26.652,86	21003414
147			219.128,15	598.880,94		818.009,09	21003414
164		1.544,84				1.544,84	21003414
						8.938.223,58	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 06530							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		1.608,84	171.177,43	354.818,69		527.604,96	21003414
101			107.757,54	30.941,29		138.698,83	21003414
164		3.711,79				3.711,79	21003414
						670.015,58	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 06533							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			1.707,04	14.255,45		15.962,49	21003414
101			25.627,54	3.970,51		29.598,05	21003414
						45.560,54	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 06700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		,11	176,61	1.005.197,15		1.005.373,87	21003414
101		132,43	3.687,87	201.471,47		205.291,77	21003414
125				122.520,71		122.520,71	21003414
147				461.683,79		461.683,79	21003414
164		139,25				139,25	21003414
						1.795.009,39	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 06731							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			7.046,26	11.563.608,81		11.570.655,07	21003414
101			15.485,58	9.522,89		25.008,47	21003414
125				41.347,06		41.347,06	21003414

147

4.694.896,51

4.694.896,51 21003414

16.331.907,11

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06733

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			6.014,20	32.938,25		38.952,45	21003414
101			6.230,39	138.975,15		145.205,54	21003414
						184.157,99	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06774

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			1.621,49	71.899,95		73.521,44	21003414
101			54.573,20	143.436,82		198.010,02	21003414
						271.531,46	

Página 10 de 11

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			18.356,07	307.426,98		325.783,05	21003414
101			3.191,43	87.214,76		90.406,19	21003414
125				876,00		876,00	21003414
						417.065,24	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06931

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		982,42	229.141,84	63.139,04		293.263,30	21003414
101			100.451,26	822.433,41		922.884,67	21003414
147				2.108.943,39		2.108.943,39	21003414
164		374,98				374,98	21003414
						3.325.466,34	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06934

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		,53	20.158,48	27.136,66		47.295,67	21003414
101			535,64	6.043,35		6.578,99	21003414
164		121,29				121,29	21003414
						53.995,95	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			13.908,67	641.984,26		655.892,93	21003414
101				2.087.670,47		2.087.670,47	21003414
125				300.677,19		300.677,19	21003414
147		11,74	,88	346.146,64		346.159,26	21003414
						3.390.399,85	

Página 11 de 11

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07730

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		2.282,84	245.966,39	1.701.077,58		1.949.326,81	21003414
101			863.530,54	4.049.338,90		4.912.869,44	21003414
147		10.367,98		4.457.826,05		4.468.194,03	21003414
						11.330.390,28	
						123.088.153,65	

172208/2021**PORTARIA Nº 269 DTE/SEFA, de 01 de dezembro de 2021**

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de dezembro de 2021, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 01 de dezembro de 2021.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 11

Nº controle: 21003018

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 269

Estabelece Cota

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01300							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		11.476,35	277.354,40	457.332,90		746.163,65	21003416
101			555,19	426,68		981,87	21003416
125				604,00		604,00	21003416
147			33.787,33	165.218,80		199.006,13	21003416
164		18.628,00				18.628,00	21003416
						965.383,65	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01330							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			424.319,04			424.319,04	21003416
						424.319,04	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01333							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			10.508,33			10.508,33	21003416
						10.508,33	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01400							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				112.299,50		112.299,50	21003416
101		28.524,70	19.356,28	628.471,16		676.352,14	21003416
147				411.784,40		411.784,40	21003416
164		236,67				236,67	21003416
						1.200.672,71	

Página 2 de 11

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01500							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		15.315,01	4.648,48	469.747,25		489.710,74	21003416
101				431.625,76		431.625,76	21003416
147		116.338,44	17.169,78	430.930,37		564.438,59	21003416
						1.485.775,09	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01600							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		321,28	41.478,10	63.709,05		105.508,43	21003416
125				10.270,33		10.270,33	21003416
164		1.075,57				1.075,57	21003416
						116.854,33	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			2.750,75	11.385,67		14.136,42	21003416
101			1.217,35	781,03		1.998,38	21003416
						16.134,80	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		2.185,50		10.222.935,00		10.225.120,50	21003416
147		25.396,22		5.346,37		30.742,59	21003416
164		5.270,29				5.270,29	21003416
						10.261.133,38	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02300							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo

100				185.109,44		185.109,44	21003416
147	2.791,22	10.267,11	106.830,24			119.888,57	21003416
						304.998,01	

 ÓRGÃO
 UNIDADE CONTÁBIL 02330

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			117.734,42	36.845,87		154.580,29	21003416
147		457,22	4.406,56	24.790,96		29.654,74	21003416
						184.235,03	

 ÓRGÃO
 UNIDADE CONTÁBIL 02700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		3.579.741,50	1.772.316,21	2.077.681,69		7.429.739,40	21003416
101			1.560.269,45	1.612.090,05		3.172.359,50	21003416
147				14.874,61		14.874,61	21003416
164		645.353,25				645.353,25	21003416
						11.262.326,76	

 ÓRGÃO
 UNIDADE CONTÁBIL 02900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		309,57	1.875.899,45	1.036.657,89		2.912.866,91	21003416
101				1.556.521,22		1.556.521,22	21003416
						4.469.388,13	

 ÓRGÃO
 UNIDADE CONTÁBIL 02930

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				392.075,81		392.075,81	21003416
147				32.531,36		32.531,36	21003416
						424.607,17	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		39.089,10	1.889.086,00	14.771.327,63		16.699.502,73	21003416
101				182.389,00		182.389,00	21003416
113				1.000.000,00		1.000.000,00	21003416
125				133.822,31		133.822,31	21003416
142				95.471,00		95.471,00	21003416
147				3.212.677,27		3.212.677,27	21003416
164		150.444,53				150.444,53	21003416
						21.474.306,84	

 ÓRGÃO
 UNIDADE CONTÁBIL 03968

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			1.091,17			1.091,17	21003416
						1.091,17	

 ÓRGÃO
 UNIDADE CONTÁBIL 04100

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		49.953.827,45	4.436.483,40	9.778.090,20		64.168.401,05	21003416
147				985.922,47		985.922,47	21003416
						65.154.323,52	

 ÓRGÃO
 UNIDADE CONTÁBIL 04130

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		5.646,19		4.835,00		10.481,19	21003416
147		1.645,90				1.645,90	21003416
164		208.498,00				208.498,00	21003416
						220.625,09	

 ÓRGÃO
 UNIDADE CONTÁBIL 04133

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			131.981,85	12.544.849,55		12.676.831,40	21003416
147				383.148,55		383.148,55	21003416
						13.059.979,95	

 ÓRGÃO
 UNIDADE CONTÁBIL 04134

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			790.684,50	320.443,90		1.111.128,40	21003416
101			70,67	96,00		166,67	21003416

147	473,78	20.423,22	425.318,89	446.215,89	21003416
1.557.510,96					

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04500

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			1.163.958,15			1.163.958,15	21003416
147			30.914,44	77.376,44		108.290,88	21003416
						1.272.249,03	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04530

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		42.255,00	3.917,73	181.452,75		227.625,48	21003416
147			2.303,33	100.987,00		103.290,33	21003416
164		225.839,50				225.839,50	21003416
						556.755,31	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04531

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		56.412,30	326.566,90	104.242,81		487.222,01	21003416
147				16.232,71		16.232,71	21003416
164		20.478,50				20.478,50	21003416
						523.933,22	

Página 6 de 11

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04532

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		3.519,95	502.480,52	437.158,40		943.158,87	21003416
101			3.212,00	45.412,66		48.624,66	21003416
147				6.836,86		6.836,86	21003416
164		199.789,43				199.789,43	21003416
						1.198.409,82	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04533

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		3.653,26	37.017,26	427.299,90		467.970,42	21003416
101			43.672,67	256.660,50		300.333,17	21003416
147				71.487,57		71.487,57	21003416
164		48.453,17				48.453,17	21003416
						888.244,33	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04534

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		9.045,13	938,79	532.261,45		542.245,37	21003416
101			31.403,46	224.250,07		255.653,53	21003416
147				107.678,40		107.678,40	21003416
164		33.333,33				33.333,33	21003416
						938.910,63	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04546

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		6.145,03	365.239,13	552.147,85		923.532,01	21003416
147			52.165,50	256.885,83		309.051,33	21003416
164		27.975,17				27.975,17	21003416
						1.260.558,51	

Página 7 de 11

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04548

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		190,60	177.646,25	571.706,90		749.543,75	21003416
147				21.920,80		21.920,80	21003416
164		42.501,83				42.501,83	21003416
						813.966,38	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04560

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
147				500.000,00		500.000,00	21003416
						500.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04760

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			6.558.914,45	190.983.399,10		197.542.313,55	21003416
101				16.689.078,67		16.689.078,67	21003416

214.231.392,22

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		9.095,18	771.852,25	788.533,17		1.569.480,60	21003416
164		26.445,50				26.445,50	21003416
						1.595.926,10	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04967							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
102				3.200.000,00		3.200.000,00	21003416
147				229.941,30		229.941,30	21003416
						3.429.941,30	

Página 8 de 11

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 05100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		3.152,29	230.107,55	5.867.013,60		6.100.273,44	21003416
101			404.645,41	1.190.609,06		1.595.254,47	21003416
147				156.308,66		156.308,66	21003416
164		3.233,17				3.233,17	21003416
						7.855.069,74	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 05132							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		1.806,15	72.805,89	218.949,47		293.561,51	21003416
101		32.783,73	44.539,49	696.753,74		774.076,96	21003416
						1.067.638,47	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 05134							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			91.293,15	293.889,55		385.182,70	21003416
101				266,67		266,67	21003416
147			8.992,30	469.952,10		478.944,40	21003416
164		2.529,43				2.529,43	21003416
						866.923,20	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06500							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		5.845,95	2.962.492,07	2.620.265,00		5.588.603,02	21003416
101			53.865,20	1.193.310,29		1.247.175,49	21003416
125				39.134,71		39.134,71	21003416
147				1.301.443,43		1.301.443,43	21003416
164		4.063,71				4.063,71	21003416
						8.180.420,36	

Página 9 de 11

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06530							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		7.741,61	446.907,50	879.820,20		1.334.469,31	21003416
101			136.264,91	797.681,37		933.946,28	21003416
164		6.553,71				6.553,71	21003416
						2.274.969,30	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06533							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			10.441,83	84.687,50		95.129,33	21003416
101			234.522,67	195.952,00		430.474,67	21003416
						525.604,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			60,52	1.465.648,95		1.465.709,47	21003416
101		139,78	8.745,17	2.690.268,26		2.699.153,21	21003416
125				232.116,87		232.116,87	21003416
147				2.630.942,56		2.630.942,56	21003416
164		162,33				162,33	21003416
						7.028.084,44	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06731							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			8.221,00	13.900.794,45		13.909.015,45	21003416

101	9.551,77	81.676,50	91.228,27	21003416
125		25.635,00	25.635,00	21003416
147		5.666.011,50	5.666.011,50	21003416
			19.691.890,22	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06733

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			6.436,76	33.380,60		39.817,36	21003416
101		,49	3.965,43	63.801,22		67.767,14	21003416
						107.584,50	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06774

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			6.813,00	84.498,67		91.311,67	21003416
101			25.705,29	272.340,50		298.045,79	21003416
						389.357,46	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			8.161,73	376.298,10		384.459,83	21003416
101			32.228,29	388.606,82		420.835,11	21003416
125				1.168,00		1.168,00	21003416
						806.462,94	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06931

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		175,09	92.986,50	730.966,56		824.128,15	21003416
101		2.166,00	171.781,90	1.700.780,86		1.874.728,76	21003416
147				1.574.591,92		1.574.591,92	21003416
164		333,26				333,26	21003416
						4.273.782,09	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06934

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			3.533,92	35.795,65		39.329,57	21003416
101		,51	6.676,47	41.716,28		48.393,26	21003416
164		248,33				248,33	21003416
						87.971,16	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06961

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			,43			,43	21003416
						,43	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 07700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			15.169,50	719.553,50		734.723,00	21003416
101				3.030.281,91		3.030.281,91	21003416
125				1.210.504,14		1.210.504,14	21003416
147		453,22	19.461,89	730.228,58		750.143,69	21003416
						5.725.652,74	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 07730

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		17.937,05	235.177,11	14.884.847,90		15.137.962,06	21003416
101			543.577,67	4.730.211,41		5.273.789,08	21003416
147				1.202.407,74		1.202.407,74	21003416
						21.614.158,88	
						440.300.030,74	

172211/2021

PORTARIA Nº 270 DTE/SEFA, de 01 dezembro de 2021.

O DIRETOR DO TESOUREIRO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de dezembro de 2021, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I esta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 01 dezembro de 2021.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 1

Nº controle: 21003024

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOIRO DO ESTADO - DTE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 270

Estabelece Cota

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04534							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
132	96.000,00					96.000,00	21003424
						96.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04760							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		6.873.795,12				6.873.795,12	21003424
						6.873.795,12	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 05131							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		205,13	7.552,89	56.681,67		64.439,69	21003424
101			140.000,00	689.328,00		829.328,00	21003424
164		455,67				455,67	21003424
						894.223,36	
						7.864.018,48	

172213/2021

PORTARIA Nº 271 DTE/SEFA, de 02 de dezembro de 2021.

O DIRETOR DO TESOIRO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de dezembro de 2021, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 02 de dezembro de 2021.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 5

Nº controle: 21003052

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOIRO DO ESTADO - DTE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 271

Estabelece Cota

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01600							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
148			22.000,00			22.000,00	21003455
						22.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02300							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
147			17.500,00			17.500,00	21003455
						17.500,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		2.000.000,00	900.000,00	1.150.000,00		4.050.000,00	21003455
108				5.700,00		5.700,00	21003455
						4.055.700,00	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 03900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
142				310.689,62		310.689,62	21003455
						310.689,62	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				20.000.000,00		20.000.000,00	21003455
116				10.000.000,00		10.000.000,00	21003455
147				4.000.000,00		4.000.000,00	21003455
						34.000.000,00	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04134							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				4.687,98		4.687,98	21003455
						4.687,98	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04530							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
132	8.153.585,19					8.153.585,19	21003455
						8.153.585,19	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04531							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
132	1.633.887,41					1.633.887,41	21003455
164		4.000,00				4.000,00	21003455
						1.637.887,41	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04532							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			400.000,00			400.000,00	21003455
132	4.476.478,74					4.476.478,74	21003455
						4.876.478,74	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04533							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
132	1.050.058,61					1.050.058,61	21003455
						1.050.058,61	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04534							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				150.000,00		150.000,00	21003455
						150.000,00	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04760							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				350.000.000,00		350.000.000,00	21003455
						350.000.000,00	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04966							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
150				100.000,00		100.000,00	21003455
						100.000,00	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 05134							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
147				1.065.257,55		1.065.257,55	21003455
						1.065.257,55	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 06500							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			2.500.000,00			2.500.000,00	21003455
101			8.000,00			8.000,00	21003455
147			219.128,15			219.128,15	21003455
						2.727.128,15	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 06774							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo

102	600.000,00	600.000,00	21003455	Página 4 de 5
		600.000,00		

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 07730							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
142				6.000.000,00		6.000.000,00	21003455
						6.000.000,00	
						414.770.973,25	

Página 5 de 5
Nº controle: 21003052

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOIRO DO ESTADO - DTE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 271

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		32.406.574,00				32.406.574,00	21003455
						32.406.574,00	
						32.406.574,00	

172215/2021

PORTARIA Nº 272 DTE/SEFA, de 02 de dezembro de 2021.

O DIRETOR DO TESOIRO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de dezembro de 2021, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 02 de dezembro de 2021.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 1
Nº controle: 21003060

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOIRO DO ESTADO - DTE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 272

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		180.086,59				180.086,59	21003471
						180.086,59	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04548							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
132		350.543,85				350.543,85	21003471
						350.543,85	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
102		2.340.341,62				2.340.341,62	21003471
						2.340.341,62	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
164	1.379.480,90					1.379.480,90	21003471
						1.379.480,90	
						4.250.452,96	

172216/2021

PORTARIA Nº 273 DTE/SEFA, de 03 de dezembro de 2021.

O DIRETOR DO TESOIRO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de dezembro de 2021, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 03 de dezembro de 2021.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 4

Nº controle: 21003076

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DO TESOIRO DO ESTADO - DTE

ANEXO I

ANEXO À PORTARIA Nº 273

Estabelece Cota

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01300							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				2.200,00		2.200,00	21003485
						2.200,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				885.903,61		885.903,61	21003485
						885.903,61	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				5.000,00		5.000,00	21003485
						5.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02930							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
128				1.100.000,00		1.100.000,00	21003485
						1.100.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 03900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
113				2.000.000,00		2.000.000,00	21003485
						2.000.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04530							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			32.000,00			32.000,00	21003485
147			7.000,00			7.000,00	21003485
						39.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04534							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
132	371.003,57					371.003,57	21003485
						371.003,57	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04546							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
147			60.000,00			60.000,00	21003485
						60.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06500							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				10.000.000,00		10.000.000,00	21003485
						10.000.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06774							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
102				1.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	21003485
						2.000.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06931							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo

Página 2 de 4

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
121				50.000,00		50.000,00	21003485
						50.000,00	

Página 3 de 4

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06934

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			19.347,40	474.692,54		494.039,94	21003485
101			29.299,27	169.244,27		198.543,54	21003485
						692.583,48	
						17.205.690,66	

Página 4 de 4

Nº controle: 21003076

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE
Cancela CotaANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 273ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04100

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		11.684.687,00				11.684.687,00	21003485
						11.684.687,00	
						11.684.687,00	

172218/2021

PORTARIA Nº 619/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21003569/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anot-se.

Curitiba, em 07 de dezembro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2

Nº controle: 21003148

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 619

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
4102	DIRETORIA GERAL						
6090	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	31900400	100	01	L	2.000.000,00	21003569
						2.000.000,00	
						2.000.000,00	

Página 2 de 2

Nº controle: 21003148

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 619

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
4102	DIRETORIA GERAL						
6090	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	31901100	100	01	L	2.000.000,00	21003569
						2.000.000,00	
						2.000.000,00	

171995/2021

PORTARIA Nº 620/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21003534 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anot-se.

Curitiba, em 07 de dezembro de 2021.
Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2

Nº controle: 21003116

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 620

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						

04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE								
4102	DIRETORIA GERAL								
6090	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	33804100	100		01	L	1.400.000,00	21003516	
TOTAL							1.400.000,00		
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI								
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG								
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG								
6119	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEPG	31901300	100		01	L	5.446,00	21003516	
TOTAL							5.446,00		
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI								
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ . UNIOESTE								
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE								
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	33901800	250		95	L	53.000,00	21003516	
		33901800	284		95	L	40.000,00	21003516	
		33903000	284		95	L	40.000,00	21003516	
		33909300	284		95	L	2.000,00	21003516	
TOTAL							135.000,00		
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI								
04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP								
4548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP								
6149	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UENP	33903900	100		01	L	120.400,00	21003516	
TOTAL							120.400,00		
TOTAL							3.290.846,00		
							Página 2 de 2		
							Nº controle: 21003103		
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS									
ANEXO II ANEXO À PORTARIA Nº 624									

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						
6466	FORTALECIMENTO DA GESTÃO ESCOLAR	33904800	100		01 L	1.600.000,00	21003516
6467	FORMAÇÃO CONTINUADA	33901800	116		10 L	30.000,00	21003516
TOTAL							1.630.000,00
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
4102	DIRETORIA GERAL						
6090	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	33903900	100		01 L	1.400.000,00	21003516
TOTAL							1.400.000,00
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
6119	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEPG	31901600	100		01 L	5.446,00	21003516
TOTAL							5.446,00
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ . UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	33903300	250		95 L	13.000,00	21003516
		33903900	284		95 L	82.000,00	21003516
		33904700	250		95 L	40.000,00	21003516
TOTAL							135.000,00
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP						
4548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP						
6149	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UENP	33901800	100		01 L	8.000,00	21003516
		33903000	100		01 L	62.400,00	21003516
		33903600	100		01 L	40.000,00	21003516
		33904000	100		01 L	10.000,00	21003516
TOTAL							120.400,00
TOTAL							3.290.846,00

172012/2021

PORTARIA Nº 626/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21003492/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 2.406.172,00 (dois milhões, quatrocentos e seis mil, cento e setenta e dois reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anotar-se.

Curitiba, em 07 de dezembro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2

Nº controle: 21003079

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS				ANEXO I ANEXO À PORTARIA Nº 626		Nº controle: 21003079	
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2701	GABINETE DO SECRETARIO						
9057	ENCARGOS COM PENSÕES ESPECIAIS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	33504100	100		01 L	2.000.000,00	21003492
						TOTAL	2.000.000,00
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						

4902	DIRETORIA GERAL						
6180	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEJUF	33903700	100	01	L	100.000,00	21003492
6379	POLÍTICAS PÚBLICAS DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	33909300	102	01	L	4.674,00	21003492
		33909300	107	09	L	265.498,00	21003492
6471	POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	33909200	102	01	L	36.000,00	21003492
					TOTAL	406.172,00	
					TOTAL	2.406.172,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21003079

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 626

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2701	GABINETE DO SECRETARIO						
9057	ENCARGOS COM PENSÕES ESPECIAIS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	33900700	100	01	L	2.000.000,00	21003492
					TOTAL	2.000.000,00	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
4902	DIRETORIA GERAL						
6180	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEJUF	33903900	100	01	L	100.000,00	21003492
6379	POLÍTICAS PÚBLICAS DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	33504100	102	01	L	4.674,00	21003492
		33504100	107	09	L	265.498,00	21003492
6471	POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	33903900	102	01	L	36.000,00	21003492
					TOTAL	406.172,00	
					TOTAL	2.406.172,00	

172013/2021

PORTARIA Nº 627/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21003501/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 07 de dezembro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2
Nº controle: 21003087

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 627

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01333	AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO PARANA						
1333	AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANA						
6433	REGULAÇÃO, NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE INFRAESTRUTURA	33903000	258	95	L	35.000,00	21003501
					TOTAL	35.000,00	
					TOTAL	35.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21003087

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 627

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01333	AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO PARANA						
1333	AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANA						
6433	REGULAÇÃO, NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE INFRAESTRUTURA	33903500	258	95	L	35.000,00	21003501
					TOTAL	35.000,00	
					TOTAL	35.000,00	

172014/2021

PORTARIA Nº 628/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme os Processos de Alteração Orçamentária nº 21003497/DOE/SEFA e nº 21003498/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 5.768.000,00 (cinco milhões, setecentos e sessenta e oito mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 07 de dezembro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2
Nº controle: 21003084

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 628

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						

01330 DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA DETRAN
1330 DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ - DETRAN
6039 AÇÕES DO DETRAN

33903900	284	95	L	2.644.889,00	21003498
33903900	284	95	O	3.123.111,00	21003497
TOTAL				5.768.000,00	
TOTAL				5.768.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21003084

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 628

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA DETRAN						
1330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ - DETRAN						
6039	AÇÕES DO DETRAN	33903000	284	95	L	1.900.000,00	21003498
		33903500	284	95	L	400.000,00	21003498
		33904000	284	95	L	344.889,00	21003498
		33904000	284	95	O	3.123.111,00	21003497
				TOTAL		5.768.000,00	
				TOTAL		5.768.000,00	

172016/2021

PORTARIA Nº 629/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21003505/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 1.660.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 07 de dezembro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2
Nº controle: 21003090

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 629

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOLE						
4966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA						
6417	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	33414100	131	01	L	420.000,00	21003505
		33414100	150	01	L	1.240.000,00	21003505
				TOTAL		1.660.000,00	
				TOTAL		1.660.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21003090

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 629

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOLE						
4966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA						
6417	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	33901400	150	01	L	120.000,00	21003505
		33903600	150	01	L	870.000,00	21003505
		33904500	131	01	L	420.000,00	21003505
		33904500	150	01	L	250.000,00	21003505
				TOTAL		1.660.000,00	
				TOTAL		1.660.000,00	

172017/2021

PORTARIA Nº 630/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21003508/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 07 de dezembro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2
Nº controle: 21003092

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 630

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
------	---------------	---------------------	-------	-------------	-----	-------	----------------

						TOTAL	50.000,00
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
05134	RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA RTVE						
5134	RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANÁ - RTVE						
6188	GESTÃO ADMINISTRATIVA - RTVE						
	31901100	100	01	L		15.000,00	21003486
	31901300	100	01	L		80.000,00	21003486
	33504100	100	01	L		68.600,00	21003486
	33903000	100	01	L		50.000,00	21003486
	33903600	100	01	L		11.000,00	21003486
	33909200	100	01	L		71.016,00	21003486
						TOTAL	295.616,00
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
6253	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEAB						
	31901600	100	01	L		100.000,00	21003486
						TOTAL	100.000,00
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS						
06731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC						
6731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC						
6276	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COMEC						
	31901600	101	01	L		6.000,00	21003486
						TOTAL	6.000,00
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06900	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
						Página	3 de 6
6902	DIRETORIA GERAL						
6281	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEDEST						
	31901100	101	01	L		18.000,00	21003486
	31901600	147	01	L		41.000,00	21003486
						TOTAL	59.000,00
						TOTAL	6.687.202,00

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
 DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
 Acréscimo de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
 ANEXO À PORTARIA Nº 632

Página 4 de 6
 N° controle: 21003170

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	AL0	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE					
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR					
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR					
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR					
210	Campo Largo					
00000061	Concluir o Centro Estadual de Educação Profissional de Campo Largo	116	10	L	886.151,00	21003486
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE					
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR					
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR					
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR					
496	Manoel Ribas					
00000060	Ampliação do Colégio Estadual Indígena Cacique Gregório Kaekchot, no município de Manoel Ribas	116	10	L	50.461,00	21003486
					TOTAL	936.612,00
					TOTAL	936.612,00

Página 5 de 6
 N° controle: 21003170

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
 DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
 Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO III
 ANEXO À PORTARIA Nº 632

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
15	CASA MILITAR					
01500	CASA MILITAR					
1502	SUBCHEFIA DA CASA MILITAR					
6023	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA MILITAR	31901100	101	01	L	6.100,00
					TOTAL	6.100,00
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES					
02300	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES					
2302	DIRETORIA GERAL					
6033	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEPL	31901300	100	01	L	235.000,00
					TOTAL	235.000,00
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
3902	DIRETORIA GERAL					
6064	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SESP	31901100	100	01	L	72.000,00
		31901600	164	10	L	190.000,00
					TOTAL	262.000,00
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
3917	DEPARTAMENTO PENITENCIARIO - DEPEN					
6383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	31901100	100	01	L	730.000,00
					TOTAL	730.000,00
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE					
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR					
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR					
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR	44903900	116	10	L	4.340.486,00
					TOTAL	4.340.486,00
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE					
04134	PARANA ESPORTES					
4134	PARANA ESPORTE					
6358	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPCE	31901600	101	01	L	36.000,00
					TOTAL	36.000,00
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI					
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE					
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE					

						Página	6 de 6
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	33903000	262	95	L	392.000,00	21003486
TOTAL						392.000,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP						
4548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP						
6149	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UENP	31901100	100	01	L	175.000,00	21003486
TOTAL						175.000,00	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE						
6431	ATENÇÃO À SAÚDE BÁSICA DO ADOLESCENTE EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	31900400	100	01	L	50.000,00	21003486
TOTAL						50.000,00	
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
05134	RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANÁ - RTVE						
5134	RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANÁ - RTVE						
6188	GESTÃO ADMINISTRATIVA - RTVE	31909400	100	01	L	95.000,00	21003486
		33903400	100	01	L	79.600,00	21003486
		33903700	100	01	L	71.016,00	21003486
		33903900	100	01	L	50.000,00	21003486
TOTAL						295.616,00	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
6253	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEAB	31901100	100	01	L	100.000,00	21003486
TOTAL						100.000,00	
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS						
06731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC						
6731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC						
6276	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COMEC	31901100	101	01	L	6.000,00	21003486
TOTAL						6.000,00	
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06900	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
6902	DIRETORIA GERAL						
6281	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEDEST	31909200	147	01	L	41.000,00	21003486
		31909400	101	01	L	18.000,00	21003486
TOTAL						59.000,00	
TOTAL						6.687.202,00	

172021/2021

PORTARIA Nº 633/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21003531/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 21.977.170,00 (vinte e um milhões, novecentos e setenta e sete mil, cento e setenta reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 07 de dezembro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

						Página	1 de 2
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA						Nº controle: 21003113	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE							
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR						
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR						
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR	33903200	100	01	L	9.123.020,00	21003531
		33903200	147	01	L	12.854.150,00	21003531
TOTAL						21.977.170,00	
TOTAL						21.977.170,00	
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA						Página 2 de 2	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE						Nº controle: 21003113	
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR						
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR						
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR	33903900	100	01	L	9.123.020,00	21003531
		33903900	147	01	L	12.854.150,00	21003531
TOTAL						21.977.170,00	
TOTAL						21.977.170,00	

172022/2021

RESOLUÇÃO Nº 1426/2021 - SEFA/GS DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.319.666-9,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 804.916,00 (oitocentos e quatro milhões, novecentos e dezesseis mil reais), no Órgão, na Unidade

Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 804.916,00 (oitocentos e quatro milhões, novecentos e dezesseis mil reais, no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 30 de novembro de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2
Nº controle: 21002998

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1426

Estabelece Cota

ÓRGÃO	47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE									
UNIDADE CONTÁBIL	04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE									
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo	
4760 100			804.916,00						804.916,00	21003396	
									804.916,00		
									804.916,00		

Página 2 de 2
Nº controle: 21002998

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1426

Cancela Cota

ÓRGÃO	47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE									
UNIDADE CONTÁBIL	04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE									
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo	
4760 100					804.916,00				804.916,00	21003396	
									804.916,00		
									804.916,00		

172037/2021

RESOLUÇÃO Nº 1458/2021 - SEFA/GS 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 21003450/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 18.289.752-3,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 185.353.541,00 (cento e oitenta e cinco milhões, trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 21003041

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1458

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE						
5009	GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID 19)	33903900	255	95	P	124.360.143,00	21003450
		44905200	255	95	P	122.005,00	21003450
6485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33903900	255	95	P	60.871.393,00	21003450
						TOTAL	185.353.541,00
						TOTAL	185.353.541,00

172041/2021

RESOLUÇÃO Nº 1498 /2021 - SEFA/GS DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 8.970.000,00 (oito milhões, novecentos e setenta mil reais), no Órgão, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 21003097

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1498

Estabelece Cota

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL	04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL									
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo	
4530 100					170.000,00				170.000,00	21003511	
									170.000,00		

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL	04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG									
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo	

4531 100 8.800.000,00

8.800.000,00 21003511

8.800.000,00

8.970.000,00

172042/2021

RESOLUÇÃO Nº 1499/2021 - SEFA/GS DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 21003567/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 18.405.855-3,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Nº controle: 21003146

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1499

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01333	AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO PARANA						
1333	AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANA						
9211	ENCARGOS ESPECIAIS - AGEPAR	33904700	258	95	P	4.300,00	21003567
TOTAL						4.300,00	
TOTAL						4.300,00	

172049/2021

RESOLUÇÃO Nº 1500/2021 - SEFA/GS DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.405.889-8,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Nº controle: 21003145

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1500

Órgão	Unidade Contábil	Especificação	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
13	01333	CASA CIVIL										
		AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO PARANA										
1333	101					2.800,00					2.800,00	21003566
											2.800,00	
											2.800,00	

172056/2021

RESOLUÇÃO Nº 1501/2021 - SEFA/GS DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019 e Decreto nº 3.169 de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 21003561/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 18.399.571-5,

RESOLVE:

a) ajustar a disponibilidade do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 73.760,00 (setenta e três mil, setecentos e sessenta reais), de acordo com os Anexos I e III desta resolução;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Detalhamento de Obras, de acordo com os Anexo II desta resolução.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 3

Nº controle: 21003140

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1501

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS						
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR						
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR						
5005	VIDA NOVA	44905100	102	01	P	73.760,00	21003561
TOTAL						73.760,00	
TOTAL						73.760,00	

Página 2 de 3

Nº controle: 21003140

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

Descontingenciamento de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1501

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS					

06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA , COHAPAR							
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR							
5005	VIDA NOVA							
318	Floraí							
00000006	Viabilizar Atendimentos Habitacionais - Desfavelamento no município de Florai	102	01	P		73.760,00	21003561	
					TOTAL	73.760,00		
					TOTAL	73.760,00		

Página 3 de 3
Nº controle: 21003140

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Contingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO III
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1501

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
5096	REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO	33904000	102	01	P	73.760,00 21003561
					TOTAL	73.760,00
					TOTAL	73.760,00

172060/2021

RESOLUÇÃO Nº 1506/2021 - SEFA/GS DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.395.397-4,

RESOLVE:

Cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Nº controle: 21003132

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1506

ÓRGÃO		45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE	CONTÁBIL	04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL									
Unidade	Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4530	100				188.000,00						188.000,00	21003553
											188.000,00	
											188.000,00	

172063/2021

RESOLUÇÃO Nº 1507/2021 - SEFA/GS DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.403.657-6.

RESOLVE:

Cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

N° controle: 21003127

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1507

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO									
UNIDADE CONTÁBIL		INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT									
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6931	101				390.000,00					390.000,00	21003548
										390.000,00	
										390.000,00	

172064/2021

RESOLUÇÃO Nº 1508/2021 - SEFA/GS DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.402.491-8.

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentárias, no valor de R\$ 32.221.185,00 (trinta e dois milhões, duzentos e vinte e um mil, cento e oitenta e cinco reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

Nº controle: 21003108

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1508

Estabelece Cota

ÓRGÃO		77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
UNIDADE CONTÁBIL		07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
7730	104							7.221.185,00			7.221.185,00	21003526
	120							20.000.000,00			20.000.000,00	21003526
	142							5.000.000,00			5.000.000,00	21003526
											32.221.185,00	
											32.221.185,00	

Página 2 de 2

Nº controle: 21003108

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1508

Cancela Cota

ÓRGÃO		77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
UNIDADE CONTÁBIL		07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
7730	100				1.000.000,00						1.000.000,00	21003526
											1.000.000,00	
											1.000.000,00	

172066/2021

RESOLUÇÃO Nº 1509/2021 - SEFA/GS 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.400.785-1,

RESOLVE:

Cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Nº controle: 21003112

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1509

Cancela Cota

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS										
UNIDADE CONTÁBIL		67	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR									
		06774										
Unidade	Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6774	250					250.000,00					250.000,00	21003530
											250.000,00	
											250.000,00	

172069/2021

RESOLUÇÃO Nº 1510/2021 - SEFA/GS DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 21003529/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 18.393.028-1,

RESOLVE:

a) ajustar a disponibilidade do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões, duzentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Detalhamento de Obras, de acordo com o Anexo III desta resolução.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 3

Nº controle: 21003111

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1510

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOLE						
4966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA						
6417	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	33414100	150	01	P	2.500.000,00	21003529
		33504100	150	01	P	700.000,00	21003529
		33903900	150	01	P	1.000.000,00	21003529
TOTAL						4.200.000,00	
TOTAL						4.200.000,00	

Página 2 de 3

Nº controle: 21003111

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1510

Contingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
------	---------------	---------------------	-------	-------------	-----	-------	----------------

49 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO
04966 FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOLE
4966 FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
6417 POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

44414200	150	01	P	645.000,00	21003529
44905100	150	01	P	555.000,00	21003529
44905200	150	01	P	3.000.000,00	21003529
TOTAL				4.200.000,00	
TOTAL				4.200.000,00	

Página 3 de 3
Nº controle: 21003111

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO III
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1510

Contingenciamento de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO					
04966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOLE					
4966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA					
6417	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
198	Cambé					
00000042	Construir Conselho Tutelar de Cambé	150	01	P	145.000,00	21003529
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO					
04966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOLE					
4966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA					
6417	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
510	Maringá					
00000045	Construir Conselho Tutelar de Maringá	150	01	P	150.000,00	21003529
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO					
04966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOLE					
4966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA					
6417	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
604	Pato Branco					
00000031	Construir Conselho Tutelar de Pato Branco	150	01	P	100.000,00	21003529
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO					
04966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOLE					
4966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA					
6417	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
702	Rolândia					
00000046	Construir Conselho Tutelar de Rolândia	150	01	P	160.000,00	21003529
				TOTAL	555.000,00	
				TOTAL	555.000,00	

172070/2021

RESOLUÇÃO Nº 1511/2021 - SEFA/GS DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 maio de 2019 e Decreto nº 3.169 de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 21003499/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 18.381.971-2,

RESOLVE:

- a) ajustar a disponibilidade do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 2.333.420,00 (dois milhões, trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e vinte reais), de acordo com os Anexos I e III desta resolução;
- b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Detalhamento de Obras, de acordo com os Anexos II e IV desta resolução.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 5
Nº controle: 21003085

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1511

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS						
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR						
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR						
5084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIRROS/INFRAESTRUTURA - NOSSA GENTE	44905100	102	01	P	2.333.420,00	21003499
						TOTAL	2.333.420,00
						TOTAL	2.333.420,00

Página 2 de 5
Nº controle: 21003085

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1511

Descontingenciamento de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
5084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIRROS/INFRAESTRUTURA - NOSSA GENTE					
382	Imbituva					
00000001	Executar o Programa Família Paranaense/ Nossa Gente no município de Imbituva	102	01	P	1.250.000,00	21003499
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
5084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIRROS/INFRAESTRUTURA - NOSSA GENTE					
402	Itaguajé					
00000011	Executar o Programa Família Paranaense/ Nossa Gente no município de Itaguajé	102	01	P	1.083.420,00	21003499
					TOTAL	2.333.420,00
					TOTAL	2.333.420,00

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO III
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1511

Contingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
5006	HABITAÇÃO URBANA	44905100 102	01	P	611.698,00	21003499
5096	REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO	44905100 102	01	P	1.721.722,00	21003499
TOTAL					2.333.420,00	
TOTAL					2.333.420,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO IV
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1511

Contingenciamento de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
5006	HABITAÇÃO URBANA					
242	Chopinzinho					
00000073	Viabilizar Empreendimentos Habitacionais no município de Chopinzinho	102	01	P	1.619,00	21003499
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
5006	HABITAÇÃO URBANA					
330	Foz do Iguaçu					
00000080	VIABILIZAR EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - HABITAÇÃO URBANA	102	01	P	741,00	21003499
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
5006	HABITAÇÃO URBANA					
654	Primeiro de Maio					
00000050	Viabilizar Empreendimentos Habitacionais no município de Primeiro de Maio	102	01	P	27.950,00	21003499
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
5006	HABITAÇÃO URBANA					
656	Prudentópolis					
00000068	Viabilizar Empreendimentos Habitacionais no município de Prudentópolis - 25 UH - Contrato nº 6891/2019	102	01	P	102.565,00	21003499
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
5006	HABITAÇÃO URBANA					
680	Rebouças					
00000021	Viabilizar Empreendimentos Habitacionais no município de Rebouças	102	01	P	310.000,00	21003499
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
5006	HABITAÇÃO URBANA					
768	São João do Triunfo					
00000070	Viabilizar Empreendimentos Habitacionais no município de São João do Triunfo	102	01	P	168.823,00	21003499
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
5096	REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO					
140	Arapoti					
00000009	Viabilizar Obras do PAC no município de Arapoti - Operação nº 1008944-54/2013	102	01	P	376.000,00	21003499
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
5096	REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO					
617	Pinhais					
00000001	Viabilizar Obras do PAC no município de Pinhais - TC nº 0226011-09/2007	102	01	P	1.316.000,00	21003499
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
5096	REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO					
876	Wenceslau Braz					
00000006	Viabilizar Obras do PAC no município de Wenceslau Braz - OP nº 1009085-44/2013	102	01	P	29.722,00	21003499
TOTAL					2.333.420,00	
TOTAL					2.333.420,00	

172073/2021

RESOLUÇÃO Nº 1512/2021 - SEFA/GS DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 21003527/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 18.402.491-8,

RESOLVE:

Ajustar a disponibilidade do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, num valor de descontinenciamento de R\$ 25.110.000,00 (vinte e cinco milhões, cento e dez mil reais), e de contingenciamento de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1512Página 1 de 2
Nº controle: 21003109

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
5067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTES DO PARANÁ - BID - DER	44903900	142	15	P	10.000.000,00	21003527
6399	GESTÃO DE OPERAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS DELEGADAS SOB REGIME DE CONCESSÃO	33903900	284	95	P	15.000.000,00	21003527
9100	ENCARGOS ESPECIAIS - DER	33904700	250	95	P	110.000,00	21003527
TOTAL						25.110.000,00	
TOTAL						25.110.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21003109SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Contingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1512

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
6309	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DER	44905200	250	95	P	110.000,00	21003527
TOTAL						110.000,00	
TOTAL						110.000,00	

172124/2021

RESOLUÇÃO Nº 1513/2021 - SEFA/GS DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.390.992-4,

RESOLVE:

Cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela CotaANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1513

Nº controle: 21003091

ÓRGÃO	51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA									
UNIDADE CONTÁBIL	05100	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
5102	101			70.000,00						70.000,00	21003506
										70.000,00	
										70.000,00	

172128/2021

RESOLUÇÃO Nº 1515/2021 - SEFA/GS DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.395.411-3,

RESOLVE:

Cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 56.251,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela CotaANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1515

Nº controle: 21003096

ÓRGÃO		51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA								
UNIDADE CONTÁBIL	05134	RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA RTVE									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
5134	100			56.251,00						56.251,00	21003510
										56.251,00	
										56.251,00	

172130/2021

RESOLUÇÃO Nº 1520/2021 - SEFA/GS DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.395.411-3,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 56.251,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1520

Página 1 de 1
Nº controle: 21003156

Estabelece Cota

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA									
UNIDADE CONTÁBIL		51	RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA RTVE								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Divida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Divida	Total	N. do Processo
5134 100					56.251,00					56.251,00	21003582
										56.251,00	
										56.251,00	
										172132/2021	

RESOLUÇÃO Nº 1521/2021 - SEFA/GS DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.395.397-4,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1521

Página 1 de 1
Nº controle: 21003155

Estabelece Cota

ÓRGÃO		SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI										
UNIDADE CONTÁBIL		45	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4530		100				188.000,00					188.000,00	21003580
											188.000,00	
											188.000,00	
											172135/2021	

RESOLUÇÃO Nº 1522/2021 - SEFA/GS DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.405.855-3,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1522

Nº controle: 21003158

Estabelece Cota

ÓRGÃO		CASA CIVIL										
UNIDADE CONTÁBIL		13 01333	AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO PARANA									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da DÍvida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1333	258					4.300,00					4.300,00	21003583
											4.300,00	
											4.300,00	
											4.300,00	172137/2021

RESOLUÇÃO Nº 1523/2021 - SEFA/GS DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.390.992-4,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1523

Página 1 de 1
Nº controle: 21003161

Estabelece Cota

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA									
UNIDADE CONTÁBIL		SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
5102	101				70.000,00					70.000,00	21003586
										70.000,00	
										70.000,00	

172142/2021

RESOLUÇÃO Nº 1524/2021 - SEFA/GS DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.393.028-1,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões, duzentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões, duzentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1524

Nº controle: 21003160

ÓRGÃO		49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO									
UNIDADE CONTÁBIL		04966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOL									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4966	150				4.200.000,00						4.200.000,00	21003585
											4.200.000,00	
											4.200.000,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1524

Nº controle: 21003160

ÓRGÃO	49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO									
UNIDADE CONTÁBIL	04966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOLE									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4966	150						4.200.000,00			4.200.000,00	21003585
										4.200.000,00	
										4.200.000,00	

172144/2021

RESOLUÇÃO Nº 1525/2021 - SEFA/GS DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.400.785-1,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1525

Nº controle: 21003164

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS									
UNIDADE CONTÁBIL	67	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da DÍvida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6774	250			250.000,00						250.000,00	21003590
										250.000,00	
										250.000,00	

172147/2021

RESOLUÇÃO Nº 1526/2021 - SEFA/GS DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.399.571-5,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 73.760,00 (setenta e três mil, setecentos e setenta reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 73.760,00 (setenta e três mil, setecentos e setenta reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

Nº controle: 21003163

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1526

Estabelece Cota

ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS									
UNIDADE CONTÁBIL	06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Divida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Divida	Total	N. do Processo
6774	102						73.760,00			73.760,00	21003588
										73.760,00	
										73.760,00	

Página 2 de 2

Nº controle: 21003163

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1526

Cancela Cota

ÓRGÃO		67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS									
UNIDADE CONTÁBIL		06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA , COHAPAR									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6774	102				73.760,00						73.760,00	21003588
											73.760,00	
											73.760,00	

172150/2021**RESOLUÇÃO Nº 1527/2021 - SEFA/GS DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.402.491-8,

RESOLVE:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 25.110.000,00 (vinte e cinco milhões, cento e dez mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1527

Nº controle: 21003165

Estabelece Cota

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
UNIDADE CONTÁBIL		77	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Divida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Divida	Total	N. do Processo
7730	142						10.000.000,00			10.000.000,00	21003591
	250				110.000,00					110.000,00	21003591
	284			15.000.000,00						15.000.000,00	21003591
											25.110.000,00
											25.110.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1527

Nº controle: 21003165

Cancela Cota

ÓRGÃO												
UNIDADE CONTÁBIL		77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
		07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER									
Unidade	Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
7730	250							110.000,00			110.000,00	21003591
											110.000,00	
											110.000,00	

172152/2021**RESOLUÇÃO Nº 1528/2021 - SEFA/GS DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.403.657-6,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1528

Nº controle: 21003162

Estabelece Cota

ÓRGÃO 69 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO											
UNIDADE CONTÁBIL 06931		INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6931	101			390.000,00						390.000,00	21003589
										390.000,00	
										390.000,00	

172155/2021

RESOLUÇÃO Nº 1530/2021 - SEFA/GS DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 21003600/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 18.391.415-4,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 3.123.111,00 (três milhões, cento e vinte e três mil, cento e onze reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 08 de dezembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1530

Nº controle: 21003175

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA		DETRAN				
1330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ		DETRAN				
6039	AÇÕES DO DETRAN	33903900	284	95	P	3.123.111,00	21003600
TOTAL						3.123.111,00	
TOTAL						3.123.111,00	

172157/2021**RESOLUÇÃO Nº 1531/2021 - SEFA/GS DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.391.415-4,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 3.123.111,00 (três milhões, cento e vinte e três mil, cento e onze reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 08 de dezembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1531

Página 1 de 1

Nº controle: 21003177

Estabelece Cota

ÓRGÃO	13	CASA CIVIL									
UNIDADE CONTÁBIL	01330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA	DETRAN								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1330	284			3.123.111,00						3.123.111,00	21003602
										3.123.111,00	
										3.123.111,00	

172161/2021**RESOLUÇÃO SEFA Nº 1529/2021 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

Designação de substituição da Chefia do Grupo Orçamentário Financeiro Contábil e Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda, por motivo de férias da titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, bem como o contido no Protocolo nº 18.395.521-7

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora JANAINA AGUIDA MARTINELLO, RG nº 5.341.383-8, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Grupo Orçamentário Financeiro e Contábil Setorial, para responder pelo Grupo Orçamentário Financeiro Contábil Setorial desta Secretaria de Estado da Fazenda, em substituição de LUCIANA CARIN SCHEIT, RG nº 4.327.207-1, por motivo de férias do titular, no período de 03 de janeiro de 2022 a 16 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 8 de dezembro de 2021

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

171570/2021

Diário OFICIAL Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 1037/2021

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº **17.338.439-4**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Carolini Pazinato Tonhato.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Carolini Pazinato Tonhato**, RG nº 10.771.384-0, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Enfermeiro, lotada na 17ª Regional de Saúde, sede em Londrina, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Daiane Dela Coleta	8.288.161-1	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Flávio do Espírito Santo Oliveira Tiepo	6.173.762-6	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pelo servidor
Eliana Sato Yoshioka	4.600.139-7	Promotor de Saúde Profissional	Odontólogo	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0390/2021**.

Curitiba, 25 de novembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

171884/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 1064/2021

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº **18.186.738-8**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Danilo Romanel Batista.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, do servidor **Danilo Romanel Batista**, RG nº 4.100.602-1/PR, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Médico, lotado na Central Estadual de Regulação, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Taís Faria Jorge Faret	14.235.904-9	Promotor de Saúde Profissional	Médico	Coordenador
Maria Angela Braschi	2.068.874-2	Promotor de Saúde Profissional	Médico	Membro indicado pelo servidor

Nathalia Leslie Albanez Rodrigues de Souza	15.631.447-1	Promotor de Saúde Profissional	Médico	Membro indicado pela Chefia Imediata
--	--------------	--------------------------------	--------	--------------------------------------

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

171940/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0993/2021

Determina arquivamento do Processo de Sindicância destinado a apurar fatos constantes do protocolado nº 17.189.685-1.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo de Sindicância nº 17.189.685-1, sobre suposta conduta funcional inadequada de servidor lotado no Complexo Hospitalar do Trabalhador de Curitiba, desta Secretaria de Saúde, conforme decisão do Sr. Secretário de Estado da Saúde, às fls. 29 a 30.

Justificativa: Não demonstrada presunção de autoria.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de novembro de 2021.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

171855/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 1003/2021

Determina o sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar fatos constantes do protocolado nº 18.187.574-7.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o contido no protocolado nº 18.187.574-7.

RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar, a partir do dia 06/10/2021, por motivo de licença médica, o Processo Administrativo Disciplinar nº 18.187.574-7, designado pela Resolução 0966/2021, publicada no DOE 11052 de 08/11/2021, em desfavor do servidor Fábio Santos da Cruz, RG 4.044.262-6, até 03/01/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de novembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

171875/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 1012/2021

Determina o cancelamento do sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar fatos constantes do protocolado nº 15.848.079-4.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o contido no protocolado nº 15.848.079-4.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 15.848.079-4, designado pela Resolução 1128/2020, publicada no DOE 10775 de 22/09/2020, em desfavor do servidor Claudemir Rodrigues, RG 6.152.921-7, para que a Comissão Processante dê continuidade aos trabalhos, conforme solicitado via Ofício nº 01/2021- PAD, às fls. 115.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de novembro de 2021.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

171877/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 1035/2021

Prorroga por 30 (trinta) o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o contido no protocolado nº 17.840.093-2.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a segunda prorrogação, com base no art. 316 da Lei Estadual nº 6.174/70, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar pela Comissão instaurada por meio da Resolução SESA nº 0644/2021, publicada no DIOE nº 10979 em 19/07/2021, destinada a apurar os fatos constantes do protocolo nº 17.840.093-2, conforme solicitação da Comissão Processante.

Art. 2º A prorrogação se aplica com as seguintes datas: de 20/11/2021 até 19/12/2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2021.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

171878/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 1039/2021

Prorroga por 30 (trinta) o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o contido no protocolado nº 17.839.969-1.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a segunda prorrogação, com base no art. 316 da Lei Estadual nº 6.174/70 e considerando o Decreto Estadual 6.554/2020, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar pela Comissão instaurada por meio da Resolução SESA nº 0726/2021, publicada no DIOE nº 10994 em 09/08/2021, destinada a apurar os fatos constantes do protocolo nº 17.839.969-1, conforme solicitação da Comissão Processante, às fls. 270.

Art. 2º A prorrogação se aplica com as seguintes datas: de 12/12/2021 até 20/01/2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

171886/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 1040/2021

Substituição de membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o contido no protocolado nº 17.839.969-1.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir a servidora Rosely Antunes da Silva Alves, RG 4.257.977-7, Enfermeira, da Comissão de Processo Administrativo, com fulcro no artigo 306, da Lei Estadual nº 6.174/70 e Decreto Estadual 6554/2020, designada por meio da Resolução SESA nº 0726/2021, DOE nº 10994 de 09/08/2021, destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 17.839.969-1, em relação à conduta irregular por parte do servidor Fabio Alexandre da Costa, RG nº 7.014.543-0, Enfermeiro, lotado no Hospital Dr. Eulalino Ignácio de Andrade em Londrina, desta Secretaria de Estado da Saúde, por ter, “em tese”, descumprido os deveres/proibições considos no Art. 279, incisos III, V, VI e XIV, no Art. 285, inciso IV, no Art. 286, no Art. 288, no Art. 289 e no Art. 293, inciso V, alínea “c” da Lei Estadual 6.174/70. A exclusão do membro é por afastamento do trabalho em virtude de Licença Médica, conforme justificativa às fls. 270.

Art. 2º Incluir a servidora Marcela Zambim Campanini, RG 9.559.411-5, Farmacêutica.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

171890/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 1047/2021

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da

aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 15.654.128-1, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Diani Gonçalves Franco.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 11 de janeiro de 2022, da servidora Diani Gonçalves Franco, RG nº 10.378.780-7/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem, diante da apresentação de resultado de servidor APTA para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

171914/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 1054/2021

Determina aplicação de penalidade no Processo Administrativo Disciplinar do protocolado nº 15.561.415-3.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor.

- o contido no protocolado nº 15.561.415-3.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão de 30 (trinta) dias, revertidos em multa na base de 50% por dia de vencimento, permanecendo em serviço, ao servidor Luan Lucas de Almeida, RG nº 12.681.029-6, Técnico de Enfermagem, lotado no Complexo Hospitalar do Trabalhador em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde, em cumprimento de decisão do Senhor Secretário de Estado da Saúde às fls. 383 a 384.

Justificativa: O servidor transgrediu o Art. 43, §1º, inciso III e o Art. 279 inciso VI da Lei Estadual 6.174/1970.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

171920/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 1055/2021

Determina aplicação de penalidade no Processo Administrativo Disciplinar do protocolado nº 17.062.633-8.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor.

- o contido no protocolado nº 17.062.633-8.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão de 90 (noventa) dias, revertidos em multa na base de 50% por dia de vencimento, permanecendo em serviço, à servidora Dayane Gisele Toledo Domingues, RG 6.704.451-7, Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital Regional do Litoral em Paranaguá, desta Secretaria de Estado da Saúde, em cumprimento de decisão do Senhor Secretário de Estado da Saúde às fls. 187 a 188.

Justificativa: A servidora transgrediu o Art. 279 incisos I, II, VI, XVII e o Art. 285 inciso XV da Lei Estadual 6.174/1970.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

171921/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 1056/2021

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolo nº 15.296.299-1, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Terezinha Aparecida de Carvalho.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 11 de janeiro de 2022, da servidora Terezinha Aparecida de Carvalho, RG nº 4.929.995-8/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem, diante da apresentação de resultado de servidora APTA para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

171922/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 1058/2021

Designa servidores para compor o Grupo de Monitoramento da Redução de Consumo de Energia – GMRCE, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 8.968, de 06 de outubro de 2021, que estabelece aos órgãos, entidades e demais instituições deverão instituir Grupo de Monitoramento da Redução de Consumo de Energia – GMRCE; e

- o contido no protocolo nº 18.222.513-4.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores elencados abaixo para comporem o Grupo de Monitoramento da Redução de Consumo de Energia – GMRCE no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, com a finalidade de assessorar e monitorar as medidas adotadas pelos servidores da pasta na redução do consumo de energia elétrica do órgão:

I. Rafael Formolo, RG nº 15.872.382-4;

II. Marlon Caetano Pinto, RG nº 8.871.810-0;

III. Tiago Rodrigues de Sousa, RG nº 8.722.696-4;

IV. Marili Pacheco, nº 8.726.655-9.

Parágrafo único: A função de Presidente do GMRCE fica atribuída ao servidor Rafael Formolo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

171925/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 1059/2021

Determina aplicação de penalidade no Processo Administrativo Disciplinar do protocolado nº 16.602.250-9.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor.

- o contido no protocolo nº 16.602.250-9.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão de 90 (noventa) dias, revertidos em multa na base de 50% por dia de vencimento, permanecendo em serviço, ao servidor Cristiano Vescovi, RG 9.643.468-5, Auxiliar Operacional, lotado no Hospital Regional de Francisco Beltrão, desta Secretaria de Estado da Saúde, em cumprimento de decisão do Senhor Secretário de Estado da Saúde às fls. 76 a 78.

Justificativa: O servidor transgrediu o Art. 279 incisos I, II e VII e o Art. 285 inciso XV da Lei Estadual 6.174/1970.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

171928/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 1060/2021

Determina aplicação de penalidade no Processo Administrativo Disciplinar do protocolado nº 17.057.890-2.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor.

- o contido no protocolo nº 17.057.890-2.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão de 90 (noventa) dias, revertidos em multa na base de 50% por dia de vencimento, permanecendo em serviço, ao servidor Paulo Sergio dos Santos, RG 13.108.571-0, Assistente de Farmácia, lotado no Hospital Regional do Litoral, sede em Paranaguá, desta Secretaria de Estado da Saúde, em cumprimento de decisão do Senhor Secretário de Estado da Saúde às fls. 90 a 93.

Justificativa: O servidor transgrediu o Art. 279 incisos V, VI e IX, o Art. 285 inciso XVII e o Art. 289 da Lei Estadual 6.174/1970, assim como o Art. 155 do Código Penal Brasileiro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

171931/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 1061/2021

Determina aplicação de penalidade no Processo Administrativo Disciplinar do protocolado nº 16.883.913-8.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor.

- o contido no protocolado nº 16.883.913-8.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias, revertidos em multa na base de 50% por dia de vencimento, permanecendo em serviço, ao servidor Marcos Antonio da Silva Ferreira, RG 9.713.893-1, Técnico Administrativo, lotado na 22ª Regional de Saúde em Ivaiporã, desta Secretaria de Estado da Saúde, em cumprimento de decisão do Senhor Secretário de Estado da Saúde às fls. 66 a 69.

Justificativa: O servidor transgrediu o Art. 285 incisos III e XXI, o Art. 293 inciso III e §5º da Lei Estadual 6.174/1970.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

171934/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 1062/2021

Prorroga por 30 (trinta) dias cada, primeira e segunda prorrogação, o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o contido no protocolado nº 17.083.291-4.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a primeira prorrogação e por 30 (trinta) dias, a segunda prorrogação, com base no art. 316 da Lei Estadual nº 6.174/70 e considerando o Decreto Estadual 6.554/2020, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar pela Comissão instaurada por meio da Resolução SESA nº 0798/2021, publicada no DIOE nº 11016 em 13/09/2021, destinada a apurar os fatos constantes do protocolo nº 17.083.291-4, conforme solicitação da Comissão Processante.

Art. 2º As prorrogações se aplicam com as seguintes datas: A primeira prorrogação de 17/12/2021 até 25/01/2022 e a segunda prorrogação de 26/01/2022 até 24/02/2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

171936/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 1063/2021

Substituição de membro de Comissão de Sindicância.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o contido no protocolado nº 17.354.209-7.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir a servidora Anelise Fioroto, RG 10.628.080-0, Auxiliar Operacional da Comissão de Sindicância, com fulcro no artigo 307, da Lei Estadual nº 6.174/70, designada por meio da Resolução SESA nº 0998/2021, DOE nº 11066 de 29/11/2021, destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 17.354.209-7, sobre suposta conduta irregular de servidor lotado na 17ª Regional de Saúde em Londrina, desta Secretaria de Estado da Saúde, por "em tese" ter descumprido o Art. 279, incisos III, VI e XVII e o Art. 285, inciso XV da Lei Estadual 6.174/1970, assim como os contidos no Decreto Estadual 4.230/2020.

Art. 2º Incluir a servidora Elida Aparecida Fontequê, RG 4.321.917-0, Auxiliar Administrativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

171939/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 1065/2021

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 15.652.200-7, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Vanessa Grotti.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 10 de dezembro de 2021, da servidora Vanessa Grotti, RG nº 12.837.995-9/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico Administrativo, diante da apresentação de resultado de servidora APTA para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

171942/2021

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR Processo Administrativo Disciplinar nº 17.612.093-2

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Sr. Secretário de Estado da Saúde do Paraná, Carlos Alberto Gebrim Preto, por

meio da Resolução SESA nº 0552 de 21/06/2021, publicada no DOE nº 10959 de 21/06/2021, a fim de apurar os fatos constantes no protocolado nº 17.612.093-2, tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 320 do Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná, Lei Estadual nº. 6.174/70, uma vez que foi frustrada a tentativa de contato, conforme às fls. 47 do referido processo, se encontrando em Lugar Incerto e Não Sabido, CITA, pelo presente edital a servidora Naiana Candido Cordeiro, RG 6.809.096-2, Promotor de Saúde Execução, Técnico de Enfermagem, lotada e prestando serviços no Hospital Universitário de Campos Gerais, para comparecer à alameda Nabuco de Araujo, 601- Uvaranas, Ponta Grossa – PR, a fim de apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, em Diário Oficial do Estado, e apresentar defesa, no processo Administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Curitiba, 29 de novembro de 2021

(assinado digitalmente)

Rosenilda Rodrigues
Presidente da Comissão Processante

167198/2021

CAMPO MOURÃO

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, CNPJ: 76.416.866/0001-40 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para construção de ambulatório médico de especialidades – AME a ser implantada Rua Appolonia Carmelina Bertoglio – Campo Mourão/PR.

171578/2021

CORNÉLIO PROCÓPIO

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, CNPJ: 76.416.866/0001-40 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para construção de ambulatório médico de especialidades – AME a ser implantada PR-160 – Cornélio Procópio/PR.

171577/2021

LONDRINA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, CNPJ: 76.416.866/0001-40 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para Central de Amostras, Laboratório de Entomologia, Organização de Procura de Órgãos (O.P.O) e demais ambientes de apoio e administrativos da 17ª Regional de Saúde a ser implantada na Rua Palheta, 103 – Conjunto Café – 86.038-080 – Londrina/PR.

171581/2021

PARANAVAI

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, CNPJ: 76.416.866/0001-40 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para construção de ambulatório médico de especialidades – AME a ser implantada Avenida Gabriel Esperidiao, sn, Q16 Residencial Campeste – 87703-000 – Paranaíba/PR.

171579/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 16.132.405-1

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 1401/2021 – PRC/PGE, celebrar o Termo de Convênio, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, inscrito no CNPJ 76.591.569/0001-30, em cumprimento ao objeto proposto de “Aperfeiçoar os procedimentos cirúrgicos realizados nos pacientes do Sistema Único de Saúde, por meio da aquisição de um arco cirúrgico em “C” móvel e de um Arco Cirúrgico Ortopédico.”

2. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 1.306.116,00 (um milhão, trezentos e seis mil e cento e dezesseis reais), sendo R\$ 1.240.810,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil e oitocentos e dez reais) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado e contrapartida da Instituição no valor de R\$ 65.306,00 (sessenta e cinco mil e trezentos e seis reais).

3. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 9 de dezembro de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebirim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

171970/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 17.415.251-9

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 1183/2021 – PRC/PGE, celebrar o Termo de Convênio, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a ASSISCOP – Consórcio/Associação Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.322.413/0001-18, em cumprimento ao objeto proposto que estabelece as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros de custeio visando Adesão ao Programa de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos Consórcios que gerenciam o Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná, para a implantação e implementação do Ponto de Atenção Secundário Ambulatorial (PASA) desenvolvendo as funções assistencial, educacional, supervisional e de pesquisa nas Linhas de Cuidado Prioritárias para o Estado, atuando conforme o Modelo de Atenção às Condições Crônicas – MACC na 5ª Região de Saúde do Estado, para os municípios consorciados, sendo, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Porto Barreiro, Rio Bonito do Iguaçu e Virmond, conforme Plano de Trabalho devidamente assinados e partes e integrantes deste convênio.

2. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 2.270.015,90 (dois milhões duzentos e setenta mil, quinze reais e noventa centavos), sendo R\$ 2.166.045,50 (dois milhões cento e sessenta e seis mil, quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) com recursos da SESA/FUNSAUDE CNPJ nº 08.597.121/0001-74, que correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10302036.485.3370.4100 proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado, e contrapartida da Instituição no valor de R\$ 103.970,40 (cento e três mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos), ambos em 48 (quarenta e oito) parcelas, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 9 de dezembro de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebirim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

171909/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 17.421.930-3

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Número Sequencial 077/2021 I.L, Informação nº 1.223/2021-PRC/PGE, Contratar, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e UOPECCAN FILIAL UMUARAMA/UNIAO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER, inscrito no CNPJ sob o nº 81.270.548/0002-34, CNES nº 7845138, município de Umuarama, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Atenção à Saúde dos usuários do SUS.

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação, embasada no artigo 33, caput, e instruído na forma do artigo 35, § 4º, da Lei Estadual nº 15.608/07.

3. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

4. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em até R\$ 3.590.194,85 (três milhões, quinhentos e noventa mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos), sendo R\$ 2.456.018,77 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil e dezoito reais e setenta e sete centavos) com recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Transferência da União/SUS/Fonte 255, e, R\$ 1.134.176,08 (um milhão, cento e trinta e quatro mil cento e setenta e seis reais e oito centavos) com recursos do Tesouro do Estado/Fonte 100, totalizando o valor anual de até R\$ 43.082.338,20 (quarenta e três milhões, oitenta e dois mil trezentos e trinta e oito reais e vinte centavos), perfazendo-se o valor total de até R\$ 215.411.691,00 (duzentos e quinze milhões, quatrocentos e onze mil seiscentos e noventa e um reais).

5. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e

trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 9 de dezembro de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

171859/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 17.525.092-1

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 1.420/2021 – PCO/PGE, celebrar o Termo de Convênio, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação dos Municípios do Noroeste do Paraná - AMUNPAR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 73.966.913/0001-30, em cumprimento ao objeto proposto, que consiste no repasse de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos para o Centro de Especialidades Odontológicas, conforme Plano de Trabalho parte integrante e indissociável deste convênio.

2. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 23.882,00 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais), com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 255 do Tesouro do Estado.

3. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 9 de dezembro de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

171912/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 17.525.718-7

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 1.449/2021 – PCO/PGE, celebrar o Termo de Convênio, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação dos Municípios Centro Sul do Paraná - AMCESPAR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.358.098/0001-53, em cumprimento ao objeto proposto, que consiste no repasse de recursos financeiros para aquisição de equipamentos para o Centro de Especialidade Odontológica conforme Plano de Trabalho parte integrante e indissociável deste convênio.

2. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 27.357,00 (Vinte e sete mil e trezentos e cinquenta e sete reais), proveniente da Fonte 255 do Tesouro do Estado e contrapartida da Associação dos Municípios Centro Sul do Paraná no valor de R\$ 590,96 (quinhentos e noventa reais e noventa e seis centavos).

3. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 9 de dezembro de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

171910/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 17.781.547-0

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de

maio de 2016, Memo nº 054/2019 I.L, a formalização do 1º Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.2202/2019 entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Hospital de Olhos Norte Pioneiro, na cidade de Jacarezinho, inscrito no sob o nº 07.442.479/0001-65, CNES nº 3647153, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Atenção à Saúde dos usuários do SUS.

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação, embasada no artigo 33, caput, e instruído na forma do artigo 35, § 4º, ambos da Lei Estadual nº 15.608/07.

3. O presente Registro de Apostilamento faz-se em atendimento ao acréscimo do custo médio da AIH na programação financeira da alta complexidade hospitalar, com impacto financeiro mensal de R\$ 19.886,06 (dezenove mil oitocentos e oitenta e seis reais e seis centavos), sem alteração da meta física.

4. O valor mensal estimado para execução do presente Contrato importa em até R\$ 869.885,47 (oitocentos e sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), do Bloco de Média e Alta Complexidade – Fonte 255, totalizando o valor anual de R\$ 10.438.625,64 (dez milhões, quatrocentos e trinta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), para a execução do presente contrato durante os 60 (sessenta) meses de vigência. Os recursos financeiros serão repassados em conformidade com a Programação Orçamentária discriminado no Documento Descritivo.

5. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 9 de dezembro de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

171905/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 18.264.887-6

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Inexigibilidade de Licitação nº 38/2021 I.L, a formalização do 1º Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.2394/2021 entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Associação Beneficente São Rafael / Hospital São Rafael, na cidade de Rolândia, inscrito no CNPJ sob o nº 80.906.639/0001-70, CNES 4055748, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Atenção à Saúde dos usuários do SUS.

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação, embasada no artigo 33, caput, e instruído na forma do artigo 35, § 4º, ambos da Lei Estadual nº 15.608/07.

3. O presente Registro de Apostilamento faz-se em consideração às alterações realizadas, sendo elas realocação do caráter de atendimento das AIHs entre as destinações eletivas e urgência/emergência sem impacto financeiro; e supressão do valor financeiro mensal de R\$ 36,40 (trinta e seis reais e quarenta centavos) na média complexidade hospitalar - Fonte 255, devido correção da redação (digitação) de valores de procedimentos na média complexidade ambulatorial.

4. O valor mensal estimado para a execução do presente Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato importa em até R\$ 805.097,93 (oitocentos e cinco mil e noventa e sete reais e noventa e três centavos), sendo R\$ 622.334,11 (seiscentos e vinte e dois mil trezentos e trinta e quatro reais e onze centavos) com recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Transferência da União/SUS/Fonte 255 e R\$ 182.763,82 (cento e oitenta e dois mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos) Tesouro do Estado/Fonte 100, totalizando o valor anual de até R\$ 9.661.175,16 (nove milhões, seiscentos e sessenta e um mil cento e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).

5. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 9 de dezembro de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

171907/2021

DECISÃO FINAL REFERENTE AO PAS nº 16.248.282-3

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº 16.248.282-3.

AUTUADO: MACIEL & SILVA CERÂMICA LTDA.

CNPJ: 30.831.303/0001-17.

ENDEREÇO: Rodovia PRC 487 – próximo à Ponte do Rio Ivaí, Umbazinho II, Cândido de Abreu – Paraná - CEP: 84470-000.

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração nº 046/2019, de 15 de janeiro de 2019, da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual nº 13.331/2001, Art. 63, inciso XXXIII, XLI e XLIV, regulamentada pelo Decreto estadual nº 5.711/02, Arts. 116; 121; 122; 123; 126; 128; 129; 133, VI a VI, VIII e IX; 135 e 147, parágrafo único.

INFRAÇÕES COMETIDAS:

1. Deixar de cumprir as exigências do Termo de Intimação nº 23/2018, de 05/07/2018, com prazo expirado em 06/08/2018, visando adequações de irregularidades acerca de riscos à saúde do trabalhador mantidos no estabelecimento, entre os quais a ausência de placas de sinalização de segurança, ausência de comprovação de treinamento de prevenção de acidentes e uso correto de EPIs; ausência de EPIs (bota de segurança, luvas, capacete, óculos de proteção e protetor auricular; ausência de PPRa, entre outras pormenorizadas no Auto lavrado.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS nº 16.248.282-3 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicadas duas penalidades de MULTA nos montantes de 300 e 200 FCA, convertidas em 10/10/2019 para os valores de R\$ 820,11 (Oitocentos e vinte reais e onze centavos) e R\$ 546,74 (Quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), respectivamente, com base na Lei Estadual nº 13.331/2001, Art. 55, XI c/c Art. 62, I, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/2002, Art. 532, incisos XI c/c 542, I.

Publique-se e arquite-se.

171894/2021

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

DESPACHO SECRETARIAL nº 046/2021 - SEJUF

Referente ao protocolado nº 17.737.310-9

1. **ADJUDICO e HOMOLOGO**, com fundamento no art. 40, II, alínea "i" e "j" e 90, parágrafo único, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007, o resultado do certame licitatório, **Pregão Eletrônico nº 02/2021**, conforme Informação nº 939/2021 – AT/SEJUF (fls. 780-782), e Despacho da DG/SEJUF (f.783), que tem por objeto a Aquisição de 28.662 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e duas) Cestas de Alimentos, para atender ao Projeto de Segurança Alimentar Emergencial a Crianças e Adolescentes com Deficiência, Fase II, em decorrência do agravamento da COVID-19, conforme especificações do Anexo I da SEJUF, onde a empresa **ATACADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS DOIS IRMÃOS LTDA EPP**, CNPJ nº 11.504.324/0003-45 foi a **arrematante** do **Lote 1** no valor de R\$ 3.224.475,00 (três milhões e duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), sendo obtido o desconto de 32,33%, em relação ao valor máximo autorizado para este lote, obtendo-se proposta vantajosa para a Administração.

2. **PUBLIQUE-SE** de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 09 de dezembro de 2021.

Ney Leprevost

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

171974/2021

RESOLUÇÃO nº 284/2021 – SEJUF

Designa servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento da SEJUF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto nº 7.736/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, a servidora **Marcia Regina da Silva de Sousa**, CPF nº 794.432.909-44, como gestora do Termo de Fomento, com a **OSC Hospital Nossa Senhora das Graças**, inscrita no CNPJ nº 76.562.198/0004-01, destinado à Transferência de Recursos financeiros, no valor de R\$ 195.300,00 (cento e noventa e cinco mil e trezentos reais), para o projeto aprovado "ELOS DE VIDA".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de dezembro de 2021.

Ney Leprevost

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

171893/2021

RESOLUÇÃO nº 285/2021 – SEJUF

Designa servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento da SEJUF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto nº 7.736/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, a servidora **Maristela Angela Cavagnoli**, CPF nº 409.301.499-04, como gestora do Termo de Fomento, com a **OSC Associação de Proteção a Maternidade e a Infância**, inscrita no CNPJ nº 77.391.258/0001-90, destinado à Transferência de Recursos financeiros, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o projeto aprovado "Aconchego: Um espaço de proteção para crianças e adolescentes".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de dezembro de 2021.

Ney Leprevost

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

171958/2021

RESOLUÇÃO nº 286/2021 – SEJUF

Designa servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento da SEJUF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto nº 7.736/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, a servidora **Larissa Stadler Rosa**, CPF nº 038.697.919-77, como gestora do Termo de Fomento, com a **OSC Associação de Portadores de Fissura Lábio Palatal de Cascavel**, inscrita no CNPJ Nº 81.273.112/0001-18 destinado à Transferência de Recursos financeiros, no valor de R\$ 277.701,30 (duzentos e setenta e sete mil setecentos e um reais e trinta centavos), para o projeto aprovado "**Fonoaudiologia Promovendo Sorrisos na APOFILAB**".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de dezembro de 2021.

Ney Leprevost

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

171964/2021

RESOLUÇÃO nº 287/2021 – SEJUF

Designa servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento da SEJUF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto nº 7.736/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, a servidora **Nilza Soeli Kokiela**, CPF nº 409.301.499-04, como gestora do Termo de Fomento, com a **OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus do Sul**, inscrita no CNPJ Nº 78.135.688/0001-04, destinado à Transferência de Recursos financeiros, no valor de R\$ 439.412,87 (quatrocentos e trinta e nove mil quatrocentos e doze reais e oitenta e sete centavos), para o projeto aprovado "**Saúde Mental em Tempos de Pandemia**".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de dezembro de 2021.

Ney Leprevost

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

172145/2021

RESOLUÇÃO nº 288/2021 – SEJUF

Designa servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento da SEJUF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto nº 7.736/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora **Eliane Willms**, CPF nº 029.108.549-06, como gestora do Termo de Fomento, com a **OSC Cáritas Diocesana de Palmas**, inscrita no CNPJ Nº 78.072.253/0002-49 destinado à Transferência de Recursos financeiros, no valor de R\$ 504.147,66 (quinhentos e quatro mil cento e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), para o projeto aprovado "**Obesidade Infantil: Oferta de Alimentação Saudável e Equilibrada com Intervenções a Fim de Melhorar os Hábitos Alimentares e Estilo de Vida Saudável**".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de dezembro de 2021.

Ney Leprevost

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

172185/2021

Secretaria da Segurança Pública

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 17.256.769-0

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 178/2021, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 677/2021, visando à contratação de serviços objeto a prestação de serviços de controle de pragas, vetores, dedetização, desratização, controle de pombos e limpeza de caixas de água nas Unidades Policiais, Corregedorias, Instituto de Identificação e Escola Superior de Polícia Civil do Paraná, no qual se sagrou vencedora dos **Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 20 e 24, VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.850.814/0001-80**, apresentou proposta com o valor total de **R\$ 135.354,82 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**, dos **Lotes 08, 17, 21 e 22**, a Empresa **ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.873.392/0001-05**, apresentou proposta com o valor total de **R\$ 88.397,29 (oitenta e oito mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos)**, do lote **09, 10, 11, 18, 19 e 23 DESINSETIZADORA BARATEK 10 LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **72.159.817/0001-18**, apresentou proposta com o valor total de **R\$ 115.919,08 (cento e quinze mil, novecentos e dezenove reais e oito centavos)**, totalizando o processo em **R\$ 339.671,19 (trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e dezenove centavos)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 09 de dezembro de 2021.

João Alfredo Zampieri – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 – SESP.

171973/2021

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 17.773.548-6

I. RETIFICO o despacho acostado à fl. 1034 nos seguintes termos:

Onde se lê:

"(...) empresa **SOS SUL RESGATE – COM E SERV DE SEGURANÇA E SINALI**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.928.511/0001-66**, apresentou proposta

com o valor total de R\$ 1.795.960,00 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta reais), (...) empresa **AVM VILA MILITAR CONFECCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.665.025/0001-06** apresentou proposta com o valor total de R\$ 704.280,00 (setecentos e quatro mil, duzentos e oitenta reais)” “(...) totalizando o processo em **R\$ 3.476.780,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e oitenta reais)**.”.

Leia-se:

“(…) empresa **SOS SUL RESGATE – COM E SERV DE SEGURANÇA E SINALI**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.928.511/0001-66**, apresentou proposta com o valor total de R\$ 1.472.687,20 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), (...) empresa **AVM VILA MILITAR CONFECCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.665.025/0001-06** apresentou proposta com o valor total de R\$ 577.480,00 (quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais)” “(...) totalizando o processo em **R\$ 3.026.707,20 (três milhões, vinte e seis mil, setecentos e sete reais e vinte centavos)**.”.

II. Permanecem inalterados os demais termos não abrangidos pela presente retificação;

III. **REPUBLIQUE-SE** e remeta-se ao Setor de Contratos para demais providências legais.

Curitiba, 08 de dezembro de 2021.

João Alfredo Zampieri – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Resolução nº 65/2018 – SESP.

171895/2021

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 18.015.615-1

I. **HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 164/2021, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 1333/2021, visando à aquisição de Sondas de Aspiração, Cal Sodada e Filtros, para atender às necessidades do Hospital da Polícia Militar do Paraná, no qual se sagrou vencedora dos lotes 01 e 02 a empresa **RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, com CNPJ **28.537.922/0001-51**, apresentou a proposta no valor total de R\$ 20.924,00 (vinte mil, novecentos e vinte e quatro reais), dos lotes 03 e 04 a empresa **PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI – ME**, com CNPJ **22.437.236/0001-22**, apresentou a proposta no valor total de R\$ 8.393,60 (oito mil, trezentos e três reais e sessenta centavos), do lote 06 a empresa **INFRAMED SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI**, com CNPJ **31.375.959/0001-35**, apresentou a proposta no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e lote 05 restou FRACASSADO, totalizando o processo em **R\$ 71.317,60 (setenta e um mil, trezentos e dezessete reais e sessenta centavos)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 08 de outubro de 2021.

João Alfredo Zampieri – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Resolução nº 65/2018 – SESP.

171590/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 18.111.123-2

I. **AUTORIZO**, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c o disposto no item 5 do Anexo do Decreto Estadual nº. 3540/2019, do Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº. 3286/2021-AT/SESP, a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 626/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, e a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ – CODAPAR**, CNPJ nº 76.494.459/0001-50, visando a alteração da titularidade do imóvel localizado na Rua Joaquim Ribeiro Mendes, nº 427, Santo Antônio da Platina que abriga a Delegacia de polícia local, para o **Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR – EMATER**, a alteração tem como base a Lei nº

20.121/2019 que incorporou a Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná – CODAPAR ao Instituto Agrônomico do Paraná – IAPAR – EMATER, nos termos da Minuta do Terceiro Termo Aditivo juntada às fls. 89.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

V. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba, 08 de dezembro de 2021.

(assinatura eletrônica)

João Alfredo Zampieri – Cel.

Secretário de Estado da Segurança Pública, em exercício.

171565/2021

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 18.112.351-6

I. **HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 167/2021, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 1387/2021, visando à aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda da 3ª Companhia do 6º Batalhão da Polícia Militar com sede no município Matelândia/PR, no qual se sagrou vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 a empresa **JEFFERSON RODRIGO SCHULZ – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.507.156/0001-57**, a qual apresentou proposta com o valor total de R\$ 98.049,10 (noventa e oito mil, quarenta e nove reais e dez centavos), totalizando o processo em **R\$ 98.049,10 (noventa e oito mil, quarenta e nove reais e dez centavos)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 08 de dezembro de 2021.

João Alfredo Zampieri – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Resolução nº 65/2018 – SESP.

171592/2021

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 18.117.741-1

I. **HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 165/2021, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 1357/2021, visando à prestação de serviços de locação de equipamentos semi-automatizado para leitura e análise de tiras de urina para realização do exame parcial de urina com fornecimento de insumos e reagentes compreendendo a assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças, para atender às necessidades do Hospital da Polícia Militar do Paraná, no qual se sagrou vencedora do lote ÚNICO a empresa **SEVEN PRODUTOS LABORATORIAIS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA**, com CNPJ **34.182.886/0001-53**, apresentou a proposta no valor total de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais), totalizando o processo em **R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 08 de dezembro de 2021.

João Alfredo Zampieri – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Resolução nº 65/2018 – SESP.

171597/2021

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 18.181.582-5

I. AUTORIZO, nos termos dos arts. 6º, inciso I, e 15 do Decreto Federal nº 7.892/2013, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e com base na Informação nº 4398/2021-AT/SESP, a contratação da empresa MOTOROLA SOLUTIONS LTDA, CNPJ: 10.652.730/0001-20, visando a implantação de infraestrutura dos sítios de radiocomunicação troncalizada, sistemas de consoles de despacho, para atender as necessidades da Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico e Qualidade da Polícia Militar do Paraná-PMMPR/DDTQ, em utilização da Ata de Registro, Pregão Internacional-Plnt-1/2019 (fls. 12/18), no valor total de R\$10.024.512,00 (dez milhões vinte e quatro mil quinhentos e doze reais), nos termos da Minuta do Contrato aposta às fls. 200/211..

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 09 de dezembro de 2021.

João Alfredo Zampieri – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 – SESP.

171979/2021

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 18.195.965-7

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, e com base na Informação nº 4352/2021-AT/SESP, a contratação da empresa **MULTIFLEX DO BRASIL LTDA. ME.**, CNPJ nº 11.858.330/0001-39, visando a aquisição de colchões, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 114/2020, para atender as necessidades do Departamento Penitenciário do Paraná – DEPEN, no valor total de **R\$ 3.002.940,00 (três milhões dois mil novecentos e quarenta reais)**, nos termos da Minuta de Contrato anexada às fls. 121/129.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 08 de dezembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 065/2018-SESP

171616/2021

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 18.201.140-1

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 175/2021, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 1506/2021, visando à aquisição de aparelho de Ultrassom veterinário colorido, para atender às necessidades do CEVET em atendimentos aos Semoventes do PMPR, no qual se sagrou vencedora do *lote ÚNICO* a empresa **V. E. MENDES LOCAÇÃO – EPP**, com CNPJ **01.706.439/0001-05**, apresentou a proposta no valor total de R\$ 79.400,00 (setenta e nove mil e quatrocentos reais), totalizando o processo em **R\$ 79.400,00 (setenta e nove mil e quatrocentos reais)**

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 08 de dezembro de 2021.

João Alfredo Zampieri – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 – SESP.

171697/2021

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 18.234.306-4

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 15, inciso II e §§ 1º a 4º Lei Federal nº

8.666/1993 e do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, e com base na Informação nº 4293/2021-AT/SESP, a contratação da empresa **ORMITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.037.262/0001-59, visando a aquisição de porta cantil, para atender as necessidades do Comando-Geral da Polícia Militar do Paraná – PMPR, em utilização a Ata de Registro de Preços nº 09/2021 oriunda do Pregão nº 33/2020 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor total de **R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**, conforme Minuta de Contrato de fls. 339/343.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 08 de dezembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

171699/2021

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 18.281.430-0

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, do art. 3º da Lei Estadual nº 15.608/2007, com redação dada pela Lei Estadual nº 17.402/2012, e do art. 42, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 2162/2021-AT/SESP e da Informação nº 556/2021 – AT/GAB-PGE, a realização da despesa referente à prorrogação do Contrato de Serviços de Consultoria em Engenharia Civil, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria, e o Sr. **FERNANDO PAVONI**, portador do RG 6.223.137-8 e inscrito no CPF nº 021.651.269-75, pelo período adicional de 12 (doze) meses, mantendo-se o valor atual do contrato, na quantia máxima de **R\$ 145.701,41 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e um reais e quarenta e um centavos)**, com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 3137/OC-BR, conforme a Minuta do Primeiro Termo Aditivo acostada às fls. 131/136 e seu Plano de Trabalho de fls. 137/148;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 08 de dezembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

171702/2021

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 18.311.617-7

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, e com base na Informação nº 4261/2021-AT/SESP, a contratação da empresa AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ nº 80.3925.566/0001-45, e da empresa SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 08.753.814/0001-09, visando a aquisição de materiais médicos, para colostomia e insuficiência urinária, em utilização a Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 1171/2020, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, no valor total de R\$ 14.381,91 (quatorze mil trezentos e oitenta e um reais e noventa centavos), sendo R\$ 11.065,91 (onze mil e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos) junto a empresa AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, e R\$ 3.316,00 (três mil trezentos e dezesseis reais) junto a empresa SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI, conforme as Minutas de Contrato de fls. 157/167 e 168/176.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira,

orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 08 de dezembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

171698/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.313.096-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº.4344/2021-AT/SESP, a contratação da empresa **RENAULT DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.913.443/0001-73, visando a aquisição de veículos e serviço de plotagem, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 139/2020, para atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil, no valor total de **RS 375.670,70 (trezentos e setenta e cinco mil seiscentos e setenta reais e setenta centavos)**, nos termos da Minuta do Contrato anexada às fls. 81/89.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 08 de dezembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

171574/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 18.326.893-7

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 26, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº 4313/2021-AT/SESP, a contratação da sociedade empresária **ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.476.144/0001-83, visando a aquisição de estantes de aço desmontáveis, para atender as necessidades do Comando Geral da Polícia Militar - CGPM, em adesão a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 0126/2021-DECON/SEAP, no valor de **RS 243.845,35 (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, nos termos da Minuta de Contrato aposta às fls. 129/138.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 08 de dezembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

171694/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.356.339-4

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o item 8 do Anexo ao Decreto Estadual nº 3.540/2019 e nos termos da Cota Administrativa nº 2164/2021 – AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação de Imóvel nº 0784/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e o espólio dos Srs. **WILSON FARHAT e IVETE MENEZES FARHAT**, cuja inventariante é a Sra. **ANA FLORA MENEZES FARHAT DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 510.069.289-87, representada pela empresa **CREFIMÓVEIS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.576.366/0001-42, cujo objeto é a locação de espaço que abriga o 1º Distrito Policial de Ponta Grossa, sob gestão do Departamento de Polícia Civil, situado

na Rua Rui Barbosa, nº 246, Centro, daquela municipalidade, visando o reajustamento do valor do contrato em 20% (vinte por cento), a partir de 16 de novembro de 2021, passando o montante mensal atual de **RS 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) para RS 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais)**, conforme Minuta correspondente (fl. 39).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 8 de dezembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

171778/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.359.188-6

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 15, inciso II e §§ 1º a 4º Lei Federal nº 8.666/1993 e do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº. 4306/2021-AT/SESP, a contratação da empresa **DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.857.433/0001-07, visando a aquisição de equipamento de proteção respiratória – EPR, em utilização a Ata de Registro de Preços nº 17/2020 oriunda do Pregão nº 21/2020 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para atender as necessidades do Comando do Corpo de Bombeiros – CCB, no valor total de **RS 307.120,00 (trezentos e sete mil cento e vinte reais)**, conforme Minuta de Contrato de fls. 123/127.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 08 de dezembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

171582/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.362.719-8

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e nos termos da Informação nº. 4243/2021-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da formalização do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 038/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 76.613.835/0001-89, situada na Praça Rui Barbosa, nº 694, Bairro Centro, Curitiba, Paraná, CEP: 80.010-030, neste ato representada pelo Diamantino Prata de Carvalho, RG: 10.642.280 SSP/MG, CPF nº 333.983.137-87, oriundo dos lotes 05 e 06 do Credenciamento HPM/PMR nº. 004/2018, visando a prorrogação de sua vigência por mais 12 (doze) meses a partir de 20/02/2022 até 19/02/2023, cujo objetos correspondem as especialidades de exames cardiovasculares e endoscopia digestiva, procedimentos intervencionistas do aparelho digestivo e manometria e PH-metria, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, mantendo-se o valor total do contrato em **RS 720.744,25 (setecentos e vinte mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, sem reajuste, conforme Minuta do Primeiro Termo Aditivo, de fls. 52/53.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 08 de dezembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

171700/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.395.564-0

I. AUTORIZO, nos termos dos artigos 107 e 108, ambos da Lei Complementar Estadual nº 14/1982, consoante o parecer nº 1419/2014 da Paraná Previdência, fls. 03/04, e com base na Cota Administrativa nº 2163/2021-AT/SESP, a realização da despesa decorrente do ressarcimento de gastos médicos e demais assistências pagos pela Sra. **EMERSON MAZZA**, inscrito no CPF sob o nº 393.750.729-91, em virtude de auxílio médico-hospitalar, no valor de **R\$ 8.721,97 (oito mil, setecentos e vinte e um mil e noventa e sete centavos)**, vinculado ao mês de novembro de 2021.

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à origem para providências.

Curitiba, 08 de dezembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

171692/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.396.684-7

I. INDENIZO o débito decorrente de custeio com expedição de exame toxicológico em favor da Agente Penitenciária **EDICELIA BARBOSA LISBOA**, inscrita no CPF sob o nº 042.881.789-08, no montante de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, a título de ressarcimento, que foi arcado pela nominada servidora para renovação de sua Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D”, e à vista de sua lotação funcional com encargo em setor do Departamento Penitenciário que exige o transporte de passageiros, consoante a instrução existente nos autos deste protocolado e com base na Informação nº 4365/2021-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 8 de dezembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

171608/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.397.300-2

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, e com base na Informação nº 4385/2021-AT/SESP, a contratação da empresa **ELISABETE STARKE MESSIAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 15.212.142/0001-90, objetivando a aquisição de 365 (trezentos e sessenta e cinco) quilogramas de pães do tipo francês para atender as necessidades da 5ª Companhia do Batalhão de Polícia Rodoviária, subordinada ao Comando de Policiamento Especializado da Polícia Militar do Paraná, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 645/2021-DECON/SEAP, no valor total de **R\$ 4.215,75 (quatro mil, duzentos e quinze reais e setenta e cinco centavos)**, nos termos da minuta de contrato trazida aos autos (fls. 87 à 95).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 9 de dezembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

171953/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.397.722-9

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, e com base na Informação nº 4384/2020-AT/SESP, autorização para contratação da sociedade empresária **AR CERTO CLIMATIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.582.578/0002-08, visando a aquisição de ar-condicionado, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 117/2021, para atender a demanda do Departamento da Polícia Civil, no valor total de **R\$ 95.140,00 (noventa e cinco mil cento e quarenta reais)**, nos termos das Minuta do Contrato anexada às fls. 128/136.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 09 de dezembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

171780/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.403.009-8

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, e com base na Informação nº 4379/2021-AT/SESP, a contratação da empresa **MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.337.168/0001-48, visando a aquisição de motocicletas, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 699/2019, para atender as necessidades do Comando do Corpo de Bombeiros, no valor total de **R\$ 239.920,00 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e vinte reais)**, nos termos da Minuta do Contrato anexada às fls. 165/174.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 08 de dezembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

171703/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.404.678-4

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 15, inciso II e §§ 1º, a 4º da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, e com base na Informação nº 4406/2021-AT/SESP, a contratação das empresas **TECLAB DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LABORATÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.759.858/0001-10; **TMB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.149.750/0001-50, **RUYTECH COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS EIRELI**, visando a aquisição de maletas para exames periciais em local de crime, em utilização as Atas de Registro de Preços nº 12/2020, nº 15/2020, nº 16/2020, oriundos do Pregão nº 35/2020 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para atender as necessidades da Polícia Científica de Jacarezinho, no valor total de **R\$ 43.794,00 (quarenta e três mil setecentos e noventa e quatro reais)**, sendo **R\$ 28.947,00 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e sete reais)** junto a empresa **TMB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, **R\$ 9.890,00 (nove mil oitocentos e noventa reais)** junto a empresa **RUYTECH COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS EIRELI** e **R\$ 4.957,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais)** junto a empresa **TECLAB DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LABORATÓRIO LTDA** conforme a Minutas de

Contrato de fls. 427/431, fls. 423/426, fls. 418/422.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 09 de Dezembro de 2021

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 065/2018-SESP

172219/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 18.408.265-9

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 4378/2021-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 979/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **TRIEL-HT INDUSTRIAL E PARTICIPAÇÕES S.A** inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 89.422.042/0001-24 cujo objeto é a aquisição de viatura operacional destinada a operações combate a incêndios, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros- CCB o que economicamente corresponde –conforme Minuta do Primeiro Termo Aditivo (fls. 162/163) – ao valor de R\$ 1.335.000,00 (um milhão trezentos e trinta e cinco mil), o que somado ao valor já acordado resulta em um montante global aditado de **R\$ 6.923.000,00 (seis milhões novecentos e vinte e três mil)**, conforme Minuta do Primeiro Termo Aditivo (fls. 162/163).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 09 de dezembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI– Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

171817/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.408.476-7

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº. 4364/2021-AT/SESP, a contratação da empresa **RENAULT DO BRASIL S.A.**, CNPJ nº 00.913.443/0001-73, visando a aquisição de veículos com serviço de plotagem, para atender a demanda da Polícia Científica do Paraná – PCP, em utilização a Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 139/2020, sendo o valor total da contratação pretendida **R\$ 329.402,48 (trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e oito centavos)**, conforme a Minuta de Contrato de fls. 195/204.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 08 de dezembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

171655/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 18.410.217-0

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 4381/2021-AT/SESP, a celebração do

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 0994/2021, objetivando o **acréscimo quantitativo de 24,9558% (vinte e quatro inteiros e nove mil quinhentos e cinquenta e oito décimos de milésimos por cento)**, sobre o valor do Contrato Administrativo nº. 0994/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.381.189/0010-01, cujo objeto é a aquisição de computadores desktop, para atender as necessidades do Departamento de Polícia Civil – DPC, o que economicamente corresponde – conforme a Minuta do Primeiro Termo Aditivo (fls. 135/136) – ao valor de **R\$ 1.497.992,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos e noventa e dois reais)**, o que somado ao valor já acordado resulta em um montante global aditado de **R\$ 7.500.559,00 (sete milhões quinhentos mil e quinhentos e cinquenta e nove reais)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 08 de Dezembro de 2021

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI– Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

171693/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 18.243.841-3

I. **AUTORIZO**, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c o disposto no item 5 do Anexo do Decreto Estadual nº. 3540/2019, do Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº. 4362/2021-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 943/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Sr. MOACIR DAMBROS, inscrito no CPF sob o nº 697.568.219-49 e MARA CRISTINA FORNARI DAMBROS, inscrita no CPF sob o nº 803.378.309-59 representado pela empresa CADINI IMÓVEIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.307.502/0001-37, tendo como objeto a locação do imóvel situado na Rua Paraguai, nº 514, Alto Alegre, município de Cascavel, que abriga o Patronato Penitenciário e Escritório Social de Cascavel, do Departamento Penitenciário, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, a partir de 11/12/2021 à 10/12/2022., conforme a Minuta do Primeiro Termo Aditivo de fls. 131.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 08 de dezembro de 2021.

Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública

171869/2021

Polícia Militar do Paraná - PMPR

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
4º COMANDO REGIONAL
8ª COMPANHIA INDEPENDENTE

CHAMAMENTO PÚBLICO

Protocolo: 18.333.861-7

OBJETO: Chamamento Público para Doação de Bens Móveis inservíveis e/ou desnecessários pertencentes a 8ª CIPM/4ª CRPM.

EDITAL e ANEXOS: Os órgãos e entidades interessados poderão obter/consultar a documentação e demais informações junto a 8ª CIPM, na 4ª Seção, com endereço na Rua Expedicionário José de Lima, nº 1460, Bairro Rio Bonito, Irati – Paraná, ou pelo telefone (42) 3422-8227, ou na página eletrônica <https://www.pmpr.pr.gov.br>, no banner chamamento público ou acessar pelo link <<https://www.pmpr.pr.gov.br/Pagina/CHAMAMENTO-PUBLICO-DOACAO-DE-BENS-INSERVIVEIS>>

171517/2021

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57, do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. A Senhora Fernanda Julie Parra Fernandes Rufino, RG: 11.056.260-8, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 222, de 6 dez. 21 e E-Protocolo nº 17.463.865-9).

170140/2021

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57, do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Senhor Luis Miguel Pereira Gallardo, RG: 6.421.814-0, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º, da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º, do Art. 163, da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 222, de 6 dez. 21 e E-Protocolo nº 17.562.260-8).

170149/2021

Departamento da Polícia Civil - DPC

NÚMERO DE PORTARIA DE INQUÉRITO POLICIAL

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DISCIPLINAR	PROTOCOLO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA A PRESIDÊNCIA
124/2021	436/2021	---	INQUÉRITO POLICIAL	RODRIGO COLOMBELLI

170852/2021

PORTARIA Nº 1215-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 18.349.302-7, resolve,

DESIGNAR

RODRIGO BAPTISTA SANTOS, RG 14022948-2, Delegado de Polícia de 3.ª classe, exercendo suas funções na 47.ª Delegacia Regional de Polícia de MARECHAL CÂNDIDO RONDON, da 20ª Subdivisão Policial de Toledo, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pelas Delegacias de Polícias de SANTA HELENA, SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, DIAMANTE DO OESTE e NOVA SANTA ROSA, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular GERALDO EVANGELISTA DE SOUZA JUNIOR, RG 12777102-2, Delegado de Polícia de 2ª classe, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1216-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 18.357.114-1, resolve,

DESIGNAR

a partir de 02/12/2021, DERICK MOURA JORGE, RG 10020728-1, Delegado de Polícia de 3.ª classe, exercendo suas funções na 42ª Delegacia Regional de Polícia de JAGUARIAÍVA, da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela Delegacia de Polícia do 2.º DISTRITO, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1217-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 18.357.114-1, resolve,

DESIGNAR

a partir de 02/12/2021, GUMERCINDO ATHAYDE, RG 4553126-0, Delegado de Polícia de 2.ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de ARAPOTI, da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela Delegacia de Polícia de SENGÉS, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1218-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 18.357.114-1, resolve,

DISPENSAR

a partir de 02/12/2021, DERICK MOURA JORGE, RG10020728-1, Delegado de Polícia de 3.ª classe, exercendo suas funções na 42ª Delegacia Regional de Polícia de JAGUARIAÍVA, da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, da Divisão Policial do Interior, de responder cumulativamente como Delegado Chefe pela Delegacia de Polícia de SENGÉS, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1219-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 18.357.114-1, resolve,

DESIGNAR

a partir de 02/12/2021, **LUCAS MARIANO MENDES**, RG 13939677-4, Delegado de Polícia de 3.ª classe, exercendo suas funções na 43ª Delegacia Regional de Polícia de CASTRO, da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela Delegacia de Polícia de CARAMBEÍ, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1220-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

LOTAR

a partir de 26/11/2021, **PATRICIA CANDIDA BARBOSA**, RG 8670416-1, SERVIDORA MUNICIPAL;

NO(A): 28.ª Delegacia Regional de Polícia de ASTORGA, da 9.ª Subdivisão Policial de Maringá, da Divisão Policial do Interior, para prestar serviços administrativos.

Motivo: Convênio referente a cessão do servidor por parte da Prefeitura Municipal de PITANGUEIRAS/PR, pelo período de 12 (doze) meses, de 26/11/2021 a 25/11/2022, conforme Protocolo nº 17.997.710-9, publicado no Diário Oficial nº 11063, de 26/11/2021.

Curitiba, 06 de novembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1221-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando protocolo nº 18.144.621-8, resolve,

MANTER

LEANDRO SIQUEIRA GONCALVES, RG 5591537-7, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia de NOVA AURORA, da 20ª Subdivisão Policial de TOLEDO, da Divisão Policial do Interior.

MOTIVO: Para prestar atividades administrativas, conforme Atestado nº 042/2021, de 16/11/2021, do CAP.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1222-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

LOTAR

a partir de 01/12/2021, **MARIA DAS VIRGENS RODRIGUES BENITES**, RG 11001773-1, SERVIDORA MUNICIPAL;

NO(A): Delegacia de Polícia de PAIÇANDU, da 9.ª Subdivisão Policial de Maringá, da Divisão Policial do Interior, para prestar serviços administrativos.

Motivo: Substituição de servidora em convênio referente a cessão do servidor por parte da Prefeitura Municipal de PAIÇANDU/PR, pelo período de 12 (doze) meses, de 01/12/2021 a 08/09/2022, conforme Protocolo nº 17.745.245-9.

Curitiba, 06 de novembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1223-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando protocolo nº 18.161.667-9, resolve,

MANTER

HOMERO VIEIRA SEGUNDO, RG 5058221-3, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia de PINHAIS, da Divisão de Polícia Metropolitana.

MOTIVO: Em atividade normal, conforme Atestado nº 047/2021, de 19/11/2021, do CAP.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1224-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando protocolo nº 18.218.326-1, resolve,

MANTER

SUELEN DE CÁSSIA SILVA, RG 7405824-8, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): SETOR DE ANÁLISE E REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL, do Instituto de Identificação do Paraná.

MOTIVO: Em atividade normal, conforme Atestado nº 051/2021, de 02/12/2021, do CAP.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1225-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando protocolo nº 18.226.416-4, resolve,

MANTER

REGIANE TORRES DONATO, RG 7011474-7, PAPILOSCOPISTA;

NO(A): SEÇÃO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE TOLEDO, do Instituto de Identificação do Paraná.

MOTIVO: Em atividade normal, conforme Atestado nº 050/2021, de 02/12/2021, do CAP.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1226-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando protocolo nº 18.042.537-3, resolve,

MANTER

ELIZANDRA APARECIDA DE ANDRADE, RG 13312272-9, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE LONDRINA, da Divisão de Polícia Especializada.

MOTIVO: Para prestar atividades administrativas, conforme Atestado nº 040/2021, de 08/11/2021, do CAP.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1227-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 18.393.362-0, resolve,

D E S I G N A R

FERNANDO TINO ZANONI, RG 6511741-0, Delegado de Polícia de 2.ª classe, exercendo suas funções na DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da referida unidade, no período de 10/12/2021 a 07/03/2022.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1228-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 18.393.733-2;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

NELSON VENANCIO FILHO, RG 4474891-6, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CONTRA A SAÚDE, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa.

PARA: ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1229-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 18.393.902-5, resolve,

D E S I G N A R

GETULIO DE MORAIS VARGAS, RG 6970430-1, Delegado de Polícia de 1.ª classe, exercendo suas funções no NÚCLEO AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO, para responder cumulativamente como Secretário Executivo do CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, durante férias do titular VALMIR SOCCIO, RG 1881506-0, Delegado de Polícia de 1ª classe, no período de 20/12/2021 a 24/12/2021.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1230-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 18.387.504-3, resolve,

D E S I G N A R

AMIR ROBERTO SALMEN, RG 9982500-6, Delegado de Polícia de 2.ª classe, exercendo suas funções na 12.ª Subdivisão Policial de JACAREZINHO, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da Delegacia de Polícia de CAMBARÁ, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular ANDRE LUIS DE OLIVEIRA VILELA, RG 9607369-0, Delegado de Polícia de 2ª classe, no período de 02/12/2021 a 31/12/2021.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1231-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 18.390.318-7;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

HAMILTON RENE BORGES, RG 5762378-0, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

DO(A): 10.ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia da Polícia do 5.º DISTRITO, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1232-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 18.390.318-7;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

SIDNEI RIEDLINGER, RG 5285268-4, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

DO(A): 10.ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia da Polícia do 5.º DISTRITO, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1233-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 18.390.430-2;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

AMAURI DANIEL DE CARVALHO, RG 1935101-7, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia da Polícia do 5.º DISTRITO, da 10.ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia da Polícia do 3.º DISTRITO, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1234-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 18.390.430-2;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

ELIANA KEIKO KOHARA, RG 14150470-3, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia da Polícia do 3.º DISTRITO, da 10.ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia da Polícia do 4.º DISTRITO, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1235-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando determinação do Delegado Geral;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

RENATO BASILIO MEDVID, RG 4059754-9, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia do 1.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

PARA: GRUPO AUXILIAR FINANCEIRO.

Curitiba, 08 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)

Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1236-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 16.250.585-8, resolve,

LOTAR

a partir de 09/12/2021, **JOSE APARECIDO DA SILVA**, RG 4034155-2, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da 15ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, da Divisão Policial do Interior.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS

MOTIVO: Suspensão da licença sem vencimentos a partir de 09/12/2021, conforme Portaria nº 122/2021-SESP, publicada no DIOE nº 11072, de 07/12/2021.

Curitiba, 08 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1237-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 18.404.705-5, resolve,

DESIGNAR

FERNANDO ZAMONER, RG 14633364-8, Delegado de Polícia de 3.ª classe, exercendo suas funções na 15.ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela DELEGACIA DO ADOLESCENTE, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular **ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO**, RG 5210320-7, Delegado de Polícia de 2ª classe, no período de 30/11/2021 a 23/12/2021.

Curitiba, 08 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

171883/2021

APOSTILANº 003

Anexo da Portaria nº 1149 -DPC, de 12/11/2021.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve, em referência à Portaria nº 1149 -DPC, que convocou e designou os servidores para participarem da "OPERAÇÃO VERÃO PARANÁ 2021/2022- 1ª FASE", no período de 10/12/2021, às 9h, ao dia 23/01/2022, às 9h;

Considerando a solicitação contida no e-mail da Coordenação da Operação Verão 2021/2022, recebido em 08/12/2021, resolve,

I – INCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
ANDERSON FRANCYS DA SILVA	3361640-6	INV.	DCCP
CLERECI NEVES GALVAO	7253792-0	INV.	DHPP
VINICIUS ROBERTO NASCIMENTO VARGAS	7265410-2	INV.	DENARC

II– EXCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
ALAN LEINDORF RODRIGUES	3745860-0	ESCR.	DPE
EDUARDO CALIF BATISTA	13079902-7	INV.	DIC
FABIANO RODRIGO TEIXEIRA PINTO	2051465-5	INV.	DPE

Curitiba, 08 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

171902/2021

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

DESPACHO:2101/2021-DG
PROTOCOLO:17.474.668-0 e anexos

1. HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 474/2021-PJ-ADM, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência nº 007/2021-DER/DT e ADJUDICO à empresa Gtech Engenharia e Planejamento Ltda, a elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para implantação da PR-990 entre a PR-364 e a cidade de Rebouças, totalizando 12,6 km, no importe de R\$ 681.911,92. 2. Publique-se.
3. À Diretoria Técnica para as demais providências.

Em, 08 de dezembro de 2021.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Geral

172200/2021

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

Instituto Água e Terra

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 390, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016,

- Considerando a Informação Técnica nº 48 GPV/2021/DILIO/DLF/FAUNA, emitida pela Diretoria de Licenciamento e Outorga/Setor de Fauna; e
- Considerando o contido no protocolo nº 18.420.116-0,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor Grupo de Trabalho-GT com objetivo de elaborar e discutir tecnicamente, algoritmos de decisão quanto à destinação de animais silvestres apreendidos e encaminhados aos Centros de Apoio à Fauna Silvestre – CAFS e aos Centros de Triagem de Animais Silvestres – CETAS.

- Gisley Paula Vidolin – DILIO/DLF
- Jéssica Jasinski – DILIO/DLF
- Reinaldo Kaminski – ATJ
- Patrícia Accioly Calderari da Rosa – DIPAN/GEED
- Álvaro Cesar de Goes – GEMF

Art. 2º. Ficará a critério do GT o convite a outros técnicos ou instituições para colaborar nos trabalhos, como o Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, Conselho Regional de Biologia – CRBio, representantes dos CAFS e CETAS, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Batalhão da Polícia Ambiental – Força Verde – BPamb-FV, entre outros

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

172228/2021

EXTRATO DA PORTARIA INSTITUTO ÁGUA E TERRA Nº 387/2021

PROTOCOLO: 15.411.487-4. CT n.º 001/2019, GMS n.º 2623/2020, P.E. n.º 647/2018/DEAM – (Antigo ITCG), formalizado com a empresa TECPRINTERS TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA – RESOLVE: Designar a servidora Naiane da Silva Ramos, RG 10.019.515-1, atuar como Gestora do Contrato e o servidor Carlos Alberto Pinheiro Guanabara, RG n.º 15.182.010-7, como fiscal principal do contrato e a servidora Paula Andreia Fontanelli Reinaldim, RG n.º 5.169.065-6, respectivamente como fiscal suplente. Curitiba, 08 de dezembro de 2021. Assinada por Everton Luiz da Costa Souza – Diretor-Presidente.

171636/2021

EXTRATO DA PORTARIA INSTITUTO ÁGUA E TERRA Nº 388/2021

PROTOCOLO: 15.700.496-4. CT n.º 002/2019, GMS n.º 789/2019, P.E. n.º

647/2018/DEAM – (Antigo Aguas/Paraná), formalizado com a empresa TECPRINTERS TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA – RESOLVE: Designar a servidora Naiane da Silva Ramos, RG 10.019.515-1, atuar como Gestora do Contrato e o servidor Carlos Alberto Pinheiro Guanabara, RG n.º 15.182.010-7, como fiscal principal do contrato e a servidora Paula Andreia Fontanelli Reinaldim, RG n.º 5.169.065-6, respectivamente como fiscal suplente. Curitiba, 08 de dezembro de 2021. Assinada por Everton Luiz da Costa Souza – Diretor-presidente.

171640/2021

EXTRATO DA PORTARIA INSTITUTO ÁGUA E TERRA Nº 389/2021

PROTOCOLO: 15.369.732-9. CT n.º 004/2019, GMS n.º 2483/2019, P.E. n.º 647/2018/DEAM – (Antigo IAP), formalizado com a empresa TECPRINTERS TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA – RESOLVE: Designar a servidora Naiane da Silva Ramos, RG 10.019.515-1, atuar como Gestora do Contrato e o servidor Carlos Alberto Pinheiro Guanabara, RG n.º 15.182.010-7, como fiscal principal do contrato e a servidora Paula Andreia Fontanelli Reinaldim, RG n.º 5.169.065-6, respectivamente como fiscal suplente. Curitiba, 08 de dezembro de 2021. Assinada por Everton Luiz da Costa Souza – Diretor-presidente.

171641/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 47/2021

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
ADAI R CASSOL	IPIRANGA	135681	158866960
ADEMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	NOVA FÁTIMA	126789	160910232
ADROALDO HOFFELDER	NOVA PRATA DO IGUAÇU	123511	158545675
ÁGUAS DE SARANDI	SARANDI	127772	163149281
ALUIZIO KOLACZENEK	PRUDENTÓPOLIS	124977	156709808
ALUIZIO KOLACZENEK	PRUDENTÓPOLIS	124977	156709808
AMADO DO ESPIRITO SANTO	CURITIBA	123283	154665714
ANTONIO GOMES	RIO BRANCO DO IVAÍ	135624	158280086
ANTONIO SEBASTIAO DE OLIVEIRA	FRANCISCO BELTRÃO	126148	157333801
AUTO POSTO PRINCIPAL LTDA	ARAUCÁRIA	126476	162991191
AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA	SANTA MARIANA	121631	158126354
B. CIONEK & M. CIONEK TRANSPORTES LTDA	GOIOERÊ	123681	158721414
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	MARINGÁ	127762	162340522
CONNY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E METAIS EIRELI	CURITIBA	126660	161713228
DANIEL MARCOS DA SILVA	CERRO AZUL	120616	154736069
DANIEL SILVAN ALVES PEREIRA	PONTA GROSSA	126252	155275529
DIONIZIO MOREIRA BARBOSA	TERRA BOA	136047	160270438
DOMINGOS DANI FORTI BOERI	CURITIBA	124385	159129233
EDIMAR SCHMITH ANGULO	S. PEDRO DO PR	127498	164280187
ELCIO MARTINS DE SOUZA	FLORESTA	135328	156986070
ELIAS LIRA CARDOSO	MARINGÁ	124026	160990473
F. J. PEREIRA- EPP	SANTA AMÉLIA	125473	158126427
FARAO AGROINDUSTRIAL AMBIENTAL EIRELI	NOVA ESPERANÇA	124035	160627786
GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS	CORONEL VIVIDA	125513	157644475
GONÇALVES & TORTOLA S/A	INDIANÓPOLIS	121559	158593882
JEOVANE PEREIRA DE SOUZA	CRUZEIRO DO OESTE	135691	158467712
JESSEL RICARDO BOBATO	IMBITUVA	135448	157708988
JOÃO BASTISTA PINTO	RESERVA	125929	155555270
JOAO HORBUCH	PRUDENTÓPOLIS	125835	157790382
JOAO MARIA DAS NEVES	FRANCISCO BELTRÃO	125597	160377380
JOEL PATALA	QUITANDINHA	124909	156737674
JOSÉ CESAR DO NASCIMENTO	CIANORTE	135931	159513998
JOSÉ ROBERTO SIERRA GARROTE	MATELÂNDIA	123174	157637380
LEONILSON DA SILVA CALDAS	PINHÃO	136668	161761095
LOUIS DREYFUS COMMODITIES AGROINDUSTRIAL S.A	PARANAVAÍ	123957	160119888

MARCOS BISPO DO NASCIMENTO	S. PEDRO DO PR	127497	164279707
NELSON SOARES	UMUARAMA	135297	156795100
OLAIR PEDRO DE SENIA	REBOUÇAS	135732	158896338
OSVALDINA TELES LICOVSKI	GUARAPUAVA	137033	162897730
PAULO CEZAR GARIBALDI	QUERÊNCIA DO NORTE	127496	164281116
PAULO DA SILVA MARQUES	ALTÔNIA	135260	156611301
ROMILDA HANYSZ NORILER	RES. DO IGUAÇU	126004	156533912

RIBEIRO & ARDUIN LTDA ME	CIANORTE	123609	167008313
ROGERIO A. TAVANTI	LONDRINA	121862	164158004
RONALD P. JORGE CARDOSO	CASTRO	124200	166068797
RONALDO S. SONOMURA	CAMBÉ	125243	168175493
S.S. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	UMUARAMA	126884	168460660

IAT/Curitiba, 07 de DEZEMBRO de 2021

171549/2021

IAT/Curitiba, 01 de Dezembro de 2021.

171544/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 50/2021

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
A.L.R. SILVA JACAREZINHO ME	JACAREZINHO	126983	169152098
ADALDO CORDEIRO ALVES	WENCESLAU BRAZ	127175	167031099
ADROALDO HOFFELDER	NOVA PRATA DO IGUAÇU	123524	159201090
AGOSTINHO G. DOS PASSOS	CURITIBA	138361	166844320
AGROPECUÁRIA E. W. LTDA.	CAMBARÁ	137324	163336677
AGUIAN TRANSPORTES LTDA	CARAMBEÍ	124194	163802333
ANTONIO B. DE OLIVEIRA NETO	JATAIZINHO	125500	162644688
APARECIDO DE OLIVEIRA	IVATÉ	126878	170288947
CODREN - CONSÓRCIO INT.DES.REGONAL TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ	WENCESLAU BRAZ	123380	166796849
E.G. GONÇALVES E GONÇALVES LTDA - ME	SANTA INÊS	128022	167443893
ELPIDIO RODRIGUES NETO	BARRA DO TURVO	139414	168702400
ENIVALDO FERNANDES	QUATIGUÁ	127903	168253508
ETIK-MAR INDUSTRIA E COM. ETIQUETAS LTDA	TERRA BOA	121539	168834853
FELIX BARBOSA DA SILVA	ANTONINA	122319	159713784
GILBERTO MUNIZ SIMON	CAMPO MOURÃO	123720	160936363
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LEITE BOMBARDELLI LTDA	PONTA GROSSA	126507	166475562
IND. E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LEITE BOMBARDELLI LTDA	PONTA GROSSA	126509	166475325
JOSE DE FREITAS DIAS	KALORÉ	135738	158503212
JOSÉ KOLLARITSCH	RIO AZUL	122935	161564460
JOSIANE VIDAL DE OLIVEIRA	CURITIBA	135924	159442918
LATICINIOS RONDON EIRELI	RONDON	121540	168835752
LAURO LUIZ GEMNICZAK	CAMPINA DA LAGOA	126769	169025312
LAURO LUIZ GEMNICZAK	CAMPINA DA LAGOA	126770	169026491
LUÍS CARLOS ANTUNES	WENCESLAU BRAZ	127169	167022570
LUIZ AGOSTINHO TRALESKI	CASTRO	126504	167591345
LUIZ VALDINEI GENU	IVAÍ	135749	158723271
LUIZ VALDINEI GENU MADEIRAS ME	IVAÍ	135748	158722488
LULEANA ALIMENTOS EIRELI - EPP	PLANALTINA DO PARANÁ	119516	154706712
MARCOS ALEXANDRE ROGENSKI	WENCESLAU BRAZ	127173	167031285
MARCOS A. DOS SANTOS	FOZ DO IGUAÇU	124143	163470616
MUNICIPIO DE MARIALVA	MARIALVA	126654	161259594
MUNICIPIO DE UBIRATÁ	UBIRATÁ	122893	158490935
OTAVIO TRATCH	BITURUNA	123752	161396788
OTAVIO TRATCH	BITURUNA	123753	161396982
PEDREIRA SÃO JORGE LTDA	BALSA NOVA	125433	156033170
PEDRO ANTUNES DA ROSA	WENCESLAU BRAZ	127177	167071538
REINALDO DIAS DAS NEVES	CAMPO MAGRO	135596	158079585

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 51/2021

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
AFONSO CIUS	FAZENDA RIO GRANDE	124318	159278930
ALESSANDRA DE LIMA COSTA	TIJUCAS DO SUL	135200	157435396
APARECIDO PROCÓPIO DA SILVA -ME	CAMBARÁ	123991	163745801
AUTO MECÂNICA BENTO LTDA	TERRA BOA	123618	167025374
AUTO POSTO MAIR LTDA	SALTO DO LONTRA	127302	165159187
BOCHNIA E PAVOWSKI LTDA ME	PONTA GROSSA	124195	163802112
CAPUCHO E CAMPOS LTDA	MANDAGUARI	124049	161156388
CARLOS ROBERTO BISTAFFA	CIANORTE	121554	156909920
CLEUZA MARIA MARCÃO	RONCADOR	135104	156018538
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SIGA BEM LTDA	BANDEIRANTES	127368	166274958
DANIELE DIANA DE LIMA	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	123187	160051973
EDIO KOCZUR	PRUDENTÓPOLIS	122021	153839590
EDIO KOCZUR	PRUDENTÓPOLIS	119680	153832927
EDIS MUNIZ NETO	SÃO TOMÉ	121552	156899704
EDSON CESAR CIESLAK	MALLET	122926	161569810
EURIPEDES FORCARELLI	MOREIRA SALES	135603	158095483
FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	PEROBAL	123813	161252417
FRANCISCO JOSÉ DE JESUS	CIDADE GAÚCHA	136129	160389320
HERNANDES PEREIRA DOS SANTOS	PONTA GROSSA	126275	158281880
JAIME TEIXEIRA DE SOUZA	UMUARAMA	135102	155898917
JAIME TEIXEIRA DE SOUZA	UMUARAMA	135100	155898895
JOACE APARECIDA RAMALHO GUARDA	CAMBÉ	127125	163892219
JULIA MARIA VIEIRA	PINHÃO	135263	157667580
LEANDRO RIBEIRO SANTANA	IMBITUVA	135476	157670506
LICERE COSTA NORTE LTDA	MARINGÁ	128010	166506107
M O BRAMBILLA ONOFRE-ME	CAMPO MOURÃO	123693	159204464
M.A. SANTOS	QUERÊNCIA DO NORTE	128067	166803810
MICHEL LIMA LEAL	ALTÔNIA	126896	169171866
MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	126965	160624400
MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	125589	160132477
MUNICIPIO DE GUAIARAÇÁ	GUAIARAÇÁ	128070	166777135
MUNICIPIO DE ITAIPULÂNDIA	ITAIPULÂNDIA	119306	157732285
MUNICIPIO DE ITAÚNA DO SUL	ITAÚNA DO SUL	128068	166777836
MUNICIPIO DE MARMELEIRO	MARMELEIRO	127328	164770273
MUNICIPIO DE MARMELEIRO	MARMELEIRO	127326	164769780
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	124057	161243361
MUNICIPIO DE PRANCHITA	PRANCHITA	127330	165455908
MUNICIPIO DE RAMILÂNDIA	RAMILÂNDIA	120067	167971466
MUNICIPIO DE RAMILÂNDIA	RAMILÂNDIA	120068	167970761
MUNICIPIO DE SERTANÓPOLIS	SERTANÓPOLIS	125210	159284913
MUNICIPIO DE SERTANÓPOLIS	SERTANÓPOLIS	125211	159285618
NILTON HENRIQUE HALUCH	PARANAGUÁ	117125	144525124
ODIRLEI FRANCISCO	PÉROLA	126875	169680230
ORLEI TOMAZ DE AZEVEDO	CERRO AZUL	135795	159338827
PEDRO AUGUSTO MOLINARI	IRATI	135742	158973049

QUIMICA FOZ DO IGUAÇU COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	FOZ DO IGUAÇU	124147	168273690
RECINORTE ECOLÓGICA EIRELI	SIQUEIRA CAMPOS	123376	166500656
REGINALDO DOS SANTOS NERY	ALTÔNIA	123824	166458900
SEBASTIÃO FERREIRA PRUDENTE	PINHÃO	135783	158985489
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO	BANDEIRANTES	125491	161201324
ZAQUEU RODRIGUES DO PRADO	IBIPORÃ	125485	160421410

IAT/Curitiba, 07 de DEZEMBRO de 202

171548/2021

Portaria nº 11263/2021/OD-GOUT. Prot. 18.034.912-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7.468.686,32 N 381.799,97 E. Validade 6 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 13.00 m³/h 12.25 horas/dia 31 dias/mês. Município Paranacity. Esta portaria revoga a portaria nº 1411/2011-DPCA.

171642/2021

Portaria nº 11249/2021/OP-GOUT. Prot. 18.208.122-1. Captação subterrânea. Outorgado(s) SEBOBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CPF/CNPJ 42.438.703/0001-46. Piquiri. Coordenadas UTM 7.264.091,99 N 251.101,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril. Vazão máxima outorgada 9.45 m³/h 20.00 horas/dia 30 dias/mês. Município Tupãssi.

171691/2021

Portaria nº 11236/2021/OP-GOUT. Prot. 18.208.128-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) JOÃO SOARES DA SILVA - CPF/CNPJ 276.593.139-91. Ivaí. Coordenadas UTM 7.316.333,79 N 378.594,46 E. Validade 2 anos. Finalidade Criação animal, Limpeza. Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 1.57 horas/dia 31 dias/mês. Município Luiziana.

171690/2021

Portaria nº 11235/2021/OD-GOUT. Prot. 18.191.262-6. Captação subterrânea. Outorgado(s) MILTON DALBOSCO - CPF/CNPJ 433.202.280-72. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.282.200,01 N 792.220,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Criação animal. Vazão máxima outorgada 8.60 m³/h 5.00 horas/dia 30 dias/mês. Município Marechal Cândido Rondon. Esta portaria revoga a portaria nº 10060/2021/OP-GOUT.

171670/2021

Portaria nº 11213/2021/OP-GOUT. Prot. 18.225.407-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) Germano Moeller - CPF/CNPJ 028.407.909-04. Piquiri. Coordenadas UTM 7.301.590,01 N 220.863,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Abastecimento de pulverizadores, Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 7.92 m³/h 3.65 horas/dia 30 dias/mês. Município Maripá.

172009/2021

PARECER NEGATIVO nº 10060/2021/PN-GOUT. Protocolo 18.162.918-5. Indefere o requerimento de outorga prévia para Captação superficial de COOPERATIVA AGROPECUARIA TRADICAO - CPF/CNPJ 05.528.196/0001-05. Rio Ligeiro. Coordenadas UTM 7.106.368,55 N 330.243,22 E. Município Pato Branco. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

171665/2021

Portaria nº 11248/2021/OD-GOUT. Prot. 18.114.143-3. Captação subterrânea. Outorgado(s) José Aleixo de Camargo - CPF/CNPJ 255.418.709-68. Itararé. Coordenadas UTM 7.390.605,35 N 622.433,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 2.00 m³/h 0.50 horas/dia 30 dias/mês. Município Siqueira Campos.

171653/2021

Portaria nº 11233/2021/OD-GOUT. Prot. 18.086.526-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) R LOPES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - CPF/CNPJ 06.307.076/0002-21. Tibagi. Coordenadas UTM 7.472.423,00 N 496.741,01 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 2.85 horas/dia 30 dias/mês. Município Primeiro de Maio.

171648/2021

Portaria nº 11260/2021/OD-GOUT. Prot. 18.034.915-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Piquiri. Coordenadas UTM 7.265.406,66 N 270.835,18 E. Validade 6 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 18.00 horas/dia 28 dias/mês. Município Corbélia. Esta portaria revoga a portaria nº 1415/2011-DPCA.

171646/2021

Portaria nº 11259/2021/OD-GOUT. Prot. 18.034.910-3. Captação subterrânea. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Tibagi. Coordenadas UTM 7.189.366,95 N 546.009,17 E. Validade 6 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 30.00 m³/h 17.00 horas/dia 28 dias/mês. Município Fernandes Pinheiro. Esta portaria revoga a portaria nº 1366/2011-DPCA.

Portaria revoga a portaria nº 1366/2011-DPCA.

171633/2021

Portaria nº 11261/2021/OD-GOUT. Prot. 18.034.908-1. Captação subterrânea. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Tibagi. Coordenadas UTM 7.189.010,18 N 545.414,57 E. Validade 6 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 10.00 horas/dia 28 dias/mês. Município Fernandes Pinheiro. Esta portaria revoga a portaria nº 1367/2011-DPCA.

171632/2021

Portaria nº 11255/2021/OD-GOUT. Prot. 17.889.196-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) SUELLEN DOS SANTOS - CPF/CNPJ 053.537.519-06. Ivaí. Coordenadas UTM 7.437.452,00 N 348.403,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 50.00 m³/h 0.25 horas/dia 31 dias/mês. Município Tamboara.

171613/2021

Portaria nº 11254/2021/OP-GOUT. Prot. 17.479.291-7. Captação superficial. Outorgado(s) ELISEU BOLDUAN - CPF/CNPJ 019.931.339-33. Rio Biguá. Piquiri. Coordenadas UTM 7.265.032,28 N 252.318,51 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 130.00 m³/h 12.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Tupãssi.

171609/2021

Portaria nº 11237/2021/OD-GOUT. Prot. 17.923.435-1. Captação subterrânea. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Piquiri. Coordenadas UTM 7.322.858,00 N 300.429,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 42.00 m³/h 20.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Goioerê.

171606/2021

Portaria nº 11258/2021/OD-GOUT. Prot. 18.230.602-9. Captação subterrânea. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Ivaí. Coordenadas UTM 7.309.156,00 N 403.727,00 E. Validade 18/05/2022. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 20.00 horas/dia 30 dias/mês. Município Nova Tebas.

171605/2021

Portaria nº 11257/2021/OP-GOUT. Prot. 17.985.336-1. Captação superficial. Outorgado(s) FERNANDO PEREIRA DIREITO - CPF/CNPJ 081.606.799-63. Córrego Pedras. Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7.470.505,80 N 409.380,62 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 17.60 m³/h 15.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Colorado.

171600/2021

Portaria nº 11277/2021/OD-GOUT. Prot. 18.263.648-7. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Hotel Bourbon de Foz do Iguaçu Ltda. - CPF/CNPJ 77.768.943/0001-93. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.170.890,67 N 746.028,95 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 12.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Foz do Iguaçu.

171701/2021

Portaria nº 11238/2021/OD-GOUT. Prot. 18.219.993-1. Captação subterrânea. Outorgado(s) Lar Cooperativa Agroindustrial - CPF/CNPJ 77.752.293/0126-09. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.235.329,15 N 776.280,71 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 108.00 m³/h 1.97 horas/dia 30 dias/mês. Município Santa Helena.

171741/2021

Portaria nº 11256/2021/OD-GOUT. Prot. 17.979.526-4. Captação superficial. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Mina/Nascente Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM 7.344.893,00 N 417.058,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 16.00 m³/h 16.00 horas/dia 31 dias/mês. Município São João do Ivaí.

171529/2021

PARECER NEGATIVO nº 10059/2021/PN-GOUT. Protocolo 17.828.757-5. Indefere o requerimento de outorga prévia para Captação superficial de MARINO TADIOTTO - CPF/CNPJ 074.636.509-87. Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.277.244,09 N 246.876,19 E. Município Tupãssi. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

171528/2021

Portaria nº 11253/2021/OP-GOUT. Prot. 17.614.248-0. Captação superficial. Outorgado(s) Maria de Fátima da Cruz - CPF/CNPJ 028.201.509-42. Rio Corumbatai. Ivaí. Coordenadas UTM 7.333.078,37 N 408.269,65 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 25.00 m³/h 24.00 horas/dia 10 dias/mês. Município Barbosa Ferraz.

171523/2021

Portaria nº 11252/2021/OP-GOUT. Prot. 17.614.247-2. Captação superficial. Outorgado(s) Maria de Fátima da Cruz - CPF/CNPJ 028.201.509-42. Rio Corumbatai. Ivaí. Coordenadas UTM 7.332.679,00 N 407.469,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 25.00 m³/h 12.00 horas/dia 6 dias/mês. Município Barbosa Ferraz.

171515/2021

Portaria nº 11251/2021/OP-GOUT. Prot. 17.974.507-0. Canalização. Outorgado(s) AURORA CENTENNIAL S.A. - CPF/CNPJ 16.558.152/0001-44. Córrego Pereiras. Tibagi. Coordenadas UTM 7.183.026,33 N 535.464,54 E. Validade 2 anos. Finalidade Controle de cheias. Município Irati.

171511/2021

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) INSTITUTO AGUA E TERRA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 372 DE 30/11/2021

ORGAO - INSTITUTO AGUA E TERRA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
JOSE CARLOS TRIZOTTI				90	21/06/2012 20/06/2017	03/01/2022	02/04/2022
19590070	1	NAI	182195170				
JOSE LAZARO DE CARVALHO				90	21/12/2007 20/12/2012	07/02/2022	07/05/2022
34122130	1	NAI	182892629				

167680/2021

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração - Edital n. 28/2021

A Receita Estadual do Paraná cientifica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Decorridos dez dias da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

O mesmo prazo de trinta dias vale para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queira fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
01-6638485-3	047662599-80	ALESSANDRA STRICKER
05-6638185-4	462838549-15	ELEUTERIO BAY
05-6638418-7	022244369-39	SOLANGE DO RÓCIO DE FREITAS
17-6638695-3	673727599-00	EDIL BONILIA MUNHOS
17-6638608-2	041841849-79	FRANCIELLE GOLL KUDLA DI RENZO
17-6638695-3	027583409-33	JEFFERSON GUERRINI DOS SANTOS
17-6638632-5	447931209-97	JOAO BATISTA CUNHA
17-6638692-9	055283279-03	LEONARDO MIRANDA CLAUSI
17-6638694-5	685431079-20	LINDAVIA MARIA ROSSO
17-6638632-5	002369429-72	OCYRON CUNHA

Curitiba, 8 de dezembro de 2021.

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

171784/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00049/2021

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11580/96; art 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea "a", do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:

- protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art.1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;
- execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;
- inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.

21 PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO HOSPITALARES LTDA - 00675973-00 - 03375179-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 112.342,90 - 03376082-5 - ICMS - GIA 01/2021 - 32.256,52 - 03376083-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 84.019,65 - 03376086-8 - ICMS - GIA 04/2021 - 90.681,32 - 03376088-4 - ICMS - GIA 07/2021 - 82.531,23 - **3 X PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - 09908257-77** - 03373838-2 - ICMS - GIA 10/2020 - 12,68 - **3M COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP - 90709558-46** - 03375293-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 24.860,14 - **3M FABRICACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS EI - 90697056-23** - 03375248-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 71.667,27 - **4 BIO MEDICAMENTOS S.A. - 09907121-40** - 03373793-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 89.211,57 - **4 BIO MEDICAMENTOS S.A. - 09908972-55** - 03373885-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 229.967,28 - **4TH DIMENSION ADMINISTRACAO E ORGANIZACAO EM MARKETING - 09908438-30** - 03373852-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.962,75 - **A A R DEMARCHI - PNEUS - ME - 90572057-06** - 03374850-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.115,33 - **A C SGANDERLA & CIA LTDA - ME - 90125731-00** - 03374112-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 57,26 - **A D SANTOS EDITORA LTDA - 10153880-01** - 03373939-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.727,75 - **A DA S SANTOS MOLAS - 90415655-83** - 03374513-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 22.026,01 - **A F FELIPE CONFECÇÕES EIRELI EPP - 90356798-87** - 03374402-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 58.927,43 - **A FARMACEUTICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - 90333739-77** - 03374380-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 867,28 - **A GOMES DA ROSA DISTRIBUIDOR - 90426814-39** - 03374531-1 - ICMS - GIA 10/2020 - 14,32 - **A HORA DO DOCE INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA DE DOCE - 9081139-79** - 03375688-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 9.733,50 - **A M MORENO PNEUS LTDA - 90572416-99** - 03374851-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 8.873,24 - **A NOSSA LIVRARIA DO SUL LTDA - 90862451-30** - 03375887-1 - ICMS - GIA 10/2020 - 22,43 - **A ORIGINAL ARTEFATOS DE COURO LTDA - 90769152-77** - 03375517-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.446,80 - **A ORIGINAL ARTEFATOS DE COURO LTDA - 90770063-19** - 03375523-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.883,92 - **A ORIGINAL ARTEFATOS DE COURO LTDA - 90813920-88** - 03375704-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.351,75 - **A ORIGINAL ARTEFATOS DE COURO LTDA - 90762363-70** - 03375487-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.095,01 - **A REDE ASSESSORIA COMERCIAL LTDA - 09908776-53** - 03373867-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.970,15 - **A SHIGUNOV -COMERCIO DE PRODUTOS RECLAVEIS - ME - 90752912-61** - 03375462-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 22.382,34 - **A SIMAO JUNIOR COMERCIO DE MOVEIS - 09909776-07** - 03373907-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.364,85 - **A Z COMERCIO DE ACESSORIOS DE AUTO PECAS EIRELI - 09906415-36** - 03373766-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 16.836,58 - **A&F INDUSTRIA E COMERCIO DE PAES LTDA - 90658016-01** - 03375099-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 8.434,01 - **A&L PANIFICADORA CONFEITARIA E RESTAURANTE EIRELI - 90895641-98** - 03375976-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 564,16 - **A. A. DE MOURA EIRELI ME - 90787710-86** - 03375590-2 - ICMS - GIA 10/2020 - 202,98 - 03375591-0 - ICMS - GIA 11/2020 - 117,63 - 03375592-9 - ICMS - GIA 12/2020 - 274,45 - 03375593-7 - ICMS - GIA 01/2021 - 28,64 - 03375594-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 159,71 - 03375595-3 - ICMS - GIA 03/2021 - 66,09 - 03375596-1 - ICMS - GIA 04/2021 - 38,81 - 03375597-0 - ICMS - GIA 05/2021 - 294,09 - 03375598-8 - ICMS - GIA 06/2021 - 75,63 - **A. CAFASSO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP - 90657716-05** - 03375097-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 784,41 - **A. GUEDES - TRANSPORTES DE CARGAS - EPP - 90763093-50** - 03375490-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 6.345,47 - **A. H. ROSA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - 90731858-39** - 03375386-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 7.499,05 - **A. J. BARBIERI - BONEAGRO - ME - 90764461-88** - 03375500-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.440,79 - **A. L. FIORESE - 90547156-22** - 03374789-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 21.409,04 - **A. R. IZOTON MARMORARIA LTDA - 90662887-20** - 03375114-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.539,18 - **A. S. J. - COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA - 90841937-52** - 03375803-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 294.660,70 - **A. VIA MAR MARMORARIA E COMERCIO DE PEDRAS EIRELI - ME - 90170971-88** - 03374154-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 13.189,61 - **A.B. LASER INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMEN - 90707783-75** - 03375289-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 14.149,91 - **A.S. GONCALVES PIRES COMERCIO DE GAS E AGUA - 90819705-45** - 03375722-0 - ICMS - GIA 10/2020 - 33,98 - **A.W. CONFECÇÕES EIRELI - 90384488-43** - 03374444-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 15.518,18 - **ABM MADEIRAS LTDA - 90884477-75** - 03375937-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.988,13 - **ABSTRATO - COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS - EIRELI - 90653777-02** - 03375087-0 - ICMS - GIA 08/2021 - 245,40 - 03375088-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 869,38 - **AC WOODS COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90622774-64** - 03375004-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 79.664,55 - **ACE SCHMERSAL - 09903740-74** - 03373692-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 546,41 - **ACTIONIL COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - 90358682-64** - 03374403-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 65.461,57 - **ADAPTA BRASIL SOLUCOES LTDA - 90855054-48** - 03375850-2 - ICMS - GIA 10/2020 - 271,87 - **ADC COSMETICOS - EIRELI - ME - 90647146-91** - 03375065-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.304,41 - **ADEMIR COMERCIO DE VEICULOS E TRANSPORTADORA EIRELI - 90478534-24** - 03258510-8 - ICMS - GIA 11/2016 - 21.541,16 - 03258511-6 - ICMS - GIA 12/2016 - 20.110,69 - 03258512-4 - ICMS - GIA 06/2017 - 15.872,07 - 03258513-2 - ICMS - GIA 07/2017 - 28.284,64 - 03374641-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 107.767,24 - **ADEMIR LEMOS REVESTIMENTOS DE METAIS - ME - 90755088-56** - 03375470-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 13.819,40 - **ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA - 32400440-80** - 03374033-6 - ICMS - GIA 10/2020 - 33,22 - 03374034-4 - ICMS - GIA 11/2020 - 67,86 - 03374035-2 - ICMS - GIA 03/2021 - 58,45 - **ADIR ANTONIO FERRI - 45764468-49** - 03373644-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00110503 - 8.694,34 - **ADM ALIMENTOS LTDA. - 90888789-11** - 03375957-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.995,45 - **ADRIANO JOSE MACIEL - 90350777-20** - 03374395-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 886,38 - **ADRIELY DOS SANTOS FOLLE - EIRELI - ME - 90599534-08** - 03374935-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.009,23 - **ADSB COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - 90864438-70** - 03375892-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.166,10 - **ADSB COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - ME - 90681340-88** - 03375193-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.109,17 - **AEROMIX CONVENIENCIAS - EIRELI - 90796819-78** - 03375629-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 6.347,15 - **AEROTAXI COOPERATIVA DE TRANSPORTE - 90676385-03** - 03375180-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.041,23 - **AFC HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - 90884612-55** - 03375939-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.355,43 - **AFG TRANSPORTES LTDA - 90677562-04** - 03375183-4 - ICMS - GIA 07/2021 - 34,89 - 03375184-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 661,47 - **AG INGREDIENTES COM E IND DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRE - 90426132-71** - 03374528-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 91.666,59 - **AGE HOSPITALAR LTDA - 90544338-05** - 03374785-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 22.403,27 - **AGILLE LOGISTICA TRANSPORTES LTDA - 90412656-01** - 03374504-4 - ICMS - GIA 06/2021 - 24.390,71 - 03374505-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 20.750,82 - **AGRISA AGROINDUSTRIAL DE SUBPRODUTOS ANIMAL LTDA - 90481609-45** - 03374647-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.189.397,09 - **AGRO INDUSTRIA HIKARI LTDA - 90359543-49** - 03374405-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.910,48 - **AGRO LUNA COMERCIO DE RACAO EIRELI - 90815544-01** - 03375713-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.403,25 - **AGRO STADLER COMERCIAL LTDA - 90663987-46** - 03375117-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 15.360,05 - **AGRO VALE TIBAGI LTDA - 90836650-65** - 03375777-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.409,85 - **AGROHAUS AGRICOLA E VETERINARIA LTDA - 90230617-05** - 03374200-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.038,11 - **AGROINDUSTRIAL REZENDE LTDA - 90381209-53** - 03374443-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.639,22 - **AGROMAQ - NATANAEL DECOL - ME - 90659763-20** - 03375101-0 - ICMS - GIA 10/2020 - 2,39 - 03375102-8 - ICMS - GIA 11/2020 - 3,42 - **AGROPECUARIA AGRO 1.000 LTDA - ME - 90741245-82** - 03375411-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 526,72 - **AGROPECUARIA FERRAZ LTDA - 90684991-75** - 03375205-9 - ICMS - GIA 10/2020 - 44,19 - **AGUA MINERAL FRESCALE LTDA - 90232016-47** - 03374204-5 - ICMS - GIA 07/2021 - 617,70 - 03374205-3 - ICMS - GIA 08/2021 - 738,14 - 03374206-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 489,98 - **AGUA MINERAL GRACIOSA LTDA - 90150844-53** - 03374134-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.700,92 - **AGUAS MINERAIS DORIZON LTDA - ME - 90794677-04** - 03375621-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.045,08 - **AJC INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 90889817-63** - 03375964-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 35.735,17 - **AJLC TRANSPORTES LTDA - 90730130-35** - 03375380-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 20.383,95 - **ALBATROZ REAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - 90789607-25** - 03375602-0 - ICMS - GIA 11/2020 - 4.443,51 - 03375603-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.879,32 - **ALCANCE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90896341-53** - 03375980-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 47.936,73 - **ALESSANDRA LAZZARETTI - 90810519-22** - 03375685-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 8.436,13 - **ALESSANDRA OKADA NAVA - 173331048-77** - 03376063-9 - ITCMD - DIT - DOACAO 2019000494749/01 - 528,99 - 03376064-7 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2019000494749/02 - 140,67 - **ALETRA COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90520004-64** - 03374724-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 22.689,33 - **ALEX CALIXTO DE SOUZA INST. ELETRICAS LTDA - 90680575-80** - 03375189-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 16.972,14 - **ALEXANDRE AVILA RIBAS - 032592899-17** - 03376037-0 - ITCMD - PAF 6633046-0 - 46.662,08 - **ALEXANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO - INDUSTRIA DE PLASTICO - 63603768-08** - 03374076-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.745,97 - **ALFAMA ALIMENTOS LTDA - 90696743-02** - 03375247-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 126.908,75 - **ALGI TRANSPORTES LTDA - 90398914-90** - 03374470-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 788,86 - **ALI ADNEEN ISMAIL - COMERCIO - ME - 90728484-00** - 03375372-1 - ICMS - GIA 10/2020 - 171,82 - **ALIANCALOG TRANSPORTE LTDA-EPP - 90671320-90** - 03375147-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 26.553,32 - **ALIBRAS - ALIMENTOS BRASILEIROS LTDA - 09900157-75** - 03373668-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 22.142,19 - **ALIMENTICIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP - 90456300-53** - 03374594-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 13.966,41 - **ALIMENTOS**

JURITI LTDA - 90589215-02 - 03374902-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 175.517,17 - 03376089-2 - ICMS - GIA 04/2021 - 75.936,65 - 03376090-6 - ICMS - GIA 05/2021 - 116.376,91 - **ALIMENTOS PBS - EIRELI - 90733952-13** - 03375390-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 11.862,76 - **ALIMENTOS PULA PULA EIRELI - 90785878-20** - 03375583-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.584,15 - **ALINE PORTES MACHADO - EIRELI - ME - 90650643-21** - 03375075-7 - ICMS - GIA 06/2021 - 595,05 - 03375076-5 - ICMS - GIA 07/2021 - 592,99 - 03375077-3 - ICMS - GIA 08/2021 - 4.724,11 - 03375078-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.852,12 - **ALLIANCE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90317409-99** - 03374311-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 97.387,48 - **ALLIED TECNOLOGIA S.A. - 09905027-65** - 03373711-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 73.163,69 - **ALLIED TECNOLOGIA S.A. - 09905981-85** - 03373754-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 446.900,49 - **ALLIED TECNOLOGIA S.A. - 09909069-39** - 03373891-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 152.204,38 - **ALLIEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - EPP - 90738316-41** - 03375403-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 20.111,90 - **ALLYSSON MANOEL SANTOS BANDEIRA - 90775058-20** - 03375540-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 21.454,32 - **ALMA LEVE AGUAS LTDA - 90869325-60** - 03375897-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 18.384,46 - **ALMEIDA E LIMA TRANSPORTES LTDA - 90481361-30** - 03374646-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 9.986,88 - **ALMIRO RODRIGUES COMERCIO EXTERIOR EIRELI - 90803108-35** - 03375649-6 - ICMS - GIA 03/2021 - 1.381,81 - 03375650-0 - ICMS - GIA 04/2021 - 104,34 - 03375651-8 - ICMS - GIA 05/2021 - 85,41 - 03375652-6 - ICMS - GIA 06/2021 - 1.104,70 - 03375653-4 - ICMS - GIA 07/2021 - 160,10 - 03375654-2 - ICMS - GIA 08/2021 - 300,27 - 03375655-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 268,11 - **ALOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - ME - 90449651-08** - 03374586-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 59.346,69 - **ALOG-ALVES LOGISTICA LTDA - 90610955-75** - 03374958-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.437,98 - **ALPHA-T IMPORTADORA E EXPORTADORA DO BRASIL EIRELI - 90778985-38** - 03375551-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.401,78 - **ALPHAPRINT COM. IMP. E EXP. LTDA - 09904783-68** - 03373703-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 22.893,23 - **ALTAIR ALVES DE LIMA LANCHONETE - 90590955-09** - 03374907-4 - ICMS - GIA 10/2020 - 160,39 - 03374908-2 - ICMS - GIA 11/2020 - 81,44 - 03374909-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 173,00 - **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - 09905992-38** - 03373755-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 25.533,74 - **ALTERNATIVA ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - 90884515-35** - 03375938-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.804,42 - **ALTUS SISTEMA DE AUTOMACAO S.A. - 09904811-56** - 03373704-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 602,06 - **ALUMITELHAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO EIRELI - 90797756-03** - 03375635-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 385.409,13 - **ALVARO DAVID D. PIRES LTDA - 90835047-20** - 03375775-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.928,58 - **ALVORECER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90190397-20** - 03374166-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.562,81 - **ALW INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - 90465463-90** - 03374617-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 137.514,98 - **AM ALLAN EIRELI - ME - 90270473-67** - 03374255-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.756,50 - **AMAURI A LISSI TRANSPORTES ME - 90691718-15** - 03375236-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 30.509,50 - **AMAZONIA ALIMENTOS NATURAIS LTDA - 90788830-46** - 03375600-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.067,93 - **AMBIENT AR SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - EPP - 90651445-11** - 03375081-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 924,49 - **AMBIMAQ INSTALACAO, MANUTENCAO, IMPORTACAO, EXPORTACAO - 90841536-10** - 03375800-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 9.267,14 - **AMERCO - IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - 90525272-09** - 03374748-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 797,15 - 03376119-8 - ICMS - GIA 04/2020 - 10.305,49 - **AMIDOS QUERENCIA LTDA - EPP - 90710772-81** - 03375303-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 36.328,02 - **AMILCAR APARECIDO RUSSI-VEICULOS - 90539011-20** - 03374773-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.378,08 - **ANA CAROLINE DE ARRUDA EIRELI - 90748805-57** - 03375433-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.119,30 - **ANA DI NISIO ME - 90535753-04** - 03374770-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 6.563,38 - **ANAMIR TEREZINHA BOSCATTO LOPES RODRIGUES EIRELI - EPP - 90254173-02** - 03374228-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.927,06 - **ANDRE LUIS FABRINI DA SILVA - 90407895-69** - 03374492-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.997,99 - **ANDREY E NASCIMENTO - SUCATAS - 90544040-31** - 03374783-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.105,27 - **ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 90476184-25** - 03374633-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 21.352,62 - **ANGELLOG TRANSPORTE LTDA - ME - 90612448-30** - 03374972-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.678,90 - **ANGEBEN & CIA LTDA - 90543646-50** - 03374781-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 46.315,38 - **ANJO DA MADRUGADA TRANSPORTES EIRELI - ME - 90736464-02** - 03375398-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.942,32 - **ANT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI ME - 90594436-39** - 03374918-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 10.688,65 - **ANTALUM COMERCIO DE ALUMINIO LTDA - 90215214-82** - 03374186-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 166.262,20 - **ANTONIO PEREIRA DA SILVA - TRANSPORTES - ME - 90768383-45** - 03375515-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.419,30 - **ANTONIO RONDANTE - 166972199-04** - 03373639-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00092391 - 5.937,50 - **APARECIDA GRECO EIRELI - ME - 90667897-70** - 03375130-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 9.058,05 - **APETIT SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - 90141212-07** - 03374126-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 17.635,42 - **APETIT SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - 90707982-10** - 03375291-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 6.562,34 - **APETIT SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA - 90774377-27** - 03375539-2 - ICMS - GIA 04/2021 - 689,91 - **APF TRANSPORTES LTDA - 90735636-12** - 03375396-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 22.323,31 - **AQUILES MONTAGENS ELETRICAS LTDA ME - 90631435-50** - 03375037-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 14.225,90 - **AQUINO E CIA LTDA - 90606398-06** - 03374946-5 - ICMS - GIA 08/2021 - 153,00 - 03374947-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 675,82 - **ARALDO DO NASCIMENTO - 215574549-49** - 03373643-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00091688 - 12.667,96 - **ARAU CAR LOCACAO DE VEICULOS LTDA - 10702729-77** - 03373988-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 25.577,04 - **ARDAN INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA - 10135236-61** - 03373926-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.639,18 - **ARI CARLOS LOPES EXTINTORES LTDA - 90723620-01** - 03375359-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 39.796,62 - **ARLETE NUNES DE CARVALHO SALOMAO - FACCAO - 90575229-49** - 03374856-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 14.205,63 - **ARLINDO APARECIDO GONCALVES - 530990449-20** - 03373637-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00039649 - 6.253,00 - **AROMA CHA BRASIL LTDA ME - 90634124-70** - 03375043-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 15.449,61 - **ART & FESTAS COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS LTDA - 90585125-05** - 03374886-8 - ICMS - GIA 10/2020 - 153,75 - 03374887-6 - ICMS - GIA 11/2020 - 190,86 - **ASEVORI INDUSTRIAIS - EIRELI - 90765169-09** - 03375503-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.135,14 - **ASK - MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - ME - 90480404-51** - 03374644-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.346,03 - **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE VISUAL - 90720981-42** - 03375332-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.987,62 - **ASSOCIACAO DOS CATADORES DE PAPEL DE FRANCISCO BELTRAO - 90101840-50** - 03374102-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.760,81 - **ASSOCIACAO FABRICA DE QUEIJOS CERRO DA LOLA - 90479020-69** - 03374642-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 558,27 - **ASTRAL DISTRIBUIDORA DE CONDIMENTOS LTDA - 90176415-89** - 03374159-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.824,14 - **ATDL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 70103997-12** - 03374081-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 7.625,06 - **ATELIER PATRICIA VIRMOND EIRELI ME - 90661043-43** - 03375110-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.152,44 - **AUGUSTO KOSSOSKI - 192930209-63** - 03373649-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00036915 - 117.230,00 - **AUQ & MIAUQ AVIARIO LTDA - 90553814-42** - 03374798-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.595,90 - **AURUM COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 90878741-22** - 03375915-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 50.314,37 - **AUSTIN MOTORS LTDA - ME - 90726877-25** - 03375365-9 - ICMS - GIA 07/2021 - 405,82 - 03375366-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 748,02 - **AUTO CENTER GEMEOS LTDA - 90230247-61** - 03374198-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 365,64 - **AUTO POSTO ALBERTIN LTDA - 90424200-40** - 03374525-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.668,27 - **AUTO POSTO APT LTDA - 90688932-30** - 03375225-3 - ICMS - GIA 10/2020 - 52,29 - 03375226-1 - ICMS - GIA 11/2020 - 277,82 - **AUTO POSTO BOM RETIRO DE CIDADE GAUCHA LTDA - 77569580/0001-67** - 03373628-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00110504 - 2.401,20 - 03373640-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00110502 - 26.082,08 - **AUTO POSTO CENTER BAIRRO ALTO LTDA - 90407823-94** - 03374490-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.516,33 - **AUTO POSTO ECOGUARA LTDA - 90698505-50** - 03375256-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 487,40 - **AUTO POSTO ECOXAXIM LTDA - 90615837-07** - 03374983-0 - ICMS - GIA 08/2021 - 407,52 - 03374984-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.435,11 - **AUTO POSTO ESPIGAO LTDA - 90838315-00** - 03375782-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 737,43 - **AUTO POSTO HUGO SIMAS COMBUSTIVEIS E CONVENIENCIAS LTD - 90844290-39** - 03375807-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.461,08 - **AUTO POSTO IACANGA LTDA - 90786150-33** - 03375584-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.744,24 - **AUTO POSTO JARDIM GUARANY LTDA - 90250192-42** - 03374221-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 6.367,10 - **AUTO POSTO MAGIA DO ORIENTE LTDA - 90407824-75** - 03374491-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.935,90 - **AUTO POSTO MPP LTDA - 10180321-00** - 03373957-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.026,00 - **AUTO POSTO PETROCOMBO LTDA - 90705070-02** - 03375277-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.119,02 - **AUTO POSTO PETROSAN LTDA - 90194643-40** - 03374172-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.360,63 - **AUTO POSTO POPULAR II LTDA - 90259794-83** - 03374236-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.695,42 - **AUTO POSTO RAINHA DO CAFE LTDA - 90753337-97** - 03375464-7 - ICMS - GIA 08/2021 - 249,89 - 03375465-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.209,07 - **AUTO POSTO SANTA ANA LTDA - ME - 90710491-56** - 03375302-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 20.983,88 - **AUTO POSTO SANTA FE LTDA - 90822267-93** - 03375727-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.849,78 - **AUTO POSTO SORRISO LTDA - 90494923-05** - 03374671-7 - ICMS - GIA 01/2021 - 4.174,04 - 03374672-5 - ICMS - GIA 04/2021 - 3.980,96 - 03374673-3 - ICMS - GIA 06/2021 - 3.742,91 - 03374674-1 - ICMS - GIA 07/2021 - 4.459,75 - 03374675-0 - ICMS - GIA 08/2021 - 3.033,13 - 03374676-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.958,88 - **AUTO POSTO TRIANGULINHO LTDA - 90399610-21** - 03374472-2 - ICMS - GIA 10/2020 - 393,92 - 03374473-0 - ICMS - GIA 11/2020 - 412,88 - 03374474-9 - ICMS - GIA 12/2020 - 382,10 - 03374475-7 - ICMS - GIA 01/2021 - 204,64 - **AUTO TECNICA DIESEL LTDA - 70102691-85** - 03374080-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.639,86 - **AUTOMOTIVA MARINGA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90762785-36** - 03375489-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 627,30 - **AVANCE EXPRESS EIRELI - ME - 90445084-75** - 03374574-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 35.979,88 - **AVANTIMEDICAL COMERCIAL LTDA - EPP - 90659968-60** - 03375103-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 98.559,67 - **AVIC-DISTRIBUIDORA DE ACUMULADORES LTDA - 90459302-86** - 03373661-4 - ICMS - PAF 6627895-6 - 5.241.032,86 - **AVICOLA PARANA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTOS - 90617364-65** - 03374989-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 23.635,02 - **AVP ILUMINACAO EIRELI - 90459445-89** - 03374600-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 74.732,54 - **AVP ILUMINACAO EIRELI - 90792575-72** - 03375618-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.364,66 - **AVR INSTRUMENTAL TECNICO E CIENTIFICO LTDA - 90134965-76** - 03374122-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.812,42 - **AVZ IND COM DE CONFECCOES EIRELI EPP - 90701307-31** - 03375264-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.897,61 - **AW MANUTENCAO DE EMPILHADEIRAS EIRELI - 90816801-13** - 03375716-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 7.563,09 - **AZEVEDO REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - 90796277-60** - 03375628-3 - ICMS - GIA 10/2020 - 2,71 - **B D VEST CONFECCOES - EIRELI - 90163405-00** - 03374144-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 95.970,74 - **B L MARINHO - 90812171-62** - 03375698-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.231,13 - **B M J INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA - 90217771-00** - 03374189-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 771,75 - **B TRANSPORTES LTDA - 90230994-27** - 03374203-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 272.569,22 - **B. V. FUKAGAWA COMERCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA - 90490295-08** - 03374659-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.378,95 - **B.M. MINERACAO EIRELI - 90671042-07** - 03375146-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 8.959,92 - **B.S. DE ABREU TEIXEIRA - ME - 90745776-17** - 03375425-6 - ICMS - GIA 01/2021 - 9.542,80 - 03375426-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 7.457,94 - **B.T.O. INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS**

LTDA - 90886721-16 - 03375946-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.287,38 - **BACACHERI LANCHES EIRELI - EPP - 90724949-27** - 03375361-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 15.164,32 - **BACONTITU S EIRELI ME - 90720042-61** - 03375327-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 23.842,18 - **BAESSA & CIA LTDA - 90201471-37** - 03374175-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.325,36 - **BALANCAS E TRONCOS TRIVELATO LTDA - 90432026-90** - 03374542-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 20.568,45 - **BALI SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES E - 90742655-69** - 03375415-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.016,84 - **BALLONIS AGROPECUARIA E SILVICULTURA LTDA - 90853329-18** - 03375841-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 970,16 - **BALMANI EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - 90828008-30** - 03375749-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 7.570,49 - **BARIGUI BIKE SHOP LTDA - 90839485-20** - 03375796-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 53.472,43 - **BARION INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S/A - 10118589-33** - 03373921-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 515.208,75 - **BARON INDUSTRIA E COMERCIO DE CADEIRAS LTDA - 90203862-04** - 03374178-2 - ICMS - GIA 05/2021 - 145,35 - 03374179-0 - ICMS - GIA 08/2021 - 263,95 - 03374180-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.096,34 - **BARRETO & BARRETO LTDA - 60108809-61** - 03374064-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.982,52 - **BASSANI COMERCIO DE PAREDES E DIVISORIAS LTDA - 10185217-21** - 03373961-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 16.606,83 - **BASSANI COMERCIO DE PAREDES E DIVISORIAS LTDA - 90686361-80** - 03375208-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 41.231,56 - **BATERMOL DISTRIBUIDORA PARANAENSE DE ACUMULADORES LTDA - 90744626-31** - 03375423-0 - ICMS - GIA 10/2020 - 191,25 - **BATORE TRANSPORTES LTDA - 90848468-10** - 03375821-9 - ICMS - GIA 05/2021 - 1.612,77 - 03375822-7 - ICMS - GIA 07/2021 - 1.800,79 - 03375823-5 - ICMS - GIA 08/2021 - 1.106,38 - 03375824-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 888,13 - **BAYONNE COSMETICOS LTDA - 90439268-50** - 03374557-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 19.868,73 - **BBCM COMERCIO DE VEICULOS - EIRELI - 90576772-09** - 03374858-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.831,12 - **BEL FLOR COMERCIO DE ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO LTDA - 90705753-42** - 03375279-2 - ICMS - GIA 07/2021 - 43.769,31 - 03375280-6 - ICMS - GIA 08/2021 - 31.572,09 - 03375281-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 32.249,62 - **BELAPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90826742-73** - 03375744-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 30.331,48 - **BELEZA.COM COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA E SERVICOS DE - 09908583-57** - 03373861-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 195.810,70 - **BELLA GIORNATA LTDA - 90786739-04** - 03375587-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 9.725,37 - **BELLATRIX DISTRIBUICAO LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - 90288184-05** - 03374283-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 17.708,76 - **BELMONTE DO AMARAL & SANTOS LTDA ME - 90672400-62** - 03375161-3 - ICMS - GIA 05/2021 - 262,99 - 03375162-1 - ICMS - GIA 07/2021 - 295,89 - 03375163-0 - ICMS - GIA 08/2021 - 420,30 - 03375164-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 689,87 - **BELOTI TRANSPORTES LTDA - 90845398-02** - 03375813-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 43.470,53 - **BELTRAO ELETRO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90889543-67** - 03375958-4 - ICMS - GIA 04/2021 - 30.549,01 - 03375959-2 - ICMS - GIA 05/2021 - 47.536,87 - 03375960-6 - ICMS - GIA 06/2021 - 43.618,25 - 03375961-4 - ICMS - GIA 07/2021 - 768,25 - 03375962-2 - ICMS - GIA 08/2021 - 18.546,98 - **BEMX COMERCIO ELETRONICO DE IMPORTACOES EIRELI - 90595059-28** - 03374920-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 12.998,13 - **BENEDITO RODRIGUES DA SILVA - 704108108-78** - 03373616-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00042814 - 634,50 - **BENNI ALIMENTOS SAUDEAVES EIRELI - 90720686-69** - 03375331-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 22.073,84 - 03376080-9 - ICMS - GIA 12/2020 - 9.451,06 - 03376081-7 - ICMS - GIA 01/2021 - 29.877,84 - **BENTLEY WALKER TELECOMUNICACOES LTDA ME - 90623682-65** - 03375009-9 - ICMS - GIA 09/2020 - 167,02 - 03375010-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 676,48 - 03375011-0 - ICMS - GIA 04/2021 - 25,76 - 03375012-9 - ICMS - GIA 05/2021 - 232,82 - 03375013-7 - ICMS - GIA 07/2021 - 401,49 - 03375014-5 - ICMS - GIA 08/2021 - 417,46 - 03375015-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 185,26 - **BERGO E LOCATELLI LTDA - 90771876-07** - 03375531-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 165.478,39 - **BERTALIA METAIS - EIRELI - ME - 90722900-94** - 03375349-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.656,99 - **BEST PAN-INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE CONGELADOS EIREL - 90807415-77** - 03375670-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 39.204,36 - **BETA FERRAMENTARIA E USINAGEM LTDA - 10507831-50** - 03376029-9 - ICMS - GIA 11/2020 - 20.031,33 - **BETU S INDUSTRIAL LTDA - 90230407-08** - 03374199-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 15.155,87 - **BGS COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA - 90630149-04** - 03375033-1 - ICMS - GIA 10/2020 - 215,77 - **BHIERMO TRANSPORTES LTDA - 90608818-52** - 03374950-3 - ICMS - GIA 08/2021 - 453,48 - 03374951-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.467,08 - **BIAZAM PRODUTOS METALURGICOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDI - 90428316-94** - 03325088-6 - ICMS - PAF 6634687-0 - 110.418,69 - 03373666-5 - ICMS - PAF 6620257-7 - 1.204.992,81 - **BICOLOR PLASTICOS LTDA-EPP - 90442312-28** - 03374566-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.401,98 - **BIOCARB INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 10002718-68** - 03373910-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 8.074,58 - **BIOLOGICA AGROCIENCIAS LTDA - 90790795-34** - 03375606-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 72.100,89 - **BIOMED FARMA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90523655-51** - 03374739-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 7.351,63 - **BIONUTRIR SUPLEMENTOS ALIMENTARES - EIRELI - 90720557-61** - 03375329-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 10.112,85 - **BISCOITO DONA CHICA LTDA - 90261914-30** - 03374238-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 246,92 - **BLACK & COLOR - SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - 90268288-02** - 03374252-5 - ICMS - GIA 08/2021 - 117,36 - 03374253-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 604,14 - **BLASER SWISSLUDE DO BRASIL LTDA - 09908501-00** - 03373857-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 6.564,16 - **BLESS INSPIRACAO PERFUMES EIRELI ME - 90672375-17** - 03375160-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.003,08 - **BMG PECAS LTDA - EPP - 90668882-47** - 03375133-8 - ICMS - GIA 03/2020 - 44.611,00 - 03375134-6 - ICMS - GIA 04/2020 - 55.818,56 - 03375135-4 - ICMS - GIA 05/2020 - 13.076,91 - 03375136-2 - ICMS - GIA 12/2020 - 33,37 - **BOA SAFRA ALIMENTOS LTDA - 90299708-39** - 03374289-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 12.001,61 - **BOMKOSKI E BARROS COLCHOES LTDA - 90752680-14** - 03375461-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 88.222,61 - **BORDEAUX COMERCIO DE TINTAS E VERNIZES EIRELI - 90160964-04** - 03374142-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 89.420,95 - **BORDEAUX COMERCIO DE TINTAS E VERNIZES EIRELI - 90169270-04** - 03374150-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.022,31 - **BOREAL INDUSTRIAL LTDA - 90861762-27** - 03375879-0 - ICMS - GIA 06/2021 - 3.152,35 - 03375880-4 - ICMS - GIA 07/2021 - 3.452,68 - 03375881-2 - ICMS - GIA 08/2021 - 591,18 - 03375882-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 11.023,01 - **BORGNO TRANSPORTES LTDA - 90771549-38** - 03375529-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.524,23 - **BORRACHAS VIPAL S/A - 09901663-90** - 03373672-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 48.322,72 - **BR SUPPLY COMERCIO E DISTRIBUICAO DE SUPRIMENTOS S/A - 09903426-28** - 03373690-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 78.944,84 - **BR7 SISTEMAS DE ARMAZENAGEM LTDA - 90811695-08** - 03375692-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 180.537,48 - **BRAGATTO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 90569305-04** - 03374844-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.211,49 - **BRASAMERICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME - 90721181-94** - 03375333-0 - ICMS - GIA 10/2020 - 453,14 - 03375334-9 - ICMS - GIA 11/2020 - 452,49 - 03375335-7 - ICMS - GIA 12/2020 - 451,79 - 03375336-5 - ICMS - GIA 01/2021 - 451,14 - 03375337-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 450,59 - 03375338-1 - ICMS - GIA 03/2021 - 449,73 - 03375339-0 - ICMS - GIA 04/2021 - 448,82 - 03375340-3 - ICMS - GIA 05/2021 - 447,65 - 03375341-1 - ICMS - GIA 06/2021 - 446,31 - 03375342-0 - ICMS - GIA 07/2021 - 444,76 - 03375343-8 - ICMS - GIA 08/2021 - 442,90 - 03375344-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 440,99 - **BRASFALTO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - 90733778-27** - 03375389-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 41.907,86 - **BRASIL DIGITAL TELECOMUNICACOES LTDA - 90680231-70** - 03375188-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 90.683,01 - **BRASIL SUL TRANSPORTES LTDA - 90520329-00** - 03374725-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 40.524,12 - **BRASIL SUPER SUPERMERCADO EIRELI - 90775299-23** - 03375542-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.357,17 - **BRAVECO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90763191-51** - 03375491-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 30.639,87 - **BRAVO DIESEL LTDA - 90123773-52** - 03374111-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.877,23 - **BRAZILIAN PET FOODS S.A - 90594101-10** - 03374916-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 160.994,13 - **BRAZILIAN PET FOODS S.A - 90595241-24** - 03374921-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 213.990,73 - **BRESSAN JUNIOR E BRESSAN NETO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90836968-82** - 03375779-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.259,07 - **BRESSAN JUNIOR E BRESSAN NETO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90877162-17** - 03375911-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.579,21 - **BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA - 90374242-90** - 03374430-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 23.258,59 - **BRG DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - 90542883-76** - 03374777-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 29.178,01 - **BRILHOQUIMICA LTDA - 90422624-60** - 03374522-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 67.526,59 - **BROS LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI - 90816606-00** - 03375714-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 773,84 - **BRUNA FIORESE - 091280129-84** - 03376035-3 - ITCMD - DIT - DOACAO 2021000068342/01 - 3.199,77 - 03376036-1 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2021000068342/02 - 2.934,57 - **BRUNO ANTONIO FIORESI - 100329659-90** - 03376033-7 - ITCMD - DIT - DOACAO 2021000068342/01 - 3.199,77 - 03376034-5 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2021000068342/02 - 2.934,57 - **BRUXELAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90335566-21** - 03376118-0 - ICMS - EPAF 80000596 - 67.916,32 - **BT LONDRINA HOTEIS LTDA - 90734001-52** - 03375391-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 849,58 - **BTL SOLUCOES LOGISTICAS EIRELI - 90609133-04** - 03374953-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 842,31 - **BUD COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - 09905026-84** - 03373710-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 6.022,75 - **BUD COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - 09905028-46** - 03373712-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 72.157,21 - **BUD COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - 09905029-27** - 03373713-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 780.099,23 - **BUTANO COMERCIO DE GAS LTDA - 90790289-72** - 03375605-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 7.794,61 - **BUTURI LOG S.A. - 90466331-02** - 03374619-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 11.820,13 - **C A DE AZEVEDO EIRELI - 90599448-40** - 03374934-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.423,49 - **C AZEVEDO TECNOLOGIA EM GASTRONOMIA LTDA - 90562498-90** - 03374832-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 673,19 - **C H MORIGI PINTO - 90791946-35** - 03375611-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 14.451,97 - **C K PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - ME - 90636400-07** - 03375047-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.726,82 - **C LAVIE COMERCIO DE DERMOCOSMETICOS LTDA - 90765987-94** - 03375505-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.084,47 - **C M GUELERE & CIA LTDA - 90439140-97** - 03374555-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.328,41 - **C P PORTO TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME - 90775571-10** - 03375543-0 - ICMS - GIA 05/2021 - 6.093,69 - 03375544-9 - ICMS - GIA 06/2021 - 4.065,78 - **C S BARRANCO & CIA LTDA - 90149575-00** - 03374133-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.763,83 - **C THIS COMERCIAL - 90830380-60** - 03375754-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 123.535,68 - **C W Q DE VASCONCELOS ME - 90830989-85** - 03375758-1 - ICMS - GIA 10/2020 - 396,48 - **C R. SEVIDANIS EIRELI - ME - 90744896-70** - 03375424-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 12.469,13 - **C.S. MENDES TRANSPORTES LTDA - 90661900-88** - 03375111-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 42.908,23 - **C2LOG TRANSPORTES LTDA - ME - 90752482-50** - 03375460-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 94.283,41 - **CAFE AUTOMATIC LTDA - 90175931-69** - 03374158-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 755,51 - **CAFE OPERA ARTE EIRELI - ME - 90712656-06** - 03375305-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 17.753,19 - **CAL CHIMELLI LTDA - 10200151-67** - 03373977-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 12.074,30 - **CAL HIDRA LTDA - 90501563-00** - 03374684-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 705,84 - **CALCARIO DA LAVOURA EIRELI - 90637070-04** - 03375048-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 167.754,50 - **CALCE PAGUE LTDA - 42205022-15** - 03374051-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 10.924,80 - **CAMARGO & MONTEVECHIO VEICULOS LTDA - 90803237-32** - 03375656-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.972,08 - **CAMARGO TRUCK PARTS LTDA ME - 90707448-02** - 03375287-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 9.311,65 - **CAMBARA PALLETS LTDA - 90771019-07** - 03375527-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.948,58 - **CAMILA DURAES ALVES TRANSPORTES LTDA -**

90831005-56 - 03375759-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 6.217,40 - CAMP LOG TRANSPORTADORA LTDA - 90898132-44 - 03375985-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 8.168,30 - CAMPEAO DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS EIRELI - EPP - 90341719-60 - 03374387-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.935,49 - CAPIMAR INDUSTRIAL EIRELI - 30102333-20 - 03374016-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 28.004,54 - CAR DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS - EIRELI - 90660494-90 - 03375106-0 - ICMS - GIA 06/2021 - 169,87 - 03375107-9 - ICMS - GIA 08/2021 - 238,87 - 03375108-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 599,30 - CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA ME - 90707741-16 - 03375288-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 690,13 - CARLOS EDUARDO NATEL RODRIGUES EIRELI - 90884698-25 - 03375940-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 975,39 - CARLOS EDUARDO SAVIAN - 90801205-48 - 03375644-5 - ICMS - GIA 08/2021 - 39,71 - 03375645-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 688,75 - CARLOS MUNIZ DA PAIXAO - 90491128-39 - 03374661-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.492,94 - CARLU MANUFATURADOS EIRELI - 90486399-81 - 03374653-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 36.748,80 - CAROBHOUSE ALIMENTOS S.A. - 90255883-79 - 03374231-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 49.883,95 - CAROL COMERCIO E INDUSTRIA DE SORVETES LTDA - 90720004-36 - 03375326-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 247.544,45 - CARRARO ARMAZENS GERAIS LTDA - 90421854-58 - 03374521-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 113.825,57 - CARRESUL INDUSTRIA E COMERCIO DE REBOQUES - EIRELI - EP - 90304224-97 - 03374293-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 39.254,02 - CARROCERIAS TAVORENSE LTDA - 90492792-96 - 03374666-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 878,78 - CARTONAGEM NACIONAL LTDA - 90369902-76 - 03374425-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 29.776,93 - CARVAO CRISTO REI - EIRELI - ME - 90588874-95 - 03374899-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 751,14 - CARVAO SAO JORGE EIRELI - 90453307-69 - 03374590-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.808,77 - CASA DA INFORMATICA LTDA - ME - 90733441-47 - 03375388-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 210.519,64 - CASA DAS CAPOTAS COMERCIO ELETRONICO LTDA - 09906727-68 - 03373772-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 13.687,65 - CASA DE CARNES FRIGOESTE LTDA - ME - 90625812-95 - 03375022-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 944,31 - CASA DRIVE COMPONENTES E AUTOMACAO LTDA - 90760081-56 - 03375483-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.534,89 - CASA FERRARI COMERCIO ELETRONICO LTDA - 09907499-06 - 03373804-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 53.698,84 - CASA LIMPA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - 90668392-03 - 03375131-1 - ICMS - GIA 08/2021 - 207,12 - 03375132-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 896,85 - CASA VALDUGA VINHOS FINOS LTDA - 09903850-09 - 03373694-0 - ICMS - GIA 08/2021 - 135,77 - 03373695-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.195,81 - CASATUR LOGISTICA LTDA - EPP - 90201909-03 - 03374176-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 9.356,51 - CASEIRINHO ALIMENTOS LTDA - 90170610-78 - 03374153-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 67.470,19 - CASIRAGHI & BIEZUS LTDA - ME - 90279770-03 - 03374272-0 - ICMS - GIA 06/2021 - 4.657,88 - 03374273-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.050,13 - CASTELAMARE INSUMOS INDUSTRIAIS LTDA - 90794910-95 - 03375623-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 26.445,44 - CASTRO COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA - 90855138-90 - 03375851-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.840,02 - CATEDRAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90271043-44 - 03374258-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.192,70 - CATIPAR ENGENHARIA METALMECANICA INDUSTRIA E COMERCIO L - 90306297-50 - 03374295-9 - ICMS - GIA 08/2021 - 26.542,15 - 03374296-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 20.199,21 - CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA - 31604277-51 - 03374024-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 34.787,17 - CB COLA BLOCO IND E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - 90483477-78 - 03374649-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.988,54 - CB COLACO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - 90371423-92 - 03374427-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.568,09 - CB PIONEIRO LTDA - 90794720-31 - 03375622-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.669,90 - CB PIONEIRO LTDA - 90812650-51 - 03375701-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 7.578,16 - CBP INDUSTRIA BRASILEIRA DE POLIURETANOS LTDA - 09902673-16 - 03373675-4 - ICMS - GIA 10/2020 - 64,96 - CELERIX TECNOLOGIA DE TELECOMUNICACOES LTDA - 90727733-03 - 03375368-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 80.663,29 - CELSO ADENIR COLOSKI - 605893109-68 - 03373653-3 - ITCMD - PAF 6637004-6 - 105.891,64 - CELSO BATISTA - 01662629-25 - 03373624-0 - IAP - AUTO INFRACAO 90012646 - 2.923,82 - CENTER CARNES BASILIO LTDA - ME - 90599892-75 - 03374937-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.549,21 - CENTERPLAST COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI - EPP - 90665986-72 - 03375122-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 48.079,13 - CENTRAL CAR - COMERCIO DE MOTOS E VEICULOS LTDA - 90839609-03 - 03375797-2 - ICMS - GIA 10/2020 - 2,36 - CENTRO ATACADISTA BARAO LTDA - 09907874-09 - 03373815-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 8.952,08 - CENTURYLINK COMUNICACOES DO BRASIL LTDA - 90170568-21 - 03374152-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 8.168,56 - CERAMICA FARIAS EIRELI - ME - 90486095-60 - 03374652-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 705,57 - CEREAS MAIS ALIMENTOS LTDA EPP - 90194016-90 - 03374170-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 13.996,97 - CEREAS PENSO EIRELI - 90769250-78 - 03375518-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 7.125,30 - CEREALISTA JATOBA LTDA - 21701325-91 - 03374013-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 636,24 - CEREALSUL COM DE CEREAIS LTDA - 40601791-53 - 03374040-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.327,45 - CERVEJA BLUMENAU LTDA - 09906717-96 - 03373771-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 14.828,89 - CERVEJA BLUMENAU LTDA - 90854699-72 - 03375848-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 15.958,53 - CERVEJARIA INSANA LTDA - 90588243-02 - 03374897-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 22.123,41 - CERVEJARIA MANIACS LTDA - 90627690-90 - 03375024-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 90.329,87 - CERVEJARIA MANIACS LTDA - 90676910-72 - 03375182-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 41.998,18 - CESAR OKADA - 634811389-20 - 03376069-8 - ITCMD - DIT - DOACAO 2019000494749/01 - 259,66 - 03376070-1 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2019000494749/02 - 281,36 - CESARIO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS LT - 90817732-00 - 03375717-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 14.306,13 - CETRO SOLUCOES EM EMBALAGENS EIRELI - 09909605-50 - 03373901-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 42.391,20 - CEV COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90766162-88 - 03375506-6 - ICMS - GIA 10/2020 - 3,77 - 03375507-4 - ICMS - GIA 11/2020 - 411,64 - CHAMS INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA ME - 90632922-03 - 03375038-2 - ICMS - GIA 10/2020 - 354,73 - 03375039-0 - ICMS - GIA 12/2020 - 50,66 - 03375040-4 - ICMS - GIA 01/2021 - 460,44 - CHESS LOG TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI ME - 90691886-29 - 03375237-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.513,94 - CHEZINI VEICULOS LTDA - 90897450-60 - 03375982-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.594,89 - CHIMIN LOGISTICA LTDA - 90349385-28 - 03374392-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 25.497,38 - CHROMUS COMERCIO DE ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO LTDA - 90709856-72 - 03375296-2 - ICMS - GIA 06/2021 - 4.092,59 - 03375297-0 - ICMS - GIA 07/2021 - 4.320,06 - 03375298-9 - ICMS - GIA 08/2021 - 3.012,99 - 03375299-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.192,12 - CHUVA BRANCA - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90590315-27 - 03374904-0 - ICMS - GIA 08/2021 - 127,02 - 03374905-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.223,92 - CIA HERING - 09905097-78 - 03373726-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.185,63 - CIA HERING - 09908121-01 - 03373829-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 96.300,55 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 09905852-88 - 03373751-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 95.377,73 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 09908653-02 - 03373862-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 6.258,56 - CIARUBBER SOLUCOES INDUSTRIAIS EIRELI - 90639661-07 - 03375054-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 28.914,69 - CIBRICAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE CAL LTDA - 10300743-74 - 03373980-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 17.720,42 - CIBREL COMERCIAL BRASILEIRA DE REFRIGERACAO LTDA - 10138423-33 - 03373927-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 17.448,93 - CIDADE BRINQUEDOS LTDA - 90763646-10 - 03375495-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.567,77 - CIDADE CLIMA INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERI - 90273425-20 - 03374264-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 38.680,24 - CILINDROS BRASIL & AUTOMACAO - EIRELI - ME - 90747539-54 - 03375430-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.166,32 - CIMATEC COMERCIO DE PECAS EIRELI - 90403464-97 - 03374482-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 18.009,49 - CIMOPAR MOVEIS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - 90611941-23 - 03374961-9 - ICMS - GIA 05/2020 - 543.303,20 - 03374962-7 - ICMS - GIA 06/2020 - 384.835,19 - 03374963-5 - ICMS - GIA 07/2020 - 433.677,65 - 03374964-3 - ICMS - GIA 08/2020 - 451.052,30 - 03374965-1 - ICMS - GIA 09/2020 - 494.401,11 - 03374966-0 - ICMS - GIA 10/2020 - 337.008,08 - 03374967-8 - ICMS - GIA 01/2021 - 424.239,58 - 03374968-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 310.587,76 - 03374969-4 - ICMS - GIA 03/2021 - 388.472,46 - 03374970-8 - ICMS - GIA 04/2021 - 494.194,62 - 03374971-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 369.588,38 - CINCO EMPORIO LTDA - 90488313-19 - 03374655-5 - ICMS - GIA 10/2020 - 15,31 - CINQUE & CINQUE LTDA - 90574627-84 - 03374854-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 17.070,09 - CIRCUIPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE CIRCUITOS IMPRESSOS E - 90335268-03 - 03374381-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 17.048,78 - CIRCUITEL IND E COMERCIO DE CIRCUITOS IMPRESSOS EIRELI - 90246503-05 - 03374219-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 12.041,19 - CJCH COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME - 90760185-42 - 03375484-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 11.590,29 - CJP VEICULOS-EIRELI - 90628289-59 - 03375026-9 - ICMS - GIA 10/2020 - 377,60 - CLARA LUA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 90271825-74 - 03374262-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.491,17 - CLARICE GULIN - COMERCIAL E INDUSTRIAL TRANQUEIRA EIREL - 90474982-68 - 03374630-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 18.198,08 - CLARION S/A AGROINDUSTRIAL - 90511657-61 - 03374709-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 115.033,78 - CLARISSA MARIN COLETTI E CIA LTDA - ME - 90448173-46 - 03374579-6 - ICMS - GIA 01/2021 - 24,89 - 03374580-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 29,93 - 03374581-8 - ICMS - GIA 04/2021 - 22,16 - 03374582-6 - ICMS - GIA 07/2021 - 22,81 - 03374583-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.980,17 - CLASSY-GRAN MARMORES E GRANITOS LTDA - 90192321-39 - 03374168-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 30.199,05 - CLAUDEOMIRO DECIO KISSLER - 90274695-12 - 03374266-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.082,34 - CLAUDIA MARIA HARACYMIW - ME - 90724589-63 - 03375360-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 13.097,83 - 03376104-0 - ICMS - GIA 03/2021 - 5.810,15 - 03376105-8 - ICMS - GIA 04/2021 - 7.168,57 - 03376106-6 - ICMS - GIA 06/2021 - 6.368,53 - 03376107-4 - ICMS - GIA 07/2021 - 15.868,63 - CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA USINAGEM - ME - 90751911-27 - 03375457-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.631,41 - CLAUDIO R. DOS SANTOS UTILIDADES DOMESTICAS - 09908345-04 - 03373842-0 - ICMS - GIA 10/2020 - 2,96 - CLAUDIR MARCON - 90756910-14 - 03375476-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 494,18 - CLD COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - 90885779-89 - 03375943-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.615,64 - CLEONICE DE LIMA MACAGNAN ME - 90613921-97 - 03374976-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 20.636,19 - CLEUZA GOMES - 03086007/0001-66 - 03373611-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00045482 - 1.050,50 - CLEVERSON DONINI DOS SANTOS E CIA LTDA - 90326924-32 - 03374371-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 7.751,21 - CLEVERSON DONINI DOS SANTOS E CIA LTDA - 90656854-31 - 03375093-5 - ICMS - GIA 08/2021 - 2.854,68 - CM HOSPITALAR SA - 09905117-56 - 03373728-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 172.543,33 - CM HOSPITALAR SA - 09905119-18 - 03373729-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 262.196,76 - CM HOSPITALAR SA - 09908513-44 - 03373859-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 805.039,88 - CMB CONSTRUTORA CONSTRUCAR - EIRELI - 90877437-02 - 03375912-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.931,53 - COBASI COMERCIO DE PROD BASICOS E INDUSTRIALIZADOS LTDA - 09905689-44 - 03373750-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 39.034,21 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS BORTOLINI LTDA - 20104818-40 - 03373997-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 628,47 - COMERCIAL DE ELETRODOMESTICOS A.L. LTDA - 90569909-14 - 03374845-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.719,13 - COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PERFUM FLORES DE GARDENIA L - 90392137-42 - 03374463-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.184,23 - COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA CHAMPAGNATH LTDA - 90435768-50 - 03374550-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.591,80 - COMERCIAL DE VIDROS F

POLETTI LTDA - ME - 90434471-03 - 03374544-3 - ICMS - GIA 10/2020 - 29,92 - COMERCIAL ELETRO INDUSTRIAL LTDA - 20106512-74 - 03373998-2 - ICMS - GIA 10/2020 - 185,80 - 03373999-0 - ICMS - GIA 11/2020 - 313,03 - 03374000-0 - ICMS - GIA 12/2020 - 183,41 - 03374001-8 - ICMS - GIA 01/2021 - 307,89 - 03374002-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 272,59 - 03374003-4 - ICMS - GIA 03/2021 - 195,62 - 03374004-2 - ICMS - GIA 04/2021 - 278,25 - 03374005-0 - ICMS - GIA 05/2021 - 89,52 - 03374006-9 - ICMS - GIA 06/2021 - 138,34 - 03374007-7 - ICMS - GIA 07/2021 - 151,21 - COMERCIAL PARA TI LTDA - 90132265-10 - 03374116-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 770,16 - COMERCIAL PARZIANELO DE ELETRICIDADE LTDA - 31600763-55 - 03374023-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 7.419,84 - COMERCIAL PRINT LUX LTDA EIRELI - ME - 90763636-49 - 03375494-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 33.460,06 - COMERCIAL SAO JOAO BAPTISTA S.A. - 90698283-85 - 03375254-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 29.729,36 - COMERCIAL SAO JOAO BAPTISTA S.A. - 90778515-74 - 03375548-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 85.834,56 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CASARIN EIRELI - 90450823-31 - 03374587-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 11.362,69 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JARDIM ALEGRE LTDA - 90861455-00 - 03375878-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.692,59 - COMERCIO DE DOCES E SALGADOS AZEVEDO LTDA - 90467587-38 - 03374622-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.203,65 - COMERCIO DE EMBALAGENS SOL LONDRINA LTDA - 90224694-09 - 03374192-8 - ICMS - GIA 10/2020 - 200,77 - COMERCIO DE FRUTAS N A - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 10192341-06 - 03373969-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.490,73 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS SAO RAFAEL EIRELI - 90536365-40 - 03374771-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.016,28 - COMERCIO DE MEDICAMENTOS COUTO EIRELI - ME - 90764142-27 - 03375499-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.266,53 - COMERCIO DE MEDICAMENTOS MANZANO LTDA ME - 90365996-31 - 03374417-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 941,27 - COMERCIO DE RADIADORES CRISTO REI LTDA - 90529835-65 - 03374756-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 7.104,27 - COMERCIO DE UREIAS - NITROGENADOS PARANA EIRELI - 90814481-30 - 03375708-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 12.267,23 - COMERCIO E TRANSPORTES WESSLING LTDA - 32800068-73 - 03374037-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 6.460,30 - COMFRIO SOLUCOES LOGISTICAS S/A - 90603093-42 - 03374943-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.656,51 - COMFRIO TRANSPORTES EIRELI - 90833842-10 - 03375770-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 12.948,63 - COMPACTO EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAS EIRELI - ME - 90515159-24 - 03374713-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 7.021,40 - COMPAR COMERCIO DE VEICULOS LEVES E PESADOS LTDA - 90843223-15 - 03375806-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 12.056,45 - COMPLEX AGENCIAMENTO DE VALORES EIRELI - 90879147-95 - 03375916-9 - ICMS - GIA 08/2021 - 430,82 - 03375917-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.681,33 - COMPRE MAIS LTDA - 90556807-84 - 03374828-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.930,96 - CONCAIS AGROMERCANTIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAS PRIMAS - 90804058-95 - 03375658-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 14.204,48 - CONCEPT LAB COMERCIO DE ROUPAS EIRELI - 90869735-93 - 03375898-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 22.494,03 - CONESULBR SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA - 90836385-05 - 03375776-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.033,27 - CONFAPAR TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI - 90743779-52 - 03375420-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 627.618,40 - CONFECOES S.S.T EIRELI - 90485591-04 - 03374650-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 6.797,34 - CONFECOES S.V.G. EIRELI - 90367446-66 - 03374420-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 14.351,92 - CONFECOES SMEL CAETANA LTDA - 90619744-80 - 03374991-0 - ICMS - GIA 03/2021 - 312,52 - 03374992-9 - ICMS - GIA 08/2021 - 143,62 - 03374993-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.176,26 - CONNY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E METAIS EIRELI - 90232227-25 - 03376032-9 - ICMS - GIA 03/2021 - 346.204,20 - CONSTRUCRIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90464830-20 - 03374615-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 12.521,91 - CONSTRUCRIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90482990-05 - 03374648-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 7.210,26 - CONSTRUTORA BERTOLINI LTDA - 90375890-28 - 03374434-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.815,45 - CONSTRUTORA ROBERTO CESAR DE ANDRADE LTDA - 90586393-27 - 03374892-2 - ICMS - GIA 06/2021 - 1.309,14 - CONTEMPLAC DIVISORIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - 90769704-56 - 03375521-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 20.591,28 - CONTROL LAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - 90280238-01 - 03374275-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 28.718,88 - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES DE COGUMELOS E - 90645805-55 - 03375062-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 6.124,15 - COOPERATIVA DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLAVEIS - 90660383-75 - 03375105-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.545,12 - COOPERATIVA DE LEITE DE MATELANDIA - 90463945-15 - 03374613-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.033,51 - COOPERATIVA DOS APARISTAS DE CASCAVEL E REGIAO - 90397849-01 - 03374469-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.481,27 - COOPERATIVA PARA ECONOMIA CIRCULAR DE TRABALHO - COOPER - 90876138-33 - 03375910-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 881,96 - COPYMASTER EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - 90597219-73 - 03374925-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 8.490,37 - CORA CANELA COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES EIRELI - 90756657-90 - 03375475-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 13.317,27 - CORA CANELA COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES EIRELI - 90797044-20 - 03375631-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.491,29 - CORALINA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90809360-76 - 03375680-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 21.549,69 - CORALINA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90852110-29 - 03375838-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 55.548,59 - CORDEIRO ATACADISTA LTDA - 90774016-17 - 03375536-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.921,92 - CORRENTES E ENGENHAGENS CURITIBA LTDA - 90376332-99 - 03374435-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 919,94 - CP COMERCIAL S/A - 09908060-47 - 03373822-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 49.276,98 - CP COMERCIAL S/A - 09908061-28 - 03373823-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 42.638,37 - CPA - COMERCIO DE CONDIMENTOS LTDA - 70100974-65 - 03374078-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 20.451,63 - CPX DISTRIBUIDORA S/A - 09905111-60 - 03373727-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 122.963,65 - CPX DISTRIBUIDORA S/A - 09906980-58 - 03373789-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 113.528,59 - CPX DISTRIBUIDORA S/A - 09909030-85 - 03373890-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 32.613,97 - CR TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI - 90908492-01 - 03376005-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 11.823,92 - CREMER S/A - 09903152-21 - 03373681-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 92.655,39 - CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 90471168-37 - 03374628-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 11.507,60 - CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 90666998-60 - 03375128-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.158,25 - CRISTALMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - 90161729-50 - 03374143-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 19.630,86 - CRISTIANE CORDEIRO - 08365198-24 - 03373641-0 - FUNSEG TRIB - PROC.ADM.TJ 0061073-33.2019 - 1.998,75 - CRUZ & CRUZ - SUPERMERCADO LTDA - 90347622-25 - 03374390-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.164,81 - CRV AUTOMOVEIS LTDA - 90671512-05 - 03375148-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 16.481,14 - CSA TECNOLOGIA EIRELI - EPP - 90704785-76 - 03375276-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 68.887,98 - CSK COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - 90856126-00 - 03375859-6 - ICMS - GIA 10/2020 - 126,86 - 03375860-0 - ICMS - GIA 12/2020 - 115,20 - CSM DERIVADOS DE PETROLEO E TRANSPORTES EIRELI - ME - 90800746-86 - 03375641-0 - ICMS - GIA 08/2021 - 342,96 - 03375642-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 621,19 - CT DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA - 90847675-11 - 03375819-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 179.938,44 - CUPIM SUPERMERCADO LTDA - 21702595-83 - 03374014-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 782,23 - CUPIM SUPERMERCADO LTDA - 90811714-05 - 03375693-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.621,99 - CUSTODIO BARBOSA & YAMAGUTE LTDA - 90834043-42 - 03375771-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.081,23 - CWB COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - ME - 90380027-56 - 03374441-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.120,41 - CWB SACOLAS PERSONALIZADAS LTDA - 90774146-03 - 03375538-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.884,56 - D H D COMERCIAL LTDA - ME - 90413530-55 - 03374509-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 13.426,75 - D J MORCH & CIA LTDA - 90651540-70 - 03375082-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 28.612,05 - D LIMA & CIA LTDA - 30100821-01 - 03374015-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 819,67 - D MAIS MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90819706-26 - 03375723-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.896,60 - D S DA SILVA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EPP - 90509541-26 - 03374704-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.500,59 - D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - 28275797/0001-59 - 03373633-9 - FUNREJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0031486-92.2021 - 904,06 - D. SIQUIERI SAMPAIO - CASA DAS RACOES - 90702836-43 - 03375270-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.224,10 - D.M. PIMENTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME - 90372321-11 - 03373664-9 - ICMS - PAF 6637355-0 - 10.953,12 - D3 IT SOLUTIONS LTDA - 90860996-48 - 03375874-0 - ICMS - GIA 04/2021 - 119,95 - 03375875-8 - ICMS - GIA 05/2021 - 379,83 - 03375876-6 - ICMS - GIA 08/2021 - 175,17 - 03375877-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 975,19 - DA HORA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90607252-14 - 03374949-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 37.539,39 - 03376046-9 - ICMS - GIA 06/2021 - 17.316,67 - 03376047-7 - ICMS - GIA 07/2021 - 3.398,23 - DA JULIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA - 90683921-09 - 03375200-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 901,77 - DA SILVA MADEIRAS E TRANSPORTE LTDA - 90722118-01 - 03375348-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 28.936,44 - DACEL - COMERCIO DE CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA - 90751253-37 - 03375448-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 20.393,15 - DAGMAR MARIUCOS PIMENTA - 860744589-87 - 03373664-9 - ICMS - PAF 6637355-0 - 10.953,12 - DAL COL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90492123-88 - 03374664-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.490,34 - DALCANALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90705129-36 - 03375278-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 22.661,26 - DALL'IGNA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ME - 90317911-27 - 03374316-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 9.095,97 - DALZOFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - 20114959-26 - 03374012-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.833,50 - DAMAZIO FUNDICAO LTDA - 90907332-46 - 03375999-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.162,43 - DANACOR TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA - 90594614-59 - 03374919-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 14.824,29 - DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS PERIQUITO TRANSPORTES - 90682812-00 - 03375198-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.759,69 - DANIELA EGGERS - 088094819-17 - 03373667-3 - JUSTICA - PROTOCOLO 181134909 - 11.364,10 - DANIELA TOMBINI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 09908722-60 - 03373865-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.445,15 - DANIELE BORGES - TRANSPORTES - 90622813-05 - 03375005-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 6.932,78 - DAPHNE ELIZA BUENO - PIZZARIA - EIRELI - 90614285-66 - 03374977-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.684,22 - DARCI DE ALMEIDA-SPB-ME - 90623861-66 - 03375018-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.850,61 - DAYANE JACQUELINE GOLPIAN INDUSTRIA DE CONFECCOES - EIR - 90764648-36 - 03375501-5 - ICMS - GIA 08/2021 - 797,18 - DBR QUIMICA INDUSTRIA E COM DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA E - 10702136-10 - 03373987-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.239,19 - DE PAULA PARTS INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA - 90439302-97 - 03374558-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 7.576,09 - DEBORA LUCIA MORAES TROYANI - 90688841-68 - 03375224-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.353,63 - DELCI REGINA STRAPASSON DE BRITO - 90506051-13 - 03374694-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 570,05 - DELICANDY DISTRIBUIDORA LTDA - 90439833-07 - 03374560-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.092,50 - DELICATEZZE DURIGAN LTDA - 90681838-87 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.018,74 - DESAN ESTRUTURAS E ESQUADRIAS METALICAS LTDA - 90561870-97 - 03374831-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 7.751,05 - DESTAK PRESENTES LTDA - 90367511-07 - 03374421-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 726,39 - DEVAIR SOARES DA SILVA - TRANSPORTES - ME - 90728644-49 - 03375373-0 - ICMS - GIA 06/2021 - 2.085,27 - 03375374-8 - ICMS - GIA 07/2021 - 2.092,58 - 03375375-6 - ICMS - GIA 08/2021 - 2.308,07 - 03375376-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.161,03 - DEXCO

REVESTIMENTOS CERAMICOS S.A - 09909239-49 - 03373896-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 751,47 - DIENES ANTONIO PAZELI - ME - 90726019-44 - 03376007-8 - ICMS - PAF 6627167-6 - 2.768,28 - DIGITAL PROCESS ESTAMPARIA EIRELI - ME - 90696234-90 - 03375245-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.983,34 - DIMACIL DE JESUS DA SILVA - 90407427-67 - 03374489-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.519,18 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 09906013-13 - 03373757-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 32.170,57 - DINARTE APARECIDO DOS SANTOS ME - 90573769-42 - 03374853-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.102,46 - DIOMACH INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTD - 90703308-20 - 03375273-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 70.792,42 - DIOMACH INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTD - 90731678-57 - 03375384-5 - ICMS - GIA 08/2021 - 8.615,39 - DISKETAS DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PRODUTOS PET LT - 09908373-50 - 03373844-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.701,46 - DISK BOBINAS E ETIQUETAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90788406-65 - 03375599-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 20.749,99 - DISK EMBALAGENS LTDA - 90189134-69 - 03374165-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.113,44 - DISROL DISTRIBUIDORA IMP DE ROLAMENTOS E CORREIAS LTDA - 90156741-70 - 03374140-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 41.409,23 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CIANORTE EIRELI - 90785607-00 - 03375580-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 92.837,51 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CIANORTE EIRELI - 90786687-49 - 03375586-4 - ICMS - GIA 08/2021 - 52.308,06 - DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS NOVA GERACAO LTDA - 09909000-60 - 03373888-9 - ICMS - GIA 10/2020 - 277,55 - DISTRIBUIDORA NEW LIFE LTDA - 90895450-53 - 03375974-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.151,43 - DISTRIFORTE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO - 90580360-37 - 03374864-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 7.969,55 - DIX LOGISTICA S/A - 90610625-61 - 03374957-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 17.550,79 - DJBJ COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA - ME - 90715254-54 - 03375315-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.880,08 - DKFER FERRAMENTAS INDUSTRIAIS LTDA - 90598889-16 - 03374931-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 37.277,63 - DOCICAN AGROINDUSTRIA LTDA - 90212238-99 - 03374185-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 139.673,31 - DOCINGA INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA - 90585071-70 - 03374885-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 9.558,25 - DOMETRICA LTDA - 90441307-07 - 03374563-0 - ICMS - GIA 10/2020 - 35,06 - DOMINIC MOTORS LTDA - 90637257-62 - 03375049-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.311,92 - DORMED HOSPITALAR LTDA - 09908292-50 - 03373839-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 731,38 - DORMER PRAMET SOLUCOES PARA USINAGEM LTDA - 09903899-34 - 03373696-7 - ICMS - GIA 10/2020 - 253,37 - DOTE COSMETICOS LTDA - 09909838-44 - 03373909-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 17.302,34 - DR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90584533-04 - 03374882-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.126,84 - DR INDUSTRIA DE ALIMENTOS E COMERCIO EIRELI - 90867958-06 - 03376079-5 - ICMS - GIA 11/2020 - 250.279,39 - DR7 TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI - 90791749-52 - 03375610-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 57.508,14 - DRD COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIA - 90730321-70 - 03375381-0 - ICMS - GIA 10/2020 - 160,57 - DROGARIA CEM POR CENTO POPULAR EIRELI - 90692601-68 - 03375239-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.071,30 - DROGARIA MUSAFARMA LTDA - 70109033-05 - 03374084-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 15.288,92 - DROGARIA SAUDE LTDA - 10188269-13 - 03373966-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 720,09 - DRZ PORTAS ECOLOGICAS LTDA - 90542848-93 - 03374776-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.047,76 - DS COMERCIO DE PNEUS EIRELI - 90844979-72 - 03375810-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.018,87 - DSM COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90832987-20 - 03375765-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 770,89 - DSM COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90769424-01 - 03375520-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.732,80 - DUARTE & DUARTE METALURGICA LTDA - ME - 90736910-25 - 03375399-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 40.252,82 - DUBIELA & CIA LTDA - 90310242-07 - 03374303-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 702,34 - DUM DUM KIDS COMERCIO DE DOCES LTDA - 90511765-34 - 03374710-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.772,92 - DURATEX SA - 09903397-59 - 03373686-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 68.234,88 - DURATEX SA - 09903398-30 - 03373687-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 102.913,92 - DURATEX SA - 09903400-99 - 03373688-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 101.281,46 - DUTRA MAQUINAS COMERCIAL E TECNICA LTDA - 09906869-80 - 03373788-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 69.216,89 - DUTZ & GOES LTDA - 90188752-73 - 03374164-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.278,85 - E A COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI - 90586196-44 - 03374891-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 685,80 - E CONEGERO MERCEARIA LTDA - 90286430-01 - 03374282-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 24.959,08 - E L FRANCO & CIA LTDA - 41015298-30 - 03374045-0 - ICMS - GIA 08/2021 - 49,89 - 03374046-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 661,47 - E L FRANCO & CIA LTDA - 90386502-43 - 03374447-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.267,39 - E M FARINON COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90807915-90 - 03375673-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.171,63 - E M MALDONADO PORTILLA & CIA LTDA - ME - 90498772-74 - 03374679-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.973,32 - E T R COMERCIO DE AREIA LTDA - 90249211-98 - 03374220-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 7.794,06 - E. BUENO TRANSPORTES EIRELI - 90725397-00 - 03375362-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 12.381,49 - E. E. CREMER DA CRUZ - MARMORARIA - 90695280-71 - 03375243-1 - ICMS - GIA 10/2020 - 151,03 - E. L. ROSA - EIRELI - 90853470-01 - 03375842-1 - ICMS - GIA 05/2021 - 2.308,32 - 03375843-0 - ICMS - GIA 06/2021 - 2.331,91 - E3 COMERCIO DE ARTIGOS OPTICOS S.A. - 09907870-77 - 03373814-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 59.494,04 - EBABAZ.COM.BR. LTDA - 09908489-80 - 03373856-0 - ICMS - GIA 08/2021 - 762.760,57 - EBENEZER - TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI - ME - 90279562-60 - 03374271-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 17.758,74 - EBN COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - 09909631-42 - 03373902-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 214.842,99 - EDEGAR TRES - 32102418-16 - 03374031-0 - ICMS - GIA 10/2020 - 62,92 - EDEMAR EDMUNDO GUETTGES EIRELI - 42208748-64 - 03374053-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 13.255,99 - EDEMILSON JOSE DE LIMA - 90499970-91 - 03374681-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 10.053,24 - EDER JOSE HABINOVSKI - FEIJAO PAULINHO - 90451690-20 - 03374589-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 646,31 - EDNA PINCERATTI BEM EIRELI - ME - 90766792-80 - 03375513-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 32.460,54 - EDSON ANDRE LAZARETTI - 066110389-73 - 03373646-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00065274 - 2.161,00 - EDSON LUIZ DE OLIVEIRA - VEICULOS - 90698136-04 - 03375253-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.502,58 - EDSON TONI DE OLIVEIRA LTDA - 90448623-09 - 03374584-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.777,55 - EDTECH - SISTEMAS E TEC EM TRITURACAO DE RESIDUOS LTDA - 90635370-95 - 03375045-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 58.721,41 - EDUARDO MARCELINO DE OLIVEIRA - ME - 90759354-10 - 03375481-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 857,47 - EDUARDO PEREIRA LOPES NETO EIRELI - 90779981-68 - 03375557-0 - ICMS - GIA 06/2021 - 1.342,09 - 03375558-9 - ICMS - GIA 07/2021 - 352,67 - 03375559-7 - ICMS - GIA 08/2021 - 1.676,29 - EDUARDO SAVARIS DA ROSA PANIFICADORA - ME - 90761576-66 - 03373656-8 - ICMS - PAF 6634665-0 - 2.243,78 - EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - 90492848-85 - 03374667-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 11.450,32 - EFLUTECH LTDA - 90271457-09 - 03374261-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 22.478,07 - EL - TRANSPORTES LTDA - 90748518-83 - 03375431-0 - ICMS - GIA 07/2021 - 6.409,15 - 03375432-9 - ICMS - GIA 08/2021 - 3.285,05 - ELEBRACK BATERIAS AUTOMOTIVAS EIRELI - 90131395-44 - 03374115-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.205,55 - ELEGANCIA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - 09908040-01 - 03373821-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 43.167,18 - ELEKTA REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - 90413036-27 - 03374506-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.756,09 - ELENEIA APARECIDA DA SILVA PAIXAO EIRELI ME - 90738746-18 - 03375404-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 993,68 - ELETIBA ELETRO-FERRAGENS LTDA - 10194252-03 - 03373976-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.070,45 - ELETTRAN IND E COM DE ACUMULADORES S.A. - 90439320-79 - 03374559-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 82.308,92 - ELETRO FIDALGO LTDA - 10134126-73 - 03373924-9 - ICMS - GIA 08/2021 - 206,21 - 03373925-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 878,41 - ELETRO TECNICA CONTINENTAL LTDA - 70104641-23 - 03374083-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.676,19 - ELETROFARM COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - 10700880-25 - 03373985-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 17.236,50 - ELETROFRIGOR PECAS LTDA - 09909603-99 - 03373900-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 9.863,45 - ELETORRES INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQ. TRIFILACAO LTDA - 90507299-47 - 03374699-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 16.418,35 - ELIANE APARECIDA DA SILVA VIDROS - ME - 90554751-88 - 03374799-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.371,45 - ELINAURO MAURICIO PEREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS DE INF - 90895635-40 - 03375975-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 128.189,61 - ELIS REGINA DA SILVA DOS REIS - 90489301-39 - 03374657-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.531,50 - ELISANGELA PERNA - TEMPEROS - 90697220-48 - 03375251-2 - ICMS - GIA 07/2021 - 381,06 - 03375252-0 - ICMS - GIA 08/2021 - 641,01 - ELIZANDRO RODRIGUES - 056190269-06 - 03376055-8 - ICMS - PAF 7204858-0 - 49.685,26 - 03376056-6 - ICMS - PAF 7204857-1 - 365,82 - ELLWANGER E CIA LTDA - ME - 90421222-94 - 03374519-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.312,06 - ELS TRANSPORTES LTDA - ME - 90723502-59 - 03375358-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.969,72 - 03376048-5 - ICMS - GIA 06/2021 - 12.460,56 - 03376049-3 - ICMS - GIA 07/2021 - 6.080,62 - EMBALAGENS DE MADEIRA PIRATINI EIRELI - 90321792-80 - 03374322-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 82.224,04 - EMELY RODRIGUES PIMENTEL - COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - 90809288-04 - 03375679-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.413,98 - EMPRESA COLONIAL DE HOTEIS LTDA - 42200974-42 - 03374050-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.812,16 - EMPRESA DE AGUAS OURO FINO LTDA - 90371591-04 - 03374428-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 12.652,37 - EMPRESA DE AGUAS OURO FINO LTDA - 10800854-74 - 03373989-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 363.753,10 - EMPRESA DE AGUAS OURO FINO LTDA - 90411984-91 - 03374503-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 73.807,54 - ENDLICH & ENDLICH TRANSPORTES LTDA - 90534166-99 - 03374766-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.979,72 - ENGACQUA CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS DE PISCINAS LTDA - 10144827-48 - 03373931-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.265,72 - ENGENMAZMO-IND E COM DE LUMINARIAS, ART E EQ DE ILUM LTD - 90434573-38 - 03374545-1 - ICMS - GIA 06/2021 - 1.101,99 - 03374546-0 - ICMS - GIA 07/2021 - 8.630,12 - 03374547-8 - ICMS - GIA 08/2021 - 914,95 - ENGIE BRASIL ENERGIA S.A. - 90153956-10 - 03374138-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 7.687,05 - EPX-TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI - 90751925-22 - 03375458-2 - ICMS - GIA 08/2021 - 163,32 - 03375459-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 523,60 - EQUIP - ESPECIALIDADES QUIMICAS DO PARANA COMERCIO DE P - 90675402-95 - 03375178-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 71.181,29 - ER-BR - ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA - 90465172-93 - 03374616-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 86.345,22 - ERA ESTRUTURAS METALICAS LTDA - 90857465-69 - 03375868-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.227,27 - EREMAN - ENERGIAS RENOVAVEIS MANDIRITUBA LTDA - 90461337-11 - 03374604-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.902,42 - ERVATEIRA M L C FUSIEGER LTDA - 90888131-19 - 03375951-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 46.062,25 - ESSENCIAL CO. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09907877-43 - 03373816-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 8.895,99 - ESSENCIAL NUTRICAO ANIMAL LTDA - 90648510-95 - 03375070-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.068,59 - ESTACAO DE AGUAS MINERAIS VALE DAS ARAUCARIAS LTDA. EPP - 90226654-29 - 03374194-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 54.253,51 - ESTACAO MIDIA DIGITAL LTDA - 90462764-07 - 03374611-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.515,91 - EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO - 41010280-33 - 03374041-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 169.854,76 - EUROFIROS TRANSPORTES E COMERCIO DE FRIOS LTDA - 30103544-62 - 03374018-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.472,77 - EUZEBIO E MOHR LTDA - 90491416-93 - 03374662-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.320,50 - EVA BELLA CONFECCOES LTDA - 90755616-68 - 03375472-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 42.363,12 - EVA BELLA CONFECCOES LTDA - 90535525-25 - 03374769-1 - ICMS -

GIA 09/2021 - 26.877,12 - **EVINO COMERCIO DE VINHOS S.A. - 09905502-20** - 03373746-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 156.247,70 - **EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 09905183-35** - 03373735-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 187.314,78 - **EXPRESSO AZEVEDO TRANSPORTES LTDA - 90830177-30** - 03375753-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 8.509,67 - **EXPRESSO ITATIBA LTDA - 90369041-08** - 03374423-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 12.252,34 - **EXPRESSO JOIA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - EIRELI - 90692026-30** - 03375238-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 26.115,60 - **EXPRESSO SAO JOSE TRANSPORTES LTDA - 90818886-10** - 03375720-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.385,49 - **EXPRESSO TRANSPEN LTDA - 90795587-77** - 03375625-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 54.097,77 - **EXPRESSO TRANSPORTE TURISMO LTDA ME - 90761934-68** - 03375486-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 14.817,93 - **EZIDIO JORGE KOWALSKI - ME - 90728124-81** - 03375369-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 454,93 - 03375370-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.794,19 - **F F COMERCIO DE PRODUTOS VEGETAIS LTDA - 90894577-82** - 03375972-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.057,15 - **F P B APUCARANA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90825747-24** - 03375733-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.746,62 - **F.F. SILVA- PROGRAMA ALIMENTE-SE BEM - 90700387-62** - 03375263-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.345,07 - **FABIANO P CARVALHO-ME - 90585780-00** - 03374888-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 7.538,36 - **FABIO CHICOLI DOCES - ME - 90749663-54** - 03375437-0 - ICMS - GIA 08/2021 - 499,99 - **FABIO DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - 90134376-42** - 03374121-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.322,05 - **FABIO L. FURLIN- CONDICIONADORES DE AR-ME - 90601406-82** - 03374939-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 11.246,17 - **FABIO LUIZ MACCAGNAN-RESTAURANTE-ME - 90660906-10** - 03375109-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 645,15 - **FABIOLA GUAPO - PETISCARIA - 90672662-90** - 03375166-4 - ICMS - GIA 07/2021 - 451,35 - 03375167-2 - ICMS - GIA 08/2021 - 372,29 - 03375168-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.603,67 - **FADANI & FADANI LTDA - 9021848-27** - 03374212-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.140,43 - **FALCON TRANSPORTES E LOGISTICA DO BRASIL LTDA - ME - 90599376-31** - 03374933-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 44.841,74 - **FAMILIA KUAS ALIMENTOS LTDA - 90780905-69** - 03375562-7 - ICMS - GIA 10/2020 - 2,08 - **FAQUEPINHO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90358790-37** - 03374404-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 39.011,05 - **FARMACIA MISSAL LTDA - 43500507-15** - 03374054-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 795,42 - **FARMACIA MUSSIMED LTDA - 90845319-09** - 03375812-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 683,08 - **FARMACIA MUSSIMED LTDA - EPP - 90188174-00** - 03374163-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.077,05 - **FARMACIA PRECO BAIXO DE LOANDA LTDA - 90706262-73** - 03375283-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 8.922,13 - **FARMACIAS BRAVA LTDA - 90442109-05** - 03374564-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 64.038,45 - **FARMACIAS SUPRA FARMA LTDA - 90204448-59** - 03374181-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.084,08 - **FARMAPRIME LTDA - ME - 90671558-98** - 03375149-4 - ICMS - GIA 10/2020 - 15,49 - 03375150-8 - ICMS - GIA 11/2020 - 8,95 - **FEITO BRASIL INDUSTRIA DE PRODUTOS ARTESANAIS LTDA - 90307595-30** - 03374299-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 40.018,31 - **FELIPE CORDEIRO TRACZ PADRONIZACOES E BLINDAGENS - 90309386-20** - 03374302-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 11.324,58 - **FERGAS COMERCIO DE GAS LTDA - 90776809-07** - 03375546-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.002,44 - **FERNANDA ELISA BATISTAO - 90509279-00** - 03374703-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 7.293,54 - **FERNANDES E GIMENES LTDA - 60128730-75** - 03374070-0 - ICMS - GIA 10/2020 - 3,51 - 03374071-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 1,78 - **FERNANDO ROSA DASI - 09906118-90** - 03373760-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 166.077,40 - **FERNANDO VIEIRA CALCADOS - 90841712-79** - 03375801-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.822,98 - **FERRAMENTARIA TOLEDO EIRELI - 90438051-23** - 03374553-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.420,67 - **FERRAMENTAS TROY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90596731-20** - 03374924-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 88.047,87 - **FERREIRA & BORTOLI MOINHO LTDA - 90812137-60** - 03375697-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.535,18 - **FIBRAM INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS LTDA - 90587166-82** - 03374895-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 51.600,82 - **FIBRASCAS QUIMICA E TEXTIL LTDA - 09902342-21** - 03373673-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 550,65 - **FILIN CULTURA E ARTE LTDA - 90826359-60** - 03375736-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 104,75 - 03375737-9 - ICMS - GIA 04/2021 - 29,99 - 03375738-7 - ICMS - GIA 05/2021 - 278,36 - 03375739-5 - ICMS - GIA 06/2021 - 20,09 - 03375740-9 - ICMS - GIA 07/2021 - 235,07 - 03375741-7 - ICMS - GIA 08/2021 - 325,80 - 03375742-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 505,85 - **FILIFELOP COMPONENTES ELETRONICOS EIRELI - EPP - 09906704-71** - 03373770-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.131,05 - **FLAUS E TOTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS - 70120172-80** - 03374088-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 122.141,31 - **FLEGMA FERRAMENTAS ESPECIAIS LTDA - ME - 90572994-25** - 03374852-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 35.732,03 - **FLEX USINAGEM E RETROFIT EIRELI - 90672653-08** - 03375165-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.527,15 - **FLORA BOTANICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - 90885472-14** - 03375942-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.008,95 - **FLORIDA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - 90619386-88** - 03374990-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.807,72 - **FM TRANSPORTADORA LDN LTDA - 90751330-03** - 03375450-7 - ICMS - GIA 10/2020 - 369,13 - 03375451-5 - ICMS - GIA 12/2020 - 72,27 - 03375452-3 - ICMS - GIA 04/2021 - 430,84 - 03375453-1 - ICMS - GIA 06/2021 - 72,55 - **FM2 IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LUBRIFICANTES LTDA - 90882988-34** - 03375929-0 - ICMS - GIA 05/2021 - 32,35 - 03375930-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.487,79 - **FMO DISTRIBUIDORA LTDA - 90535428-05** - 03374768-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.054,60 - **FONEPAR EQUIPAMENTOS DE ELETRO E ELETRONICOS LTDA - 10102654-08** - 03373917-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 10.438,05 - **FONSECA & SOUZA LTDA ME - 90603515-43** - 03374944-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 37.311,11 - **FONSECA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MAQUINAS E EQUIPAM - 90728416-60** - 03375371-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 8.178,21 - **FOR CONFECCOES EIRELI - ME - 90258418-80** - 03374234-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 10.388,96 - **FORNARI & CARDOSO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90829854-30** - 03375751-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.520,03 - **FORTI & FORTI LTDA - 90155401-30** - 03374139-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 59.727,02 - **FORTLEV INDUSTRIA COMERCIO DE PLASTICO LTDA - 09904704-64** - 03373702-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 33.169,95 - **FORTUNYT - SISTEMA AVANÇADO DE DISTRIBUICAO LTDA EPP - 90609041-43** - 03374952-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.483,02 - **FORZA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - 90650556-83** - 03375074-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 25.094,65 - **FOZ STAR PARQUES TEMATICOS E DE DIVERSAO LTDA. - 90854894-93** - 03375849-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.594,18 - **FRANCIANE GROSMA LUGARINI - 974812389-87** - 03376017-5 - ICMS - PAF 6630938-0 - 1.917.989,48 - 03376018-3 - ICMS - PAF 6631193-7 - 619.407,65 - **FRANCIELLE DA SILVA - 90638315-20** - 03375051-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.636,36 - **FRANCELLE FERREIRA IAVORSKI - 90737248-02** - 03375400-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 40.238,87 - **FRANCISCO B. DOS SANTOS-TRANSPORTES - 90723015-50** - 03375350-0 - ICMS - GIA 10/2020 - 382,07 - 03375351-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 365,29 - 03375352-7 - ICMS - GIA 03/2021 - 394,51 - 03375353-5 - ICMS - GIA 08/2021 - 431,75 - 03375354-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 466,01 - **FRANCO & PIVATI LTDA - 90838583-78** - 03375783-2 - ICMS - GIA 10/2020 - 31,44 - 03375784-0 - ICMS - GIA 11/2020 - 29,65 - 03375785-9 - ICMS - GIA 12/2020 - 28,23 - 03375786-7 - ICMS - GIA 01/2021 - 26,31 - 03375787-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 28,15 - 03375788-3 - ICMS - GIA 03/2021 - 28,72 - 03375789-1 - ICMS - GIA 04/2021 - 29,91 - 03375790-5 - ICMS - GIA 06/2021 - 29,74 - 03375791-3 - ICMS - GIA 07/2021 - 27,16 - 03375792-1 - ICMS - GIA 08/2021 - 28,90 - 03375793-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 29,38 - **FRATELLI INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI - 90613537-01** - 03374975-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 140.574,65 - **FREITAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90516724-34** - 03374718-7 - ICMS - GIA 10/2020 - 317,18 - **FRETE BRAS TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - 90840957-42** - 03375798-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 23.442,21 - **FRIGO LOPES COMERCIO DE CARNES EIRELI - 90887074-32** - 03375947-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 742,16 - **FRIGO SILVA COMERCIO DE CARNES LTDA - 90599597-91** - 03374936-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 722,31 - **FRIGORIFICO BIZINELLI LTDA - 90882221-88** - 03375926-6 - ICMS - GIA 08/2021 - 8.456,15 - **FRIGORIFICO FLORAI LTDA - 02992017/0001-06** - 03373612-6 - **ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0000520182 - 74.789,71** - 03373642-8 - **ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0002820182 - 47.474,65** - **FRIGORIFICO FRIGOANGUS EIRELI - 90806330-90** - 03375667-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 16.825,81 - **FRIGORIFICO NOVO PIERO LTDA - 90849566-75** - 03375827-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.655,51 - **FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - 09905158-24** - 03373734-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 827.182,96 - **FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - 09907553-88** - 03373806-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 38.538,30 - **FRIS MINI MERCADO LTDA - 90863419-53** - 03375889-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.854,89 - **FRITSCH E ZATTI LTDA - 90696004-49** - 03375244-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 7.686,09 - **FRS - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90683188-04** - 03375199-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.489,88 - **FRS COMERCIO DE CARNES EIRELI - EPP - 90670044-15** - 03375143-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 889,06 - **FTC TINTAS - EIRELI - EPP - 90385219-40** - 03374446-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 7.561,64 - **FULL SERVICE ECOM COMERCIO E LOGISTICA EIRELI - 09908181-34** - 03373835-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.661,04 - **FUTURE BRANDS COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90856198-85** - 03375861-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 145.719,12 - **FUZION BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA - 90487960-68** - 03374654-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 20.010,69 - **G F PATRON LATICINIOS EIRELI EPP - 90756434-78** - 03375474-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 11.419,88 - **G M PROENCA VEICULOS EIRELI - 90812938-53** - 03375702-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.838,22 - **G SCHIAVONI - SUPERMERCADO - EPP - 90366156-96** - 03374418-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.424,93 - **G ZERO USINAGEM CNC LTDA ME - 90591336-05** - 03374910-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 48.685,87 - **G-TRANS TRANSPORTES EIRELI - 90805610-80** - 03375665-8 - ICMS - GIA 08/2021 - 50.056,81 - 03375666-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 57.495,46 - **G.E S TRANSPORTADORA LTDA - ME - 90601917-59** - 03374941-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 19.151,10 - **G.H TIRONI - COMERCIO DE BORRACHAS EIRELI ME - 90751278-95** - 03375449-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 7.722,85 - **G2 MADEIREIRA EIRELI - 90702430-05** - 03375268-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 79.768,34 - **G5 - EXPRESSO TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI - 90765284-00** - 03375504-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 38.387,07 - **GABAZEITU COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - 90659253-35** - 03375100-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 10.962,97 - **GALERIA ISTANBUL LTDA - 90466237-27** - 03374618-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.926,26 - **GALLERIST COMERCIO E IMPORTACAO DE CONFECCOES LTDA - 90740130-80** - 03375410-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 74.384,19 - **GALLIALOG TRANSPORTES EIRELI - ME - 90723182-82** - 03375356-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 24.440,72 - **GAMA TRICHES & CIA LTDA - 90200415-76** - 03374174-0 - ICMS - GIA 10/2020 - 3,40 - **GARCIA HAMBURGUERIA EIRELI - EPP - 90742982-20** - 03375417-5 - ICMS - GIA 10/2020 - 82,59 - **GARDEN STONES COMERCIO DE JOIAS E RELOGIOS EIRELI - ME - 90746405-99** - 03376010-8 - ICMS - PAF 6631062-0 - 469.841,92 - 03376011-6 - ICMS - PAF 6630945-2 - 1.903.934,74 - **GARDENIA BATERIAS AUTOMOTIVAS E TRANSPORTES LTDA - 90505175-08** - 03374693-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.737,69 - **GARJA INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 90797640-83** - 03375633-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 8.027,74 - **GASDIESEL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - 90463598-76** - 03373654-1 - ICMS - PAF 6625869-6 - 2.588.117,27 - **GAYESKI & MELO LTDA - 90350256-82** - 03374394-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 10.425,72 - **GAZOLA DISTRIBUIDORA LTDA - 90633149-75** - 03375041-2 - ICMS - GIA 10/2020 - 379,90 - **GBR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME - 90753853-20** - 03375468-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 6.489,67 - **GDS - GROW DIETARY SUPPLEMENTS DO BRASIL LTDA - 09908845-10** - 03373874-9 - ICMS - GIA 08/2020 - 224,86 - 03373875-7 - ICMS - GIA 09/2020 - 2.395,54 - 03373876-5 - ICMS - GIA 10/2020 -

315,24 - 03373877-3 - ICMS - GIA 11/2020 - 509,27 - 03373878-1 - ICMS - GIA 12/2020 - 286,61 - 03373879-0 - ICMS - GIA 01/2021 - 325,57 - 03373880-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 508,68 - **GELSON DA SILVA - MERCADO - 90687098-38** - 03375221-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.599,65 - **GEN INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA - 90814923-84** - 03375709-3 - ICMS - GIA 10/2020 - 5,67 - **GEO - TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA - 90847513-56** - 03375817-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 55.400,07 - **GEORG FISCHER SISTEMAS DE TUBULACOES LTDA - 09909730-24** - 03373905-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 49.805,09 - **GERACAO VEICULOS LTDA - 10004535-40** - 03373912-5 - ICMS - GIA 10/2020 - 38,73 - 03373913-3 - ICMS - GIA 12/2020 - 162,63 - **GERALDO ROBERTO BORTOLATO - 90107528-06** - 03374108-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.056,96 - **GFG COMERCIO DIGITAL LTDA - 09905058-61** - 03373715-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 694.692,79 - **GFM GRAFICA E EDITORA EIRELI - 90365214-46** - 03374412-9 - ICMS - GIA 07/2021 - 141,78 - 03374413-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 611,76 - **GFOUR METAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME - 90413647-66** - 03374510-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 564,47 - **GH CONSTRUTORA LTDA - ME - 90294941-07** - 03374287-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 20.559,17 - **GHC INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 90856918-02** - 03375867-7 - ICMS - GIA 08/2021 - 1.769,59 - **GIACOMINI EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - 90341186-44** - 03374386-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.186,16 - **GILBERTO FUCHS & CIA LTDA - 90470773-27** - 03374625-3 - ICMS - GIA 10/2020 - 334,86 - 03374626-1 - ICMS - GIA 11/2020 - 256,18 - 03374627-0 - ICMS - GIA 12/2020 - 196,93 - **GILMAR HENRIQUE - 90563986-24** - 03374838-8 - ICMS - GIA 10/2020 - 163,11 - **GILMARA THAIS BERNARDI COMERCIO DE CARVAO - 90781560-98** - 03375565-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 36.943,59 - **GINDER TRANSPORTES EIRELI - ME - 90771363-60** - 03375528-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 636,83 - **GIOIA GASTRONOMIA RESTAURANTE LTDA - 90815523-87** - 03375712-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.497,21 - **GIOVANI SCAPINELLO - 90536435-98** - 03374772-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 528,07 - **GIRAFIA COMERCIO ELETRONICO LTDA - 09909017-08** - 03373889-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 122.408,68 - **GISELE QUIRINO FRANCA - 922093199-00** - 03376008-6 - ICMS - PAF 6631063-9 - 568.774,98 - 03376009-4 - ICMS - PAF 6630976-2 - 1.799.776,61 - **GL SERVICE COMPRESSORES LTDA - 90442176-67** - 03374565-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 23.810,12 - **GLAMAR TRANSPORTES LTDA - 90228872-43** - 03374196-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.495,06 - **GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA - 09905438-79** - 03373744-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 102.838,92 - **GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA - 09908366-20** - 03373843-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 38.516,94 - **GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA - 09908960-11** - 03373884-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 6.451,81 - **GLOBALAR ECOTECH COMERCIO INDUSTRIA E INSTALACAO DE APA - 90679451-98** - 03375186-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 44.341,00 - **GLOBOPACK EMBALAGENS LTDA - 90460904-86** - 03374603-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 214.482,37 - **GLUCO SCAN WHATCH LTDA - 90857860-05** - 03375869-3 - ICMS - GIA 09/2020 - 794,17 - **GMSR ALFA ARTEFATOS DE MADEIRA - EIRELI - 90735285-40** - 03375395-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 105.842,01 - **GO COMERCIO DE ARTIGOS ELETRONICOS E ACESSORIOS LTDA - 09908900-80** - 03373882-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 15.841,66 - **GOLD TRANSPORTE DE CARGA LTDA - 90837457-60** - 03375781-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 18.974,15 - **GOLDLUX COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90764969-59** - 03375502-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 235.996,38 - **GOMES COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - 63100165-33** - 03374075-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 15.015,90 - **GOMES COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI - 90793620-15** - 03375619-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 156.405,41 - **GP MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - 90738985-50** - 03375406-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 10.476,96 - **GPI MOTOS LTDA - 90431593-10** - 03374540-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.052,11 - **GR3 TRANSPORTES EIRELI - 90448088-60** - 03374578-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.225,24 - **GRAFICA BOAVENTURA - EIRELI - EPP - 70112069-85** - 03374085-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 21.392,83 - **GRAFICA E EDITORA ULIGHIEL LTDA - 31300798-72** - 03374020-4 - ICMS - GIA 07/2021 - 191,27 - 03374021-2 - ICMS - GIA 08/2021 - 229,20 - 03374022-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 21.509,39 - **GRAFILON INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - 90609753-26** - 03374955-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 555,64 - **GRALHA AZUL TRANSMISSAO DE ENERGIA S.A. - 90806420-80** - 03375668-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 11.983.901,86 - **GRANELES BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA AGR - 90763746-83** - 03375497-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 22.485,04 - **GRASIELI DE JESUS P DE LIMA - ME - 90673312-97** - 03375171-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.860,28 - **GRASSI ALIMENTOS LTDA - 90789384-79** - 03375601-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 88.444,25 - **GRATZIA - COMERCIO DE PECAS PARA INDUSTRIAS LTDA - 90306633-46** - 03374297-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.884,55 - **GREEN HOME COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - 90779833-06** - 03375556-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 81.927,80 - **GREEN PARK BRINQUEDOS LTDA - 90908205-64** - 03376003-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 487,28 - **GREYPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS EI - 90799813-43** - 03375637-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 78.340,92 - **GROMUNDI COMERCIO DE SUCATA E TRANSPORTE EIRELI - 90888527-93** - 03375952-5 - ICMS - GIA 05/2021 - 25.317,86 - 03375953-3 - ICMS - GIA 06/2021 - 184.582,42 - 03375954-1 - ICMS - GIA 07/2021 - 67.991,68 - **GROSSO LOURENCO & CIA LTDA - 71100096-87** - 03374094-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.729,94 - **GRS - COMERCIO DE ESTRUTURAS PARA ARMAZENAGEM EIRELI - 90331250-51** - 03374378-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 40.033,79 - **GRUPO GENNIUS BRASIL PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE ALIM - 90880104-07** - 03375919-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 11.120,00 - **GRUPO GENNIUS BRASIL PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE ALIM - 90873453-08** - 03375905-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 14.558,83 - **GRUPO GENNIUS BRASIL PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE ALIM - 90878186-48** - 03375913-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 15.802,01 - **GRUPO GENNIUS BRASIL PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE ALIM - 90878195-39** - 03375914-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.803,03 - **GS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90756048-12** - 03375473-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 15.028,17 - **GSK TRANSPORTES EIRELI - ME - 90767319-74** - 03375514-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 35.551,77 - **GSM CONFECOES EIRELI - 90797368-96** - 03375632-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 16.436,36 - **GSN GLOBAL SECURITY NETWORK COM DE EQUIP ELETRONICOS LT - 90122087-55** - 03374110-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 32.475,22 - **GTECH INDUSTRIA, COMERCIO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS - 90816791-07** - 03375715-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 27.648,18 - **GTM BOSCH SOLUTIONS LTDA - 90150939-59** - 03374135-9 - ICMS - GIA 05/2021 - 48.411,30 - **GUERRA RESTAURANTE EIRELI - 90785776-03** - 03375581-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 713,02 - **GUFFO ARTIGOS TEXTEIS LTDA - 09909394-38** - 03373899-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.600,25 - **GUSIFER FERRAMENTAS DE PRECISAO LTDA - EPP - 10176882-15** - 03373953-2 - ICMS - GIA 06/2021 - 4.599,48 - 03373954-0 - ICMS - GIA 07/2021 - 1.007,48 - 03373955-9 - ICMS - GIA 08/2021 - 745,52 - 03373956-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 7.597,46 - **GUSMAO E SILVA RESTAURANTE LTDA - ME - 90581450-81** - 03374871-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 6.864,18 - **GUSTAVO ESTEVAN LOPES COMERCIO DE EMBALAGENS - 90670516-85** - 03375144-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 19.140,24 - **GUSTAVO FERNANDES RODRIGUES - SERRARIA - 90844437-08** - 03375808-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 29.858,74 - **GUSTAVO WILLIAN DE PAIVA - 089079339-52** - 03373618-5 - **FUNJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0135647-56.2021 - 1.142,79** - **H E M TEXTIL LTDA - 90738254-04** - 03375402-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 15.590,59 - **H G AMORIM EXTINTORES ME - 90712766-40** - 03375306-3 - ICMS - GIA 06/2021 - 66,93 - 03375307-1 - ICMS - GIA 07/2021 - 402,70 - 03375308-0 - ICMS - GIA 08/2021 - 410,20 - 03375309-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 764,32 - **H. M. B. DA SILVA & CIA LTDA - 90563538-76** - 03374834-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 313,97 - 03374835-3 - ICMS - GIA 04/2021 - 329,39 - 03374836-1 - ICMS - GIA 06/2021 - 417,60 - 03374837-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 687,95 - **H.C. SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA - ME - 90720363-84** - 03375328-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.547,79 - **H.T ENGENHARIA ELETRICA E TELECOMUNICACOES - EIRELI - E - 90396805-29** - 03374468-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 6.621,57 - **H2O INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO EIRELI ME - 90650305-08** - 03375073-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 24.670,48 - **HANDBOOK STORE CONFECOES LTDA - 90696287-00** - 03375246-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 17.693,21 - **HANDBOOK STORE CONFECOES LTDA - 90814239-00** - 03375706-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 16.955,41 - **HASTEMA PECAS E SERVICOS LTDA - 90731736-60** - 03375385-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.836,48 - **HBA SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA - 90462124-25** - 03374609-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.976,15 - **HEAVEN FOODS BRAZIL SA - 90684823-61** - 03375203-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 21.739,03 - **HEAVY METAL INDUSTRIA DE GONDOLAS E PINTURAS LTDA - 90831476-09** - 03375760-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 26.816,22 - **HECTOR AFONSO GARCIA BAIL - ME - 90714410-05** - 03375314-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 758,58 - **HEDR SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA - 20112084-55** - 03374010-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.402,62 - **HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA - 41010877-14** - 03374042-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 39.621,81 - **HELMANN COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS EIRELI - ME - 90476834-05** - 03374634-2 - ICMS - GIA 10/2020 - 9,74 - 03374635-0 - ICMS - GIA 11/2020 - 21,34 - 03374636-9 - ICMS - GIA 12/2020 - 10,25 - 03374637-7 - ICMS - GIA 01/2021 - 22,70 - 03374638-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 18,45 - 03374639-3 - ICMS - GIA 03/2021 - 4,74 - 03374640-7 - ICMS - GIA 04/2021 - 35,04 - **HENDGES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90886054-35** - 03375944-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.570,77 - **HENDGES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90818308-83** - 03375718-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 28.411,87 - **HENDRIKA WILHELMINA SNOEIJER - RESTAURANTE - 11600056-33** - 03373993-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.588,16 - **HENRIQUE SOUZA ALVES DIAS EIRELI - 90883273-62** - 03375931-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 6.344,14 - **HERA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - 90324557-32** - 03374325-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 19.537,37 - **HERA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - 90792287-18** - 03375615-1 - ICMS - GIA 07/2021 - 175,75 - 03375616-0 - ICMS - GIA 08/2021 - 7.049,38 - 03375617-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 25,89 - **HERCILIO SEBASTIAO PEREIRA - 90544814-51** - 03374786-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.928,64 - **HEXA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90271910-50** - 03374263-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 40.113,88 - **HIDROCONFORT INDUSTRIAL - EIRELI - 90585949-86** - 03374890-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 50.630,53 - **HIDRONIL EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - EPP - 90405055-52** - 03374486-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 7.271,58 - **HITECH ELECTRIC IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE VEICULOS E - 90503968-75** - 03374689-0 - ICMS - GIA 08/2021 - 267,20 - 03374690-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.997,99 - **HMD EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS EIRELI - 90339361-06** - 03374385-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 205.474,78 - **HORTASUL SEMENTES LTDA - ME - 90625325-96** - 03375021-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 7.969,89 - **HORTIGRANJEIRA CATARINA LTDA - 90395031-55** - 03374465-0 - ICMS - GIA 10/2020 - 342,12 - 03374466-8 - ICMS - GIA 03/2021 - 59,20 - **HOSP - LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 09905375-50** - 03373741-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 16.466,10 - **HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S - 09905563-42** - 03373748-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 24.998,03 - **HUGO TADEU CANANI - 708951049-20** - 03373629-0 - **IAP - AUTO INFRACAO 00079947 - 21.778,47** - **HULSE E CRUZ LTDA EPP - 90377229-84** - 03374437-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.574,26 - **HV TRANSPORTES LTDA - ME - 90650805-21** - 03375079-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 8.402,91 - **I A RIOS CONFECOES ME - 90206684-55** - 03374182-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 775,83 - **I D BERNARDI CERAIS - EPP - 90585822-01** - 03374889-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 29.462,97 - **IAROSLAU DOCHVAT - SUPERMERCADO - ME - 40500998-60** - 03374039-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.117,78 - **IBIPOPETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90873935-31** - 03375907-0 - ICMS - GIA

09/2021 - 1.885,34 - IBIRAMA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 10193794-14 - 03373970-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.372,82 - ICOMAP PARANAENSE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS - 90178141-90 - 03374160-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 15.835,97 - IDEAL BRASIL COLETAS LTDA ME - 90772723-88 - 03375533-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.746,13 - IDF TRANSPORTES EIRELI - 90547061-27 - 03374788-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.712,40 - IESDE BRASIL S/A - 90230847-48 - 03374202-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 10.282,48 - IKO PECAS E COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA - 90833318-76 - 03375767-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 42.658,83 - IKO PECAS E COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA - 90832905-84 - 03375764-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.433,99 - ILHAS TIJUCAS COMERCIO DE COUROS E VESTUARIO LTDA - 90854602-40 - 03375846-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 18.130,90 - ILHAS TIJUCAS COMERCIO DE COUROS E VESTUARIO LTDA - 90854603-20 - 03375847-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 22.768,70 - ILHAS TIJUCAS COMERCIO DE COUROS E VESTUARIO LTDA - 90855372-18 - 03375855-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 23.195,38 - ILHAS TIJUCAS COMERCIO DE COUROS E VESTUARIO LTDA - 90855379-94 - 03375856-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 10.169,68 - ILHAS TIJUCAS COMERCIO DE COUROS E VESTUARIO LTDA - 90855394-23 - 03375857-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 38.780,54 - ILHAS TIJUCAS COMERCIO DE COUROS E VESTUARIO LTDA - 90855805-71 - 03375858-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 50.679,67 - ILTON ANTONIO BERTOLDI - 058541059-34 - 03373625-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00103853 - 5.502,84 - IMPACTTO PAVER INDUSTRIA E COMERCIO DE PISOS LTDA - 90391917-57 - 03374462-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 11.665,38 - IMPERIO DA GULA RIOMAFRA LTDA - 90827015-05 - 03376041-8 - ICMS - GIA 05/2021 - 14.181,33 - IMPERIO FABRICACAO DIGITAL LTDA - 90729764-09 - 03375379-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 11.824,62 - IMPRESSAO CORPORATIVA LTDA - 90500900-16 - 03374682-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.660,00 - IMPRESSOART EDITORA GRAFICA LTDA - 90570164-90 - 03374846-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 13.906,66 - IMPRIME INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO ADESIVOS LTDA - 10159500-09 - 03373942-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 31.923,98 - INBRAEL INDUSTRIA BRASILEIRA DE ELETROCALHAS EIRELI - 90589928-76 - 03374903-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 7.925,33 - INCAPACK INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI - 10181374-68 - 03373958-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 42.395,43 - INCOA COMERCIO DE FERTILIZANTES E MAQUINAS EIRELI - 70114049-49 - 03374086-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 12.013,50 - INCOMAQUINAS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME - 90673020-09 - 03375169-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 294,43 - 03375170-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.020,34 - INCON INDUSTRIA DE CONDIMENTOS EIRELI - 31604361-57 - 03374025-5 - ICMS - GIA 05/2020 - 2.488,38 - 03374026-3 - ICMS - GIA 06/2020 - 8.150,80 - 03374027-1 - ICMS - GIA 07/2020 - 100,67 - 03374028-0 - ICMS - GIA 08/2020 - 17.196,49 - 03374029-8 - ICMS - GIA 10/2020 - 575,43 - IND DE ALIMENTOS RAINHA DAS AGUAS IARA LTDA - 63605836-09 - 03374077-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.671,10 - INDUMAQUINA AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - ME - 90398958-00 - 03374471-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.153,54 - INDUMEX-INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS PARA EXPORTACA - 90280309-21 - 03374276-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.029,14 - INDUSPEL EMBALAGENS E ARTEFATOS DE PAPEL LTDA - 90355843-12 - 03374400-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 246.831,11 - INDUSTRIA DE ALIMENTOS DANIELI EIRELI - 90709740-42 - 03375294-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.000,87 - INDUSTRIA DE ALIMENTOS DANIELI EIRELI - 90764020-59 - 03375498-1 - ICMS - GIA 08/2021 - 1.092,20 - INDUSTRIA DE CAL GULIN LTDA - 10200851-06 - 03373978-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 36.234,99 - INDUSTRIA DE ERVA MATE VIOLA DE OURO LTDA - EPP - 90364613-62 - 03374410-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 37.888,08 - INDUSTRIA DE MASSAS SAO GABRIEL LTDA ME - 90313476-34 - 03374308-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 29.158,73 - INDUSTRIA DE MASSAS STEFANELLO LTDA - 90431755-10 - 03374541-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 6.078,83 - INDUSTRIA DE TINTAS E REVESTIMENTOS REALCOR EIRELI - 90456566-05 - 03374595-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 19.369,61 - INDUSTRIA E COMERCIO CHEMIM LTDA - 20107203-49 - 03374008-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 21.633,90 - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS BEGNINI LTDA - 90265722-39 - 03374246-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.983,41 - INDUSTRIA E COMERCIO DE AMIDOS NOVA ERA - LTDA - 90849623-06 - 03375828-6 - ICMS - GIA 01/2021 - 85.649,30 - 03375829-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 10.245,04 - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LUMA LTDA - 90251763-48 - 03374224-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 8.681,59 - INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS NICOLINI LTDA - 90445420-61 - 03374575-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 16.922,34 - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS MADECLAP EIRELI - 90901997-46 - 03375992-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.941,56 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADO ARAPONGAS LTDA - 62803394-30 - 03376071-0 - ICMS - GIA 01/2020 - 12.474,38 - 03376074-4 - ICMS - GIA 03/2020 - 20.406,39 - 03376075-2 - ICMS - GIA 04/2020 - 13.297,90 - INDUSTRIA MATE LARANJEIRAS LTDA - 41013808-53 - 03374043-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 33.266,31 - INDUSTRIA METALURGICA DELCA LTDA - 90404697-34 - 03374485-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 54.431,72 - INDUSTRIAS REUNIDAS CRISTO REI LTDA - 80100629-94 - 03374098-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.649,81 - INFRACOMERCE NEGOCIOS E SOLUCOES EM INTERNET LTDA - 09908446-40 - 03373853-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 13.451,37 - INOVACASAS CONSTRUCAO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTR - 90440787-99 - 03374562-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 745,26 - INOXBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90391760-14 - 03374461-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 794,59 - INSIGHT ENERGIA SERVICOS ELETROMECANICOS LTDA - ME - 90698627-29 - 03375257-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 26.994,62 - INTEGRA BRASIL TRANSPORTES LTDA - 90432598-89 - 03374543-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 62.252,42 - IP - DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA - 90260126-08 - 03374237-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 10.848,99 - IRMAOS CANTERI - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90443350-07 - 03374570-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.909,46 - IRMAOS DONAUER COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90266473-44 - 03374248-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 6.219,09 - IRMAOS ITIMURA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90343770-70 - 03374388-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 16.541,85 - IRMAOS KUWATANI LTDA - ME - 90665895-09 - 03375121-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.262,56 - IRMAOS MOLON LTDA - 09902745-25 - 03373676-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.261,65 - IRMAOS SOLDERA LTDA - 50300565-41 - 03374055-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 11.663,14 - IRMAOS SOLDERA LTDA - 90419926-51 - 03374516-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 11.447,32 - ISANETE ARZAO SANTANA DE CARVALHO - ME - 90674616-62 - 03375174-5 - ICMS - GIA 03/2021 - 6.842,01 - 03375175-3 - ICMS - GIA 08/2021 - 230,30 - 03375176-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.782,45 - ISSA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP - 90226326-87 - 03374193-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 16.492,60 - ITALIAN ALUMINIUM EIRELI - 90739734-38 - 03375408-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 236,66 - ITAMAR PRIMAIO - 90243546-84 - 03374214-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.438,64 - ITESAPAR FUNDICAO LTDA - 90621463-60 - 03374997-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 171.763,18 - IVASEG CALCADOS DE SEGURANCA LTDA - 90845038-83 - 03375811-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.361,93 - IVO VICARI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - 90498243-16 - 03374677-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 6.788,99 - IVO VICARI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - 90846913-53 - 03375815-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 15.442,42 - IZZI ALIMENTOS LTDA - 90830387-37 - 03375755-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 12.420,20 - J A BARRETO - MATERIAIS HIDRAULICOS - 90475500-14 - 03374631-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 14.726,42 - J A PEIXOTO CORNELIO PROCOPIO - 90522032-25 - 03374727-6 - ICMS - GIA 10/2020 - 14,30 - 03374728-4 - ICMS - GIA 11/2020 - 108,98 - 03374729-2 - ICMS - GIA 12/2020 - 80,74 - 03374730-6 - ICMS - GIA 01/2021 - 178,46 - 03374731-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 118,86 - 03374732-2 - ICMS - GIA 03/2021 - 365,79 - 03374733-0 - ICMS - GIA 05/2021 - 25,32 - 03374734-9 - ICMS - GIA 06/2021 - 63,16 - 03374735-7 - ICMS - GIA 07/2021 - 58,56 - 03374736-5 - ICMS - GIA 08/2021 - 122,11 - 03374737-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 75,90 - J A PEREIRA DECORACOES - 90429572-80 - 03374536-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 7.843,54 - J ALBERTO SANTANA- TEXTIL - 90780247-79 - 03375561-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 750,22 - J ARAUJO & CIA LTDA - 10171890-57 - 03373947-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 27.207,48 - J BIASOLI & CIA LTDA - 90539128-31 - 03374774-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.768,71 - J C AFONSO - 90511243-05 - 03374708-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.751,51 - J C AUTO POSTO - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTD - 90854089-14 - 03375845-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.401,34 - J C ODENRIE TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA - 90583341-35 - 03374880-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 7.652,38 - J C OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI ME - 90515600-40 - 03374714-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.987,76 - J F INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - 90556240-19 - 03374801-9 - ICMS - GIA 02/2019 - 44,73 - 03374802-7 - ICMS - GIA 03/2019 - 69,79 - 03374803-5 - ICMS - GIA 04/2019 - 73,51 - 03374804-3 - ICMS - GIA 05/2019 - 19,49 - 03374805-1 - ICMS - GIA 06/2019 - 3,33 - 03374806-0 - ICMS - GIA 07/2019 - 79,81 - 03374807-8 - ICMS - GIA 08/2019 - 60,34 - 03374808-6 - ICMS - GIA 09/2019 - 82,02 - 03374809-4 - ICMS - GIA 10/2019 - 135,44 - 03374810-8 - ICMS - GIA 11/2019 - 418,84 - 03374811-6 - ICMS - GIA 01/2020 - 714,51 - 03374812-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 637,17 - 03374813-2 - ICMS - GIA 03/2020 - 808,45 - 03374814-0 - ICMS - GIA 04/2020 - 593,65 - 03374815-9 - ICMS - GIA 07/2020 - 455,01 - 03374816-7 - ICMS - GIA 08/2020 - 44,47 - 03374817-5 - ICMS - GIA 09/2020 - 1.260,72 - 03374818-3 - ICMS - GIA 10/2020 - 2.089,22 - 03374819-1 - ICMS - GIA 11/2020 - 288,94 - 03374820-5 - ICMS - GIA 12/2020 - 564,54 - 03374821-3 - ICMS - GIA 01/2021 - 833,68 - 03374822-1 - ICMS - GIA 03/2021 - 735,08 - 03374823-0 - ICMS - GIA 04/2021 - 906,20 - 03374824-8 - ICMS - GIA 06/2021 - 579,53 - 03374825-6 - ICMS - GIA 07/2021 - 719,06 - 03374826-4 - ICMS - GIA 08/2021 - 665,27 - J G COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 74501797-57 - 03374097-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.747,12 - J G F TRANSPORTES LTDA - 90531130-17 - 03374762-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 835,19 - J J C NAPOLI TRANSPORTES LTDA - 90889864-80 - 03375965-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 697,74 - J L CARDOSO VENDAS DE ESTOFADOS - 90907592-02 - 03376001-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.290,50 - J L LAGUNA TRANSPORTES LTDA EPP - 90690279-60 - 03375230-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 9.889,95 - J P GEHLEN & CIA LTDA - 41703259-29 - 03374048-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.273,56 - J R P DOS SANTOS - MANUTENCOES ELETRICAS - 90666229-99 - 03375123-0 - ICMS - GIA 05/2021 - 5.473,48 - 03375124-9 - ICMS - GIA 06/2021 - 86,77 - 03375125-7 - ICMS - GIA 08/2021 - 1.181,02 - 03375126-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.086,89 - J RAMALHO & CIA LTDA - 90368633-20 - 03374422-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 7.648,96 - J. A. DA ROCHA - PADARIA - EIRELI - 90865283-52 - 03375893-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.198,53 - J. A. MONTANHINI ESTOFADOS LTDA - 82601877-17 - 03374100-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.466,74 - J. A. SANTOS - TRANSPORTES - 90692633-45 - 03375240-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.019,27 - J. D. CAMARGO - GESTAO DE ATIVOS E DISTRIBUICAO EIRELI - 90645251-04 - 03375061-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.350,13 - J. D. COMERCIO DE SUBPRODUTOS BOVINOS LTDA - 90839263-90 - 03375795-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 63.667,11 - J. L. OLIVEIRA SABIAO - AR CONDICIONADO - 90783803-03 - 03375574-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.253,37 - J. N. TOSTI PORTAS DE MADEIRA EIRELI - EPP - 90410599-63 - 03374501-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.162,25 - J. SCHAVARSKI - EIRELI - 90786288-79 - 03375585-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.195,39 - J.B. RODRIGUES JUNIOR & CIA LTDA - 90169178-90 - 03374149-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.100,28 - J.E.G INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS E ARTIGOS ESPORT - 90777991-22 - 03375547-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 250.202,76 - J.E.G INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS E ARTIGOS ESPORT - 90887828-09 - 03375949-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 6.368,90 - J.J. CAMPOS TRANSPORTES LTDA - EPP - 10191733-95 - 03373967-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 696,97 - J.O TRANSPORTADORA LTDA - 90872140-33 - 03375902-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 27.378,17 - J.R GACIA - PET SHOP - ME - 90719830-88 - 03375324-1 - ICMS -

GIA 09/2021 - 595,32 - J.R.F TRANSPORTES E CONTAINERS LTDA - 90738761-57 - 03375405-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 578.918,45 - JADORI SEMIJOIAS E CONFECCOES LTDA - ME - 90628536-35 - 03375027-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.626,94 - JAF SILVA FILTROS E BEBEDOUROS - 90612619-20 - 03374973-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.903,30 - JAIR APARECIDO ESTORILIO - 90907802-44 - 03376002-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.117,08 - JAIR ORESTES WAGNER - 421033399-91 - 03373617-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00100362 - 260.393,83 - 03373635-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00100363 - 26.570,79 - JANDEL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS LTDA - ME - 90266797-00 - 03374249-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 9.181,24 - JANDREI BARUFFI & CIA LTDA - 90847529-13 - 03375818-9 - ICMS - GIA 10/2020 - 211,14 - JAQUELINE DIAS COMERCIO DE REFEICOES EIRELI - 90893320-68 - 03375970-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 13.642,04 - JARAGUA TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 90732558-02 - 03375387-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 13.992,71 - JB MONTAGEM DE VEICULOS DE RECREACAO LTDA - 90826437-18 - 03375743-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 18.388,75 - JBlog TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EIRELI - 90640367-66 - 03375055-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.980,27 - JC INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP - 90718430-73 - 03375321-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.917,98 - JCF CONFECCOES LTDA - 90308180-56 - 03374300-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 754,59 - JCLOG TRANSPORTE LTDA - 10173890-64 - 03373950-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.994,27 - JCN CHEMICALS INDUSTRIA E COMERCIO DE ADITIVOS LTDA - 90885420-93 - 03375941-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.235,49 - JCR DA SILVA - ALIMENTOS - 90734257-32 - 03375392-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.456,54 - JEAFFRAN TRANSPORTES LTDA - 20111917-06 - 03374009-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 14.384,66 - JEFERSON ALBERTO LOPES ME - 90707939-27 - 03375290-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.571,10 - JESSICA FERNANDA DE LIMA - ME - 90674170-94 - 03375172-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 10.231,51 - JINGLES MODA ANIMAL LTDA - 90751505-28 - 03375454-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 15.460,83 - JLA AMBIENTAL EIRELI - 90775170-89 - 03375541-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 8.000,22 - JLMIX DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA - 90828002-44 - 03375748-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 620,77 - JLR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS DE C - 90624347-48 - 03375020-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 25.204,30 - JLR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS DE C - 90663437-63 - 03375115-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 26.946,08 - JMS INDUSTRIA E COMERCIO DE BISCOITOS SEGREDO DE MINAS - 90826000-75 - 03375735-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.073,06 - JOÃO MATIA DA SILVA - 893428879-53 - 03373651-7 - ICMS - PAF 6636973-0 - 5.968,00 - JOAO BOSCO LEONEL DUARTE - 90137199-74 - 03374123-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 769,51 - JOAO CARLOS GODOI - 171909679-15 - 03373631-2 - FUNREJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0097275-38.2021 - 2.116,52 - JOAO MIGUEL ALBERTI ZUBEK - ME - 90909091-15 - 03376006-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 11.472,98 - JOBE - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90488858-34 - 03374656-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.350,08 - JOCALI EMBALAGEM EIRELI - 90813275-02 - 03375703-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.755,25 - JONI QUIRINO - 015803999-83 - 03376012-4 - ICMS - PAF 6631060-4 - 383.430,90 - 03376013-2 - ICMS - PAF 6630951-7 - 1.379.317,98 - JOQUINHA INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE E CEREALIS LTDA - 90408535-93 - 03374498-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 21.759,64 - JOSE EDUARDO ROMAGNOLI - 90217071-52 - 03374188-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.029,89 - JOSE FRANCISCO BERNAL MARTINS - 90551704-09 - 03374796-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 9.364,33 - JOSE FRANCISCO BERNAL MARTINS - 90744114-84 - 03375422-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.070,23 - JOSE GUILHERME PEREIRA - 90781752-03 - 03375566-0 - ICMS - GIA 01/2021 - 20.330,66 - 03375567-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.613,60 - JOSIEL DO ROCIO SCREMIN - ME - 90729541-97 - 03375377-2 - ICMS - GIA 08/2021 - 14.716,94 - 03375378-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 26.100,16 - JOTAGRAN MARMORES E GRANITOS LTDA - 90374270-44 - 03374431-5 - ICMS - GIA 07/2021 - 299,98 - 03374432-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 6.652,55 - JQ COMERCIO DE JOIAS E RELOGIOS EIRELI - ME - 90721046-49 - 03376012-4 - ICMS - PAF 6631060-4 - 383.430,90 - 03376013-2 - ICMS - PAF 6630951-7 - 1.379.317,98 - JR MATERIAIS PARA IMPRESSAO LTDA - ME - 90564458-00 - 03374840-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.064,67 - JSC TRANSPORTES EIRELI - 90864373-90 - 03375890-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 75.325,96 - JSK COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90841959-68 - 03375804-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.771,62 - JSS INDUSTRIAL EIRELI - ME - 90900255-94 - 03375987-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 13.677,90 - JULIANA C ROGERIO COMERCIO DE PEIXES ME - 90743645-40 - 03375419-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 6.782,96 - JULIO CESAR DA SILVA PEREIRA - 497071249-20 - 12788752-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01136772526/2020 - 791,82 - JULIO CESAR DE SOUZA - DISTRIBUIDORA - 90820886-25 - 03375725-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.092,82 - JUND PAN COM DE PECAS PARA MAQ DA PANIFICACAO LTDA - 90234145-51 - 03374208-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.512,87 - JUNTAS SANTA CRUZ LTDA - 90440121-86 - 03374561-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 108.940,07 - K J S DO NASCIMENTO - EIRELI - 90615834-56 - 03374982-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.940,96 - KABUM COMERCIO ELETRONICO S.A. - 09905363-17 - 03373740-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.265.935,77 - KALUNGA SA - 09905325-91 - 03373738-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 92.630,28 - KARBONELL FRUTOS DO MAR LTDA - 10193832-84 - 03373971-0 - ICMS - GIA 06/2021 - 2.692,23 - 03373972-9 - ICMS - GIA 07/2021 - 2.769,30 - 03373973-7 - ICMS - GIA 08/2021 - 3.401,13 - 03373974-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.563,17 - KASI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90800886-36 - 03375643-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.694,47 - KASLO COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 90799945-93 - 03375639-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 63.814,16 - KASLO COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 90825415-59 - 03375732-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 41.872,74 - KATIA COTOSKY E CIA LTDA ME - 90244489-05 - 03374215-0 - ICMS - GIA 10/2020 - 154,05 - KATIA DENISE SAMBUDIO GUIMARAES - 544444899-87 - 03373652-5 - ITCMD - PAF 6635999-9 - 265.018,73 - KATIAU COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90835044-87 - 03375773-5 - ICMS - GIA 07/2021 - 316,87 - 03375774-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 660,37 - KAUPAN EXPORTACAO E IMPORTACAO ALIMENTICIOS EIRELI - 90796120-62 - 03375627-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 15.373,06 - KBB ALIMENTOS LTDA - 90623213-82 - 03375006-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 915,03 - KENNY ANATE BELEM COMPUTADORES - 90518588-80 - 03374723-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.713,05 - KERS IMPORTADORA EIRELI - 09908428-68 - 03373849-8 - ICMS - GIA 10/2020 - 8,45 - 03373850-1 - ICMS - GIA 11/2020 - 3,69 - 03373851-0 - ICMS - GIA 01/2021 - 385,80 - KI CONFECCOES LTDA ME - 90707323-83 - 03375286-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.718,95 - KILLING S/A TINTAS E ADESIVOS - 09901074-67 - 03373669-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.574,49 - KIMBERLY-CLARK BRASIL IND COM PRODS DE HIGIENE LTDA - 09902493-34 - 03373674-6 - ICMS - GIA 10/2020 - 25,16 - KING COMP COMPENSADOS LTDA - EPP - 90750966-47 - 03375444-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 7.055,76 - KIRSTEN REFRIGERACAO EIRELI - 90657147-17 - 03375094-3 - ICMS - GIA 07/2021 - 38,90 - 03375095-1 - ICMS - GIA 08/2021 - 288,74 - 03375096-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 670,48 - KJPR PAVIMENTACOES - EIRELI - EPP - 90739789-01 - 03375409-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.616,32 - KL VITORIA - COMERCIAL DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - 90882823-26 - 03375928-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 16.061,66 - KM PRO AUDIO EMBELEZAMENTO AUTOMOTIVO LTDA - ME - 90549855-06 - 03374795-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 701,16 - KMS INCORPORADORA LTDA - 33248214/0001-30 - 03373636-3 - FUNREJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0034701-76.2021 - 662,31 - KNX TELECOM LTDA - 90576832-84 - 03374859-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 64.807,09 - KOHARA & CIA LTDA - 90251952-10 - 03374225-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.802,32 - KOMBA - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 90279137-06 - 03374269-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 10.863,50 - KONIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90826999-34 - 03375746-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.308,55 - KORT INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE MADEIRAS LTDA EPP - 10802241-80 - 03373991-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 29.033,23 - KPILOG LOGISTICA LTDA - 90849722-80 - 03375831-6 - ICMS - GIA 08/2021 - 142,95 - 03375832-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.893,07 - KPM TRADE COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA - ME - 90642877-69 - 03375059-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.789,49 - KR IMPORTACAO EXPORTACAO INDUSTRIA E COM DE MOVEIS EIRE - 90623838-17 - 03375017-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 36.860,07 - KRONOSPACK INSUSTRIA DE EMBALAGEM LTDA - 90784032-81 - 03375578-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 9.260,42 - L A C FANCHIN MADEIRAS - 90355740-07 - 03374399-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.850,83 - L A DA SILVA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EPP - 90142370-94 - 03374128-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.331,59 - L ARTIGIANO MOBILI LTDA - 90283091-01 - 03374279-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 54.216,94 - L DURLI E CIA LTDA - 90157559-27 - 03374141-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.497,52 - L J VASCONCELOS SUPERMERCADOS EIRELI - 90751008-57 - 03375445-0 - ICMS - GIA 08/2021 - 54,10 - 03375446-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.536,51 - L J VELHO COMERCIO DE RESIDUOS - 90816402-43 - 03376020-5 - ICMS - GIA 01/2020 - 7.240,01 - L L M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90230836-95 - 03374201-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 615,42 - L M B CONSTANTINO COMERCIO DE CARNES - EIRELI - 90262773-18 - 03374239-8 - ICMS - GIA 04/2021 - 245,34 - 03374240-1 - ICMS - GIA 06/2021 - 280,21 - 03374241-0 - ICMS - GIA 07/2021 - 25,63 - 03374242-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 603,96 - L R PRESTES - INFORMATICA - 90605586-44 - 03374945-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 895,54 - L.C. BELEM INDUSTRIA DA CONFECCOES - EIRELI - EPP - 90681349-16 - 03375194-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 44.223,76 - L.T.H. INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90512344-02 - 03374711-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.346,83 - L.V. WORLD CAFE BAR LTDA - 90889812-59 - 03375963-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.753,60 - LA MAFIA TRATTORIA LTDA - ME - 90617340-98 - 03374988-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 510,74 - LACERDA & ITIMURA LTDA - 90460567-09 - 03374602-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.235,75 - LADY ROCK COMERCIO DE ROUPAS LTDA - EPP - 90731626-26 - 03375383-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.463,16 - LAJES CERESSO LTDA - ME - 90701351-05 - 03375265-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.983,93 - LANGBEHN LOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90824156-85 - 03375731-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 17.541,86 - LANGBENH LOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90844524-48 - 03375809-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 63.484,74 - LANGON COSMETICOS LTDA - EPP - 90285649-85 - 03374281-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 144.558,27 - LAPONIA SUDESTE LTDA - 09906124-39 - 03373761-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.552,15 - LAR HOME - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90549470-86 - 03376087-6 - ICMS - GIA 05/2021 - 70.237,03 - LATASA GARIMPEIRO URBANO SUL COMERCIO DE METAIS LTDA - 90852675-98 - 03375840-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 839.177,71 - LATICINIOS ZIEMER EIRELI - 90723428-25 - 03375357-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 31.037,31 - LAVOURA OESTE SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA - 90833115-06 - 03375766-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 11.653,02 - LDG4 COMERCIO ELETRONICO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - 09908318-23 - 03373840-4 - ICMS - GIA 10/2020 - 337,74 - 03373841-2 - ICMS - GIA 07/2021 - 279,31 - LDG4 COMERCIO ELETRONICO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - 90750326-73 - 03375438-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 9.319,70 - LEANDRO PESSI E PESSI LTDA - ME - 90881120-80 - 03375923-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.495,39 - LEICA DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - 09906286-02 - 03373763-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 38.210,18 - LEILA DE FATIMA SCHEID - ME - 90545596-63 - 03374787-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 19.982,35 - LEMES & LIBERTATTI COMERCIO DE ACO LTDA - 90814052-44 - 03375705-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 36.087,57 - LEONARDO OCTAVIO STAINKE BARBOSA ME - 90609624-29 - 03374954-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.039,87 - LEPERA INDUSTRIA PLASTICA - LTDA - 90778572-62 - 03375549-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 68.087,09 - 03376084-1 - ICMS - GIA 03/2021 - 14.265,81 - 03376085-0 - ICMS - GIA 04/2021 - 6.678,47

- LEPERA INDUSTRIA PLASTICA - LTDA - 17303095/0001-15 - 03373665-7 - ICMS - EAPAF 80004001 - 1.691.886,36 - LESKA INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 90806491-74 - 03375669-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 14.844,80 - LETICIA DINIZ PEREIRA CARVALHO EIRELI - 90491996-91 - 03374663-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 99.322,18 - LETOAH INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90763656-92 - 03375496-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.296,26 - LETTI AUTO POSTO LTDA - 90245813-11 - 03374217-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.883,27 - LEVA CARGAS TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS EIRELI - 10191830-05 - 03373968-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 8.376,14 - LHM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90464825-62 - 03374614-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.365,45 - LIGAFER COMERCIO DE ACOS E METAIS EIRELI - 90894794-09 - 03375973-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 262.153,76 - LILIAM RAQUEL BORGES ME - 90566038-13 - 03374841-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.252,73 - LINS FERRAO ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 09908666-19 - 03373863-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 558,61 - LISMERI GARCEZ DA LUZ & CIA LTDA - 90577497-22 - 03374862-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.705,83 - LIVRARIA FAMILIA CRISTA LTDA - 90783898-66 - 03375576-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.046,00 - LIZIANE BOBIKA TRANSPORTES EIRELI - 90758056-30 - 03375480-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.021,27 - LOBUDA VY BAR E RESTAURANTE LTDA - 90702645-09 - 03375269-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 892,44 - LOCAPAR COMERCIO DE PALETES LTDA - EPP - 90716653-88 - 03375317-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 9.939,80 - LOG FUEL TRANSPORTES LTDA - 90893841-06 - 03375971-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 118.043,16 - LOGOSUL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME - 90485707-60 - 03374651-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 18.949,02 - LOIRECI D DE OLIVEIRA - 57522749-34 - 03373620-7 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0992/2021 - 1.173,58 - LOJA ELECTROLUX COMERCIO VIRTUAL DE ELETRODOMESTICOS LT - 09907812-06 - 03373811-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 536.655,13 - LOJAS CEM SA - 90318661-51 - 03374320-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 100.475,26 - LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS - 09909158-49 - 03373893-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.002,01 - LOJAS RIACHUELO SA - 09908460-06 - 03373854-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.386,55 - LOPES & LOPES AUTO PECAS LTDA - 90873763-60 - 03375906-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 699,81 - LOPES INDUSTRIA DE PAES LTDA - 90703102-09 - 03375272-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 6.132,33 - LOPESTUR - LOPES TURISMO E TRANSPORTES LTDA - 90229721-94 - 03374197-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 6.351,05 - LOPAST DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - 90240564-03 - 03374211-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 14.311,88 - LORENY SALETE DA SILVA - ME - 90766496-15 - 03375512-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.354,27 - LOTUS MULTIMARCAS LTDA - 90830420-92 - 03375756-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 10.141,56 - LOURIVAL BARBOSA MERCEARIA - 90365742-13 - 03374415-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.451,10 - LUCAS EDUARDO ZANLORENSI PORTELA - 90462270-23 - 03374610-5 - ICMS - GIA 06/2020 - 2.400,93 - LUCCA ALUMINIOS INDUSTRIA E COMERCIO DE UTILIDADES DOME - 90459739-29 - 03374601-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.421,44 - LUCEL ELETRICA MONTAGEM DE PAINELIS LTDA - 90556631-89 - 03374827-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.919,52 - LUCELIA APARECIDA DMEU HOREVITCH - 81457367-94 - 12788903-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01183663088/2020 - 1.360,54 - LUCIANA HAAG ALVIM REZENDE - 004342509-70 - 03373623-1 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 3367/2021 - 6.168,33 - LUCIANO ANDREI FELIPE - 90548893-70 - 03374794-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 272.951,56 - LUCIANO GULIN - CASA FELICE - ME - 90427594-89 - 03374532-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 17.325,15 - LUCIANO VARGAS - 904706130-68 - 03376060-4 - ITCMD - PAF 6635880-1 - 4.039,30 - LUCYANE OKADA FERREIRA - 769882609-00 - 03376065-5 - ITCMD - DIT - DOACAO 2019000494749/01 - 528,99 - 03376066-3 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2019000494749/02 - 281,36 - LUGARINI JOIAS EIRELI - ME - 90736655-39 - 03376017-5 - ICMS - PAF 6630938-0 - 1.917.989,48 - 03376018-3 - ICMS - PAF 6631193-7 - 619.407,65 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA - SENGES - 90518200-50 - 03374722-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.214,12 - LUIZ HAMILTON KITCKY - 782772059-53 - 03373622-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00062731 - 125.060,00 - 03373626-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00062732 - 5.627,70 - LUMAX MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90436590-46 - 03374551-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.334,01 - LUNA & GUIDELLI NEGOCIOS LTDA - 90880779-00 - 03375920-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.587,10 - LUNELLI COMERCIO DO VESTUARIO LTDA - 09905192-26 - 03373736-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 11.516,06 - LUVAS YELING EIRELI - 10148058-57 - 03373932-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 16.777,33 - LUXOTTICA BRASIL PRODUTOS OTICOS E ESPORTIVOS LTDA - 90531652-46 - 03374763-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 873,72 - LUXOR ALIMENTOS LTDA ME - 90703393-71 - 03375274-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 7.477,17 - LUZZA & SOUZA LTDA - 90233107-72 - 03374207-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 711,53 - M A AGRICOLA LTDA - 90455111-27 - 03374593-1 - ICMS - GIA 12/2018 - 994,82 - M A DE AZEVEDO LTDA - 41013867-03 - 03374044-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 14.334,68 - M A GUERROS - CONFECCOES - M E - 90506730-38 - 03374698-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 733,13 - M BIANCO CONFECCOES LTDA - 90501703-97 - 03374685-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 6.331,14 - M C PEREIRA COMERCIO DE MASSAS - 90586649-41 - 03374893-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.129,49 - M F CARDOZO MARTINS & CIA LTDA - 90378527-64 - 03374439-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.656,89 - M G TINTAS LTDA - 90811869-33 - 03375694-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 10.605,26 - M HACKE TRANSPORTE DE CARGAS E AGENCIAMENTO - EIRELI - 90611933-52 - 03374994-5 - ICMS - GIA 08/2021 - 16.742,65 - 03374995-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 12.232,44 - M J BRANCO - ME - 90406141-73 - 03374488-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 30.628,07 - M J F - TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90629501-69 - 03375031-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 25.518,15 - M K MIYAMOTO - 90551818-69 - 03374797-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.780,74 - M M COMERCIO DE BRINQUEDOS E MODELISMOS - EIRELI EPP - 90214593-10 - 03376019-1 - ICMS - GIA 12/2019 - 31.697,41 - 03376030-2 - ICMS - GIA 12/2020 - 90.277,89 - M N M - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA - 90475718-79 - 03374632-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.779,99 - M NERONI & CIA EIRELI - 90654217-01 - 03375089-7 - ICMS - GIA 08/2021 - 2.805,00 - M OLIVEIRA SALAZAR CONFECCOES - ME - 90529281-14 - 03374755-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.848,63 - M R FERREIRA DOS SANTOS FAJARDO - 90387299-31 - 03374449-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 22.111,33 - M W FERRAMENTAS EIRELI - 90611339-22 - 03374959-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.538,52 - M W MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - 90651232-71 - 03375080-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 6.520,60 - M. ALEXANDRE DO COUTO - AUTO PECAS - 90849158-04 - 03375826-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 34.307,68 - M. CASTRO BRAZ - 90822589-97 - 03375728-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.789,54 - M. F. R COMERCIO ATACADISTA DE CONFECCOES E ACESSORIOS - 90814291-86 - 03375707-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 42.549,54 - 03376100-7 - ICMS - GIA 11/2020 - 69.526,41 - 03376101-5 - ICMS - GIA 12/2020 - 62.468,72 - 03376103-1 - ICMS - GIA 04/2021 - 102.883,22 - M.C.P. STANISZEWSKI COMERCIAL & CIA LTDA - 90448844-50 - 03374585-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 679,78 - M.M.M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO E - 90791407-05 - 03375609-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 294.815,23 - MABELLUR TRANSPORTES LTDA - 90252402-91 - 03374227-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 549,40 - MADALOSSO SMANHOTTO & CIA LTDA - 10103188-89 - 03373918-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 15.064,15 - MADEIREIRA POTREIRO BONITO EIRELI - 90581836-84 - 03374872-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.939,90 - MADEIREIRA RINCAO DO ARACA LTDA - 90318279-20 - 03374319-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.295,97 - MADERA BRASIL - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS-EIRELI - 90646449-79 - 03375063-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 7.802,82 - MADRI ALIMENTOS LTDA - 90405602-27 - 03374487-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 8.880,59 - MAKO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS - 90665707-43 - 03375120-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.803,68 - MAKROQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 60117007-89 - 03374066-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 40.547,04 - MALESKI TRANSPORTES EIRELI - 90590668-27 - 03374906-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 7.937,86 - MALUPETRO TRANSPORTES EIRELI - 90396108-22 - 03374467-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.118,14 - MARANATHA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - 90795391-28 - 03375624-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 582,09 - MARCELE BAPTISTA MIRANDA ME - 90668984-71 - 03375137-0 - ICMS - GIA 03/2021 - 169,15 - 03375138-9 - ICMS - GIA 04/2021 - 75,54 - 03375139-7 - ICMS - GIA 06/2021 - 119,27 - 03375140-0 - ICMS - GIA 07/2021 - 396,07 - 03375141-9 - ICMS - GIA 08/2021 - 143,86 - 03375142-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 654,24 - MARCELO DA CRUZ PLASTICOS EIRELI - 90688485-28 - 03375223-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.371,79 - MARCELO DA SILVA - MERCADO - 90338402-65 - 03374383-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 9.421,65 - 03376096-5 - ICMS - GIA 06/2021 - 6.878,87 - MARCELO DANIEL REBELLO TRANSPORTE DE CARGAS ME - 90588621-58 - 03374898-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 36.493,85 - MARCELO LUCIO DENA - 90276371-64 - 03374267-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.224,30 - MARCELO MARCHEZAN CANIATTI - 90238456-17 - 03374210-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 680,02 - MARCELO R CECY & CIA LTDA - 90254276-00 - 03374229-0 - ICMS - GIA 05/2021 - 239,52 - 03374230-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.715,29 - MARCHETTI REPRESENTACAO COMERCIAL EIRELI - 90848332-47 - 03375820-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.532,42 - MARCIO ALEIR BERNINI - 137170788-01 - 03373645-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00090519 - 821,05 - MARCO ANTONIO CHIOSI & CIA LTDA - 90799927-01 - 03375638-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 9.723,80 - MARCOS ROBERTO MACHADO - 90125749-30 - 03374113-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.009,51 - MARCOS ROQUE MONTEIRO - 32000632-51 - 03374030-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 23.005,96 - MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI - 561914489-53 - 03373621-5 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0993/2021 - 1.173,58 - MAREL REPRESENTACOES - EIRELI - ME - 90766395-71 - 03375508-2 - ICMS - GIA 01/2020 - 847,40 - 03375509-0 - ICMS - GIA 04/2020 - 14.760,52 - 03375510-4 - ICMS - GIA 09/2020 - 4.500,33 - 03375511-2 - ICMS - GIA 10/2020 - 7.612,48 - MARGARIDA MARIA DE FIGUEIREDO - 90503459-60 - 03374687-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 31.750,69 - MARGEON COMERCIO DE LUMINOSOS E PAINELIS EIRELI ME - 10304730-74 - 03373984-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 57.453,62 - MARIA CLAUDIA PRESTES LEAL - ME - 90742674-21 - 03375416-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 10.292,81 - MARIA DAGMAR DA SILVA - 90670831-02 - 03375145-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.589,19 - MARIA STELLA PEDRO CAMILLO TRANSPORTES - 90628848-67 - 03375029-3 - ICMS - GIA 10/2020 - 362,49 - 03375030-7 - ICMS - GIA 05/2021 - 343,18 - MARIFORT SAUDE ANIMAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME - 90760851-42 - 03375485-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 18.817,21 - MARILENE COSTA TRANSPORTES - 90589135-93 - 03374901-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 17.946,04 - MARILIA BRAGA MAINGUE - 535872199-15 - 03376031-0 - ITCMD - PAF 6634203-4 - 9.221,19 - MARILSO CESAR NAVA - 564404999-04 - 03376062-0 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2019000494749/02 - 140,67 - MARINGA SOLDAS S/A - 10144345-06 - 03373929-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 59.808,37 - MARITA NETWORK COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 09907385-30 - 03373800-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.049,99 - MARLENE GARCIA LTDA - 90656425-46 - 03375092-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 6.349,45 - MARMORARIA GRES LTDA - 90317902-36 - 03374312-2 - ICMS - GIA 06/2021 - 1.392,88 - 03374313-0 - ICMS - GIA 07/2021 - 7.452,40 - 03374314-9 - ICMS - GIA 08/2021 - 1.944,96 - 03374315-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 13.086,24 - MARMORARIA VIBOX LTDA - 90508455-05 - 03374701-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 7.363,20 - MARMOTIBA MOVEIS E DECORACOES LTDA - 90508451-81 - 03374700-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 934,25 - MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A - 09906758-64 - 03373783-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 185.408,30 - MARTINSBANDEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90610393-14 - 03374956-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.429,85 - MASAMI MOTORS LTDA - 90703479-86 - 03375275-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 6.446,41 - MASSARIA ARTIGIANALE COMERCIO -

EIRELI - 90463045-40 - 03374612-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 12.399,79 - MASTER CLUTCHES LTDA - 90750939-74 - 03375443-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 661,59 - MASTER COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA - ME - 90419978-82 - 03374517-6 - ICMS - GIA 08/2021 - 138,39 - 03374518-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 990,01 - MASTER PETRO - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DO - 90666694-48 - 03375127-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.755,25 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO CAMPO DO TENENTE LTDA - 90907533-52 - 03376000-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.425,41 - MATERSUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 10155365-58 - 03373940-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.960,54 - MATRIAGRO LTDA - 90493098-96 - 03374668-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.063,50 - MAURICIO GONCALVES FERREIRA RESTAURANTE - 90510472-11 - 03374707-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.668,32 - MAWST INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 90804320-00 - 03375659-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 54.099,02 - MAX GEL INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO EIRELI - 70121619-93 - 03374092-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.711,76 - MAX TEMPER - INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90812324-71 - 03375700-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 259.335,86 - MAXXIFRIGO DISTRIBUIDORA DE CARNES EIRELI - 90841021-10 - 03375799-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 11.929,27 - MBA USINAGEM E ESTAMPARIA LTDA - 10175820-69 - 03373952-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 41.711,23 - MEDILAR IMP E DIST DE PROD MED HOSP SA - 09905415-82 - 03373743-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 571.732,75 - MEDLEY FARMACEUTICA LTDA - 09907894-44 - 03373818-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 229.963,23 - MEDWORLD EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 10169608-17 - 03373945-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 6.154,10 - MEGABOGA EDITORA LTDA - 90892224-75 - 03375968-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 17.456,83 - MEGAMAMUTE COMERCIO ON LINE DE ELETROELECTRONICOS E INFORMATICA - 09906729-20 - 03373773-4 - ICMS - GIA 01/2021 - 207.485,40 - 03373774-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 139.331,32 - 03373775-0 - ICMS - GIA 03/2021 - 177.282,25 - 03373776-9 - ICMS - GIA 04/2021 - 172.334,13 - 03373777-7 - ICMS - GIA 05/2021 - 197.700,04 - 03373778-5 - ICMS - GIA 06/2021 - 222.310,84 - 03373779-3 - ICMS - GIA 07/2021 - 271.734,31 - 03373780-7 - ICMS - GIA 08/2021 - 220.397,98 - 03373781-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 265.477,63 - MEGAPET COMERCIO DE ARTIGOS PARA ANIMAIS - EIRELI - ME - 90690807-71 - 03375231-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.389,72 - MEHGA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90623461-05 - 03375007-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 13.777,57 - MELISSA MOTTA SUPERMERCADO LTDA - 90778966-75 - 03375550-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 17.564,39 - MELOTTO & CICHELLA LTDA - 90801555-03 - 03375646-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.741,12 - MENINA BONITA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - 90820059-40 - 03375724-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.226,42 - MENINA BONITA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - 90750847-11 - 03375441-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 509,92 - MERCADO CHEIRO DA TERRA LTDA - 90557040-47 - 03374829-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 11.065,63 - MERCADO E CASA DE CARNES BOM PALADAR LTDA - 60125395-07 - 03374068-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 9.799,39 - MERCADO JK EIRELI - 90828241-86 - 03376094-9 - ICMS - GIA 05/2021 - 4.079,70 - 03376095-7 - ICMS - GIA 06/2021 - 8,45 - MERCADO JS LTDA - 90860332-05 - 03375873-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.589,07 - MERCADO QUATA - EIRELI - 90721928-31 - 03375347-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.336,38 - MERCADO REIS LTDA - 90106786-49 - 03374105-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.450,24 - MERCADO SANTA CLARA LTDA - 90868119-33 - 03375895-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 646,50 - MERCADO ZARDO LTDA - ME - 90664493-24 - 03375119-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.891,05 - MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA - 09905917-68 - 03373752-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 6.057,04 - MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA - 09907360-81 - 03373797-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 30.451,30 - MERCEARIA E ACOUGUE SAL DOCE LTDA - 10101869-58 - 03373916-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.315,42 - MERCEARIA EMPORIO GIRASSOL LTDA - 90540813-56 - 03374775-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.490,77 - MERCOPAR IMP. E EXP. DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA - ME - 90376509-75 - 03374436-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 10.881,31 - MERCOSUL TRANSPORTES LTDA - ME - 90710337-48 - 03375301-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.361,28 - MESSIAS DA SILVA NETO ME - 90623811-05 - 03375016-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 6.014,49 - METAIS E PLASTICOS RIO NEGRO LTDA - 90299756-36 - 03374290-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.296,64 - METAL BRAZ INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURAS METALICAS - 18963964/0001-09 - 03373638-0 - FUNJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0135917-80.2021 - 858,52 - METAL SUR COMERCIO DE SUCATAS EIRELI - 90851146-86 - 03375836-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 81.129,09 - METALCOL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAIXAS E FERRAGENS LTD - 90277804-71 - 03374268-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 28.480,77 - METALPLAC METALURGICA E LUMINOSOS EIRELI - 90430968-07 - 03374539-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.635,96 - METALPLACAS IND E COM DE PLACAS LTDA ME - 90236507-94 - 03374209-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 20.472,75 - METALPLACAS IND E COM DE PLACAS LTDA ME - 90403582-31 - 03374483-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.678,84 - METALPLACAS IND E COM DE PLACAS LTDA ME - 90451301-66 - 03374588-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 909,97 - METALTECNICA EIRELI - 90499664-55 - 03374680-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 6.525,57 - METALURGICA FERMAI LTDA - 90390238-89 - 03374460-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.855,29 - METALURGICA MELKINOX LTDA - 90370996-08 - 03374426-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 7.079,25 - METALURGICA NOVO MUNDO - EIRELI - ME - 90415173-41 - 03374512-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 23.246,56 - METHAL BRUVI METALURGICA LTDA - 90492558-69 - 03374665-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 57.061,41 - MF INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME - 90584330-36 - 03374881-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 6.452,86 - MF PLASTICOS LTDA - 90207233-08 - 03374183-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 45.147,59 - MIGUEL & MIGUEL COMERCIAL LTDA. ME - 90578629-60 - 03374863-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 741,48 - MILENA DE SOUZA MACIEL - MOVEIS - 90737619-29 - 03375401-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 15.096,47 - MILENA PIETRASKO - 133737389-38 - 03376061-2 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2021000270630/02 - 1.090,31 - MINERACAO AMAZONIA DO BRASIL LTDA - 10901081-20 - 03373992-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 126.101,68 - MINERACAO BASSANI LTDA - 13300223-50 - 03373994-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 31.704,06 - MINERACAO GUABIROBA LTDA - 10801538-10 - 03373990-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 6.617,57 - MINERADORA DE AGUAS RAINHA LTDA - 90164621-09 - 03374145-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 12.140,70 - MINICLO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES - EIRELI - 90793954-52 - 03375620-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 10.690,40 - MIRIAN URBAN SILVA - 90404103-30 - 03374484-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 760,64 - MIRTES OKADA - 634786419-34 - 03376067-1 - ITCMD - DIT - DOACAO 2019000494749/01 - 464,56 - 03376068-0 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2019000494749/02 - 281,36 - MIX ATACADO EIRELI - 90784747-07 - 03375579-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.487,33 - MKC EXPORTACAO E LOGISTICA - EIRELI - 90312642-67 - 03374306-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.533,60 - MLOG ARMAZEM GERAL LTDA - 09903428-90 - 03373691-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 50.927,75 - MMR AUTO ELETRICA E ACESSORIOS LTDA ME - 90602961-86 - 03374942-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 667,63 - MOBYL COMERCIO VAREJISTA LTDA - 09907850-23 - 03373812-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 163.749,41 - MOBYL COMERCIO VAREJISTA LTDA - 09907860-03 - 03373813-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 119.237,35 - MODANET COMERCIO ELETRONICO S.A - 09905075-62 - 03373718-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 105.933,95 - MOLASSO COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI - ME - 60127278-42 - 03374069-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.135,84 - MONZA MOTEL LTDA - 42205595-94 - 03374052-2 - ICMS - GIA 10/2020 - 1,71 - MOREIRA PANIFICADORA LTDA - 90897662-20 - 03375984-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.984,34 - MOURA DOS SANTOS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME - 90599052-76 - 03374932-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 29.631,48 - MOVEIS ARAPONGAS - EIRELI - EPP - 90769397-02 - 03375519-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 72.930,66 - MOVELARIA RADIKI LTDA - 10173143-07 - 03373949-4 - ICMS - GIA 10/2020 - 312,54 - MOVEMAX - INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 90531976-01 - 03374764-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 15.803,20 - MOYSA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90547202-00 - 03374790-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.182,87 - MR VAREJO LTDA - 90888615-12 - 03375955-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 658,65 - MR VAREJO LTDA - 90888620-80 - 03375956-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 709,22 - MRB MACHINING & FERRAMENTARIA LTDA - 90569206-22 - 03374843-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 56.956,28 - MRT 2 SPE S/A - 09908247-03 - 03373837-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.237,82 - MTP USINAGEM CALDEIRARIA EIRELI ME - 90811914-22 - 03375695-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.419,29 - MUITO BOM TRANSPORTE E COMERCIO DE CEREAIS EIRELI - 90105785-04 - 03374104-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.545,46 - MULTIGIRO DISTRIBUIDORA Y DE LIMPEZA LTDA - 90348681-39 - 03374391-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 524,38 - MULTILASER INDUSTRIAL LTDA - 09903167-08 - 03373682-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 76.050,08 - MX COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES - EIRELI - 90587755-06 - 03376099-0 - ICMS - GIA 10/2020 - 767,12 - 03376102-3 - ICMS - GIA 03/2021 - 8.933,75 - N & M - FABRICA DE MASSAS ALIMENTICIAS LTDA - 90173166-70 - 03374156-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.054,01 - N & N MEDICAMENTOS LTDA - 90782030-02 - 03375568-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 380,46 - 03375569-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 937,39 - N & N MEDICAMENTOS LTDA - 90787431-12 - 03375588-0 - ICMS - GIA 10/2020 - 350,60 - N BARBOSA COMERCIO DE PECAS EIRELI EPP - 90145422-10 - 03374130-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 13.789,99 - N M E HELLSTROM & CIA LTDA - 90281376-45 - 03374278-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.448,16 - N.M. VITORIANO - ME - 90706079-96 - 03375282-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 8.094,10 - NACIONAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS LIMPEZA LTDA - 90716812-35 - 03375318-7 - ICMS - GIA 06/2021 - 720,18 - 03375319-5 - ICMS - GIA 07/2021 - 529,99 - NAI BR COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAIS EIRELI - 90575013-56 - 03374855-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 23.599,97 - NAKITA S LANCHES - EIRELI - ME - 10174550-32 - 03373951-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 720,48 - NARZETTI VEICULOS LTDA - 90408300-38 - 03374493-5 - ICMS - GIA 10/2020 - 226,56 - 03374494-3 - ICMS - GIA 11/2020 - 147,04 - 03374495-1 - ICMS - GIA 03/2021 - 112,42 - 03374496-0 - ICMS - GIA 04/2021 - 224,40 - 03374497-8 - ICMS - GIA 07/2021 - 222,37 - NASSER IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA - 90830013-02 - 03375752-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 21.506,99 - NATALIA KURHAN - 071091819-44 - 03376058-2 - ITCMD - PAF 6635653-1 - 437,65 - NATEL RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90504225-40 - 03374691-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.373,69 - NAUTILIS TRANSPORTES LTDA - 90866211-31 - 03375894-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 35.369,48 - NEILA WALESKA ROCHA SARAIVA - 90503728-52 - 03374688-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 651,99 - NEREU MARCIO SELETE - 90273718-90 - 03374265-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 21.923,38 - NESTLE STORES LTDA - 09909772-83 - 03373906-0 - ICMS - GIA 08/2021 - 3.919,52 - NESVEL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - 90587986-38 - 03374896-5 - ICMS - GIA 10/2020 - 2,66 - NETHERLAND ENGENHARIA LTDA - 90328307-62 - 03374373-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 40.872,69 - NEURI ROQUE DE MATTOS - 755716769-49 - 03373634-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00061941 - 3.720,15 - NEWBAT BATERIAS LTDA ME - 90653488-69 - 03375086-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.579,10 - NEWFLEXO IND. E COM. DE ETIQUETAS - EIRELI - 90430537-50 - 03374538-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 62.140,58 - NGT TELECOMUNICACOES LTDA EPP - 90641577-17 - 03375057-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.087,05 - NHOQUI FRITO CASA DE MASSAS LTDA - 90461604-41 - 03374608-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.699,88 - NICLO S COMERCIAL LTDA - 09906641-53 - 03373767-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.142,28 - NIGUIYAKA - INDUSTRIA E COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LT - 90270780-84 - 03374256-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 292.821,87 - NILDA GASPAR DOS SANTOS TRANSPORTES - EIRELI - 90781323-18 - 03375564-3 - ICMS - GIA 10/2020 - 7,93 - NILSON DOS SANTOS LEONEL - 90530758-40 - 03374759-4 - ICMS - GIA 12/2020 - 682,60 - NITROGEN PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI - 90811338-13 -

03375689-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 151.734,32 - NOELI PATULSKI - EIRELI - 90435165-20 - 03374548-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.042,15 - NOGUEIRA & RACK SUPERMERCADO LTDA - ME - 90719470-14 - 03375323-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.174,37 - NORDESTINA REPRESENTACOES E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMEN - 90676571-33 - 03375181-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 67.589,95 - NORTE PARANA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - 51501557-48 - 03374057-3 - ICMS - GIA 04/2017 - 3,97 - 03374058-1 - ICMS - GIA 11/2017 - 4,05 - 03374059-0 - ICMS - GIA 06/2018 - 3,28 - 03374060-3 - ICMS - GIA 07/2018 - 2,07 - 03374061-1 - ICMS - GIA 07/2019 - 60,40 - NORTE SUL DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - 60113529-93 - 03374065-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 15.549,60 - NORTENE PLASTICOS LTDA - 09903422-02 - 03373689-4 - ICMS - GIA 10/2020 - 170,77 - NOVA ERA BARRA TELECOMUNICACOES EIRELI - 90896455-11 - 03375981-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.019,36 - NOVA ERA INDUSTRIA MECANICA EIRELI - EPP - 10005497-34 - 03373914-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 26.965,52 - NOVA RUSSIA BRINQUEDOS LTDA - 90222099-20 - 03374191-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 6.048,38 - NP-FOODS - CONFETARIA EIRELI - EPP - 90682440-02 - 03375196-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.299,05 - NS2 COM INTERNET S/A - 09906058-15 - 03373758-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 138.397,40 - NUCLEO ESTRUTURAS E CONSTRUCOES - EIRELI - 90773342-43 - 03375535-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.237,99 - NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 75014167/0001-00 - 03373660-6 - CONTRATOS - PROTOCOLO 149047948 - 22.324,76 - NUTRACOSMETICOS DO BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE SUP - 90680795-59 - 03375192-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 45.053,60 - NUTRI & EQUILIBRIO PANIFICACAO EIRELI - 90649821-90 - 03375072-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 55.985,13 - NUTRI GREEN ALIMENTACAO EIRELI - 90172540-38 - 03374155-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 13.194,53 - NUTRIPHITOS COSMETICOS LTDA - 90133532-01 - 03374118-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 47.256,64 - NUTRIRE INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 09907463-97 - 03373803-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.224,96 - NUTRISCIENCE WORLD NUTRITION IND DE ALIMENTOS FUNCIONAI - 90285061-95 - 03374280-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 28.506,71 - NUTRITION FOODS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - 90810724-15 - 03375686-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 44.328,66 - NV SOLUCOES AGRICOLAS LTDA - 90543759-37 - 03374782-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 651.238,89 - NY COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90726917-57 - 03375367-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.877,88 - O&A BASE FABRICA PARA PANIFICACAO LTDA - 90783902-87 - 03375577-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 21.219,00 - 03376023-0 - ICMS - GIA 05/2020 - 210,22 - 03376024-8 - ICMS - GIA 06/2020 - 156,55 - ODK INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - 90831879-02 - 03375762-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 28.157,09 - OFFERPAY EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA - 09907108-72 - 03373790-4 - ICMS - GIA 10/2020 - 9,95 - 03373791-2 - ICMS - GIA 12/2020 - 9,93 - 03373792-0 - ICMS - GIA 01/2021 - 9,91 - OFIR ALIMENTOS LTDA - 13701410-68 - 03373995-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 26.866,93 - OFIR ALIMENTOS LTDA - 90652810-04 - 03375083-8 - ICMS - GIA 08/2021 - 28.617,76 - OLP TRANSPORTES EIRELI - 90871981-60 - 03375901-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.564,27 - OMEGA IND COM DESEN DE SIST E INTELIGENCIA ARTIFICIAL L - 90490766-97 - 03374660-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 11.314,12 - ON FIRE BURGER LTDA - 90875453-07 - 03375909-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 10.416,94 - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCO - 09905444-86 - 03373745-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.035.615,29 - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCO - 09906759-45 - 03373784-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 58.316,50 - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCO - 09906760-89 - 03373785-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 55.695,52 - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCO - 09907396-92 - 03373801-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 245.616,31 - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCO - 09907397-73 - 03373802-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 260.868,75 - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCO - 09908769-24 - 03373866-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.044.898,14 - ONOFRE ELETRO LTDA - 09906005-03 - 03373756-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 7.343,71 - ONOFRE ELETRO LTDA - 09908475-84 - 03373855-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 30.458,37 - OPERLOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90379185-36 - 03374440-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 34.512,60 - OPP INDUSTRIA TEXTIL LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - 90742257-70 - 03375414-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 377.850,82 - ORANGE - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS L - 90851233-24 - 03375837-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 6.308,66 - ORANGE JUICE PREMIUM LTDA - 90871156-47 - 03375899-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.529,91 - OSA EMBALAGENS LTDA ME - 90506349-97 - 03374695-4 - ICMS - GIA 07/2021 - 453,32 - 03374696-2 - ICMS - GIA 08/2021 - 76,25 - 03374697-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.976,53 - OSMAR FILBIDO DE ANDRADE EIRELI - 90753915-68 - 03375469-8 - ICMS - GIA 06/2021 - 1.218,98 - OSPEL COMERCIO E LOCAAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - 90388672-26 - 03374450-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.058,41 - OTAIR LEDEDER - 90580778-17 - 03374865-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.392,79 - OTD BRASIL LOGISTICA S/A - 90350231-24 - 03374393-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 32.460,45 - OTICA E JOALHERIA MAGOO LTDA - ME - 90783310-00 - 03375573-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.701,94 - OTICA MALOSTI LTDA - ME - 90330014-09 - 03374376-9 - ICMS - GIA 05/2021 - 619,20 - 03374377-7 - ICMS - GIA 06/2021 - 473,07 - OTOMAN TRANSPORTES LTDA - 90791281-79 - 03375608-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 12.261,69 - P J H COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - 10187159-25 - 03373963-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.530,83 - P L INDUSTRIA DE CONFECCOES EIRELI - 90364781-76 - 03374411-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 224.455,92 - P. G. COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - ME - 90723093-72 - 03375355-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.588,58 - P. M. DOS SANTOS SILVA VESTUARIO - 90842896-01 - 03375805-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 7.727,19 - PADUA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - 90892263-81 - 03375969-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.790,80 - PAGANINI & CIA LTDA - 90336415-72 - 03374382-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 538,00 - PAHL INDUSTRIA E COMERCIO DE GELO LTDA - 90897485-90 - 03375983-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.764,07 - PALLADIUM COMERCIO DE ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS LTDA - 90790161-09 - 03375604-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.763,16 - PAMAX EMBALAGENS INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI - 90530627-81 - 03374758-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 31.710,35 - PAMONHARIA GOIANINHA LTDA - 90686523-80 - 03375211-3 - ICMS - GIA 04/2021 - 182,54 - 03375212-1 - ICMS - GIA 08/2021 - 369,03 - 03375213-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 583,45 - PANDURATA ALIMENTOS LTDA - 09904407-19 - 03373699-1 - ICMS - GIA 10/2020 - 75,95 - PANIFICADORA BATISTA EIRELI - 90571777-45 - 03374849-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.941,55 - PANIFICADORA E MERCEARIA M.R.SOUSA COSTA LTDA - 90127891-11 - 03374114-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 819,89 - PAPINHA DA VOVO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - EIR - 90678005-48 - 03375185-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.517,80 - PARADISE BIJOUX COMERCIO DE JOIAS E RELOGIOS EIRELI - M - 90736298-18 - 03376008-6 - ICMS - PAF 6631063-9 - 568.774,98 - 03376009-4 - ICMS - PAF 6630976-2 - 1.799.776,61 - PASIN & MARAN LTDA - 90901428-09 - 03375991-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 544,87 - PASQUALINOTTI & CIA LTDA - 90279937-00 - 03374274-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.070,10 - PASSARINI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90757848-88 - 03375479-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.510,19 - PASTIFICIO TRINDADE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90356587-07 - 03374401-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 43.154,96 - PATIO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS METALURGICOS EIR - 90796937-12 - 03375630-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 225.688,71 - PATRICIA TEREZINHA SILVA DOS SANTOS PANIFICACAO - 90783824-20 - 03375575-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.555,47 - PAULINO TEIXEIRA ROMANO - 90360595-21 - 03374407-2 - ICMS - GIA 08/2021 - 329,94 - 03374408-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 916,14 - PAULO CESAR DE SOUZA JUNIOR EIRELI - 90858040-03 - 03375870-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 20.160,60 - PAULO CEZAR CHIQUEITA COMERCIO DE FERRAGENS ME - 90626425-02 - 03375023-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.552,63 - PAULO DA SILVA - 668462269-15 - 03373613-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00069660 - 6.738,60 - PAULO HENRIQUE DE CARVALHO - VESTUARIOS - 90516809-68 - 03374720-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 34.019,75 - PAULO LEONI COLACO - TRANSPORTES - ME - 90561810-56 - 03374830-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 7.818,10 - PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR - 90437069-07 - 03374552-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.603,61 - PAULO ROBERTO GREIN - 598920059-53 - 03376010-8 - ICMS - PAF 6631062-0 - 469.841,92 - 03376011-6 - ICMS - PAF 6630945-2 - 1.903.934,74 - PAVILOCHE INDUSTRIAL LTDA EPP - 09904864-68 - 03373705-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 231.225,27 - PBI INDUSTRIA PLASTICA LTDA - 90365350-72 - 03374414-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 20.967,65 - PECAMIX COMERCIAL LTDA - EPP - 90743406-09 - 03375418-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 537,73 - PEDRO MARCOS DA SILVA TEIXEIRA - 445803129-53 - 03373614-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00110392 - 4.265,20 - 03373615-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00110391 - 2.665,75 - PEPILON INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA - 60102691-03 - 03374063-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.030,98 - PERCIBRAS INDUSTRIA TEXTIL LTDA - 90811117-63 - 03375687-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.480,84 - 03376092-2 - ICMS - GIA 05/2021 - 16.907,56 - 03376093-0 - ICMS - GIA 06/2021 - 17.096,16 - PERFECTA PRODUTOS OPTICOS LTDA - 90516396-58 - 03374716-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.894,16 - PERFIL MATELADOS E BORDADOS LOCALIZADOS LTDA - 90577313-51 - 03374861-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 48.579,06 - PERFUMARIA NEIVA LTDA-EPP - 90598285-06 - 03374928-7 - ICMS - GIA 10/2020 - 6,15 - 03374929-5 - ICMS - GIA 11/2020 - 14,87 - 03374930-9 - ICMS - GIA 08/2021 - 3,93 - PERGI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90747470-40 - 03375429-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 23.869,76 - PERTO SA PERIFERICOS PARA AUTOMACAO - 09906078-69 - 03373759-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 31.869,81 - PERVALE MINERAIS DO BRASIL LTDA - 90848679-07 - 03376052-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.328,02 - 03376053-1 - ICMS - GIA 04/2021 - 14.308,66 - 03376054-0 - ICMS - GIA 05/2021 - 9.229,08 - PET CENTER COMERCIO E PARTICIPACOES S.A. - 09906753-50 - 03373782-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 25.215,71 - PETRO ESPERANCA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90690830-10 - 03375232-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 896,88 - PETROINACIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90686618-86 - 03375216-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 890,25 - PETSUPERMARKET COMERCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS S/A - 09906808-68 - 03373786-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 222.732,30 - PHD SISTEMAS DE ENERGIA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO - 09908141-47 - 03373834-0 - ICMS - GIA 10/2020 - 50,34 - PHENIX MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90640617-95 - 03375056-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 33.121,17 - PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA - 09905358-50 - 03373739-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 92.911,39 - PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA - 09908959-88 - 03373883-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 662.015,86 - PHL PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME - 90445636-54 - 03374576-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 13.280,56 - PHOENIX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90686409-60 - 03375209-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 34.196,04 - PHR COMERCIO DE MADEIRAS E PRODUTOS DERIVADOS EIRELI - 90814938-60 - 03375710-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 14.998,54 - PICOLE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90297001-06 - 03374288-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.559,57 - PIERGO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO EIRELI - 10125034-20 - 03373923-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 19.104,91 - PIG COM E REPRES DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 10144574-76 - 03373930-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 14.230,78 - PILAO AMIDOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - 41602528-26 - 03374047-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 169.014,52 - PINOCAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL LTDA - 10300575-26 - 03373979-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 93.126,17 - PIOVAM TECNICA E COM DE ACESSORIOS PARA PORTAS LTDA - 90105433-95 - 03374103-0

- ICMS - GIA 09/2021 - 6.173,43 - **PIQUE COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - 90808317-20** - 03375674-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 56.932,61 - **PIQUE COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - 90747336-86** - 03375428-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 42.073,45 - **PIQUE COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - 90698672-83** - 03375258-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 30.740,45 - **PIQUE COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - 90721511-32** - 03375346-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 20.534,36 - **PIQUE COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - 90792012-75** - 03375613-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 27.977,36 - **PIQUIRI IND E COM DE PAPEIS LTDA - 43000248-10** - 03029174-3 - ICMS - PAF 6566765-7 - 7.876,08 - 03373657-6 - ICMS - PAF 6568981-2 - 10.520,99 - 03373658-4 - ICMS - PAF 6569000-4 - 72.533,27 - 03373659-2 - ICMS - PAF 6569029-2 - 35.462,04 - **PIRATUR AGENCIA DE TURISMO LTDA - ME - 90597485-88** - 03374926-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.382,35 - **PIVA VEICULOS LTDA - 90856261-56** - 03375862-6 - ICMS - GIA 03/2021 - 469,94 - 03375863-4 - ICMS - GIA 04/2021 - 561,00 - 03375864-2 - ICMS - GIA 05/2021 - 481,20 - 03375865-0 - ICMS - GIA 06/2021 - 513,24 - 03375866-9 - ICMS - GIA 07/2021 - 693,79 - **PJ PB RESTAURANTE E GRILL LTDA - 90648282-71** - 03375068-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 15.797,13 - **PKT SERVICOS DE REVESTIMENTO LTDA - 90748815-29** - 03375434-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 25.992,02 - **PLACLUX INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO A SECO LTD - 90419755-60** - 03374515-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 11.752,99 - **PLACLUX INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO A SECO LTD - 90593175-01** - 03374914-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.664,42 - **PLASMACO INDUSTRIAL LTDA-EPP - 90362311-03** - 03374409-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 56.265,03 - **PLASTIC ROYAL BAGS CONTENTORES FLEXIVEIS LTDA - 90428479-30** - 03374534-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 15.396,21 - **PLASTICOS FANTONI DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP - 90719977-04** - 03375325-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.929,13 - **PLASTICOS MUNDIAL - INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS - 90741912-63** - 03375413-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 360.576,74 - **PLATAFORMA IOS PARTICIPACOES S.A - 09907547-30** - 03373805-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 520.977,70 - **PLAYWOOD INDUSTRIAL LTDA - 90267209-55** - 03374250-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 111.664,11 - **PLO TRANSPORTES LTDA - 90804403-72** - 03375660-7 - ICMS - GIA 06/2021 - 15.870,42 - 03375661-5 - ICMS - GIA 07/2021 - 17.316,73 - 03375662-3 - ICMS - GIA 08/2021 - 7.404,58 - 03375663-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 13.314,73 - **PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A - 10114780-06** - 03373920-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 47.114,89 - **POLI FILTRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PARA AUTOS LT - 09903301-07** - 03373685-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 16.111,38 - **POLISUL TRANSPORTES E LOGISTICA FRIGORIFICADA LTDA - 90584945-07** - 03374883-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 190.552,28 - **POLLY BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAS METALICOS - 90662886-49** - 03375113-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.268,32 - **POLYPAN PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - 90120024-64** - 03374109-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.670,11 - **PONTEVEDRA TRANSPORTES LTDA - 90883740-18** - 03375934-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 627,57 - **PONTOCOM LOGISTICA LTDA - 90680770-09** - 03375190-7 - ICMS - GIA 07/2021 - 51.657,82 - 03375191-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 32.527,25 - **PORFLEX IND E COM LTDA - 90251281-06** - 03374222-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 625,33 - **PORTO DE AREIA POR DO SOL LTDA - 90648326-27** - 03375069-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 9.294,58 - **POSTO DE MOLAS BRASIL PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS EI - 90615973-25** - 03374985-6 - ICMS - GIA 08/2021 - 347,66 - 03374986-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 839,35 - **POSTO DOIS VIZINHOS LTDA - 32300040-98** - 03374032-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 986,03 - **POSTO TOQUI LTDA - 90544164-71** - 03374784-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.115,46 - **POSTO TREVIS LTDA - 10183051-90** - 03373960-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.012,26 - **POWERGAS DO BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRE - 90759447-53** - 03375482-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.438,66 - **POWERTRANS INDUSTRIAL EIRELI - 90424226-89** - 03374526-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 40.216,24 - **POZZER TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA - 90252215-80** - 03374226-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 37.443,94 - **PR CONSTRUCAO - EIRELI - ME - 90624168-47** - 03375019-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 14.078,46 - **PRACA RUI NEWS CONFECCOES - EIRELI - 90612850-05** - 03374974-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 503,12 - **PRATTI & PRATTI LTDA - 70120884-63** - 03374091-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 684,78 - **PRE-FABRICADOS JUNCAO LTDA - 90429130-70** - 03374535-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.014,05 - **PRIMA FRUTTA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90689809-81** - 03375227-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 151.565,25 - **PRODOSSIMO & PRODOSSIMO LTDA - 90800605-45** - 03375640-2 - ICMS - GIA 10/2020 - 113,28 - **PRODUMAC - PRODUTOS ALIMENTICIOS MARIA CLARA LTDA - 90653125-97** - 03375084-6 - ICMS - GIA 08/2021 - 10.942,60 - **PRODUTOS ALIMENTICIOS ARAPONGAS S/A PRODASA - 62801236-90** - 03374074-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.471,25 - **PRODUTOS QUIMICOS ORION S/A - 90653364-29** - 03375085-4 - ICMS - GIA 08/2021 - 161.242,77 - **PROENCA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90532842-53** - 03374765-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.968,13 - **PROFIT NEAT COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI - 90864381-08** - 03375891-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 6.335,54 - **PROINSACK EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90584980-81** - 03374884-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 16.207,02 - **PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA - 09905076-43** - 03373719-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 8.208,93 - **PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA - 09905077-24** - 03373720-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 21.467,48 - **PROMEX COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 09909168-10** - 03373894-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 38.505,16 - **PROSPINE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - 90421286-59** - 03374520-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 21.229,30 - **PROTASIO BERRES TRANSPORTES EIRELI - 90791232-90** - 03375607-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.895,67 - **PROVINCIA DA MISERICORDIA DIV DA CONG DOS MARIANOS DO B - 90134307-10** - 03374119-7 - ICMS - GIA 08/2021 - 147,04 - 03374120-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 78.053,17 - **PUGLIESI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - 70117848-30** - 03374087-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.429,36 - **PULVERYS ESPECIALIDADES MINERAIS LTDA - 90515787-64** - 03374715-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 28.858,96 - **PUMP UP TEXTIL LTDA - 09908508-87** - 03373858-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 8.081,74 - **Q1 COMERCIAL DE ROUPAS SA - 90634337-10** - 03375044-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.342,90 - **QUALIDADE TOTAL FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - 70120793-91** - 03374090-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 20.905,96 - **QUESTAO DE SABOR IND E COM DE SALGADOS LTDA - 90378150-52** - 03374438-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.340,12 - **QUIMI SETE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME - 90717118-35** - 03375320-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.455,74 - **QUIMICAMASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90643325-78** - 03375060-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 67.482,56 - **QUIMIPAR - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME - 90709970-93** - 03375300-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 21.634,51 - **R 1 - REPARACOES AUTOMOTIVAS LTDA ME - 90365931-96** - 03374416-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 808,55 - **R APARECIDA NICOLAU LANZARINI - 90435748-06** - 03374549-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 35.843,73 - **R DE OLIVEIRA INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS - EIRELI - 90639635-15** - 03375053-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 30.534,97 - **R G CAMPANER & CIA LTDA EPP - 90310867-33** - 03374304-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 14.695,93 - **R J M PANIFICADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90311907-19** - 03374305-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.290,74 - **R LINDBECKER DE CASTRO JUNIOR MINI MERCADO - ME - 90749058-00** - 03375436-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.924,69 - **R PLUS COMERCIAL VAREJISTA LTDA - EPP - 90338904-40** - 03374384-0 - ICMS - GIA 08/2021 - 774,31 - **R PLUS COMERCIAL VAREJISTA LTDA - EPP - 90467207-65** - 03374621-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 688,86 - **R PLUS COMERCIAL VAREJISTA LTDA - EPP - 90713075-46** - 03375310-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 496,91 - **R QUATTRO COMERCIO E LOCAAO DE VEICULOS LTDA ME - 90686671-40** - 03375217-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 356,74 - 03375218-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.885,21 - **R R CADIDE PECAS - 90890674-88** - 03375966-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 41.628,16 - **R S BIJOUTERIAS LTDA - 90904240-22** - 03375996-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 916,79 - **R. A. TEODORO FABRICACAO DE PRODUTOS DE CARNE - 90812088-48** - 03375696-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 10.217,63 - **R. DE F. OLIVEIRA - DISTRIBUIDORA - ME - 90757734-10** - 03375478-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 6.228,65 - **R. H. HANNA COSMETICOS - EPP - 09906654-78** - 03373769-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.911,37 - **R.A. MECANICA E ELETRICA DIESEL LTDA - ME - 90418376-80** - 03374514-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 39.271,81 - **R.F.O. MACIEL VANDAS VIA INTERNET - ME - 90690894-85** - 03375234-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 33.147,85 - **R.P.A. TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90836675-13** - 03375778-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 174.163,23 - **RANATRANS LOGISTICA E SERVICOS EIRELI - 90862931-00** - 03375888-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 6.119,78 - **RANCHO DA PIZZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME - 90501787-03** - 03374686-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 10.012,24 - **RANGEL MARTINS - INFORMATICA ME - 90622567-00** - 03374998-8 - ICMS - GIA 10/2020 - 211,45 - 03374999-6 - ICMS - GIA 11/2020 - 72,28 - 03375000-5 - ICMS - GIA 12/2020 - 197,12 - 03375001-3 - ICMS - GIA 01/2021 - 307,81 - 03375002-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 47,49 - 03375003-0 - ICMS - GIA 04/2021 - 310,23 - **RAPIDO PAULISTANA LTDA ME - 90769767-30** - 03375522-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 205.803,74 - **RAR COMERCIO JOALHEIRO LTDA - ME - 90693772-78** - 03375242-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.036,88 - **RAS SERIGRAFIA E ARTES GRAFICAS EIRELI - 90564233-27** - 03374839-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.253,11 - **RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90628667-02** - 03375028-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 14.712,86 - **RBL SERVICOS DE USINAGEM LTDA - 90772264-32** - 03375532-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 13.190,62 - 03376021-3 - ICMS - GIA 05/2020 - 3.599,28 - 03376022-1 - ICMS - GIA 06/2020 - 7.101,97 - **RBM ARTIGOS EM MADEIRA E DERIVADOS LTDA - 90852544-29** - 03375839-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 61.201,71 - **RC FERRAMENTAS DO BRASIL EIRELI - ME - 90731532-01** - 03375382-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.585,46 - **RCR FUNDICAO EIRELI - ME - 90568214-89** - 03374842-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 103.308,00 - **REAGEN PRODUTOS PARA LABORATORIOS EIRELI - 90409752-73** - 03374500-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 33.761,51 - **REAL TINTAS CURITIBA LTDA - 90263189-52** - 03374243-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.664,87 - **REBOCAR INDUSTRIA E COMERCIO DE REBOQUES LTDA - 90374883-45** - 03374433-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 10.125,21 - **REDE PETROGAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS S/A - 90690206-04** - 03375229-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 538,05 - **REDOMA INDUSTRIA GRAFICA LTDA - 09904381-45** - 03373698-3 - ICMS - GIA 10/2020 - 3,76 - **REDUTECH HIDRAULICA E SANEAMENTO EIRELI - 90401580-62** - 03374476-5 - ICMS - GIA 05/2021 - 407,84 - 03374477-3 - ICMS - GIA 06/2021 - 5.786,46 - 03374478-1 - ICMS - GIA 07/2021 - 6.255,62 - 03374479-0 - ICMS - GIA 08/2021 - 15.413,54 - 03374480-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.987,53 - **REFORPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - 90426346-00** - 03374529-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 270.385,56 - **REFRIGELO CLIMATIZACAO DE AMBIENTES S.A - 09909200-95** - 03373895-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 332.045,63 - **REFRIGERACAO SANTANA LTDA - 90325974-48** - 03374326-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 6.513,28 - **REFRIGERACAO UNIVERSAL LTDA - 90267912-08** - 03374251-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.129,91 - **REFRINOX MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - EPP - 90630255-15** - 03375034-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.382,57 - **REINALDO DOS SANTOS & CIA LTDA - 90811351-90** - 03375690-9 - ICMS - GIA 03/2021 - 148,15 - 03375691-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.249,45 - **REKOMESSO CONFECCOES LTDA ME - 90593650-69** - 03374915-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.532,01 - **RENASCR IND E COM DE MOVEIS HOSPITALARES - EIRELI - 90227124-43** - 03374195-2 - ICMS - GIA 07/2021 - 25.935,80 - **RENATO PIRAN - ME - 90523455-26** - 03374738-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.535,67 - **REPECOL RENOVADORA DE PNEUS COLOMBO LTDA - 10301031-45** - 03373982-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.826,58 - **RESOM COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - 90886222-83** - 03375945-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.100,72 - **REUNIDAS**

TRANSPORTADORA RODOVIARIA DE CARGAS S/A - 10171735-68 - 03373946-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 129.667,48 - REUNIDAS TRANSPORTES S.A. - 90647376-32 - 03375066-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 62.028,22 - REVIZZI EXPRESS SERVICE AUTOMOTIVO EIRELI - 90792267-74 - 03375614-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.261,21 - RGM TECH EQUIPAMENTOS LTDA - 90360078-07 - 03374406-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.621,54 - RIBEIRO E VANDOSKI LTDA - 90429847-68 - 03374537-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 25.960,91 - RIBEIRO S/A - COMERCIO DE PNEUS - 90671833-28 - 03375152-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 10.747,61 - RICARDO CHAGAS COMERCIO E REPRESENTACAO - EIRELI - 90576989-82 - 03374860-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 612,20 - RICARDO DE OLIVEIRA - 90355495-92 - 03374397-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.014,26 - RICARDO SCHNEIDER MOVEIS - 90373230-01 - 03374429-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 92.654,34 - RICHE-ART INDUSTRIA DE ESTOFADOS LTDA - 90638571-62 - 03375052-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 20.951,48 - RICOH BRASIL S/A - 09904651-18 - 03373700-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 595,48 - RICOH BRASIL S/A - 09906346-70 - 03373765-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.033,08 - RIMMAYA SUPERMERCADO LTDA - 90268647-95 - 03374254-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 8.508,95 - RIO AZUL COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90871420-24 - 03375900-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.405,63 - RIO AZUL TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI - 90344196-87 - 03374389-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 54.541,40 - RIO BRAVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90782549-36 - 03375570-8 - ICMS - GIA 04/2021 - 1.477,69 - 03375571-6 - ICMS - GIA 05/2021 - 2.186,36 - 03375572-4 - ICMS - GIA 06/2021 - 1.878,66 - RIO COPACABANA-COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIOS LTDA - 90321345-02 - 03374321-1 - ICMS - GIA 10/2020 - 43,48 - RIO VERDE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90366992-61 - 03374419-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.507,12 - RIQUENA NETO AR CONDICIONADO LTDA - 09905070-58 - 03373717-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 12.052,56 - RIQUENA NETO AR CONDICIONADO LTDA - 09906341-65 - 03373764-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 364.337,65 - RIQUENA NETO AR CONDICIONADO LTDA - 09908122-84 - 03373830-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 9.281,66 - ROBASSA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90770223-57 - 03375524-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 13.372,58 - ROBERSON ZANINELLO PRODUTOS NAUTICOS - 90628052-31 - 03375025-0 - ICMS - GIA 07/2021 - 8.596,44 - ROBSON COMERCIO DE AUTOMOVEIS - EIRELI - ME - 90751673-31 - 03375455-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 749,66 - ROCHAFARMA FARMACIA E PERFUMARIA LTDA - 10187930-55 - 03373964-8 - ICMS - GIA 03/2021 - 38,60 - 03373965-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.545,55 - RODO SALES TRANSPORTES LTDA - 90872234-58 - 03375903-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.785,92 - RODOARIES TRASNPORTE DE CARGAS LTDA - 90826775-31 - 03375745-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 43.887,06 - RODOCIBRA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 10302873-60 - 03373983-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.873,45 - RODOESTE TRANSPORTES - EIRELI - 90739144-23 - 03375407-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.859,49 - RODOPOTENCIA TRANSPORTES LTDA - 90586768-77 - 03374894-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.068,20 - RODOTRUCK-SERVICOS E IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 20104328-07 - 03373996-6 - ICMS - GIA 08/2021 - 2.851,65 - RODOVAN FURGOES IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - ME - 90686955-19 - 03375220-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 104.400,55 - RODOVIARIO MATSUDA LTDA - 90216066-31 - 03374187-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 15.709,06 - ROGERIO MIGUEL ROCHA - ARTIGOS ESPORTIVOS - 90454061-70 - 03374592-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 8.038,38 - ROGERIO QUINTO ROLIM DE MOURA - EIRELI - 90664119-47 - 03375118-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 13.463,87 - ROMER INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90459130-04 - 03374599-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 6.948,85 - RONAFAER INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA - 90447391-08 - 03374577-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.971,01 - RONALDO DE PAULA SANTOS - 90902842-63 - 03375995-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 13.362,08 - RONALDO FRANCA - 739004869-72 - 03376015-9 - ICMS - PAF 6631059-0 - 346.658,02 - 03376016-7 - ICMS - PAF 6630953-3 - 1.481.353,27 - RONNY W QUOSS & CIA LTDA - 90467178-96 - 03374620-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.761,55 - ROSANE INACIO PEREIRA BUCIOLI - 90493188-87 - 03374669-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 20.534,98 - ROSANE LIPE DOS SANTOS PELEGIRINI - 90883929-38 - 03375936-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 691,32 - ROSANGELA FERREIRA DE ALMEIDA - ME - 90861911-02 - 03375883-9 - ICMS - GIA 09/2020 - 3.381,26 - 03375884-7 - ICMS - GIA 10/2020 - 339,84 - 03375885-5 - ICMS - GIA 12/2020 - 212,32 - ROSEMARY FARIAS AFFONSO - ME - 90719030-76 - 03375322-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 9.357,70 - ROTAS DE VIACA DO TRIANGULO LTDA - 90708173-70 - 03375292-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 63.490,55 - ROTOTECH ROTOMOLDAGEM TECNICA LTDA - 09907314-46 - 03373795-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.866,92 - ROTULOS E ETIQUETAS PARANA LTDA - 90290026-89 - 03374284-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 15.296,19 - ROYAL CHEMICALS IND E COM DE PRODS QUIMICOS LTDA - 10165227-04 - 03373943-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.176,87 - RP COMERCIAL EIRELLI - 16839766/0001-02 - ICMS - PAF 7202903-8 - 85.318,33 - RP TRANSPORTES PEGORARO LTDA - 90802720-54 - 03375648-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 20.220,54 - RUI ASSUNCAO KESIKOWSKI - METALURGICA - 90479266-77 - 03374643-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 21.420,69 - RUMEN FORTE DO BRASIL IND E COM DE PROD AGROPECUARIOS L - 90631110-04 - 03375035-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.147,77 - RV COMERCIO DE ESTOPAS LTDA - 90307129-08 - 03374298-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.593,60 - RVS COMERCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - 90570983-65 - 03374848-5 - ICMS - GIA 10/2020 - 1,26 - RZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90494818-77 - 03374670-9 - ICMS - GIA 10/2020 - 144,11 - RZT - TRANSPORTES EIRELI - 90384696-89 - 03374445-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 11.218,78 - S A TONON - 90409429-36 - 03374499-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 32.914,63 - S E INOX LTDA - 90165490-50 - 03374147-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 79.658,43 - S E L MOVEIS E DECORACOES LTDA - 90245662-74 - 03374216-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 11.549,84 - S M MARQUES MARMORARIA - 90329625-96 - 03374375-0 - ICMS - GIA 08/2021 - 577,96 - S T S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90194222-64 - 03374171-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 13.236,06 - S VETRO COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90444721-87 - 03374571-0 - ICMS - GIA 07/2021 - 3.011,04 - 03374572-9 - ICMS - GIA 08/2021 - 4.000,71 - 03374573-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 932,37 - S. ALEX DA SILVA - ARTIGOS RELIGIOSOS - EIRELI - ME - 90630086-96 - 03375032-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.520,16 - S. DA ROSA - INDUSTRIA IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTO - 90672028-02 - 03375153-2 - ICMS - GIA 08/2021 - 261,74 - 03375154-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 8.670,08 - S. Y. TABACARIA - EIRELI - 90832739-06 - 03375763-8 - ICMS - GIA 10/2020 - 5,62 - S.O.S. SERVICOS AGRICOLAS LTDA - 90748894-22 - 03375435-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 771,72 - SABOR ALTERNATIVO PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90426767-88 - 03374530-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 8.055,70 - SABOR LEVE - COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS EIRELI - EP - 90744047-80 - 03375421-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 20.010,95 - SAFRAO EXPRESS POSTO E CONVENIENCIA LTDA ME - 90727761-59 - 03376027-2 - ICMS - GIA 09/2020 - 472,41 - 03376028-0 - ICMS - GIA 10/2020 - 261,01 - SAGGEZZA TRADE MARKETING SOLUTIONS S.A. - 90853765-32 - 03375844-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 20.424,77 - SALGATERIA D ITALIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSAS E SA - 90329209-15 - 03374374-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 8.491,35 - SANDRO NICOLAU - 90686456-86 - 03375210-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.715,73 - SANIPLUS IND E COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90182710-92 - 03374161-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.485,47 - SANPEL IND E COM DE CARTUCHOS DE PAPEL LTDA - 90191814-70 - 03374167-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.591,06 - SANTA FELICIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 10120127-95 - 03373922-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.527,16 - SANTA FELICIDADE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 10171943-01 - 03373948-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.184,56 - SANTA QUITERIA COMERCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA - 90300974-80 - 03374291-6 - ICMS - GIA 08/2021 - 738,54 - 03374292-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 908,95 - SANTAN AGROPECUARIA LTDA - 90902149-90 - 03375994-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 18.751,42 - SANTANA DOS SANTOS & PEREIRA LTDA - ME - 90711045-13 - 03375304-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 717,47 - SANTIAGO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90812282-88 - 03375699-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.385,73 - SANTO INACIO COMERCIO DE CEREAIS EIRELI - 90900472-10 - 03375988-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 69.910,54 - SANTOS DUMONT POINT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90547348-48 - 03374791-8 - ICMS - GIA 11/2020 - 61,90 - 03374792-6 - ICMS - GIA 01/2021 - 3.069,96 - SANY DO BRASIL IND E COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90142112-90 - 03374127-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 198.612,83 - SAO GABRIEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVO - 90323831-38 - 03374324-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 61.104,52 - SARANDI QUIMICA LTDA - 74500690-64 - 03374096-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.955,97 - SARMENTO LOGISTICA, DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA - 90862302-99 - 03375886-3 - ICMS - GIA 08/2021 - 38.325,43 - SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS SA - 09905051-95 - 03373714-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 346.145,54 - SCAPINI TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 10185326-85 - 03373962-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 70.316,41 - SCARAMUSSA AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE CAR - 90833456-64 - 03375768-9 - ICMS - GIA 08/2021 - 23.165,27 - 03375769-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 21.229,24 - SCHENFELDER SCHENFELDER & CIA LTDA - 20113604-00 - 03374011-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.525,76 - SCHNEPEL LOPES SUPERMERCADO LTDA - 90810096-40 - 03375683-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.682,90 - SEARA IND E COMERCIO DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA - 90667075-52 - 03375129-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 18.213,09 - SEBASTIAO DE PAULA CONDIMENTOS - 51301770-79 - 03374056-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 9.786,83 - SEBASTIAO DE PAULA CONDIMENTOS - 90663540-21 - 03375116-8 - ICMS - GIA 08/2021 - 3.559,11 - SEBASTIAO GONCALVES DE MELLO & CIA LTDA - 61300188-30 - 03374073-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.658,77 - SEIKO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 90779393-15 - 03375554-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 7.142,03 - SEM LIMITES TRANSPORTES LTDA - 40108774-53 - 03374038-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 23.942,59 - SEMANINHA DO CHA LTDA - 90849784-82 - 03375833-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.632,69 - SEMIX COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA - 90266114-04 - 03374247-9 - ICMS - GIA 07/2021 - 21.674,31 - SEMPREBOM INDUSTRIA DE PRODUTOS NATURAIS E NUTRACEUTICO - 90701451-78 - 03375266-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.206,01 - SERGIO JULIO CARDOSO - 90895997-30 - 03375978-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.379,31 - SERGIO NATAL PIANARO - ACOUGUE - 90797710-20 - 03375634-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.429,22 - SERGIO ROBERTO VEIT - 278854700-59 - 03376057-4 - ICMS - PAF 6633917-3 - 2.121,19 - 03376059-0 - ICMS - PAF 6635972-7 - 80.032,89 - SERIFACIL SUPRIMENTOS PARA COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90480571-84 - 03374645-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 32.044,61 - SERTAO TRANSPORTE DE CARGAS - EIRELI - 90818986-82 - 03375721-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 41.470,89 - SERTGAS COMERCIO DE GAS LTDA - 90501212-64 - 03374683-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.868,85 - SERVTECHE SERVICOS DE MONTAGEM LTDA - 90822814-68 - 03375729-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 9.071,80 - SERVTECHE SERVICOS DE MONTAGEM LTDA - 90715504-83 - 03375316-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 45.066,71 - SGH BRASIL COMERCIO DE OCULOS LTDA - 90672136-85 - 03375155-9 - ICMS - GIA 02/2018 - 478,04 - 03375156-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 412,02 - 03375157-5 - ICMS - GIA 04/2018 - 182,31 - 03375158-3 - ICMS - GIA 05/2018 - 413,42 - SHARK DO BRASIL FABRICACAO DE TECIDOS EIRELI - 90686875-08 - 03375219-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.322,30 - SHIMURA COMERCIO DE REFRIGERACAO EIRELI - 90291296-70 - 03374286-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.767,51 - SHOP CFTV - PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRONIC - 90539048-12 - 03373662-2 - ICMS - PAF 6624965-4 - 12.719,56 - 03376110-4 - ICMS - PAF 6618635-0 - 1.662.153,77 -

03376111-2 - ICMS - PAF 6618643-1 - 1.933.341,58 - SHOP CFTV - PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRONIC - 90644678-21 - 03376108-2 - ICMS - PAF 6619173-7 - 552.859,89 - 03376109-0 - ICMS - PAF 6619179-6 - 236.426,17 - SHOP CFTV - PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRONIC - 90644679-02 - 03376112-0 - ICMS - PAF 6619145-1 - 370.550,78 - 03376113-9 - ICMS - PAF 6619149-4 - 2.285.772,63 - SHOP CFTV - PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRONIC - 90649146-07 - 03376114-7 - ICMS - PAF 6619139-7 - 3.059.529,69 - 03376115-5 - ICMS - PAF 6619140-0 - 2.516.260,67 - SHOP CFTV - PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRONIC - 90625498-04 - 03376116-3 - ICMS - PAF 6619320-9 - 378.144,77 - 03376117-1 - ICMS - PAF 6619527-9 - 515.072,77 - SIDINEI JOSE DE MARI & CIA LTDA - 90438726-61 - 03374554-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 551,23 - SIDNEI SEIKI YOSHITANI - 09906647-49 - 03373768-8 - ICMS - GIA 10/2020 - 6,41 - SIEMENS ENERGY BRASIL LTDA - 09903806-35 - 03373693-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 188.571,57 - SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA - 09905090-00 - 03373722-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 173.367,13 - SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA - 09905091-82 - 03373723-8 - ICMS - GIA 07/2021 - 65,76 - 03373724-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 129.693,61 - SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA - 09905093-44 - 03373725-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 157.251,37 - SIL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90873026-76 - 03375940-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 56.118,51 - SILAS DOS SANTOS E CIA LTDA - 90221596-47 - 03374190-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.201,68 - SILVA & MIRANDA LTDA - ME - 90701494-08 - 03375267-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 7.975,71 - SILVA E SILVA ALIMENTOS LTDA ME - 90520625-75 - 03374726-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.109,38 - SILVANEIS ZAMPOLLO - 055659039-20 - 03373632-0 - IAP - AUTO INFRACAO 90012645 - 2.923,82 - SILVEIRA FRANCO & CIA LTDA ME - 90617321-25 - 03374987-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 25.148,06 - SILVER COMERCIO DE JOIAS E RELOGIOS EIRELI - ME - 90736314-72 - 03376015-9 - ICMS - PAF 6631059-0 - 346.658,02 - 03376016-7 - ICMS - PAF 6630953-3 - 1.481.353,27 - SILVIO LUIZ PINETTI - 323371409-20 - 03376078-7 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2020000501889/02 - 1.258,38 - SIMBOLO COMERCIO DE BANDEIRAS LTDA - 10114488-75 - 03373919-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 6.256,67 - SIMONE ARAUJO CASTELLA - 876949809-15 - 03376014-0 - ICMS - PAF 6630941-0 - 325.950,33 - SIMONE ARAUJO CASTELLA - ME - 90659035-28 - 03376014-0 - ICMS - PAF 6630941-0 - 325.950,33 - SIRLEI ZAMPOLLO - 058480639-66 - 03373647-9 - IAP - AUTO INFRACAO 90012647 - 2.923,82 - SISMATEC IND E COM DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 10150528-60 - 03373934-6 - ICMS - GIA 08/2018 - 9.356,06 - 03373935-4 - ICMS - GIA 09/2018 - 2.627,58 - 03373936-2 - ICMS - GIA 10/2018 - 9.988,99 - 03373937-0 - ICMS - GIA 11/2018 - 17.651,15 - 03373938-9 - ICMS - GIA 12/2018 - 4.588,30 - SISTELOG SERVICOS LOGISTICOS EIRELI - 90820933-86 - 03375726-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 13.759,63 - SJD CONFEITARIA E EMBALAGENS LTDA - 90882262-56 - 03375927-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.661,74 - SLI ARMAZENS GERAIS E TERMINAL DE CARGAS LTDA - EPP - 90306216-94 - 03374294-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 19.029,91 - SM CARGO TRANSPORTES LTDA - 90771118-80 - 03376072-8 - ICMS - GIA 01/2020 - 14.774,96 - 03376073-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 13.517,79 - 03376076-0 - ICMS - GIA 03/2020 - 24.169,38 - 03376077-9 - ICMS - GIA 04/2020 - 16.515,84 - SMAGON INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES MECANICOS LT - 90508995-16 - 03374702-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 37.063,66 - SMR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90524804-90 - 03374740-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 10.873,57 - SOCIETA CONSTRUTORA S.A. - 90807614-11 - 03375671-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 31.627,27 - SOFTRONIC COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - 09908988-12 - 03373887-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 723,98 - SOGEFI FILTRATION DO BRASIL LTDA - 09904666-02 - 03373701-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 331.286,32 - SOLAINE M PENTEADO VEICULOS - 90423466-48 - 03374523-0 - ICMS - GIA 10/2020 - 16,62 - 03374524-9 - ICMS - GIA 01/2021 - 7,97 - SOLIMOES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA - 90741370-56 - 03375412-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 99.103,21 - SOMBRA METAIS USINAGEM E ESTAMPARIA LTDA - 90528826-10 - 03374754-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 7.119,71 - SOMIX INGREDIENTES ALIMENTICIOS LTDA - 90657821-27 - 03375098-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 35.183,87 - SONIA APARECIDA MILAN DA SILVA COMERCIO DE GAS - 90847174-17 - 03375816-2 - ICMS - GIA 10/2020 - 7,46 - SORVETERIA IPIRANGA LTDA - 90734644-79 - 03375393-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.319,52 - SOSTER & CIA LTDA - 90264439-35 - 03374245-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.872,45 - SOUZA E BURCI LTDA - EPP - 90763250-46 - 03375492-2 - ICMS - GIA 10/2020 - 56,66 - 03375493-0 - ICMS - GIA 06/2021 - 4,87 - SPACO DAS FRUTAS LTDA ME - 90580793-56 - 03374866-3 - ICMS - GIA 10/2020 - 9,81 - 03374867-1 - ICMS - GIA 11/2020 - 41,47 - 03374868-0 - ICMS - GIA 03/2021 - 4,48 - 03374869-8 - ICMS - GIA 04/2021 - 2,24 - SPCOM SAUER E PANZOLLO INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO PEC - 09905081-00 - 03373721-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 23.883,66 - SR INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90849673-67 - 03375830-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 54.277,72 - STAPLES BRASIL COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA - 09903281-29 - 03373684-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 42.737,35 - STARLIZ COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES DE ROUPAS EI - 90317925-22 - 03374317-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 155.703,37 - STEVAM MORENO CANDIDO - ME - 90685686-73 - 03375207-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.956,24 - STEVIAFARMA INDUSTRIAL SA - 70100984-37 - 03374079-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 422.961,42 - STHILL - MANUTENCAO EM PONTES E TALHAS LTDA - ME - 90774025-08 - 03375537-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 8.779,95 - STO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI - 90750870-60 - 03375442-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 69.439,55 - STOPETROLEO S A - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO - 90469220-40 - 03374624-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 18.725,77 - STYROPOR TERMOTECNICA INDUSTRIA EIRELI - ME - 90525824-98 - 03374749-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 67.053,09 - SUB RGS ALIMENTOS EIRELI - 90601239-15 - 03374938-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.090,61 - SUBPRODUTOS INSUMOS AGROPECUARIO LTDA - 90831638-09 - 03375761-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 10.146,86 - SUACAP FERRO E ACO LTDA - 10148842-00 - 03373933-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 7.841,96 - SUDOESTE BALANCAS EIRELI - ME - 90146650-53 - 03374131-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 10.750,95 - SUDOESTE TRANSPORTES EIRELI - EPP - 90152360-67 - 03374136-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.803,47 - SUELY DE LIMA SABINO TRANSPORTES - ME - 90655629-41 - 03375091-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.565,06 - SUGAHARA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA EPP - 72200266-09 - 03374095-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 362,31 - SUGATEC INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90753544-41 - 03375466-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 28.228,70 - SUIAVI ALIMENTOS LTDA - 90392370-99 - 03374464-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 121.570,61 - SUKIN COMERCIO DE DERMOCOSMETICOS LTDA - ME - 90679998-75 - 03375187-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.018,55 - SUL BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO DE AGUA LTDA ME - 90555475-10 - 03374800-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 127.572,81 - SUL GRAPHICS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS EIRELI - 90570977-17 - 03374847-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.023,58 - SUPER FISH COMERCIO DE PEIXES E FRUTOS DO MAR LTDA - 90684432-00 - 03375202-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 18.947,49 - SUPER MERCATTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90848865-29 - 03375825-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 854,87 - SUPER MILL SUPERMERCADOS EIRELI - 90256510-89 - 03374233-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 6.661,84 - SUPER MILL SUPERMERCADOS EIRELI - 90601713-08 - 03374940-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.524,16 - SUPER MILL SUPERMERCADOS EIRELI - 90798138-07 - 03375636-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.886,01 - SUPER PRIME COMERCIAL LTDA - 90686581-50 - 03375215-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.026,20 - SUPER SAUDE NUTRICIONAL LTDA ME - 90647516-27 - 03375067-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 49.206,89 - SUPERMERCADO A H LTDA - 90757592-63 - 03375477-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 13.965,24 - SUPERMERCADO DRUMOND DRUMOND & TEIXEIRA LTDA - 90734723-07 - 03375394-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 8.747,96 - SUPERMERCADO J J E LTDA - 70400151-70 - 03374093-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 13.869,42 - SUPERMERCADO L K M LTDA - 90779541-10 - 03375555-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.069,17 - SUPERMERCADO NOSSA SENHORA DE LOURDES EIRELI - 90674499-64 - 03375173-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.891,67 - SUPERMERCADOS GLORIA - EIRELI - 30102787-74 - 03374017-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 15.128,28 - SUPERMERCADOS GLORIA - EIRELI - 90688340-63 - 03375222-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.442,31 - SUPERMERCADOS MONTE SINAI LTDA - 60128849-48 - 03374072-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 12.390,46 - SUPREMA SOLUCOES EM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 90855265-26 - 03375854-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.087,32 - SUSHI UM COMERCIO DE ALIMENTOS S.A. - 90825866-50 - 03375734-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.775,48 - SUZUKI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - 10300751-84 - 03373981-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 24.231,68 - SV TRANSPORTES - EIRELI - 90511716-45 - 03374721-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 55.824,79 - SWF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90901288-06 - 03375990-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.628,60 - T C CARVALHO & CARVALHO LTDA - 90323091-67 - 03374323-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 488,29 - T C FIALEK VARGAS - 30400318-97 - 03374019-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 15.633,61 - T K S COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA - 90194769-41 - 03374173-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 9.184,29 - T LAWRENZ GALARDA SERVICOS DE APOIO AS EMPRESAS - 90881975-66 - 03375924-0 - ICMS - GIA 08/2021 - 439,70 - 03375925-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 526,69 - T N G COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 09908097-39 - 03373824-2 - ICMS - GIA 01/2021 - 1.963,26 - 03373825-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.476,47 - 03373826-9 - ICMS - GIA 03/2021 - 6.287,32 - 03373827-7 - ICMS - GIA 04/2021 - 6.195,15 - 03373828-5 - ICMS - GIA 05/2021 - 3.003,49 - T N G COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90193993-43 - 03374169-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 133.417,51 - T. BONINI DA SILVA MOTOPECAS - ME - 90770324-09 - 03375525-2 - ICMS - GIA 08/2021 - 445,67 - 03375526-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.387,59 - T. M. SELLA ALIMENTOS ME - 90580802-81 - 03374870-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.571,72 - T.G.F. TRANSPORTES LTDA - 90631366-94 - 03375036-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 7.325,84 - TACO-AR COM. E IND. DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA - 10165802-32 - 03373944-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 24.615,60 - TAINÉ FERREIRA BRANCO - EPP - 90706315-10 - 03375284-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 19.345,43 - TALAC IND. E COM. DE PROD. PLASTICOS E METALURGICOS EIR - 90458355-34 - 03374598-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.325,82 - TALAMINI IND E COM DE PLASTICOS LTDA - 90313111-09 - 03374307-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.857,19 - TALISSON MARCOS ANSLIERO ME - 90713302-89 - 03375311-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.509,20 - TANAKA, PICININI & CIA LTDA - ME - 90270915-01 - 03373650-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 39.206,13 - 03374257-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 39.005,30 - TANART INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP LABORATORIOS E - 90498415-98 - 03374678-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 7.089,83 - TARABAYNE & TARABAYNE LTDA EPP - 90755154-70 - 03375471-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 505,02 - TCEL TECNOLOGIA ELETRICA DO BRASIL LTDA - 90543044-01 - 03374778-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 29.006,26 - TECECA CARGO TRANSPORTES LTDA - 90771835-20 - 03375530-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 24.070,35 - TECH-INOX ACOS INOXIDAVEIS EIRELI - 90841792-53 - 03375802-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 48.206,44 - TECHMETAIS TUBOS ACOS EIRELI - 90818366-52 - 03375719-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 64.417,31 - TECMARCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90331629-25 - 03374379-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 210.396,55 - TECNIAQUA - SOLUCOES EM TRATAMENTO DE AGUA EIRELI - EPP - 90279404-28 - 03374270-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 740,39 - TEFA TECNOLOGIA EM FUNDICAO DE ALUMINIO S/A - 90592958-50 - 03374911-2 - ICMS - GIA 06/2021 - 96.891,34 - 03374912-0 - ICMS - GIA 07/2021 - 562.400,24 - 03374913-9 - ICMS - GIA 08/2021 - 512.467,49 - TELEFONICA BRASIL S.A. - 90702955-79 - 03375271-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 671.642,45 - TELMA REGINA KRUGER -

90413150-48 - 03374507-9 - ICMS - GIA 08/2021 - 267,91 - 03374508-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 630,83 - TEOLIDE LUCION LTDA - 90355666-83 - 03374398-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 25.534,17 - TERRA CIVIL COM DE EQUIP PECAS E SERVICOS LTDA - 90106876-30 - 03374106-5 - ICMS - GIA 08/2021 - 2.450,62 - 03374107-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.118,92 - TEXAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 10194085-38 - 03373975-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 652,17 - TF COMERCIO DE ALIMENTOS E ARMAZENS LTDA - 90896105-64 - 03375979-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 6.805,87 - TF7 QUIMICA DO BRASIL-EPP - 90173459-39 - 03374157-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 31.920,55 - TGA - AGROINDUSTRIAL LTDA - 90309308-08 - 03374301-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 217,01,21 - THAI MOTORS DISTRIBUIDORA DE PECAS EIRELI - 90834175-92 - 03375772-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.028,96 - THERUVITA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90736420-83 - 03375397-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 907,12 - THIAGO DONHA MATRICARDI - 90850654-56 - 03375835-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.410,43 - THIAGO PEREIRA PORTES - 90489573-39 - 03374658-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 31.403,56 - TIAGO MATEUS - 90906411-20 - 03375997-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.167,71 - TIARLO PEREIRA DE OLIVEIRA - 90692669-56 - 03375241-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.120,09 - TIMOTEO E MARTINS LTDA - 90887764-00 - 03375948-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.874,26 - TJ COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI - 90908475-00 - 03376004-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 183.165,94 - TKP INDUSTRIA COMERCIO E RENOVADORA DE IMPLIMENTOS RODO - 90168085-01 - 03374148-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 55.450,87 - TMP TECNOLOGIA E MANUFATURAMENTO DE PRODUTOS CERAMICOS - 90725503-47 - 03375363-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 16.860,83 - TOM DA COR COMERCIO DE MADEIRAS E FERRAGENS LTDA - 90164895-62 - 03374146-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 62.998,99 - TONECO P. G. DA CRUZ-ME - 90689989-29 - 03375228-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.203,35 - TONIATO & SANTOS LTDA - 90142963-41 - 03374129-4 - ICMS - GIA 10/2020 - 110,02 - TONIOL & OLIVEIRA LTDA - 70120711-45 - 03374089-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.969,74 - TONKIO & TONKIO LTDA - 90442441-25 - 03374567-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.890,90 - TOP EPI - COMERCIO DE ABRASIVOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMEN - 90805471-77 - 03375664-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 48.940,45 - TOP EPI - COMERCIO DE ABRASIVOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMEN - 90815143-70 - 03375711-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 13.549,65 - TORNEARIA BAREA LTDA - 90810072-73 - 03375682-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.789,24 - TORNEARIA SARETA LTDA - EPP - 90634121-28 - 03375042-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 19.740,93 - TOTAKE & WATANABE LTDA - 90132917-61 - 03374117-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.014,48 - TRAMONTIN COMERCIO DE GAS LTDA - 90314167-09 - 03374309-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.726,45 - TRANS HEMILLY TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90320103-74 - 03376038-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 992,68 - 03376039-6 - ICMS - GIA 04/2021 - 970,86 - 03376040-0 - ICMS - GIA 05/2021 - 732,73 - TRANS LICHMANN TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI - 90691216-30 - 03375235-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 11.529,40 - TRANS TAVARES TRANSPORTES - EIRELI - 90684867-82 - 03375204-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 7.428,13 - TRANS TOMAZ TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS EIRELI - 90211661-35 - 03374184-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 68.708,75 - TRANS-IGUACU EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 10139242-24 - 03373928-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 50.227,45 - TRANSBETH TRANSPORTES - EIRELI - EPP - 90389764-32 - 03374451-0 - ICMS - GIA 10/2020 - 281,52 - 03374452-8 - ICMS - GIA 11/2020 - 211,52 - 03374453-6 - ICMS - GIA 12/2020 - 328,82 - 03374454-4 - ICMS - GIA 01/2021 - 353,26 - 03374455-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 327,95 - 03374456-0 - ICMS - GIA 03/2021 - 234,18 - 03374457-9 - ICMS - GIA 04/2021 - 419,60 - 03374458-7 - ICMS - GIA 05/2021 - 349,67 - 03374459-5 - ICMS - GIA 06/2021 - 464,81 - TRANSCAVASUL LTDA ME - 90543190-00 - 03374779-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.927,12 - TRANSDONNO RENT A TRUCK LTDA - 90427800-97 - 03374533-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.370,69 - TRANSERAO AGRO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90776766-32 - 03375545-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 491,53 - TRANSFOZ TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90149199-26 - 03374132-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.646,36 - TRANSFRIDO - TRANSPORTES LTDA - ME - 90660138-95 - 03375104-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 67.347,08 - TRANSLAGUNA ARMAZENAGEM E TRANSPORTES EIRELI - 90810468-48 - 03375684-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 24.208,95 - TRANSMAGON TRANSPORTES LTDA - ME - 90709814-13 - 03375295-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 823,16 - TRANSMATIAS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90314307-01 - 03374310-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.843,71 - TRANSNECHER COMERCIO, TRANSPORTES E EMPREEDIMENTOS LTDA - 90534322-01 - 03374767-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 43.129,00 - TRANSP PEPERI GUACU PASSAGEIROS CARGAS E MUDANCAS LTDA - 90424982-35 - 03374527-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 9.282,52 - TRANSP PEPERI GUACU PASSAGEIROS CARGAS E MUDANCAS LTDA - 90411897-43 - 03374502-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.536,18 - TRANSPALMAS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME - 90516747-20 - 03374719-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 12.566,04 - TRANSPEN CARGAS E ENCOMENDAS EIRELI - 90589028-00 - 03374900-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.120,95 - TRANSPEN TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA - 90509649-46 - 03374705-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 47.184,87 - TRANSPEN TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA - 52601804-46 - 03374062-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 13.581,34 - TRANSPORTADORA BLZ LTDA - 90326989-88 - 03374372-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 10.120,19 - TRANSPORTADORA BLZ LTDA - 90355019-80 - 03374396-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 19.230,65 - TRANSPORTADORA LABUTA EIRELI - 90807848-96 - 03375672-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 12.444,13 - TRANSPORTADORA LC DE CASTRO EIRELI - 90791967-60 - 03375612-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 73.701,10 - TRANSPORTADORA LORENZZATTO LTDA - 90662047-20 - 03375112-5 - ICMS - GIA 08/2021 - 3.730,15 - TRANSPORTADORA MATSUDA LTDA - 70104011-21 - 03374082-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 10.033,84 - TRANSPORTADORA MODAL LTDA - 90850402-08 - 03375834-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 696,75 - TRANSPORTADORA NACOES LTDA - 90281256-39 - 03374277-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 852,20 - TRANSPORTADORA ROCKY EIRELI - EPP - 90698449-09 - 03375255-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.015,05 - TRANSPORTADORA RODO VIALOG LTDA - 90827005-33 - 03375747-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.235,73 - TRANSPORTADORA RODO.F LOGISTICA E AGENCIAMENTO LTDA - M - 90747081-42 - 03375427-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.336,39 - TRANSPORTADORA RODOVIARIA MFZ LTDA - ME - 90654758-95 - 03375090-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.616,14 - TRANSPORTADORA ROTA RAPIDA LTDA - 02321595/0001-02 - 12792104-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00346787467/2021 - 1.450,97 - 12792105-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00362028184/2021 - 1.223,81 - 12792106-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00366974505/2020 - 743,87 - 12792107-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00366974505/2021 - 2.089,02 - 12792108-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00372144357/2020 - 1.609,22 - 12792109-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00372144357/2021 - 1.520,65 - 12792110-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00375165320/2021 - 1.520,65 - 12792111-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00475524322/2021 - 1.405,88 - 12792112-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00478350023/2021 - 1.575,62 - 12792113-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00478358059/2020 - 1.649,63 - 12792114-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00478358059/2021 - 1.575,62 - 12792115-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00526278838/2020 - 1.823,34 - 12792116-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00526278838/2021 - 1.770,44 - 12792117-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0052715338/2020 - 1.823,34 - 12792118-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0052715338/2021 - 1.770,44 - 12792119-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00810742667/2021 - 717,23 - 12792120-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00813362962/2020 - 498,04 - 12792121-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00813362962/2021 - 477,46 - 12792122-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00828379750/2020 - 535,51 - 12792123-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00828379750/2021 - 517,36 - 12792124-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00847934110/2020 - 92,73 - 12792125-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00847945715/2020 - 92,73 - 12792126-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00954130928/2021 - 984,39 - 12792127-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00977253198/2021 - 1.042,31 - TRANSPORTADORA SIGO EIRELI - 90597487-40 - 03374927-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 93.548,67 - TRANSPORTADORA TRANSLEONE LTDA - 90646493-42 - 03375064-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 30.206,77 - TRANSPORTE LEOPOLDO LTDA - 90271126-06 - 03374259-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 7.550,85 - TRANSPORTE MANN LTDA - 90246425-58 - 03374218-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 12.678,59 - TRANSPORTE RICARDO ROSA LTDA - 10003887-06 - 03373911-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 21.550,63 - TRANSPORTES COLETIVOS PEROLA DO OESTE LTDA - 90442489-70 - 03374568-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 36.402,56 - TRANSPORTES DALCOQUIO LTDA - 10702011-07 - 03373986-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 38.347,27 - TRANSPORTES DALTOE LTDA EPP - 90614625-86 - 03374978-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.013,39 - TRANSPORTES JAIEGO LTDA - 90828646-41 - 03375750-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.372,48 - TRANSPORTES MARBASTOS EIRELI - 90671816-27 - 03375151-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.947,69 - TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGA MJL LTDA - 90635665-16 - 03375046-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 54.259,41 - TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS CAPELLO LTDA - 90516603-47 - 03374717-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 6.733,41 - TRANSPORTES RODRIVER LTDA - 90641687-51 - 03375058-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 862,76 - TRANSPORTES SANTA ISABEL EIRELI - 90785826-07 - 03375582-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 9.685,26 - TRANSPORTES SCOMAPI LTDA - 90414126-71 - 03374511-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 31.832,17 - TRANSPORTES SINGER E LOGISTICA LTDA - 90387145-86 - 03374448-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 10.563,74 - TRANSRUYZ TRANSPORTES LTDA - 90682566-04 - 03375197-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 797,44 - TRANSVIAS TRANSPORTE LTDA - ME - 90753214-38 - 03375463-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 7.975,38 - TRANSVIAS TRANSPORTE LTDA - ME - 90830855-73 - 03375757-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 8.337,65 - TRAPICHE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - 90780203-58 - 03375560-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 34.369,88 - TRES HIBISCUS CONFECCOES - EIRELI - EPP - 90318171-00 - 03374318-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 6.602,75 - TRIALOG TRANSPORTES RODOVIARIOS E AEREOS DE CARGAS LTDA - 90858193-88 - 03375871-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.816,20 - TRILHA IND COM E SERVICOS LTDA ME - 90563036-90 - 03374833-7 - ICMS - GIA 10/2020 - 368,98 - TRIMPLER CHAS E CONDIMENTOS EIRELI - ME - 90256005-06 - 03374232-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 7.177,52 - TROPICAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 10155686-70 - 03373941-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 7.017,15 - TROPPIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARRETAS LTDA - 90706346-16 - 03375285-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 196.126,44 - TS CARGAS E ENCOMENDAS EIRELI - 90801668-82 - 03375647-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 136.079,14 - TS TRANSPORTES LTDA - 90892145-37 - 03375967-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 7.158,28 - TUG SUSHI RESTAURANTE LTDA - ME - 90685638-76 - 03375206-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 6.361,01 - TULIK & CIA LTDA - 90576732-11 - 03374857-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.879,42 - TUNING PARTS EIRELI - ME - 09905148-52 - 03373733-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 9.363,43 - TURBAN TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME - 90762732-24 - 03375488-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.442,97 - TVB DROGARIA LTDA - 90457851-70 - 03374596-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.378,22 - UFS INDUSTRIA DE PLASTICOS - EIRELI - ME - 90620029-53 - 03374996-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 46.629,99 - 03376097-3 - ICMS - GIA 08/2020 - 30.352,06 - 03376098-1 - ICMS - GIA 09/2020 - 14.115,95 - UFS INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 90263516-58 - 03374244-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.639,81 - ULTRA SPORTS COMERCIO DIGITAL LTDA - 09908977-60 - 03373886-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 865,05 - ULTRAFARMA SAUDE EIRELI - 09905311-96 - 03373737-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 54.009,59 - UNESUL DE TRANSPORTES LTDA - 42000732-96 - 03374049-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 171.776,09 - UNIQUE RUBBER TECHNOLOGIES LTDA - 09901126-95 - 03373670-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 31.332,29 - UNIVERSAL MIX - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90461476-90 - 03374605-9 - ICMS - GIA 07/2021 - 233,58 -

03374606-7 - ICMS - GIA 08/2021 - 139,14 - 03374607-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 637,96 - UNO COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90795667-96 - 03375626-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 86.413,51 - UPVEST BRASIL LTDA - 90251587-90 - 03374223-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 41.798,95 - URBANETZ TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - 90883597-28 - 03375932-0 - ICMS - GIA 08/2021 - 9.206,26 - 03375933-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 7.997,18 - 03376050-7 - ICMS - GIA 06/2021 - 179,32 - 03376051-5 - ICMS - GIA 07/2021 - 3.966,39 - USI FERRAMENTAS LTDA - ME - 90697110-03 - 03375249-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.124,28 - USINAGEM MELO LTDA - 90883895-54 - 03375935-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.091,13 - USINEGRI USINAGEM DE PECAS LTDA - ME - 90530947-13 - 03374761-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 10.851,37 - V C SCOPARO & CIA LTDA ME - 90547728-55 - 03374793-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.115,45 - V H ENDRES - PECAS AUTOMOTIVAS - 90453508-75 - 03374591-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.738,72 - V M CARDOSO LETTRARI - 90524839-10 - 03374741-1 - ICMS - GIA 03/2021 - 20.212,44 - 03374742-0 - ICMS - GIA 04/2021 - 38.784,12 - 03374743-8 - ICMS - GIA 05/2021 - 33.141,49 - 03374744-6 - ICMS - GIA 06/2021 - 50.860,95 - 03374745-4 - ICMS - GIA 07/2021 - 50.768,82 - 03374746-2 - ICMS - GIA 08/2021 - 60.238,69 - 03374747-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 42.415,83 - V MARCHIORI & CIA LTDA-ME - 90623573-01 - 03375008-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 7.920,49 - V. A. P. RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - 90769133-04 - 03375516-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 8.163,72 - V. A. SILVA ALIMENTOS ME - 90750636-33 - 03375439-6 - ICMS - GIA 10/2020 - 169,92 - 03375440-0 - ICMS - GIA 11/2020 - 101,79 - V. AMBROSIO - COMERCIO DE CEREALIS - ME - 90753725-04 - 03375467-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 15.159,12 - V. C. GONCALVES MARSÃO - EIRELI - ME - 90607216-50 - 03374948-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 13.382,31 - V. L. SUL PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI - 90879664-00 - 03375918-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 17.671,37 - V. MASQUES SERRARIA LTDA - 90467610-11 - 03374623-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.744,18 - V. P. CRIST - TRANSPORTES - ME - 90674657-30 - 03375177-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.163,05 - VAGNER FERNANDES DA SILVA ME - 90898684-99 - 03375986-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.079,18 - VAL MERCADO LTDA - 90860225-05 - 03375872-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.082,62 - VALCIR RODRIGUES - 002714020-24 - 03373627-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00062574 - 319,89 - VALDECIR INEZ DA CRUZ - ARTIGOS DOMESTICOS - 90837131-32 - 03375780-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 7.833,56 - VALDEMIER PEREIRA JUNIOR - TRANSPORTES - ME - 90582336-14 - 03374874-4 - ICMS - GIA 10/2020 - 243,92 - 03374875-2 - ICMS - GIA 11/2020 - 105,57 - 03374876-0 - ICMS - GIA 12/2020 - 105,40 - 03374877-9 - ICMS - GIA 01/2021 - 54,88 - 03374878-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 105,13 - 03374879-5 - ICMS - GIA 03/2021 - 139,85 - VALDETE ROSA TEIXEIRA TORINO - 10010171-83 - 03373915-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.192,52 - VALE SA INDUSTRIA DE UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI - 90780920-06 - 03375563-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 6.563,02 - VALMOR CARDOSO - 32400522-60 - 03374036-0 - ICMS - GIA 10/2020 - 173,97 - VALMOR LODI - 90472861-63 - 03374629-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 713,66 - VANDERLEI RECCO - ROLANDIA - 90137819-39 - 03374124-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 7.978,10 - VANILDA LEANDRO DA SILVA - 032711079-12 - 03376042-6 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2021000243373/02 - 1.908,23 - 03376043-4 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2021000243390/02 - 1.908,23 - VECTOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS MUSICAIS LTDA - 90153639-21 - 03374137-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 30.851,32 - VENDRUSCOLO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - 90442607-59 - 03374569-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 736,08 - VERANEIDE DE CARVALHO LOPES - 738126099-91 - 03376044-2 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2020000533063/02 - 1.308,25 - VERDINGA PROD E COM DE OLEOS VEG ESPECIAIS E DERIVADOS - 90401865-11 - 03374481-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.814,94 - VERONICE BISPO DE CARVALHO - 819344839-15 - 03376045-0 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2020000533063/02 - 1.308,25 - VERSADA S COMERCIO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI - 90505030-35 - 03374692-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.182,57 - VETORE INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA - 90203002-61 - 03374177-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.341.064,95 - VHFZP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 10521978/0002-33 - 03373648-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00113159 - 6.126,00 - VIA MAPP INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90380477-76 - 03374442-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.375,52 - VIA VAREJO S A - 09907148-60 - 03373794-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 777.966,12 - VIA VAREJO S A - 09907564-30 - 03373807-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 30.361,40 - VIA VAREJO S A - 09907581-31 - 03373808-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 11.479,84 - VIA VAREJO S A - 09907704-25 - 03373810-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 83.547,11 - VIA VAREJO S/A - 09908129-50 - 03373831-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 10.713,15 - VIA VAREJO S/A - 09908130-94 - 03373832-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 125.103,46 - VIA VAREJO S/A - 09908132-56 - 03373833-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 89.813,83 - VIA VAREJO S/A - 09908676-90 - 03373864-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.544.693,33 - VIACAO CAICARA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - 90697140-29 - 03375250-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 76.055,45 - VIACAO ESMERALDA TRANSPORTE LTDA - 90543634-16 - 03374780-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 7.196,76 - VIACAO ESTRELA LTDA - 90803623-98 - 03375657-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 13.495,41 - VIACAO MOTTA LTDA - 60120063-55 - 03374067-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 24.942,11 - VIACAO SUDOESTE TRANSPORTES E TURISMO LTDA - 90137985-80 - 03374125-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.893,62 - VICENTINOS ELETRIC LTDA - 90186661-94 - 03374162-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 215.050,31 - VICHETUR - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90260686-62 - 03376091-4 - ICMS - GIA 05/2021 - 2.345,58 - VICOLOG TRANSPORTES EIRELI - 90530310-45 - 03374757-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 203.405,10 - VICTORIA LEAL & FURLANI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - 90527996-32 - 03374753-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 937,09 - VICTORIANO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - ME - 90686527-04 - 03375214-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.605,32 - VILSON GOTIM MESQUITA - 574651779-87 - 03376025-6 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2020000221541/02 - 1.225,55 - 03376026-4 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2020000221690/02 - 1.225,55 - VISION PR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS S/A - 90611395-30 - 03374960-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 182.273,07 - VITA PACK ALIMENTOS LTDA - 90672217-85 - 03375159-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.592,47 - VITAMINERALE DISTRIBUIDORA DE AGUA E BEBIDAS LTDA - ME - 90721414-12 - 03375345-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 572,92 - VITATEC - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - 90290304-61 - 03374285-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.265,75 - VIVIANE DE SIQUEIRA SENE BUENO & CIA LTDA - ME - 90725971-49 - 03375364-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 944,84 - VM TRANSPORTES LTDA - 90779250-12 - 03375552-0 - ICMS - GIA 08/2021 - 88,57 - 03375553-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 617,37 - VOLBRAS DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA CAMINHONES EIRELI - 90526684-57 - 03374750-0 - ICMS - GIA 10/2020 - 6,79 - 03374751-9 - ICMS - GIA 03/2021 - 44,97 - VS - USINAGEM E FUNDICAO EIRELI - 90714170-58 - 03375312-8 - ICMS - GIA 08/2021 - 65,60 - 03375313-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.769,23 - W BRASIL ETIQUETAS LTDA - 90509698-24 - 03374706-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 87.982,63 - W FURLAN DA ROCHA & CIA LTDA - 90169420-62 - 03374151-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.526,99 - W FURLAN DA ROCHA & CIA LTDA - 90457928-94 - 03374597-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.846,18 - W N PALMA ESTOFADOS E COLCHOES ME - 90513635-63 - 03374712-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 575,75 - W&M DESIGN DE MOVEIS EIRELI - 90787655-15 - 03375589-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 69.302,31 - W. JOVEM DE MELO - ELETRONICOS - 90900702-04 - 03375989-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.700,12 - W. R. METALURGICA EIRELI - ME - 90596326-01 - 03374923-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 81.496,84 - W2W E-COMMERCE DE VINHOS S.A. - 09904997-99 - 03373706-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 226.061,78 - WACKY IMPORTACAO LTDA - 09906851-50 - 03373787-4 - ICMS - GIA 08/2021 - 12.964,70 - WAGNER JOSE DOS SANTOS EIRELI - 90772948-61 - 03375534-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.379,57 - WAY BEER INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA EPP - 90581953-48 - 03374873-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 14.757,70 - WBG COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - 90684043-01 - 03375201-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 40.330,02 - WBG COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - 90751177-41 - 03375447-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 19.488,28 - WEBFONES COMERCIO DE ARTIGOS DE TELEFONIA S.A. - 09908215-18 - 03373836-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.069,77 - WECK70 COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 90809365-80 - 03375681-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 706,03 - WECK70 COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 90880895-93 - 03375921-5 - ICMS - GIA 07/2021 - 211,78 - 03375922-3 - ICMS - GIA 08/2021 - 497,01 - WESTWING COMERCIO VAREJISTA LTDA - 09905612-65 - 03373749-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 151.972,67 - WG COMERCIO DE MATERIAIS GRAFICOS - EIRELI - 10181433-52 - 03373959-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 16.224,73 - WG FITOS BRASIL COMERCIAL EIRELI - 90895700-82 - 03375977-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 4.608,68 - WHIRLPOOL S A - 09903059-35 - 03373677-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 25.322,55 - WHIRLPOOL S A - 09903141-79 - 03373679-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 527,59 - WHIRLPOOL S A - 09903142-50 - 03373680-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 7.793,59 - WIKITORRES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90751723-35 - 03375456-6 - ICMS - GIA 08/2021 - 11.752,14 - WILLIAM WINKLER - 568112769-91 - 03373630-4 - IAP - AUTO INFRACAO 90001575 - 69.048,00 - WINGS TRANSPORTADORA EIRELI - 90887840-03 - 03375950-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 6.307,26 - WINGSPRING COMERCIO E ARTIGOS PARA VESTUARIO LTDA - 90699807-64 - 03375259-8 - ICMS - GIA 10/2020 - 425,42 - 03375260-1 - ICMS - GIA 11/2020 - 227,93 - 03375261-0 - ICMS - GIA 01/2021 - 23,44 - 03375262-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 36,63 - WJ TRANSPORTES E TURISMO LTDA - 90637549-40 - 03375050-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 3.562,90 - WOOD BRASIL LTDA - 90874329-60 - 03375908-8 - ICMS - GIA 08/2021 - 4.848,82 - WRM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90271132-54 - 03374260-6 - ICMS - GIA 09/2021 - 282.666,21 - WRM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90439262-65 - 03374556-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 18.448,75 - ZABINI & CIA LTDA - 81601474-32 - 03374099-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.490,85 - ZEE DOG SA - 09907342-08 - 03373796-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 13.996,79 - ZELI DO ROCIO ALVES PEPE LTDA - 90242712-07 - 03374213-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.311,00 - ZELO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90530772-07 - 03374760-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 685,93 - ZINKOSKI COMERCIO DE MADEIRAS E COMPENSADOS EIRELI - 90906539-94 - 03375998-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 385.474,79 - ZOEOLOG PINHAIS TRANSPORTES LTDA - 90869260-80 - 03375896-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.166,93 - ZPN IND E COM DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - 90259775-10 - 03374235-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 81.561,18 - ZZAB COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 09906248-79 - 03373762-9 - ICMS - GIA 09/2021 - 267.794,40 .

Curitiba, 05 de dezembro de 2021.

Suzane A. Gambetta Dobjenski
Inspetora Geral de Arrecadação

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 071/2021

Altera a NPF - Norma de Procedimento Fiscal nº 068/2021, que publica novas Tabelas de Valores de Base de Cálculo relativas à Substituição Tributária nas operações com CERVEJAS, REFRIGERANTES, ENERGÉTICOS e ISOTÔNICOS.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9º do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução Sef nº 1.132, de 28 de julho de 2017, conforme alteração da Resolução Sef nº 485/2019, de 11 de junho de 2019, considerando o disposto no § 3º do art. 10 e no caput do art. 24, ambos do Anexo X do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, e nos §§ 1º e 3º do art. 11 da Lei n. 11.580, de 14 de novembro de 1996, considerando os pedidos de inclusões e alterações de produtos e valores, protocolados sob n. **18.294.986-8**, resolve:

Art. 1º. Ficam introduzidas as seguintes alterações na Norma de Procedimento Fiscal nº 068/2021, de 26 de novembro de 2021:

I - incluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para CERVEJAS (Anexo I da NPF nº 068/2021), os seguintes produtos e respectivos valores:

“1 - CNPJ: 24597105 – Imperador das Indústrias de Bebidas do Brasil Ltda ME

- 1.1. Produto: Chopp ARTE BARROCA APA
Embalagem/Volume: PET descartável/350ml
Valor base de cálculo: R\$3,97
- 1.2. Produto: Chopp ARTE BARROCA APA
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500ml
Valor base de cálculo: R\$16,34
- 1.3. Produto: Chopp ARTE BARROCA APA
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R\$16,81
- 1.4. Produto: Chopp ARTE BARROCA BLACK
Embalagem/Volume: PET descartável/350ml
Valor base de cálculo: R\$3,32
- 1.5. Produto: Chopp ARTE BARROCA BLACK
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500ml
Valor base de cálculo: R\$13,76
- 1.6. Produto: Chopp ARTE BARROCA BLACK
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R\$17,69
- 1.7. Produto: Chopp ARTE BARROCA HOP LAGER
Embalagem/Volume: PET descartável/350ml
Valor base de cálculo: R\$3,55
- 1.8. Produto: Chopp ARTE BARROCA HOP LAGER
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500ml
Valor base de cálculo: R\$14,95
- 1.9. Produto: Chopp ARTE BARROCA HOP LAGER
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R\$15,96
- 1.10. Produto: Chopp ARTE BARROCA IPA
Embalagem/Volume: PET descartável/350ml
Valor base de cálculo: R\$3,98
- 1.11. Produto: Chopp ARTE BARROCA IPA
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500ml
Valor base de cálculo: R\$17,36
- 1.12. Produto: Chopp ARTE BARROCA IPA
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R\$20,64
- 1.13. Produto: Chopp ARTE BARROCA LAGER
Embalagem/Volume: PET descartável/350ml
Valor base de cálculo: R\$3,55
- 1.14. Produto: Chopp ARTE BARROCA LAGER
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500ml
Valor base de cálculo: R\$14,96
- 1.15. Produto: Chopp ARTE BARROCA LAGER
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R\$15,96
- 1.16. Produto: Chopp ARTE BARROCA PILSEN
Embalagem/Volume: PET descartável/350ml
Valor base de cálculo: R\$3,26
- 1.17. Produto: Chopp ARTE BARROCA PILSEN
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500ml
Valor base de cálculo: R\$13,76
- 1.18. Produto: Chopp ARTE BARROCA PILSEN
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R\$15,96
- 1.19. Produto: Chopp ARTE BARROCA PURO MALTE
Embalagem/Volume: PET descartável/350ml
Valor base de cálculo: R\$3,47
- 1.20. Produto: Chopp ARTE BARROCA PURO MALTE
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500ml
Valor base de cálculo: R\$14,95
- 1.21. Produto: Chopp ARTE BARROCA PURO MALTE
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R\$15,96
- 1.22. Produto: Chopp ARTE BARROCA WEISS

Embalagem/Volume: PET descartável/350ml
Valor base de cálculo: R\$3,44

- 1.23. Produto: Chopp ARTE BARROCA WEISS
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500ml
Valor base de cálculo: R\$14,95
- 1.24. Produto: Chopp ARTE BARROCA WEISS
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R\$15,96”.

II - incluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para ENERGÉTICOS (Anexo III da NPF nº 068/2021), os seguintes produtos e respectivos valores:

“1 - CNPJ: 01731172 – Bebidas Grassi do Brasil Ltda

- 1.1. Produto: Energético BALY PITAYA
Embalagem/Volume: PET descartável/2.000ml
Valor base de cálculo: R\$9,39
- 1.2. Produto: Energético BALY PITAYA
Embalagem/Volume: LATA/250ml
Valor base de cálculo: R\$4,15
- 1.3. Produto: Energético BALY PITAYA
Embalagem/Volume: LATA/473ml
Valor base de cálculo: R\$5,79
- 1.4. Produto: Energético BALY TANGERINA
Embalagem/Volume: PET descartável/2.000ml
Valor base de cálculo: R\$9,39
- 1.5. Produto: Energético BALY TANGERINA
Embalagem/Volume: LATA/250ml
Valor base de cálculo: R\$4,15
- 1.6. Produto: Energético BALY TANGERINA
Embalagem/Volume: LATA/473ml
Valor base de cálculo: R\$5,79

2 - CNPJ: 05355352 – ICBIC Indústria e Comércio de Bebidas Ltda

- 2.1. Produto: Energético FERA
Embalagem/Volume: PET descartável/250ml
Valor base de cálculo: R\$1,76
- 2.2. Produto: Energético FERA
Embalagem/Volume: PET descartável/600ml
Valor base de cálculo: R\$7,77
- 2.3. Produto: Energético FERA
Embalagem/Volume: PET descartável/2.000ml
Valor base de cálculo: R\$8,69”.

III - alterar na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para CERVEJAS (Anexo I da NPF nº 068/2021), os seguintes produtos e respectivos valores:

“1 - CNPJ: 61186888 – SPAL Indústria Brasileira de Bebidas AS

- 1.1. Produto: Cerveja THEREZÓPOLIS GOLD
Embalagem/Volume: DE VIDRO descartável/600ml
PARA VIDRO retornável/600ml
Valor base de cálculo: R\$10,36
- 1.2. Produto: Cerveja THEREZÓPOLIS JADE IPA
Embalagem/Volume: DE LATA/350ml
PARA LATA/473ml
Valor base de cálculo: R\$4,35
- 1.3. Produto: Cerveja THEREZÓPOLIS WEISSBIER
Embalagem/Volume: DE LATA/350ml
PARA LATA/473ml
Valor base de cálculo: R\$4,35
- 1.4. Produto: Cerveja THEREZÓPOLIS WITBIER
Embalagem/Volume: DE LATA/350ml
PARA LATA/473ml
Valor base de cálculo: R\$4,35”.

IV - alterar na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para REFRIGERANTES (Anexo II da NPF nº 068/2021), os seguintes produtos e respectivos valores:

“1 - CNPJ: 01731172 – Bebidas Grassi do Brasil Ltda

- 1.1. Produto: Refrigerante PINK LEMONADE BAHAMAS
Embalagem/Volume: DE PET descartável/250ml
PARA LATA descartável/250ml
Valor base de cálculo: R\$3,60

2 - CNPJ: 84429869 – Bebidas Max Wilhelm Ltda

- 2.1. Produto: Refrigerante MAX TÔNICA CAPIM CIDREIRA
Embalagem/Volume: DE VIDRO retornável/275ml
PARA VIDRO descartável/275ml
Valor base de cálculo: R\$2,14
- 2.2. Produto: Refrigerante MAX TÔNICA MORANGO
Embalagem/Volume: DE VIDRO retornável/275ml
PARA VIDRO descartável/275ml
Valor base de cálculo: R\$2,14
- 2.3. Produto: Refrigerante MAX TÔNICA TANGERINA
Embalagem/Volume: DE VIDRO retornável/275ml
PARA VIDRO descartável/275ml
Valor base de cálculo: R\$2,14
- 2.4. Produto: Refrigerante MAX TÔNICA TRADICIONAL
Embalagem/Volume: DE VIDRO retornável/275ml
PARA VIDRO descartável/275ml
Valor base de cálculo: R\$2,14
- 2.5. Produto: Refrigerante MAX TÔNICA ZIMBRO
Embalagem/Volume: DE VIDRO retornável/275ml
PARA VIDRO descartável/275ml
Valor base de cálculo: R\$2,14

3 - CNPJ: 76492305 – Empresa de Águas Ouro Fino

- 3.1. Produto: Refrigerante OURO FINO-BAIXA CALORIA
Embalagem/Volume: DE PET descartável/450ml
PARA PET descartável/330ml
Valor base de cálculo: R\$3,03

4 - CNPJ: 009448 – SPAIPA S/A

- 4.1. Produto: Refrigerante COCA COLA
Embalagem/Volume: VIDRO retornável/600ml
Valor base de cálculo: R\$3,67”.

V - excluir da tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para ENERGÉTICOS (Anexo III da NPF nº 068/2021), os seguintes produtos e respectivos valores:

“1 - CNPJ: 04175027 – Globalbev Bebidas e Alimentos SA

- 1.1. Produto: Energético EXTRA POWER ENERGY
Embalagem/Volume: LATA/710ml

- 1.2. Produto: Energético MARATHON ISOENERGY
Todas as embalagens e volumes.

1.3. Produto: Energético MARATHON ISOENERGY
BLUEBERRY

Todas as embalagens e volumes”.

Art. 2º. Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2021.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 7 de dezembro de 2021.

Roberto Zaninelli Covello Tizon
DIRETOR

172001/2021

PORTARIA REPR Nº 321/2021

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e XI, do art. 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no e Protocolo nº 18.313.035-8, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR A PARTIR DE 25.10.2021	HORÁCIO HURPIA RG nº 7.250.021-0 AF-D	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Chefe de Agência – Símbolo “I”, para responder, cumulativamente, pela Chefia da Agência da Receita Estadual de Guarapuava – Categoria Especial – Símbolo “H” da 5ª DRR – Guarapuava.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Cicero Antônio Eich
Diretor-adjunto

Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

171621/2021

PORTARIA REPR Nº 323/2021

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX, do art. 9º do Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, bem como o contido nos protocolos digitais nºs. 18.134.651-5, 18.134.661-2 e 18.299.850-8, resolve,

PRORROGAR

Até 31 de dezembro de 2022, os efeitos das Portarias da Receita Estadual do Paraná, a seguir relacionadas:

- Portaria REPR nº 36/2021, publicada no DOE nº 10885, de 03/03/2021;
- Portaria REPR nº 79/2021, publicada no DOE nº 10920, de 23/04/2021;
- Portaria REPR nº 128/2021, publicada no DOE nº 10965, de 29/06/2021;
- Portaria REPR nº 150/2021, publicada no DOE nº 10979, de 19/07/2021;
- Portaria REPR nº 151/2021, publicada no DOE nº 10979, de 19/07/2021;
- Portaria REPR nº 281/2021, publicada no DOE nº 11048, de 29/10/2021;
- Portaria REPR nº 282/2021, publicada no DOE nº 11048, de 29/10/2021;
- Portaria REPR nº 283/2021, publicada no DOE nº 11048, de 29/10/2021; e
- Portaria REPR nº 284/2021, publicada no DOE nº 11048, de 29/10/2021;

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Roberto Zaninelli Covello Tizon
Diretor

171622/2021

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 073/2021

Fixa valores mínimos para o cálculo do ICMS nas operações interestaduais com produtos da pecuária que especifica.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do caput do artigo 9º do Anexo II da Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, e considerando o disposto no inciso I do artigo 12 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996,

DETERMINA

Art. 1º O Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, incidente sobre as operações interestaduais efetuadas com os produtos da pecuária relacionados no Anexo Único desta Norma de Procedimento Fiscal, deverá ser calculado sobre os valores fixados na pauta nele contida. Parágrafo único. O imposto será calculado sobre o valor da operação, quando esse for superior ao mínimo fixado em pauta.

Art. 2º Fica revogada a Norma de Procedimento Fiscal nº 064, de 16 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua publicação.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 8 de dezembro de 2021.

Roberto Zaninelli Covello Tizon
DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL

171585/2021

ANEXO ÚNICO

GADO BOVINO PARA ABATE		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR - R\$
Macho para abate acima de 36 meses	Cabeça	5.571,56
Macho para abate acima de 24 até 36 meses	Cabeça	4.996,75
Macho para abate acima de 12 até 24 meses	Cabeça	4.570,01
Fêmea para abate acima de 36 meses	Cabeça	4.321,78
Fêmea para abate acima de 24 até 36 meses	Cabeça	3.983,78
Fêmea para abate acima de 12 até 24 meses	Cabeça	3.530,01
GADO BOVINO PARA RECRIA/ENGORDA		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR - R\$
Fêmea registrada acima de 36 meses	Cabeça	9.371,43
Fêmea registrada acima de 24 até 36 meses	Cabeça	8.142,86
Fêmea registrada de 12 a 24 meses	Cabeça	6.400,00
Macho registrado acima de 36 meses	Cabeça	14.725,00
Macho registrado acima de 24 até 36 meses	Cabeça	12.612,50
Macho registrado de 12 a 24 meses	Cabeça	9.720,00
Macho para cria/recrta acima de 36 meses	Cabeça	4.882,00
Macho para cria/recrta acima de 24 até 36 meses	Cabeça	4.331,11
Macho para cria/recrta acima de 12 até 24 meses	Cabeça	3.506,22
Macho para cria/recrta de 6 a 12 meses	Cabeça	2.862,25
Fêmea para cria/recrta acima de 36 meses	Cabeça	3.896,00
Fêmea para cria/recrta acima de 24 até 36 meses	Cabeça	3.584,95
Fêmea para cria/recrta acima de 12 até 24 meses	Cabeça	3.084,89
Fêmea para cria/recrta de 6 a 12 meses	Cabeça	2.273,33

Fonte: SEAB/DERAL - Preços Médios Estaduais

171586/2021

Autarquias

Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA nº 211/2021 Dispõe sobre os valores a serem cobrados para fornecimento de dados meteorológicos coletados pela Rede de Estações Agrometeorológicas do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER e estabelece outras providências.

A íntegra da portaria encontra-se disponibilizada no portal www.idrparana.pr.gov.br

172116/2021

Defensoria Pública do Estado

PORTARIA 257/2021/DPG/DPPR

Concede licença saúde a servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudo CSO nº 103, de 06 de dezembro de 2021,

CONCEDE

Art. 1º. Licença saúde para a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período
Aline Prazeres Begnini de Almeida	Assistente Técnico	97503249	05	06/12/2021 a 10/12/2021

Curitiba, 09 de dezembro de 2021.

André Ribeiro Giamberardino

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

171991/2021

PORTARIA 256/2021/DPG/DPPR

Concede licença saúde a servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudo CSO nº 102, de 06 de dezembro de 2021,

CONCEDE

Art. 1º. Licença saúde para a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período
Luana Oshiyama Barros	Agente Profissional	81984794	10	06/12/2021 a 15/12/2021

Curitiba, 09 de dezembro de 2021.

André Ribeiro Giamberardino

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

171987/2021

RESOLUÇÃO CDP Nº 015/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Alteração Orçamentária

O DEFENSOR PÚBLICO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º, da Resolução DPG Nº 099/2021, e tendo em vista o estabelecido no artigo 10, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º. Ajustar valores entre elementos de despesa de mesma dotação consignada no Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º. O ajuste totaliza R\$ 761.000,00 (setecentos e sessenta e um mil reais), de acordo com o anexo I desta resolução.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor imediatamente.

NICHOLAS MOURA E SILVA

Coordenador de Planejamento

ANEXO I – Resolução CDP nº. 015/2021
Tipo de Ajuste: entre Elementos de Despesa de mesma Dotação Orçamentária.
SLAF: Pedido 0701.21000028 / Processo 21003625 / Controle 21003197.
Dotação: 0701.03061.43.6008 / 01 / 3.1 – Atuação da Defensoria Pública / Recursos Próprios do Tesouro / Pessoal e Encargos Sociais.
ACRÉSCIMO DE DESPESA
Natureza de Despesa: 3.1.90.11 / Valor: R\$ 761.000,00
REDUÇÃO DE DESPESA
Natureza de Despesa: 3.1.90.13 / Valor: R\$ 142.400,00
REDUÇÃO DE DESPESA
Natureza de Despesa: 3.1.90.16 / Valor: R\$ 580.000,00
REDUÇÃO DE DESPESA
Natureza de Despesa: 3.1.90.94 / Valor: R\$ 38.600,00

171568/2021

PORTARIA 256/2021/DPG/DPPR

Concede licença saúde a servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudo CSO nº 102, de 06 de dezembro de 2021,

CONCEDE

Art. 1º. Licença saúde para a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período
Luana Oshiyama Barros	Agente Profissional	81984794	10	06/12/2021 a 15/12/2021

Curitiba, 09 de dezembro de 2021.

André Ribeiro Giamberardino

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

171981/2021

Cancelamento de matéria

*Cancelamentos podem ser solicitados até às 15h, do dia útil anterior a data da publicação. Para agilizar o processo de cancelamento das matérias, poderá ser solicitado via WhatsApp pelo número 41 | 99108-6040 ou pelo e-mail: dioe@ccivil.pr.gov.br.

*Não é possível fazer cancelamento dos PARTICULARES.

PORTARIA Nº 8/2021

SUSPENSÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O coordenador LUIS GUSTAVO FAGUNDES PURGATO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER as férias da Agente Profissional infratitula GRAZIELLA VALVASSORI PORTO RIBAS VOLPI, marcadas para o período de 06/12/2021 a 17/12/2021, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Curitiba, 08 de dezembro de 2021.

LUIS GUSTAVO FAGUNDES PURGATO

COORDENADOR(A)

Coordenadoria de Classe Especial

171977/2021

Ministério Público do Estado do Paraná

ATO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 015/2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que estabelece o art. 11 da Lei Estadual Lei nº 19.937, de 20 de dezembro de 2017 e a Resolução/PGJ nº 1819, de 11 de abril de 2016, resolve

AJUSTAR

O orçamento do Ministério Público do Estado do Paraná, na forma que segue:

CANCELAR					
ÓRG	UNID	P/A	NAT DESP	FTE	VALOR (R\$)
09	01	6010	3190.9200	100	1.100.000,00

SUPLEMENTAR					
ÓRG	UNID	P/A	NAT DESP	FTE	VALOR (R\$)
09	01	6010	3390.9300	100	1.100.000,00

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

JOSÉ DELIBERADOR NETO

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

171619/2021

ATO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 016/2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que estabelece o art. 11 da Lei Estadual Lei nº 19.937, de 20 de dezembro de 2017 e a Resolução/PGJ nº 1819, de 11 de abril de 2016, resolve

AJUSTAR

O orçamento do Ministério Público do Estado do Paraná, na forma que segue:

CANCELAR					
ÓRG	UNID	P/A	NAT DESP	FTE	VALOR (R\$)
09	01	6010	3190.9200	100	1.425.000,00

SUPLEMENTAR					
ÓRG	UNID	P/A	NAT DESP	FTE	VALOR (R\$)
09	01	6010	3390.4800	100	1.000.000,00
09	01	9004	3390.4800	100	150.000,00
09	01	6010	3390.9200	100	200.000,00
09	01	9004	3390.9200	100	75.000,00

Curitiba, 08 de dezembro de 2021.

JOSÉ DELIBERADOR NETO

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

171620/2021

PORTARIA SUBADM Nº 591/2021

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 2155, de 06 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 250, de 1º de junho de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 16804/2021, resolve

DESIGNAR

o Membro e o servidor abaixo relacionado para comporem a Comissão de Inseribilidade, bem como para avaliação, com lavratura do termo de declaração dos bens relacionados no referido protocolo:

BRUNO FIGUEIREDO CACHOEIRA DANTAS, Promotor de Justiça; como presidente;
RAFAEL DE QUEIROZ LOPES; como membros.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021

CARLA MUNHOZ GONCALVES VENÂNCIO

Promotora Adjunta da SUBADM

ROSEMEIRE DE SOUZA CHARELLO

Diretora do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 593/2021

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 220, de 11 de maio de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 3995/2020, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Eletrônico nº 51/2020 (Materiais de Higiene)

HELBER ALEXANDRE DO MONTE MELO; como presidente;
LAIS VARDASCA LIMA;
MICHELLE ANDREA BINI SALSA; e
JOSIAS CHROMIEC JUNIOR; como membros.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ

1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

ROSEMEIRE DE SOUZA CHARELLO

Diretora do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 594/2021

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 220, de 11 de maio de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 13517/2021, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Eletrônico nº 56/2021 (Gêneros Alimentícios)

HELBER ALEXANDRE DO MONTE MELO; como presidente;
LAIS VARDASCA LIMA;
ADAO RODRIGUES DE AZEVEDO; e
JOSIAS CHROMIEC JUNIOR; como membros.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ

1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

ROSEMEIRE DE SOUZA CHARELLO

Diretora do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 595/2021

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 250, de 1º de junho de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 16804/2021, resolve

BLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 220, de 11 de maio de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo n.º 14807/2021, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite de Dispensa n.º 274/2021 (Serviço de Manutenção Anual Preventiva do GMG - Grupo Motor-Gerador - do Edifício Bloco II da sede do Ministério Público do Estado do PR, em Curitiba)

CHRISTIAN DE MARINO FERNANDES; como presidente;

ROBINSON BONOW DUTRA;
HENRIQUE TERNIOWICZ; e
FABIANO SALDANHA SALES DA SILVA; como membros.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

ROSEMEIRE DE SOUZA CHARELLO
Diretora do DGP/SUBADM

171916/2021



 Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br

